



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.505, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em razão da decretação da situação de emergência estadual em virtude de estiagem, conforme Decreto nº 29.252, de 4 de julho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, correspondente à diferença entre a alíquota interna da unidade federada de destino e a alíquota interestadual devida por empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, previsto no Anexo VIII do RICMS/RO, com código de receita nº 1.659, para o 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente aos vencimentos dispostos no inciso X do art. 57 da Parte Geral do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, para as seguintes datas: (Convênio ICMS 108/24)

I - para as mercadorias entradas no Estado até o 15º (décimo quinto) dia do mês de agosto de 2024, para 31 de outubro de 2024;

II - para as mercadorias entradas no Estado após o 15º (décimo quinto) dia do mês de agosto de 2024, para 15 de novembro de 2024;

III - para as mercadorias entradas no Estado até o 15º (décimo quinto) dia do mês de setembro de 2024, para 29 de novembro de 2024;

IV - para as mercadorias entradas no Estado após o 15º (décimo quinto) dia do mês de setembro de 2024, para 15 de dezembro de 2024;

V - para as mercadorias entradas no Estado até o 15º (décimo quinto) dia do mês de outubro de 2024, para 27 de dezembro de 2024;

VI - para as mercadorias entradas no Estado após o 15º (décimo quinto) dia do mês de outubro de 2024, para 27 de dezembro de 2024;

VII - para as mercadorias entradas no Estado após o 15º (décimo quinto) dia do mês de novembro de 2024, para 28 de fevereiro de 2025;

VIII - para as mercadorias entradas no Estado até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro de 2024, para 15 de março de 2025;

IX - para as mercadorias entradas no Estado após o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro de 2024, para 31 de março de 2025;

X - para as mercadorias entradas no Estado até o 15º (décimo quinto) dia do mês de janeiro de 2025, para 15 de abril de 2025;

XI - para as mercadorias entradas no Estado após o 15º (décimo quinto) dia do mês de janeiro de 2025, para 30 de abril de 2025; e

XII - para as mercadorias entradas no Estado até o 15º (décimo quinto) e 28º (vigésimo e oitavo) dia do mês de fevereiro de 2025, para 15 de maio de 2025.

Parágrafo único. Para as mercadorias entradas no Estado até o 15º (décimo quinto) dia do mês de novembro de 2024, fica mantido o vencimento para 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º As prorrogações dos prazos a que se referem este Decreto não implicam direito à restituição de quantias eventualmente pagas antes dos novos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0053129596

DECRETO Nº 29.510, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 274.209,09, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.308.552,22, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefine crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.582.761,31, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.875, de 23 de setembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 274.209,09 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e nove reais e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.308.552,22 (um milhão trezentos e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.582.761,31 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme indicadas no Anexo V.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo IV e nos valores especificados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			274.209,09
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	274.209,09
TOTAL				R\$ 274.209,09

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.308.552,22
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.711.0	1.308.552,22
TOTAL				R\$ 1.308.552,22

ANEXO III

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17195801	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	A	1.711.0	1.308.552,22
TOTAL				R\$ 1.308.552,22

ANEXO IV

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.582.761,31
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	274.209,09
		339039	1.711.0	1.308.552,22
TOTAL				R\$ 1.582.761,31

ANEXO V

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			1.582.761,31
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.711.0	355.600,00
		339039	1.711.0	809.265,31
		339040	1.711.0	143.686,91
		339040	2.711.0	274.209,09
TOTAL				R\$ 1.582.761,31

Protocolo 0053149913

DECRETO Nº 29.509, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.102.000,00, em favor da unidade orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.877, de 23 de setembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.102.000,00 (três milhões cento e dois mil reais), em favor da unidade orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.102.000,00
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.501.0	3.102.000,00
TOTAL				R\$ 3.102.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			3.102.000,00
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.501.0	3.102.000,00
TOTAL				R\$ 3.102.000,00

Protocolo 0053164896

DECRETO Nº 29.506, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 109.682,50, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - Setur, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.878, de 23 de setembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 109.682,50 (cento e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - Setur, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			109.682,50
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.501.0	109.682,50
TOTAL				R\$ 109.682,50

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			109.682,50
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339014	1.501.0	109.682,50
TOTAL				R\$ 109.682,50

Protocolo 0053166414

DECRETO N° 29.508, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.720.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.880, de 23 de setembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.720.000,00
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.501.0	1.720.000,00
TOTAL				R\$ 1.720.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.720.000,00

32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.501.0	650.000,00
		339040	1.501.0	20.000,00
		339030	1.501.0	150.000,00
		339014	1.501.0	300.000,00
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	1.501.0	200.000,00
		339033	1.501.0	400.000,00
TOTAL				R\$ 1.720.000,00

Protocolo 0053167871

DECRETO N° 29.507, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - Setur, até o valor de R\$ 639.400,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.876, de 23 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 639.400,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 639.400,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - Setur, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			639.400,00

14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	639.400,00
TOTAL				R\$ 639.400,00

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			639.400,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	639.400,00
TOTAL				R\$ 639.400,00

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			639.400,00
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339037	2.711.0	150.000,00
11.004.23.695.2108.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	449051	2.711.0	489.400,00
TOTAL				R\$ 639.400,00

Protocolo 0053185084

DECRETO N° 29.511, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 19.795.292,81, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 19.795.292,81 (dezenove milhões setecentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon - Funprecap, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			1.100,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339033	1.500.0	1.100,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			427.917,83
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339014	1.500.0	40.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449030	2.500.0	387.917,83
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			217.390,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.501.0	217.390,00
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			600.000,00
14.025.09.272.1019.2030	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	1.800.0	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			18.498.484,98
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339004	1.500.0	3.787.000,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	1.940.928,57
		339031	1.500.0	1.825,96
		339032	1.500.0	360.316,90
		339036	1.500.0	33.375,00
		334041	1.500.0	1.504.515,95
16.001.12.361.2176.4098	PREMIAR ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	442042	1.500.0	446.000,00
16.001.12.361.2176.4099	REALIZAR TUTORIA PEDAGÓGICA	339036	1.500.0	2.700.000,00
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	2.141.058,44
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339030	1.500.0	41.709,99
		339031	1.500.0	7.479,52
		339032	1.500.0	71.082,50

		339036	1.500.0	11.125,00
		339039	1.500.0	1.181.930,37
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339030	1.500.0	71.698,00
		339031	1.500.0	1.000,00
		339032	1.500.0	14.110,60
		339036	1.500.0	8.900,00
		339039	1.500.0	705.973,18
		339048	1.500.0	3.468.455,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			50.400,00
17.033.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	339049	1.500.0	22.400,00
		339046	1.500.0	28.000,00
TOTAL				R\$ 19.795.292,81

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			1.100,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	1.100,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			427.917,83
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	40.000,00
		339014	2.500.0	160.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	449093	2.500.0	110.000,00
11.025.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	2.500.0	117.917,83
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			217.390,00
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.501.0	216.320,00
		339093	1.501.0	1.070,00
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			600.000,00
14.025.28.846.0000.0206	REALIZAR PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS REFERENTE A SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS (RPV E PRECATÓRIOS)	319091	1.800.0	600.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			18.498.484,98
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	51.000,00
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	2.141.058,44
		339092	1.500.0	20.656,34
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	339092	1.500.0	12.131,50
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	449052	1.500.0	450.000,00
		339040	1.500.0	14.291.716,47
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	334041	1.500.0	1.504.515,95
16.001.12.362.2158.4057	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339040	1.500.0	2.926,28
		339039	1.500.0	6.500,00
16.001.12.366.2158.4051	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339030	1.500.0	17.730,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339040	1.500.0	250,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			50.400,00
17.033.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	22.400,00
		339046	1.500.0	28.000,00
TOTAL				R\$ 19.795.292,81

Protocolo 0053211491

Decreto de 24 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de setembro de 2024, LEONARDO JOSE DA CRUZ SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053162239

Decreto de 24 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de setembro de 2024, EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053162537

Decreto de 23 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2024, CB PM TIAGO PEREIRA MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053125793

Decreto de 24 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de setembro de 2024, ADILSON RIBEIRO SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053174148

Decreto de 24 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2024, CB PM BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053167245

Decreto de 24 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2024, AGUINALDO DE SOUZA LIMA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053167604

Decreto de 24 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Técnico XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053151082

Decreto de 24 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, EVERTON GENTIL BELTRAME, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Técnico XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053151249

Decreto de 24 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de agosto de 2024, JEANE CRICIA MOURA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053160959

Decreto de 24 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, ANA PAULA SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053161236

Decreto de 24 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2024, NICOLAS NISSOLA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053145668

Decreto de 24 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de setembro de 2024, KAROLAINÉ BRUNA ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Apoio Psicossocial ao Servidor, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053148963

Decreto de 24 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2024, JULIANA MACEDO SENDESKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Apoio Psicossocial ao Servidor, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053149170

CASA CIVIL

Portaria nº 413 de 18 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2752/2023/IDARON-DIPES- Processo nº 0015.006213/2023-81;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **FELIPE DA SILVA CORDEIRO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de**

processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052983073

Portaria nº 411 de 18 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 657/2023/SEOSP-GRH - Processo nº 0069.000528/2023-99;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052979877

Portaria nº 416 de 18 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 936/2022/FUNCER-RH - Processo nº 0013.068100/2022-16;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA VIEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052985871

Portaria nº 418 de 18 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 7646/2019/SEJUS-GGP - Processo nº 0033.225190/2019-15;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **FRANCISCO DE FIGUEIREDO MONTE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPI-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052986657

Portaria nº 517 de 24 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 6088/2024/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.011412/2024-91; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **MAYCON DHIONE ASSUNÇÃO MOURA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPI-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053161282

Portaria nº 506 de 24 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 15033/2024/SEDUC-ASGGRAT – Processo nº 0029.043343/2024-26; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA MACIEL DOS REIS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053146242

Portaria nº 508 de 24 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5557/2024/DETRAN-ASSESCRH – Processo nº 0010.013621/2024-10; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **MARCIA SOARES DE MELO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053148061

Portaria nº 521 de 24 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 48/2024/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.000356/2024-60; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **NAYARA HELENA CANDIDO LUIZ**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053163268

Portaria nº 505 de 24 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 15425/2023/DETRAN-ASSESCRH - Processo nº 0010.046916/2023-91; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **MARIA EDUARDA MARCONDES DAVEL**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053145820

Portaria nº 509 de 24 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 1723/2023/EMATER-PRES - Processo nº 0011.007059/2023-02; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **MARCO ANTÔNIO SAMPAIO CORREA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053148557

Portaria nº 516 de 24 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 3541/2023/SEPAT-NURH - Processo nº 0064.002174/2023-67; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **MAX MAIA LIMA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053160681

Portaria nº 520 de 24 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 3136/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.006646/2023-36; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **NILZETE ALMEIDA COSTA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053163036

Portaria nº 513 de 24 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 984/2019/PC-IICCGAB - Processo nº 0019.021261/2019-82; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **OSMAN FERREIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053156227

Portaria nº 518 de 24 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2669/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.005981/2023-17; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **MIRIAN PEREIRA DA SILVA CIRINO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053161581

Portaria nº 510 de 24 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2649/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.005958/2023-22; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **MILENA CLYTIN FERNANDES JANUARIO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053150098

Portaria nº 519 de 24 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5542/2023/DETRAN-ASSESCRH - Processo nº 0010.019765/2023-07; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **MARILENE DOS SANTOS GOES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053162664

Portaria nº 511 de 24 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 4633/2022/SEDEC-RH - Processo nº 0041.070650/2022-50; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **MAYARA MACHADO GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-X, de Assessor 10, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053150391

Portaria nº 512 de 24 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 99/2021/SEDAM-CGRH - Processo nº 0028.006526/2021-28; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **MILTON SERGIO WANZELER CASTELO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-IX, de Assessor 09, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053150702

CASA MILITAR

Portaria nº 111 de 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 21 de setembro de 2024, o AL SGT PM RE *****218 JAIRO MAIA FERREIRA, Matrícula *****916, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0053122559

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 585/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.394.805/0001-18; **4-OBJETO:** *recuperação de estradas vicinais*; **5- REPASSE: R\$ 930.537,65** (novecentos e trinta mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), **6-CONTRAPARTIDA: R\$ 13.009,37** (treze mil nove reais e trinta e sete centavos); **7-VIGÊNCIA:** 28/09/2025. **8-PROCESSO:** 0009.004377/2024-33; **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024

Protocolo 0053184224

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Contrato nº 1186/2024/PGE-DERADM **2- CONTRATANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita sob CNPJ Nº 72.343.882/0001-07. **4- DO OBJETO:** Aquisição de Tubos de Aço Corrugado, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER na recuperação da Malha viária estadual no Município de Monte Negro/RO (trecho RO-010 Cacaulândia RO-140/Monte Negro BR-421). **5-VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **6- DESPESA:** R\$ 137.208,00. Fontes de Recurso 1.500.0.00001/ 1.501.0.00001 / 1.720.0.00001/2.500.0.00001, natureza de despesa 33.90.30, Programa de trabalho 26.782.2106.1386. **7-PROCESSO:** 0009.002032/2024-45. **8- DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053187987

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 34/2023/PGE/DER-RO **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** G.J SEG VIGILÂNCIA LTDA. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 34/2023/PGE/DER-RO, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/09/2024, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.079607/2022-56. **DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024.

Protocolo 0053100012

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE CONTRATO Nº 1167/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 12.477.490/0002-81, **4-OBJETO:** Aquisição de 46 MICROCOMPUTADORES INTERMEDIÁRIO COMPLETO COM MONITOR COM WEBCAM. **5-VALOR:** R\$ 296.654,00. **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001/2.500.0.00001/1.720.0.00001 /1.899.0.00001/2.899.0.00001- Natureza da Despesa: 44.90.52. **7-PROCESSO:** 0009.001164/2024-50. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico. **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura com eficácia após publicação. **8-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024 .

Protocolo 0053195816

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 472/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE, CNPJ/MF Nº 29.184.200/0001-23. **4-OBJETO:** Realização do Arraial Nova Primavera com a contratação de estrutura temporária. **5-REPASSE:** R\$ 199.980,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13.392.2093.1049.104902 - Fonte de Recursos: 1500007018 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002063/2024-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053209265

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1190/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI-ME, CNPJ/MF Nº: 03.665.323/0001-92. **4-OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, em caráter emergencial, visando atender a unidade Hospital de Retaguarda - HRRO. **5-VALOR:** R\$ 158.729,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903916. **7-PROCESSO:** 0036.035342/2024-19 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da primeira assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053198616

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 035/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE, CNPJ/MF Nº 08.608.315/0001-28. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 200 dias, a contar de 14.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.128052/2022-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053204689

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 617/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** SARON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.831.574/0001-06. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.537122/2021-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053204897

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 134/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** ELOIDE CANUTO GOMES JUNIOR - SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ/MF Nº: 22.188.629/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de trajeto de 123,76 km ao Contrato, referente à 16,2 km diário no valor de R\$ 120.328,74, equivalente à 0,78%, 107,56 km diário no valor de R\$ 798.923,41, equivalente à 5,19%, totalizando o valor global de R\$ 919.252,15, passando o valor do contrato a ser de R\$ 16.307.292,52. **5-PROCESSO:** 0029.001578/2024-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053205078

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 267/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 09/10/2024. **5-PROCESSO:** 0069.592360/2021-73 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053186171

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 70/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ESTE-RO, CNPJ/MF Nº 05.729.527/0001-75. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 150 dias, a contar de 31.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.051309/2023-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053204449

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0164/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.875.146/0001-20. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do

Contrato por mais 12 meses, a contar de 22.09.2024. **5-PROCESSO:** 0029.130652/2022-73 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053187283

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 611/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 20.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.524372/2021-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053185744

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1170/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** TRAINER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 16.465.161/0001-90. **4-OBJETO:** Serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual para a capacitação de 10 servidores da SEPOG, de maneira presencial no evento "As melhores práticas de gestão e fiscalização eficiente dos Contratos Administrativos". **5-VALOR:** R\$ 34.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0035.005912/2024-56 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053199182

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 586/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº 19.361.548/0001-95. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes - 30 (tinta) notebooks - visando suprir as necessidades dos agentes comunitários de saúde, saúde bucal, equipe de saúde da família e coordenação da APS, lotados na unidade básica de saúde João Paulo - CNES 3639991. **5-REPASSE:** R\$ 135.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 10.301.2084.4029.402901 - Fonte de Recursos: 1500007005 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.799,90 **8-VIGÊNCIA:** 360 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.036068/2024-03 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053185525

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 46/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** IOC CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.825.457/0001-99. **4-OBJETO:** Contratação de 3 inscrições no curso presencial "Contratação de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação (TIC) e Comunicação de acordo com a nova IN SGD/ME nº 94/2022 e a nova Resolução nº 468/2022 do CNJ e os ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021", que acontecerá no período de 30 de setembro a 02 de outubro do corrente ano, na cidade de Brasília/DF. **5-VALOR:** R\$ 9.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0016.002425/2024-60 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053187454

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 662/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA, CNPJ/MF Nº: 61.704.482/0001-55. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 02/10/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412221282172217201 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903988. **6-PROCESSO:** 0042.005152/2023-15 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053198945

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 529/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS**3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003657/2024-16 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053212608

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 568/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003712/2024-78 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053212447

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 225 de 20 de setembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** asProgressões e as Promoções Funcionais dos servidores a seguir indicados, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO

I- Progressão funcional da Classe I - Referência B, para a **Classe I - Referência C**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:PRO

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001308/2024-98	Beatriz Cristina Costa Santos	*****274	Assistente de Controle Interno	21/08/2021 a 20/08/2022	I-C	21/08/2022
0007.001324/2024-81	Jeferson Leal Maia	*****972	Assistente de Controle Interno	30/10/2021 a 29/10/2022	I-C	30/10/2022
0007.001306/2024-07	Elio Fernando Atencia Veiga	*****744	Assistente de Controle Interno	02/08/2021 a 01/08/2022	I-C	02/08/2022
0007.001303/2024-65	Jardyane Palhano Santos Lemos	*****666	Assistente de Controle Interno	27/07/2021 a 26/07/2022	I-C	27/07/2022
0007.001305/2024-54	Franklin Ribeiro	*****945	Assistente de Controle Interno	02/08/2021 a 01/08/2022	I-C	02/08/2022
0007.001307/2024-43	Raphael Koiti Ihida	*****966	Assistente de Controle Interno	09/08/2021 a 08/08/2022	I-C	09/08/2022
0007.001325/2024-25	Pablo Jean Vivan	*****643	Auditor de Controle Interno	03/09/2021 a 02/09/2022	I-C	03/09/2022

PROMOÇÃO

II- Promoção funcional da Classe I - Referência C, para a **Classe II - Referência A**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001308/2024-98	Beatriz Cristina Costa Santos	*****274	Assistente de Controle Interno	21/08/2018 a 20/08/2023	II-A	21/08/2023
0007.001324/2024-81	Jeferson Leal Maia	*****972	Assistente de Controle Interno	30/10/2018 a 29/10/2023	II-A	30/10/2023
0007.001306/2024-07	Elio Fernando Atencia Veiga	*****744	Assistente de Controle Interno	02/08/2018 a 01/08/2023	II-A	02/08/2023
0007.001303/2024-65	Jardiane Palhano Santos Lemos	*****666	Assistente de Controle Interno	27/07/2018 a 26/07/2023	II-A	27/07/2023
0007.001305/2024-54	Franklin Ribeiro	*****945	Assistente de Controle Interno	02/08/2018 a 01/08/2023	II-A	02/08/2023
0007.001307/2024-43	Raphael Koiti Ihida	*****966	Assistente de Controle Interno	09/08/2018 a 08/08/2023	II-A	09/08/2023
0007.001325/2024-25	Pablo Jean Vivan	*****643	Auditor de Controle Interno	03/09/2021 a 02/09/2023	II-A	03/09/2023

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0053072096

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

ERRATA

Considerando que houve um lapso nas informações digitada por parte deste setor nas Portarias abaixo mencionadas, quanto ao Objeto e Função, e para que surta os efeitos legais passo a esclarecer:

1)Portaria n.º 285 de 02 de setembro de 2024 - Id(0052419486) - Corrigido Objeto:

Onde se lê:

.[§ 2.º - Contrato: - Termo de Contrato n.º 919/2024/PGE-SUGESP(0051429881), cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo-Hipoclorito de Sódio, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, segundo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.]...

Leia-se:

.[§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato n.º 919/2024/PGE-SUGESP(0051429881)**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede de proteção, para atender essa Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.]...

2)Portaria n.º 286 de 02 de setembro de 2024 - Id(0052419497) - Corrigido Objeto:

Onde se lê:

.[§ 2.º - Contrato: - Termo de Contrato n.º 919/2024/PGE-SUGESP(0051429881), cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo-Hipoclorito de Sódio, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, segundo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.]...

Leia-se:

.[§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato n.º 919/2024/PGE-SUGESP(0051429881)**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede de proteção, para atender essa Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.]...

3) Portaria n.º 287 de 02 de setembro de 2024 - Id(0052419497) - Corrigido Objeto:

Onde se lê:

.[§ 2.º - Contrato: - Termo de Contrato n.º 919/2024/PGE-SUGESP(0051429881), cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo-Hipoclorito de Sódio, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, segundo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.]...

Leia-se:

.[§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato n.º 919/2024/PGE-SUGESP(0051429881)**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede de proteção, para atender essa Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.]...

3.1) Portaria n.º 287 de 02 de setembro de 2024 - Id(0052419497) - Cargo:

Onde se lê:

.[***MARIANA NUNES SODRÉ**, cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.019, sendo o membro substituto.]...

Leia-se:

.[***MARIANA NUNES SODRÉ**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.019, sendo o membro substituto.]...

Porto Velho, 24 de setembro de 2023.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0053143387

Portaria nº 303 de 24 de setembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005399/2024-12, bem como a solicitação contida no Memorando n.º 234/2024/SUGESP-ADPRM (0053031827).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Gerente VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.115 - Fiscal;

***RICARDO DE SOUZA LIMA**, cargo de Coordenador da Administração Palácio Rio Madeira, Matrícula n.º xxx.xxx.107 - Substituto do Fiscal.

§ 2.º - Processo Administrativo(Sei n.º 0042.005399/2024-12) - Notas de Empenhos(Sei n.º 0052740757/0052741000): Cujo objeto é aquisição de camisetas, para atender SUGESP-ADPRM, através da Ordem de Fornecimento, via **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2023/SUPEL_RO**(Pregão Eletrônico n.º 191/2023).

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo e a Nota de Empenho deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Processo Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem

como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0053151486

Portaria nº 304 de 24 de setembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005399/2024-12, bem como a solicitação contida no Memorando n.º 234/2024/SUGESP-ADPRM (0053031827).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***NEIDE SOUZA MELO**, cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula n.º xxx.xxx.844, sendo 1º membro;

***MICHELE FERREIRA BARROS**, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.296, sendo o 2º membro;

***REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA**, cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.498, sendo Membro de Comissão de Recebimento substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo(Sei n.º 0042.005399/2024-12) - Notas de Empenhos(Sei n.º 0052740757/0052741000): Cujo objeto é aquisição de camisetas, para atender SUGESP-ADPRM, através da Ordem de Fornecimento, via **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2023/SUPEL_RO**(Pregão Eletrônico n.º 191/2023).

§ 3.º: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º

8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0053151623

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0059.000328/2024-36.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 6 a 7 de maio de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **LEILA RADUAN RODRIGUEZ** - MÉDICO CLÍNICO GERAL

- **DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA** - ENFERMEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053143081

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0036.025390/2024-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOSE EDSON PUERARI BENEVIDES**, médico-cirurgião geral, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 31 de outubro de 2024, com a finalidade de Capacitar Profissional Médico Urologista para a realização eficiente e Segura da Cirurgia de Captação Renal, promovendo a Excelência na Remoção e Preservação dos Rins para Transplante, de modo a otimizar os Resultados Clínicos e Garantir a qualidade do Enxerto aos Pacientes Receptores do Transplante Renal, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde e diárias e traslado para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053149604

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.017290/2024-06.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Salvador/BA, no período de 7 a 13 de outubro de 2024, com a finalidade de participar

da 79ª SOEA - Semana Oficial da Engenharia e Agronomia, com ônus de traslado para fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR** - GEÓLOGO/ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTA

- **MARILDA DE OLIVEIRA** - ANALISTA AMB/ENG.FLORESTAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053146532

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005798/2024-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE**, chefe de núcleo, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Las Vegas-Nevada/E.U.A, no período de 14 a 21 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do Campeonato UNIVERSE de Fisiculturismo representando o Estado de Rondônia e o Brasil, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053149329

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0045.000145/2024-70.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **DHÉLIO BATISTA PEREIRA**, médico/pesquisador, lotado no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20 de setembro de 2024, o qual participou do evento "Reunião do Programa Nacional da Malária: Perspectivas para Eliminação, e ministrar a palestra intitulada *TRuST - Implementação da Tafenoquina na Eliminação da Malária no Brasil*", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053144009

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003300/2024-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **SEBASTIAO ALVES DE SENA NETO**, Técnico SINAN, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Salvador/BA, no período de 4 a 9 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do 18º Congresso Brasileiro de Hansenologia, promovido pela SBH-Sociedade Brasileira de Hansenologia, com ônus para fonte 2.600.0.00001 - transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053160583

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,, e conforme processo administrativo SEI 0016.004648/2024-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 09 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do curso "compreendendo o EFD-REINF, ESOCIAL, DCTFWEB, PERDCOMPWEB e Pagamento do DARF Previdenciário no SIAFIWEB na Administração Pública", com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **DELNER DO CARMO AZEVEDO** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA** - ASSESSOR
- **INGRID CASTRO RODRIGUES** - ASSESSORA
- **FRANCINALDO SOUZA DA SILVA** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053151111

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.010305/2024-75.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 31 de agosto a 1º de setembro de 2024, os quais conduziram militares para participarem do Curso Tripulante Operacional Multimissão- TOMM do Centro Integrado de Operações Aéreas-CIOPER do Estado de Mato Grosso, com ônus de combustível para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom, e diárias para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- 3º SGT BM RE ***606 **ROMULO CESAR PEDRO**
- SD BM RE ***497 **LUZIEL DE OLIVEIRA SOUSA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053147253

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.003340/2024-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **VANEIDE ARAUJO DE SOUSA RUDNICK**, gerente de desenvolvimento da pecuária, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de Brasília/DF no período de 25 a 27 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Extraordinária da DIREX - Diretoria Nacional da Mútua, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053148202

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.019963/2024-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do secretário adjunto de estado **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, ida e retorno no dia 18 de setembro de 2024, o qual participou da reunião com Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - Municípios de RO em crise Hídrica, para liberação de Recursos para os 18 (dezoito) municípios do Estado de Rondônia que enfrentam situação de emergência por estiagem, bem como apresentar a demanda de acesso, e celeridade de projetos junto ao Fundo Amazônia para Prevenção e Combate as Queimadas, com ônus para fonte 1.759.0.08005 - recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053159792

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0029.057578/2024-03.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA**, professor nível médio III, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife/PE, no período de 19 de setembro a 03 de outubro de 2024, o qual representou a Delegação do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S 2024, com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (SUPERÁVIT).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053154193

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0041.002934/2024-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 29 de setembro a 04 de outubro de 2024, com a finalidade de Missão de Prospeção de Parcerias Internacionais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA** - GERENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS

- **PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA** - ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053149036

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.057639/2024-24.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife/PE, no período de 20 de setembro a 3 de outubro de 2024, os quais atuaram como dirigentes e atender os alunos atletas da rede estadual de educação que se classificaram para representar a

Delegação do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2024, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e diárias para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- **CLENIO MARCELO PEREIRA ARAUJO** - GERENTE DE ESPORTE ESCOLAR
- **CLEBER DA SILVA SOUZA** - CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO
- **FERNANDO DE MENDONÇA GIBIM** - PROFESSOR CLIII
- **CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA** - PROFESSORA CLASSE C
- **FABRICIO SILVA TEIXEIRA** - FISIOTERAPEUTA
- **DAVID CRISPINIANO PEREIRA** - FISIOTERAPEUTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053154568

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0029.057640/2024-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife/PE, no período de 20 a 24 de setembro de 2024, os quais representaram a Delegação do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros JEBs 2024, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia, e diárias para a fonte 2.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino (SUPERAVIT).

- **ANDREA LOPES DO REGO** - TÉCNICA
- **ELIANY TELES PAIVA LAGE** - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO III
- **ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA** - PROFESSORA
- **LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL** - PROFESSOR CLASSE C
- **FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA** - TÉCNICO
- **HUMBERTO VIANA DA SILVA** - TÉCNICO ATLETISMO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053156752

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.057667/2024-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, professor nível III, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife/PE, no período de 20 a 23 de setembro de 2024, o qual atuou como dirigentes e atender os alunos atletas da rede estadual de educação que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2024, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e diárias para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053156789

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.057675/2024-98.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife/PE, no período de 20 a 26 de setembro de 2024, os quais representaram a Delegação do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros JEBs 2024, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia, e diárias para a fonte 2.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino (SUPERAVIT).

- **JOSÉ JALISON AMBROSIO PINHEIRO** - PCC
- **ROSANGELA DE FÁTIMA VASSOLER PIRES** - PROFESSOR
- **EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR** - PROFESSOR CLASSE C
- **DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS** - TÉCNICO EDUCACIONAL 2

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053154863

Decreto de 24 de setembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.057703/2024-77.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **GESSICA ALINE EBERT**, técnica, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife/PE, no período de 19 a 23 de setembro de 2024, a qual atuou como dirigentes e atender os alunos atletas da rede estadual de educação que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2024, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e diárias para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053157256

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0029.057718/2024-35.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **KARINA RAMOS COSTA PERIM**, pcc, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife/PE, no período de 19 a 26 de setembro de 2024, a qual representou a Delegação do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros JEBs 2024, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia, e diárias para a fonte 2.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino (SUPERAVIT)

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053157599

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.058263/2024-75.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ALVANEI JOSÉ FORNEL DA SILVA**, Professor/técnico, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife/PE, no período de 20 a 26 de setembro de 2024, o qual atuou como dirigentes e atender os alunos atletas da rede estadual de educação que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2024, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e diárias para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053157855

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.058264/2024-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife/PE, no período de 24 a 27 de setembro de 2024, com a finalidade de representar a Delegação do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros JEBS 2024, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia, e diárias para a fonte 2.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino (SUPERAVIT).

- **ANDRÉ DE PAULO EVARISTO** - TREINADOR
- **ADRIANA BOINA SCARPATI FIUZA** - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO III

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053158286

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.058268/2024-06.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife/PE, no período de 30 de setembro a 3 de outubro de 2024, com a finalidade de atuar como dirigentes e atender os alunos atletas da rede estadual de educação que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2024, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e diárias para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- **FREDSON DA SILVA MARTINS** - PROFESSOR CLASSE C
- **JOÃO RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA** - PROFESSOR
- **JOÃO JACQUES DE ALENCAR COELHO** - PROFESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053158735

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.010984/2024-82.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CEL BM RE ***58-1 **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS**, à cidade de Manaus/AM, no período de 22 a 28 de setembro de 2024, o qual realizou a coleta dados e participou de reuniões de preparação em resposta ao período de estiagem de 2024, buscando alternativas que possam subsidiar as ações da Defesa Civil do Estado de Rondônia no enfrentamento à crise hídrica, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053148436

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI0006.001057/2024-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo, lotados na Casa Militar, ida e retorno no dia 24 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***360 **FABIO ALEXANDRE DA ROSA** - AGENTE DE SEGURANÇA
 - SGT PM RE ***077 **JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0053124535

Portaria nº 305 de 24 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como a solicitação no Memorando n.º 247/2024/SUGESP-COMAP(0053042128).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

Servidores	Cargo	Matrícula	Função	Contrato

José Augusto da Rosa Júnior Eudinéia Coelho Galvão	Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia Assessor X	xxx.xxx.x11 xxx.xxx.x88	Gestor do contrato Gestor (substituto)	Contrato n.º 045/PGE-2015 Contrato n.º 0733/PGE-2022 Contrato n.º 167/ PGE-2013 Contrato n.º 099/PGE-2019 Contrato n.º 518/PGE-2019 Contrato n.º 259/PGE-2020 Contrato n.º 163/PGE-2021 Contrato n.º 0575/PGE-2020 Contrato n.º 415/PGE-2020 Contrato n.º 0033/SUGESP/PGE-2023 Contrato n.º 0636/SUGESP/PGE-2023 Contrato n.º 0857/SUGESP/PGE-2023 Contrato n.º 860/PGE-SUGESP-2024 Contrato n.º 1108/SUGESP/PGE-2023 Contrato n.º 1107/SUGESP/PGE-2023
Eder Fernando Chiea de Oliveira Aparecido Cesar Grillo	Gerente VIII Assessor VIII	xxx.xxx.x31 xxx.xxx.x70	Gestor do contrato Gestor (substituto)	Contrato n.º 0399/SUGESP/PGE-2023
Eudinéia Coelho Galvão Queitiane Castro Costa	Assessor X Assessor IX	xxx.xxx.x88 xxx.xxx.x80	Gestor do contrato Gestor (substituto)	Contrato n.º 1247/SUGESP/PGE-2023
José Augusto da Rosa Júnior Andressa Carla Ribeiro	Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia Gerente VIII	xxx.xxx.x11 xxx.xxx.x15	Gestor do contrato Gestor (substituto)	Contrato n.º 299/SUGESP-PGE-2023

§ 2.º - Contratos:

- **Contrato n.º 0733/SUGESP/PGE-2022** - Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores, para atender as necessidades das unidades do Tudo Aqui, Secretarias Executivas Regionais, Palácio Rio Madeira e seus anexos;
- **Contrato n.º 163/PGE/2021** - Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do Palácio Rio Madeira (PRM - Porto Velho) e do Tudo Aqui - Unidade 07 de Setembro (Central de Atendimento ao Cidadão Sete de Setembro) - LOTE I E II;
- **Contrato n.º 575/PGE-2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos 31 (trinta e um) elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM e Órgãos vinculados (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio);

- **Contrato n.º 415/PGE/2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações das Subestações Rebaixadoras, Sistema de Gestão própria de Energia Elétrica;
 - **Contrato n.º 0299/SUGESP/PGE-2023** - Contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a SUGESP;
 - **Contrato n.º 045/PGE-2015** - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de impermeabilização de lajes com materiais para atender as necessidades da COMAP, a pedido da SUGESP;
 - **Contrato n.º 0033/SUGESP/PGE-2023** - Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados e em funcionamento no Palácio Rio Madeira;
 - **Contrato n.º 518/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores do Reto 1 e Curvo e 3 no Palácio Rio Madeira - PRM;
 - **Contrato n.º 099/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores dos prédios Rio Machado - Prédio Reto 4 e Rio Cautário - Prédio Curvo 2, no Palácio Rio Madeira - PRM;
 - **Contrato n.º 259/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores do Reto 1 e Curvo 3 do Palácio Rio Madeira - PRM;
 - **Contrato n.º 167/PGE-2013** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos 31 (trinta e um) elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM e Órgãos vinculados (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio);
 - **Contrato n.º 0636/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada nos serviços de Limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE;
 - **Contrato n.º 0399/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet;
 - **Contrato n.º 1247/SUGESP/PGE/2023** - Serviços de engenharia para reforma no PRM;
 - **Contrato n.º 1107/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e ferramentas para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira (PRM) e TUDO AQUI (unidade 7 de setembro) no município de Porto Velho-RO
 - **Contrato n.º 1108/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e ferramentas para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira (PRM) e TUDO AQUI (unidade 7 de setembro) no município de Porto Velho-RO;
 - **Contrato n.º 0857/SUGESP/PGE-2023** - Manutenção de bombas;
 - **Termo de Contrato n.º 860/2024/PGE-SUGESP**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo - Hipoclorito de Sódio, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, segundo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.
- Art. 3º** - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.
- Art. 4º** - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.
- Art. 5º** - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.
- Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP
Ordenador de Despesa Substituto
Portaria n.º 163/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0053161170

Portaria nº 306 de 24 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como as solicitações no Memorando n.º 247/2024/SUGESP-COMAP(0053042128), e a Informação nº 177 SUGESP-COMAP (0053185231).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

Servidores	Cargo	Matrícula	Função	Contrato
Queitiane Castro Costa William Gomes Machado	Assessor IX Gerente VIII	xxx.xxx.x80 xxx.xxx.x82	Fiscal do Contrato Fiscal(substituto)	Contrato n.º 045/PGE-2015 Contrato n.º 167/ PGE–2013 Contrato n.º 099/PGE-2019 Contrato n.º 518/PGE-2019 Contrato n.º 259/PGE-2020
Gustavo Soares e Silva William Gomes Machado	Gerente VIII Gerente VIII	xxx.xxx.x44 xxx.xxx.x82	Fiscal do Contrato Fiscal(substituto)	Contrato n.º 0575/PGE-2020
David Guillermo Valdez Panduro William Gomes Machado	Assessor IX Gerente VIII	xxx.xxx.x94 xxx.xxx.x82	Fiscal do Contrato Fiscal(substituto)	Contrato n.º 0733/PGE/2022
David Guillermo Valdez Panduro Driele Matos Lima	Assessor IX Assessor IV	xxx.xxx.x94 xxx.xxx.x44	Fiscal do Contrato Fiscal(substituto)	Contrato n.º 0033/SUGESP/PGE/2023 Contrato n.º 1247/SUGESP/PGE/2023
Gustavo Soares e Silva Breno da Silva Reis	Assessor VIII Assessor IV	xxx.xxx.x44 xxx.xxx.x32	Fiscal do Contrato Fiscal(substituto)	Contrato n.º 163/PGE-2021
Queitiane Castro Costa Breno da Silva Reis	Assessor IX Assessor IV	xxx.xxx.x80 xxx.xxx.x32	Fiscal do Contrato Fiscal(substituto)	Contrato n.º 415/PGE-2020

William Gomes Machado David Guillermo Valdez Panduro	Gerente VIII Assessor IX	xxx.xxx.x82 xxx.xxx.x94	Fiscal do Contrato Fiscal(substituto)	Contrato n.º 0857/SUGESP/PGE-2023
Geraldo Juan Marques de França David Guillermo Valdez Panduro	Assessor II Assessor IX	xxx.xxx.x92 xxx.xxx.x94	Fiscal do Contrato Fiscal(substituto)	Contrato n.º 0636/SUGESP/PGE-2023
Luis Henrique O. de Moura Reis Penha Cristina Ragno de Sousa	Assessor IX Assessor XI	xxx.xxx.x91 xxx.xxx.x42	Fiscal do Contrato Fiscal(substituto)	Contrato n.º 0399/SUGESP/PGE/2023
Gustavo Soares e Silva Queitiane Castro Costa	Assessor VIII Assessor IX	xxx.xxx.x44 xxx.xxx.x80	Fiscal do Contrato Fiscal(substituto)	Contrato n.º 1107/SUGESP/PGE/2023 Contrato n.º 1108/SUGESP/PGE/2023
Driele Matos Lima Eudinéia Coelho Galvão	Assessor IV Assessor X	xxx.xxx.x44 xxx.xxx.x88	Fiscal do Contrato Fiscal(substituto)	Contrato n.º 299/SUGESP-PGE/2023
Driele Matos Lima Raimundo Luzia Pereira de Almeida	Assessor IV Assessor X	xxx.xxx.x44 xxx.xxx.x88	Fiscal do Contrato Fiscal(substituto)	Termo de Contrato n.º 860/2024/PGE-SUGESP

§ 2.º - Contrato:

- **Contrato n.º 0733/SUGESP/PGE-2022** - Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores, para atender as necessidades das unidades do Tudo Aqui, Secretarias Executivas Regionais, Palácio Rio Madeira e seus anexos;

- **Contrato n.º 163/PGE/2021** - Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do Palácio Rio Madeira (PRM - Porto Velho) e do Tudo Aqui - Unidade 07 de setembro (Central de Atendimento ao Cidadão Sete de setembro) - LOTE I e II;

- **Contrato n.º 575/PGE-2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos 31 (trinta e um) elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM e Órgãos vinculados (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio);

- **Contrato n.º 415/PGE/2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações das Subestações Rebaixadoras, Sistema de Gestão própria de Energia Elétrica;

- **Contrato n.º 0299/SUGESP/PGE-2023** - Contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a SUGESP;

- **Contrato n.º 045/PGE-2015** - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de impermeabilização de lajes com materiais para atender as necessidades da COMAP, a pedido da SUGESP;

- **Contrato n.º 0033/SUGESP/PGE-2023** - Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados e em funcionamento no Palácio Rio Madeira;

- **Contrato n.º 518/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores do Reto 1 e Curvo e 3 no Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato n.º 099/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores dos prédios Rio Machado - Prédio Reto 4 e Rio Cautário - Prédio Curvo 2, no Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato n.º 259/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores do Reto 1 e Curvo 3 do Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato n.º 167/PGE-2013** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos 31 (trinta e um) elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM e Órgãos vinculados (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio);

- **Contrato n.º 0636/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada nos serviços de Limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE;

- **Contrato n.º 0399/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet;

- **Contrato n.º 1247/SUGESP/PGE/2023** - Serviços de engenharia para reforma no PRM;
- **Contrato n.º 1107/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e ferramentas para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira (PRM) e TUDO AQUI (unidade 7 de setembro) no município de Porto Velho-RO
- **Contrato n.º 1108/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e ferramentas para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira (PRM) e TUDO AQUI (unidade 7 de setembro) no município de Porto Velho-RO;
- **Contrato n.º 0857/SUGESP/PGE-2023** - Manutenção de bombas;
- **Termo de Contrato n.º 860/2024/PGE-SUGESP**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo - Hipoclorito de Sódio, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, segundo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0053162045

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 488 de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 1170/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia,

com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1170/2024/PGE-SEPOG (Processo nº 0035.005912/2024-56), referente à contratação da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.465.161/0001-90, cujo objeto contratado é a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual para a capacitação de 10 (dez) servidores da SEPOG, de maneira presencial no evento "As melhores práticas de gestão e fiscalização eficiente dos Contratos Administrativos".

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Edneide Maia da Silva	*****684	Agente em Atividade Administrativa
FISCAIS DO CONTRATO		
Nickson Neres de Moura	*****157	Especialista em Políticas Públicas
Márcia Carvalho dos Santos	*****495	Assessora
Jéssica Catarina da Costa Dunice	*****458	Assessora

Protocolo 0053159355

Portaria nº 489 de 25 de setembro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog e Fundo Estadual de Saúde - FES

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO				2.000,00
11.026.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		339049 1.500.0	2.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				5.300,00

13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	5.300,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				9.900.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339030	1.600.0	9.900.000,00
TOTAL				R\$ 9.907.300,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO				2.000,00
11.026.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	2.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				R\$ 5.300,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319192	1.500.0	5.300,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				R\$ 9.900.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.600.0	9.900.000,00
TOTAL				R\$ 9.907.300,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0053209131

Portaria nº 485 de 24 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento na Portaria nº 210, de 2 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 8 de maio de 2024,

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, art. 18, inciso V; e

Considerando o Requerimento SEPOG-DIREX (ID 0053020462) e a Errata (ID 0053123650), constantes no Processo SEI nº 0035.006281/2024-92,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o 2º período de férias da servidora **Rosilea de Oliveira Lima**, matrícula *****075, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, referente ao exercício de 2024, originalmente previsto para o período de 22/10/2024 a 31/10/2024, alterando-o para o período de **30/10/2024 a 08/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.Cumpra-se

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 ((0048328962)

Protocolo 0053138758

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.007961/2024-35,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ALINE DA COSTA FRANÇA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. *****135, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053132642

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.032537/2020-72,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 31 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **FERNANDA DE PAULA PRETTI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****015, pertencente ao quadro de pessoal da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053132625

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.564745/2021-17,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 3 de janeiro de 2024 a 1º de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DENISE RESKY SIDON**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****396, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053132610

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.007436/2023-39,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 20 de abril de 2023 a 18 de abril de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **RANDICLEIA AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****546, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053132592

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.054017/2024-44,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 5 de fevereiro de 2024, a servidora **KAREN CECILIA DE OLIVEIRA ZANCANARO**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. *****587, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053132568

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.010592/2024-05,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 14 de agosto de 2024, o servidor **ZULIVAM ZEFERINO YALUZAN MACHADO**, do cargo de Médico, matrícula n. *****514, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053132547

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.009277/2024-98,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 11 de julho de 2024, o servidor **HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, do cargo de Motorista, matrícula n. *****666, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053132518

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.186411/2019-14,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 30 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 101 de 1.6.2022, que **Convalidou a Exoneração**, a pedido, do servidor **JOÃO CARLOS DE SOUSA**, do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. *****091, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, em Buritis-RO.

Onde se Lê: **a contar de 3 de março de 2019**

Leia-se: **a contar de 3 de maio de 2019**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053132666

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0030.006714/2024-50,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 8 de julho de 2024, ao servidor **DIVINO JOSÉ CARDOSO NAZARÉ**, do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****430, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053132680

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.030957/2022-17 anexo ao processo n. 0033.238984/2020-74,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 23 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 98 de 27.5.2022, do servidor **SIDNEY JOSÉ TORREJAES DA COSTA**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****105, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, em Presidente Médici-RO, devendo o servidor comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Onde se Lê: **Fica Concedida, a contar de 1º de dezembro de 2021, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração**

Leia-se: **Prorrogar, a contar de 27 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053150026

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0043.067966/2022-44,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 5 de maio de 2022, ao servidor **WENDER SATIRO MORAIS DE MENDONÇA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****040, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053163147

Portaria nº 6010 de 24 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051210738) SUPERJIPGAB-CRH, Memorando (0051230666) SUPERJIPGAB-CRH, Desp. 0052900951 SEDUC-GLMS, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n. 5947/SEGEp/NCSR, de 23.09.2024, que **Lotou**, a contar de **26.06.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a servidora **MONICA DELMIRA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se Lê:

que consta no **Processo n. 0050.004445/2024-59**,

Leia-se:

que consta no **Processo n. 0029.017547/2024-10**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053170272

Portaria nº 5970 de 24 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0051562034 e, conforme consta no Processo n. 0030.007113/2024-64,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria n. 4102 de 30 de julho de 2024 (0051283828), publicada no DOE n. 142 de 01 de agosto de 2024, que concedeu progressão funcional ao servidor: THILLY CARVALHO BITENCOURT, Matrícula: *****899, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0053140379

Portaria nº 5975 de 24 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho (0052945055), conforme constam no Processo n. 0036.050562/2023-91,
RESOLVE:
Retificar parte da Portaria nº 2952 de 11 de junho de 2024, publicada no DOE nº 106 de 12 de junho de 2024, que concedeu a Progressão Horizontal, a servidora VIVIANE CARDOSO ROSA, Enfermeiro, Matrícula *****854, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Onde se lê:

VIVIANE CARDOSO ROSA	
Matricula: xxxxxx854	Data Admissão: 11/11/2015
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRSF/SESAU	
Referência Atual: 204	Referencia Pretendida: 205

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
205	11/11/2021 a 10/11/2023	11/11/2023

Leia-se:

VIVIANE CARDOSO ROSA	
Matricula: xxxxxx854	Data Admissão: 11/11/2015
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRSF/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/11/2021 a 10/11/2023	11/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053141966

Portaria nº 5969 de 24 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0053123891 e, constante nos autos do Processo n. 0036.043950/2023-16.
R E S O L V E:
Tornar sem efeito a Portaria n. 4004 de 26 de julho de 2024, publicada no DOE n. 140 de 30 de julho de 2024, de progressão funcional concedida à servidora NILEDES FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula *****707, considerando duplicidade com a Portaria 0052047589, constante no processo 0036.037470/2023-16.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053137594

Portaria nº 5965 de 23 de setembro de 2024
O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0045474038), e aCertidão n. 1854/SEGEP-GBP (0052980343, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.004302/2024-14;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.004573/2024-70

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **ERCILIA GOMES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****319,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053124421

Portaria nº 5971 de 24 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0038475676), e aCertidão n. 860/SEGEP-GBP (0053140399), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.031319/2023-63;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.030755/2023-15;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **ELIZETE TOLEDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****835,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO,24 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053140645

Portaria nº 5955 de 23 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2201 SESAU-NDC (0052729302) e, conforme constam no Processo n. 0050.010678/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA	
Matricula: xxxxxx239	Data Admissão: 11/04/2013

Cargo: Fisioterapeuta	
Lotação:PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	11/04/2021 - 10/04/2023	11/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053121810

Portaria nº 5961 de 23 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2115 SESAU-NDC (0052508425) e, conforme constam no Processo n. 0036.021413/2024-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVELINI DOS SANTOS ARAUJO	
Matricula: xxxxxx583	Data Admissão: 14/06/2004
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	14/06/2018 - 13/06/2020	14/06/2020
10	14/06/2020 - 13/06/2022	14/06/2022
11	14/06/2022 - 13/06/2024	14/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053123214

Portaria nº 5987 de 24 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2121 SESAU-NDC (0052527898) e, conforme constam no Processo n. 0036.037394/2024-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELLEN CHRISTINA SOUZA PEREIRA	
Matricula: xxxxxx139	Data Admissão: 02/08/2013
Cargo: Fisioterapeuta	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	02/08/2019 - 01/08/2021	02/08/2021
06	02/08/2021 - 01/08/2023	02/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053150073

Portaria nº 5989 de 24 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1936 SESAU-NDC (0051880838) e, conforme constam no Processo n. 0052.002199/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOANA GOMES DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx406	Data Admissão: 15/06/2004
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	15/06/2018 - 14/06/2020	15/06/2020
10	15/06/2020 - 14/06/2022	15/06/2022
11	15/06/2022 - 14/06/2024	15/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053151137

Portaria nº 5991 de 24 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1954 SESAU-NDC (0051964582) e, conforme constam no Processo n. 0055.000380/2024-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEYSA MARIA MALAQUIAS DO N LEMKE	
Matricula: xxxxxx319	Data Admissão: 02/12/2009
Cargo: Nutricionista	
Lotação: CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	02/12/2019 - 01/12/2021	02/12/2021
08	02/12/2021 - 01/12/2023	02/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053152963

Portaria nº 5993 de 24 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2094 SESAU-NDC (0052416322) e, conforme constam no Processo n. 0036.102591/2022-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE APARECIDO DOS SANTOS	
Matricula:xxxxxx741	Data Admissão: 06/06/1990
Cargo: - Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação:HRC	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 13

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	06/06/2006 a 05/06/2008	06/06/2008
11	06/06/2008 a 30/06/2008 01/05/2013 a 05/04/2015	06/04/2015
12	06/04/2015 a 05/04/2017	06/04/2017
13	06/04/2017 a 05/04/2019	06/04/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053157891

Portaria nº 5997 de 24 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2082 SESAU-NDC (0052385843) e, conforme constam no Processo n. 0036.041104/2023-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	
Matricula: xxxxxx592	Data Admissão: 22/01/2018
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	22/01/2021 - 21/01/2022	22/01/2022
04	22/01/2022 - 21/01/2024	22/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053160631

Portaria nº 6005 de 24 de setembro de 2024
SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2203 SESAU-NDC (0052730123) e, conforme constam no Processo n. 0050.010677/2024-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRES GOMES PEREIRA	
Matricula: xxxxxx684	Data Admissão: 14/03/2013
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	14/03/2021 - 13/03/2023	14/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053163128

Portaria nº 6008 de 24 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2187 SESAÚ-NDC (0052694804) e, conforme constam no Processo n. 0050.010651/2024-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEBRAIR CANDIDO DIAS	
Matricula: xxxxxx525	Data Admissão:12/09/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	12/09/2021 - 11/09/2023	12/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053167794

Portaria nº 6009 de 24 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAÚ-NDC 0053060330 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.024120/2023-90,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5797 de 22 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 161 de 24 de agosto de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome:CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO
Matrícula:*****790
Cargo: Psicólogo
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU
Período de Avaliação: 26/03/2021 à 25/03/2023
Referência: 09

Classe: B

Efeitos Financeiros: 26/03/2023

Leia-se:

Nome: CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO
Matrícula: *****790
Cargo: Psicólogo
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU
Período de Avaliação: 26/03/2021 à 25/03/2023
Referência: 09
Efeitos Financeiros: 26/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053168438

Portaria nº 6014 de 25 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 318/2024/SEGEF - 1ª CSPAD, de 24 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0053182933

Portaria nº 6015 de 25 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 319/2024/SEGEF - 1ª CSPAD, de 24 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0053183329

Portaria nº 6016 de 25 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 320/2024/SEGEF - 1ª CSPAD, de 24 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 074/PAD/SEGEF/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0053184199

Portaria nº 6030 de 25 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 438/2024/SEGEF - 3ª CSPAD, de 25 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 046/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0053200339

Portaria nº 6035 de 25 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações e o

exposto no Despacho (0053166966), de 25 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar os autos, no Cartório desta Corregedoria Geral da Administração, **no período de 26/09/2024 até 05/10/2024**, em razão das férias do servidor EDNELSON MONTEIRO DA SILVA, Matrícula nº ****934, Presidente da Comissão Especial para proceder a apuração de sobreposição/descumprimento de carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0053203497

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0036.013570/2024-38,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5996 de 24 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração

Protocolo 0053169011

Portaria nº 6018 de 25 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando que foi identificado erro material na data de nascimento do servidor **ARTEMIO MARTINS**;

Considerando que a Portaria n. 5880 de 19 de setembro de 2024 foi publicada, entretanto, não foi dado ciência ao servidor.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n. 5880 de 19 de setembro de 2024, publicada no DOE-RO n. 178, de 20/09/2024, que concedeu Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 05/09/2024, ao servidor **ARTEMIO MARTINS**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia-IDARON.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0053190111

Portaria nº 6032 de 25 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0046932094), a Informação n. 13/2022/PGE-SEGEP (0029041426), o Despacho da PGE-GABADJ (0029151721), bem como a autorização do GAB-SEGEP (0029335274), e a Certidão n. 992/SEGEP-GBP (0049490680), conforme o processo SEI n. 0030.003097/2024-31, e o processo de Aposentadoria n. 0030.003096/2024-96;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **CARLOS BRANDÃO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula n. *****595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0053202215

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90216/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0053.470998/2021-23

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de Módulo/Central de Compressores de Ar Medicinal**, por um período de 1 (um) ano, incluído providências para instalação completa dos sistemas respectivos, com adequação civil, elétrica, mecânica e/ou hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando na prestação do serviço a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os padrões e normas técnicas atualizadas, como RDC nº 50, RDC nº 307, NBR 12.188 entre outras, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 384.649,32 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Data de Abertura: 14 de outubro de 2024, às 10h (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2024 .

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024
Matricula 300***985

Protocolo 0053145038

**AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90151/2024/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0028.011860/2023-65.

Objeto:Aquisição de placas de identificação, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**.

Tipo: Menor Preço por Lote. Aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em detrimento

da necessidade de manifestação/resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações da licitação. Assim, tão logo as alterações sejam realizadas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0053173623

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90261/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.021467/2023-81

Objeto: Contratação de Empresa Fornecedora dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Coleta interna dos resíduos dos Grupos A, D e E para atender o Centro de Diálise de Ariquemes, em caráter contínuo, por um período de 60 (sessenta) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em detrimento da necessidade de resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações ao certame, bem como possíveis alterações no edital e seus anexos. Os questionamentos impetrados foram encaminhados aos setores responsáveis para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2024.

Maiza Braga Barbeto

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0053181208

AVISO

ADENDO MODIFICADOR Nº. 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004.072867/2022-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavagem de viaturas tipos: Unidade de Resgate (ambulância), veículo de pequeno porte e veículo de médio porte (caminhonete), através de estabelecimentos credenciados, com implementação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento eletrônico, visando atender as Unidades Bombeiro Militar, nos respectivos municípios do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 22/05/2024, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimento e impugnação enviados por e-mail por empresas interessadas:

Conforme análise da Secretaria demandante, o Termo de Referência, bem como o Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 11 de outubro de 2024, às 10h00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto a Lei 8.666/2024, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados.

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

Camila Caroline Rocha Peres

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0052088599

AVISO**AVISO DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 505/2023/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0069.001464/2023-43**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de sistema GNSS L1/L2-RTK (em tempo real), composto de receptores GPS Geodésico (Base + Cover), coletora de dados, softwares de coleta e processamento de dados e treinamento de funcionários, a pedido da **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 36/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 11/04/2024, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que está previsto o RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do item 01, do certame em epígrafe, em razão do Parecer nº 301/2024/PGE-SEOSP (0051651677 € **0043.000614/2024-71**). Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **27/09/2024 às 10h (Horário de Brasília)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 25 de setembro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira - CEL/SUPEL

Protocolo 0053189172

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90282/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0036.028016/2023-74

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 750 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para atender ao Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, por um período de 5 (cinco) ano, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ 111.240,00 (cento e onze mil duzentos e quarenta reais)**Data de Abertura:** 15 de outubro de 2024, às 10h (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2024.

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro SUPEL/UPSILON/RO

Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024

Matricula 300***985

Protocolo 0053168475

AVISO**AVISO DE SORTEIO PRESENCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90178/2024/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.000327/2023-90**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de lavagem e limpeza de fachadas** com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessárias a perfeita execução dos serviços, atendendo as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setor desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na **Portaria N.º 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e, em especial,

às empresas que adquiriram o edital, que será realizado de forma presencial, sorteio público para fins de desempate entre propostas, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Fica agendada a sessão conforme segue:

DATA: 02/10/2024

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CANAL OFICIAL DA SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho - Rondônia, data e horário do sistema.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0053203166

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 186 de 19 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 Novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparência.ro.gov.br a publicação do 4º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao exercício de 2024, conforme Portaria STN/MF nº 699, de 07 de Julho de 2023, com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	14.923.764.622,00	14.972.075.712,84	2.465.173.200,22	16,47	9.889.113.751,65	66,05	5.082.961.961,19
RECEITAS CORRENTES	14.806.837.977,00	14.844.054.406,28	2.450.337.763,05	16,51	9.793.439.941,99	65,98	5.050.614.464,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.057.248.255,00	6.057.248.255,00	1.056.441.281,65	17,44	3.907.659.096,09	64,51	2.149.589.158,91
Impostos	5.834.046.091,00	5.834.046.091,00	1.012.389.625,72	17,35	3.750.723.173,22	64,29	2.083.322.917,78
Taxas	223.202.164,00	223.202.164,00	44.051.655,93	19,74	156.935.922,87	70,31	66.266.241,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	532.436.363,00	532.436.363,00	89.149.977,26	16,74	345.011.489,25	64,80	187.424.873,75
Contribuições Sociais	532.436.363,00	532.436.363,00	89.149.977,26	16,74	345.011.489,25	64,80	187.424.873,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	801.731.199,00	805.224.056,48	104.313.958,24	12,95	433.095.575,55	53,79	372.128.480,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.775.719,00	2.775.719,00	330.879,05	11,92	902.912,49	32,53	1.872.806,51
Valores Mobiliários	710.752.494,00	714.245.351,48	92.319.482,27	12,93	379.983.811,89	53,20	334.261.539,59
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	821.262,00	821.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821.262,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		85.000,00		-85.000,00
Cessão de Direitos	87.175.254,00	87.175.254,00	11.631.774,21	13,34	51.997.889,43	59,65	35.177.364,57
Demais Receitas Patrimoniais	206.470,00	206.470,00	31.822,71	15,41	125.961,74	61,01	80.508,26
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	440.951.361,00	440.951.361,00	90.274.071,26	20,47	343.954.743,23	78,00	96.996.617,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	439.726.195,00	439.726.195,00	89.823.432,25	20,43	342.692.294,82	77,93	97.033.900,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	715.006,00	715.006,00	123.449,14	17,27	334.420,28	46,77	380.585,72
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	510.160,00	510.160,00	327.189,87	64,13	928.028,13	181,91	-417.868,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.538.158.664,00	6.560.261.737,70	1.020.784.903,64	15,56	4.411.081.590,89	67,24	2.149.180.146,81
Transferências da União e de suas Entidades	4.784.122.117,00	4.802.404.259,30	729.049.089,38	15,18	3.320.984.648,04	69,15	1.481.419.611,26
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	20.789.158,00	20.789.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.789.158,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.087.800,00	11.778.731,40	2.307.260,45	19,59	8.736.576,00	74,17	3.042.155,40
Transferências de Instituições Privadas	5.200.227,00	5.330.227,00	226.107,78	4,24	1.196.865,74	22,45	4.133.361,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.719.930.690,00	1.719.930.690,00	289.202.446,03	16,81	1.080.163.501,11	62,80	639.767.188,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências Correntes	28.672,00	28.672,00	0,00	0	0,00	0	28.672,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	436.312.135,00	447.932.633,10	89.373.571,00	19,95	352.637.446,98	78,73	95.295.186,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	82.170.470,00	82.170.470,00	13.803.802,50	16,80	54.878.822,70	66,79	27.291.647,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.851.822,00	79.851.822,00	19.565.720,88	24,50	93.588.984,00	117,20	-13.737.162,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	11.620.498,10	0,00	0,00	11.620.498,10	100,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	274.289.843,00	274.289.843,00	56.004.047,62	20,42	192.549.142,18	70,20	81.740.700,82
RECEITAS DE CAPITAL	116.926.645,00	128.021.306,56	14.835.437,17	11,59	95.673.809,66	74,73	32.347.496,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	175.450,15	3,51	1.718.613,54	34,37	3.281.386,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	175.450,15	3,51	1.718.613,54	34,37	3.281.386,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	57.055,14		190.965,35		-190.965,35
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	57.055,14		190.965,35		-190.965,35
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Fonte: SIGEF/RO Unidade Responsável: COGES Data da Emissão: 13/09/24 Hora da Emissão: 13:25

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	111.926.645,00	123.021.306,56	14.602.931,88	11,87	77.764.230,77	63,21	45.257.075,79
Transferências da União e de suas Entidades	111.926.645,00	123.021.306,56	14.602.895,88	11,87	77.735.130,80	63,19	45.286.175,76
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	36,00	0	29.099,97	0	-29.099,97
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		16.000.000,00		-16.000.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		16.000.000,00	0,00	-16.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.153.671.375,00	1.153.671.375,00	178.210.212,70	15,45	706.136.228,42	61,21	447.535.146,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.077.435.997,00	16.125.747.087,84	2.643.383.412,92	16,39	10.595.249.980,07	65,70	5.530.497.107,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.077.435.997,00	16.125.747.087,84	2.643.383.412,92	16,39	10.595.249.980,07	65,70	5.530.497.107,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.077.435.997,00	16.125.747.087,84	2.643.383.412,92	16,39	10.595.249.980,07	65,70	5.530.497.107,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	966.264.077,44	-	-	966.264.077,44	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	966.264.077,44	-	-	966.264.077,44	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.789.393.902,00	15.863.834.065,49	2.523.687.354,96	9.360.046.501,06	6.503.787.564,43	2.304.243.487,16	7.599.784.036,91	8.264.050.028,58	7.460.146.494,50
DESPESAS CORRENTES	13.121.513.842,00	14.117.886.468,53	2.182.869.528,96	8.633.721.865,48	5.484.164.603,05	2.131.348.095,07	7.268.520.953,89	6.849.365.514,64	7.141.566.782,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.727.948.156,00	8.761.517.563,33	1.384.608.337,78	5.204.776.050,06	3.556.741.513,27	1.342.420.257,57	4.878.908.961,02	3.882.608.602,31	4.820.641.542,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.861.938,00	139.408.713,48	21.885.444,51	88.313.935,88	51.094.777,60	21.885.444,51	88.313.935,88	51.094.777,60	88.313.935,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.282.703.748,00	5.216.960.191,72	776.375.746,67	3.340.631.879,54	1.876.328.312,18	767.042.392,99	2.301.298.056,99	2.915.662.134,73	2.232.611.304,40
Transferências aos Municípios¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.282.703.748,00	5.216.960.191,72	776.375.746,67	3.340.631.879,54	1.876.328.312,18	767.042.392,99	2.301.298.056,99	2.915.662.134,73	2.232.611.304,40
DESPESAS DE CAPITAL	1.597.867.267,00	1.675.934.803,96	340.817.826,00	726.324.635,58	949.610.168,38	172.895.392,09	331.263.083,02	1.344.671.720,94	318.579.712,14
INVESTIMENTOS	1.464.265.154,00	1.640.335.079,30	336.401.845,92	707.426.379,23	932.908.700,07	168.479.412,01	312.364.826,67	1.327.970.252,63	299.681.455,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	101.819.493,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.782.620,00	35.598.724,66	4.415.980,08	18.898.256,35	16.700.468,31	4.415.980,08	18.898.256,35	16.700.468,31	18.898.256,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.012.793,00	70.012.793,00	0,00	0,00	70.012.793,00	0,00	0,00	70.012.793,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.288.042.095,00	1.170.005.748,71	178.015.416,37	740.462.698,82	429.543.049,89	177.436.676,89	709.247.986,54	460.757.762,17	698.038.550,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.077.435.997,00	17.033.839.814,20	2.701.702.771,33	10.100.509.199,88	6.933.330.614,32	2.481.680.164,05	8.309.032.023,45	8.724.807.790,75	8.158.185.045,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	60.171.351,08	11.961.241,67	56.367.527,23	3.803.823,85	11.961.241,67	56.367.527,23	3.803.823,85	56.367.527,23
Amortização da Dívida Interna	0,00	60.171.351,08	11.961.241,67	56.367.527,23	3.803.823,85	11.961.241,67	56.367.527,23	3.803.823,85	56.367.527,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	60.171.351,08	11.961.241,67	56.367.527,23	3.803.823,85	11.961.241,67	56.367.527,23	3.803.823,85	56.367.527,23
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.077.435.997,00	17.094.011.165,28	2.713.664.013,00	10.156.878.727,11	6.937.134.438,17	2.493.641.405,72	8.365.399.550,68	8.728.611.614,60	8.214.552.572,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	438.373.252,96	-	-	2.229.850.429,39	-	2.380.697.407,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.077.435.997,00	17.094.011.165,28	2.713.664.013,00	10.595.249.980,07	-	2.493.641.405,72	10.595.249.980,07	-	10.595.249.980,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.153.671.375,00	1.153.671.375,00	178.210.212,70	15,45	706.136.228,42	61,21	447.535.146,58
RECEITAS CORRENTES	1.153.671.375,00	1.153.671.375,00	178.210.212,70	15,45	706.136.228,42	61,21	447.535.146,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.084.119.901,00	1.084.119.901,00	75.964.510,09	7,01	280.243.141,58	25,85	803.876.759,42
Contribuições Sociais	1.084.119.901,00	1.084.119.901,00	75.964.510,09	7,01	280.243.141,58	25,85	803.876.759,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.551.474,00	69.551.474,00	11.639.069,19	16,73	45.688.581,88	65,69	23.862.892,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	146.926,82	0,00	146.926,82	0,00	-146.926,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	69.551.474,00	69.551.474,00	11.492.142,37	16,52	45.541.655,06	65,48	24.009.818,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	90.606.633,42		380.204.504,96		-380.204.504,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	90.606.633,42		380.204.504,96		-380.204.504,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre
	INICAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.288.042.095,00	1.170.005.748,71	178.015.416,37	740.462.698,82	429.543.049,89	177.436.676,89	709.247.986,54	460.757.762,17	698.038.550,56
DESPESAS CORRENTES	1.288.042.095,00	1.170.005.748,71	178.015.416,37	740.462.698,82	429.543.049,89	177.436.676,89	709.247.986,54	460.757.762,17	698.038.550,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	558.693.920,00	532.378.227,86	87.187.860,19	311.141.381,19	221.236.846,67	75.363.737,12	283.478.782,87	248.899.444,99	272.290.398,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	729.348.175,00	637.627.520,85	90.827.556,18	429.321.317,63	208.306.203,22	102.072.939,77	425.769.203,67	211.858.317,18	425.748.151,95
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:
1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE: JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	14.789.393.902,00	15.924.005.416,57	2.535.648.596,63	9.416.414.028,29	92,71%	6.507.591.388,28	2.316.204.728,83	7.656.151.564,14	91,52%	8.267.853.852,43	
01 - Legislativa	741.928.924,00	742.028.924,00	107.111.272,87	454.758.170,83	4,48%	287.270.753,17	107.716.020,67	363.440.459,66	4,34%	378.588.464,34	
031 - Ação Legislativa	183.611.947,00	184.911.947,00	28.158.396,52	127.607.913,42	1,26%	57.304.033,58	31.179.500,33	113.418.552,71	1,36%	71.493.394,29	
032 - Controle Externo	15.135.711,00	11.635.711,00	915.937,34	4.348.094,19	0,07%	4.248.094,19	1.415.666,71	3.973.858,64	0,05%	7.661.852,36	
122 - Administração Geral	409.397.956,00	415.697.956,00	58.932.306,58	250.900.145,54	2,47%	164.797.810,46	60.079.084,59	216.558.365,27	2,59%	199.141.590,73	
126 - Tecnologia da Informação	51.892.271,00	51.892.271,00	17.355.734,90	39.577.274,05	0,39%	12.144.696,95	7.102.749,96	13.967.607,33	0,17%	37.904.663,67	
128 - Formação de Recursos Humanos	13.360.900,00	9.360.900,00	894.846,41	6.285.340,16	0,06%	3.075.559,84	1.159.274,74	4.005.196,73	0,05%	5.355.703,27	
131 - Comunicação Social	27.684.736,00	27.684.736,00	0,00	21.360.449,17	0,21%	6.324.286,83	5.925.693,22	9.859.747,30	0,12%	17.824.988,70	
274 - Previdência Especial	2.145.403,00	2.145.403,00	264.051,12	1.049.131,68	0,01%	1.096.271,32	264.051,12	1.049.131,68	0,01%	1.096.271,32	
846 - Outros Encargos Especiais	38.700.000,00	38.700.000,00	590.000,00	590.000,00	0,01%	38.110.000,00	590.000,00	590.000,00	0,01%	38.110.000,00	
02 - Judiciária	1.339.113.039,00	1.341.113.039,00	302.492.983,40	895.451.977,90	8,82%	445.661.061,10	159.345.552,82	598.392.850,71	7,15%	742.720.188,29	
061 - Ação Judiciária	6.348.000,00	6.348.000,00	7.686.993,00	272.518,24	3.028.216,97	0,03%	4.658.776,03	714.405,55	1.777.783,57	0,02%	5.909.209,43
122 - Administração Geral	1.252.424.039,00	1.252.082.662,62	298.564.566,72	840.459.546,02	8,27%	411.623.116,60	151.239.872,15	573.818.365,56	8,86%	678.264.297,06	
126 - Tecnologia da Informação	66.871.000,00	66.871.000,00	1.958.004,28	39.554.323,93	0,39%	27.316.676,07	4.650.529,39	15.403.047,68	0,18%	51.467.952,32	
128 - Formação de Recursos Humanos	13.320.000,00	14.282.383,38	1.654.785,50	12.261.066,50	0,12%	2.021.316,88	2.697.637,07	7.244.829,42	0,09%	7.037.555,92	
846 - Outros Encargos Especiais	150.000,00	190.000,00	43.108,95	148.824,48	0,00%	41.175,52	43.108,96	148.824,48	0,00%	41.175,52	
03 - Essencial à Justiça	66.826.160,00	735.679.641,75	57.417.184,28	378.598.064,90	3,73%	356.721.556,85	89.410.867,26	337.286.495,28	4,83%	398.393.146,47	
091 - Defesa da Ordem Jurídica	2.830.778,00	17.962.465,50	3.292.727,10	3.863.414,49	0,04%	14.099.051,01	366.253,79	777.586,04	0,01%	17.184.879,46	
122 - Administração Geral	617.604.710,00	642.550.913,21	47.822.832,20	351.542.786,86	3,46%	291.008.126,35	85.211.712,30	323.347.483,30	3,87%	319.203.429,91	
126 - Tecnologia da Informação	30.299.383,00	54.353.086,58	5.267.125,16	13.652.519,46	0,13%	40.700.567,12	1.470.773,86	5.079.152,97	0,06%	49.273.933,61	
128 - Formação de Recursos Humanos	126.502.000,00	18.586.472,00	935.719,97	9.440.830,26	0,09%	9.445.641,74	2.288.493,48	7.751.969,49	0,09%	10.834.485,51	
131 - Comunicação Social	988.726,00	1.993.104,46	42.676,85	260.881,83	0,00%	1.732.222,63	17.530,83	132.634,48	0,00%	1.860.469,98	
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	118.600,00	233.600,00	56.103,00	197.652,00	0,00%	35.948,00	56.103,00	197.652,00	0,00%	35.948,00	
04 - Administração	914.949.231,00	906.555.375,62	138.138.030,40	525.004.385,58	5,17%	381.550.990,04	132.551.533,38	478.558.948,86	5,72%	427.969.425,76	
121 - Planejamento e Orçamento	2.296.164,00	2.396.164,00	63.624,70	240.424,00	0,00%	2.155.740,00	71.890,70	233.740,00	0,00%	2.162.424,00	
122 - Administração Geral	853.004.119,00	825.861.265,08	121.169.453,68	473.087.959,70	4,66%	352.773.305,38	111.284.065,67	434.255.346,66	5,19%	391.605.910,42	
123 - Administração Financeira	6.879.146,00	7.559.146,00	1.495.919,25	3.759.992,12	0,04%	3.799.153,88	858.962,12	2.300.236,43	0,03%	4.928.909,57	
125 - Normalização e Fiscalização	1.279.393,00	1.279.393,00	97.406,10	553.234,94	0,01%	726.158,06	105.856,14	525.221,89	0,01%	754.171,11	
126 - Tecnologia da Informação	17.262.628,00	18.969.562,46	3.566.769,64	12.776.133,41	0,13%	6.193.429,05	4.613.781,86	7.265.204,97	0,09%	11.704.357,49	
128 - Formação de Recursos Humanos	3.347.106,00	2.513.718,00	402.153,40	1.012.735,00	0,01%	1.500.983,00	236.660,80	631.984,22	0,01%	1.881.733,78	
130 - Administração de Concessões	12.593.970,00	12.593.970,00	0,00	0,00	0,00%	12.593.970,00	0,00	0,00	0,00%	12.593.970,00	
131 - Comunicação Social	987.400,00	1.477.400,00	0,00	524.100,00	0,01%	953.300,00	94.375,44	345.802,94	0,00%	1.131.597,06	
665 - Normalização e Qualidade	800.000,00	4.925.023,00	140.000,00	4.385.023,00	0,04%	540.000,00	4.241.168,00	4.349.970,50	0,05%	575.052,50	
846 - Outros Encargos Especiais	16.499.305,00	28.979.734,08	11.202.703,63	28.664.783,41	0,28%	314.950,67	11.044.766,64	28.348.434,25	0,34%	631.299,83	
06 - Segurança Pública	1.998.314.233,00	2.094.502.254,89	277.923.186,28	1.295.537.519,65	12,76%	788.964.735,24	283.868.908,82	1.112.868.954,49	13,30%	981.633.300,40	
122 - Administração Geral	236.302.122,00	251.976.785,81	31.512.242,64	184.003.214,32	1,81%	67.973.571,49	267.231.732,30	130.211.883,18	1,56%	121.764.902,63	
126 - Tecnologia da Informação	23.676.873,00	58.945.753,42	5.204.347,24	19.489.309,69	0,19%	39.456.362,73	3.066.663,31	11.290.251,40	0,13%	47.655.502,02	
128 - Formação de Recursos Humanos	7.220.755,00	10.750.668,33	1.080.837,76	3.134.604,17	0,08%	2.436.064,16	1.249.948,88	7.840.942,45	0,09%	2.909.725,88	
131 - Comunicação Social	254.247,00	254.247,00	0,00	27.060,00	0,00%	227.187,00	23.400,00	23.400,00	0,00%	230.847,00	
181 - Policiamento	976.696.171,00	1.011.229.513,23	124.835.657,29	599.440.454,04	5,90%	411.789.059,19	127.538.262,84	487.208.831,81	5,82%	524.020.681,42	
182 - Defesa Civil	123.309.799,00	11.169.300,41	18.119.980,63	73.479.200,55	0,72%	42.690.099,86	18.982.459,96	66.624.618,90	0,80%	49.544.681,61	
183 - Informação e Inteligência	366.758.518,00	325.963.212,67	47.897.018,38	201.137.695,90	1,98%	124.825.516,77	47.463.338,24	200.530.509,20	2,40%	125.432.703,47	
274 - Previdência Especial	251.975.748,00	307.092.774,02	49.273.102,42	206.740.395,67	2,04%	100.352.378,35	49.273.102,34	206.740.395,67	2,47%	100.352.378,35	
451 - Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00%	120.000,00	0,00	0,00	0,00%	120.000,00	
845 - Transferências	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	2.896.504,31	0,03%	9.103.495,69	0,00	2.398.121,98	0,03%	9.601.878,02	
08 - Assistência Social	311.749.319,00	330.586.873,54	32.724.333,32	114.403.323,99	1,13%	216.183.549,55	24.143.604,85	85.753.392,20	1,03%	244.833.481,34	
122 - Administração Geral	84.578.801,00	84.035.236,61	12.470.849,93	49.522.995,11	0,49%	34.512.241,50	13.116.692,96	46.972.533,86	0,56%	37.062.882,75	
241 - Assistência ao Idoso	196.732,00	196.732,00	-56.632,50	81.766,86	0,00%	114.965,14	81.766,86	81.766,86	0,00%	114.965,14	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.866.406,00	16.115.248,49	11.301.601,27	14.139.595,71	0,14%	1.975.652,78	273.798,71	1.895.469,17	0,02%	14.219.779,32	
244 - Assistência Comunitária	140.637.213,00	150.959.382,44	8.985.346,82	50.423.784,67	0,50%	100.535.597,77	10.597.107,04	36.642.317,23	0,44%	114.317.065,21	
422 - Assistência aos Povos Indígenas	160.000,00	160.000,00	20.691,40	30.703,40	0,00%	129.296,60	23.226,90	30.702,90	0,00%	129.297,10	
482 - Habitação Urbana	80.310.167,00	79.120.274,00	476,40	204.478,24	0,00%	78.915.795,76	51.012,98	130.782,18	0,00%	78.989.491,82	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	
09 - Previdência Social	1.757.958.307,00	1.777.319.215,45	170.038.412,35	896.103.318,30	8,82%	881.216.897,15	207.819.593,82	846.332.401,25	10,12%	930.986.814,20	
122 - Administração Geral	35.290.437,00	40.963.192,37	6.683.829,63	25.608.610,06	0,25%	15.354.582,31	6.272.156,55	24.534.463,76	0,29%	16.428.728,61	
126 - Tecnologia da Informação	7.997.361,00	20.346.107,49	6.896.999,12	8.927.674,24	0,09%	11.418.433,25	468.592,06	71.770.43	0,01%	19.628.327,06	
128 - Formação de Recursos Humanos	1.870.000,00	3.209.406,59	698.638,30	2.694.842,49	0,03%	514.564,10	887.810,37	2.442.697,21	0,03%	766.709,38	
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.712.800.509,00	1.712.800.509,00	155.758.945,30	858.872.191,51	8,46%	853.928.317,49	200.191.034,84	818.637.459,85	9		

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
20 - Agricultura	369.231.124,00	436.341.608,84	75.882.562,53	241.148.389,18	2,37%	195.193.219,66	61.953.968,18	196.368.888,56	2,35%	239.974.720,28
122 - Administração Geral	172.683.577,00	174.674.334,34	21.329.131,93	102.796.455,02	1,01%	71.877.879,32	20.853.578,22	99.481.407,21	1,19%	75.192.927,13
334 - Fomento ao Trabalho	400.000,00	400.000,00	89.186,70	153.796,70	0,00%	246.203,30	7.832,00	57.761,00	0,00%	342.239,00
606 - Extensão Rural	9.163.811,00	24.079.352,54	7.198.605,20	11.796.531,69	0,12%	12.882.820,85	1.051.127,79	4.269.961,94	0,05%	19.809.390,60
608 - Promoção da Produção Agropecuária	79.342.177,00	131.651.362,96	29.336.521,01	71.432.238,91	0,70%	60.219.124,05	20.679.591,66	40.428.905,08	0,48%	91.224.457,88
609 - Defesa Agropecuária	107.641.559,00	105.536.559,00	17.929.117,69	54.969.366,86	0,54%	50.567.192,14	19.001.838,51	52.130.853,33	0,62%	53.405.705,67
22 - Indústria	9.011.425,00	45.353.792,17	34.499.436,93	41.501.674,71	0,41%	3.852.117,46	2.001.061,76	7.539.591,41	0,09%	37.814.200,76
122 - Administração Geral	4.500.729,00	6.425.408,45	1.250.846,60	3.960.459,66	0,04%	2.464.948,79	669.994,54	2.430.997,66	0,03%	3.994.410,79
661 - Promoção Industrial	4.510.696,00	38.928.383,72	33.238.590,33	37.541.215,05	0,37%	1.387.168,67	1.331.077,22	5.108.593,75	0,06%	33.819.789,97
23 - Comércio e Serviços	34.129.642,00	44.751.853,60	12.558.941,58	32.194.796,35	0,32%	12.557.057,25	10.800.206,48	26.794.676,58	0,32%	17.957.177,02
122 - Administração Geral	11.241.203,00	12.766.986,69	2.220.214,29	7.313.578,54	0,07%	5.453.408,14	1.947.163,79	6.633.797,74	0,08%	6.133.188,94
125 - Normatização e Fiscalização	241.300,00	241.300,00	91.039,80	150.002,30	0,00%	91.297,70	78.307,63	170.270,13	0,00%	104.029,87
130 - Administração de Concessões	820.000,00	820.000,00	5.000,00	15.763,00	0,00%	804.237,00	481,20	8.830,60	0,00%	811.169,40
691 - Promoção Comercial	18.110.000,00	24.237.667,92	8.528.309,80	20.291.667,36	0,20%	3.946.000,56	7.798.245,95	16.525.496,07	0,20%	7.712.171,85
692 - Comercialização	3.210.000,00	1.879.000,00	76.546,56	242.122,92	0,00%	1.636.877,08	84.488,21	119.959,69	0,00%	1.750.040,31
695 - Turismo	507.139,00	4.806.899,00	1.637.831,13	4.181.662,23	0,04%	625.236,77	891.519,70	3.369.322,35	0,04%	1.437.576,65
26 - Transporte	442.531.347,00	754.868.744,94	251.448.152,60	494.473.385,01	0,47%	260.395.359,93	115.815.467,48	260.092.627,78	0,31%	494.776.117,16
122 - Administração Geral	188.248.418,00	298.337.110,88	54.896.276,21	181.094.015,96	1,78%	117.243.094,92	56.671.568,93	150.714.848,17	1,80%	147.622.262,71
451 - Infra-Estrutura Urbana	56.919.582,00	125.542.527,22	45.882.621,67	87.605.274,45	0,86%	37.937.252,77	27.177.274,61	48.256.440,80	0,58%	77.286.086,62
781 - Transporte Aéreo	11.651.478,00	19.335.451,31	4.858.464,22	10.392.833,52	0,11%	8.352.617,79	2.277.721,36	5.346.325,87	0,09%	13.989.125,44
782 - Transporte Rodoviário	185.681.869,00	311.653.655,53	145.810.790,50	214.791.291,06	2,11%	96.862.394,45	29.689.002,58	55.775.013,14	0,67%	255.876.842,39
27 - Desporto e Lazer	2.000,00	34.683.324,29	12.098.080,13	21.674.436,57	0,21%	13.008.887,72	7.423.037,56	15.132.241,55	0,18%	19.551.082,74
811 - Desporto de Rendimento	0,00	9.035.525,80	3.999.892,96	5.731.348,49	0,06%	3.304.177,31	832.720,31	2.191.420,85	0,03%	6.844.104,95
812 - Desporto Comunitário	2.000,00	25.405.804,49	7.918.193,17	15.763.094,08	0,16%	9.642.710,41	6.411.383,25	12.761.886,70	0,15%	12.643.917,79
813 - Lazer	0,00	241.994,00	179.994,00	179.994,00	0,00%	62.000,00	178.934,00	178.934,00	0,00%	63.060,00
28 - Encargos Especiais	1.157.738.111,00	946.588.520,19	212.887.210,15	496.284.650,70	0,49%	450.303.869,49	156.255.851,54	430.134.416,64	0,51%	516.454.103,55
061 - Ação Judiciária	2.845.860,00	5.714.869,16	198.721,11	3.810.503,99	0,04%	1.904.365,17	918.721,11	3.810.503,99	0,05%	1.904.365,17
843 - Serviço da Dívida Interna	139.545.008,00	232.079.282,22	38.270.977,32	161.984.435,58	1,59%	70.094.846,64	38.270.977,32	161.984.435,58	1,94%	70.094.846,64
844 - Serviço da Dívida Externa	3.244.708,00	3.244.708,00	0,00	1.676.606,20	0,00%	1.568.101,80	0,00	1.676.606,20	0,02%	1.568.101,80
845 - Transferências	140.025.576,00	38.047.385,85	0,00	0,00	0,00%	38.047.385,85	0,00	0,00	0,00%	38.047.385,85
846 - Outros Encargos Especiais	872.076.916,00	667.502.274,96	173.697.511,72	328.813.104,93	3,24%	338.689.170,93	117.066.153,11	262.662.870,87	3,14%	404.835.404,09
99 - Reserva de Contingência	70.012.793,00	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00%	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00%	70.012.793,00
999 - Reserva de Contingência	70.012.793,00	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00%	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00%	70.012.793,00
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	1.288.042.995,00	1.170.005.748,71	178.015.416,37	740.462.698,32	0,72%	428.544.949,89	177.436.676,99	709.247.986,54	0,48%	460.757.662,17
01 - Legislativa	23.911.167,00	23.811.167,00	2.110.288,62	12.142.264,01	0,12%	11.668.902,99	2.857.695,12	11.066.900,31	0,13%	12.744.266,69
031 - Ação Legislativa	139.752,00	139.752,00	22.292,43	86.793,27	0,00%	52.958,73	22.292,43	86.793,27	0,00%	52.958,73
122 - Administração Geral	23.771.415,00	23.671.415,00	2.087.996,19	12.055.470,74	0,12%	11.615.944,26	2.835.402,74	10.980.107,40	0,13%	12.691.307,96
02 - Judiciária	82.376.725,00	82.376.725,00	26.090.402,68	63.921.017,80	0,63%	18.455.707,20	10.949.555,60	43.528.511,76	0,52%	38.448.213,24
122 - Administração Geral	82.376.725,00	82.376.725,00	26.090.402,68	63.921.017,80	0,63%	18.455.707,20	10.949.555,60	43.528.511,76	0,52%	38.448.213,24
03 - Essencial à Justiça	37.649.725,00	38.731.768,00	1.320.046,77	20.822.701,02	0,21%	17.909.066,98	4.541.346,47	19.070.780,76	0,23%	19.660.987,24
091 - Defesa da Ordem Jurídica	5.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00%	25.000,00	0,00	0,00	0,00%	25.000,00
122 - Administração Geral	37.075.072,00	37.382.972,00	1.296.431,95	20.671.674,20	0,20%	16.711.297,80	4.394.419,65	18.919.753,94	0,23%	18.463.218,06
128 - Formação de Recursos Humanos	569.696,00	1.319.696,00	23.614,82	146.926,82	0,00%	1.172.769,18	146.926,82	146.926,82	0,00%	1.172.769,18
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00	0,00%	0,00	0,00	4.100,00	0,00%	0,00
04 - Administração	16.228.472,00	41.911.346,98	6.844.471,32	26.732.315,29	0,26%	15.179.031,69	6.832.196,36	26.703.890,71	0,32%	15.207.456,27
122 - Administração Geral	16.228.472,00	41.911.346,98	6.844.471,32	26.732.315,29	0,26%	15.179.031,69	6.832.196,36	26.703.890,71	0,32%	15.207.456,27
06 - Segurança Pública	55.948.462,00	58.632.387,20	8.892.484,36	37.158.974,16	0,37%	21.473.383,04	9.904.866,56	35.234.279,68	0,48%	23.398.107,52
122 - Administração Geral	3.254.196,00	3.474.451,85	191.018,29	1.271.998,38	0,01%	2.202.453,47	287.005,36	1.124.889,76	0,01%	2.349.562,09
181 - Policiamento	11.115.000,00	11.392.658,53	1.706.004,32	8.676.125,55	0,09%	2.716.532,98	1.722.391,51	6.900.539,69	0,08%	4.492.118,84
182 - Defesa Civil	87.131,00	56.192,06	8.133,60	33.796,87	0,00%	22.395,19	8.133,60	33.796,87	0,00%	22.395,19
183 - Informação e Inteligência	41.482.135,00	43.709.504,76	6.987.328,09	27.175.053,36	0,27%	16.534.001,40	6.987.328,09	27.175.053,36	0,32%	16.534.001,40

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
08 - Assistência Social	3.615.135,00	3.865.135,00	623.217,59	2.401.727,21	0,02%	1.463.407,79	623.536,15	2.401.447,31	0,03%	1.463.687,69
122 - Administração Geral	3.615.135,00	3.865.135,00	623.217,59	2.401.727,21	0,02%	1.463.407,79	623.536,15	2.401.447,31	0,03%	1.463.687,69
09 - Previdência Social	65.201.406,00	65.214.714,72	407.718,98	43.307.789,04	0,43%	21.906.925,68	10.891.213,79	43.196.750,71	0,52%	21.817.964,01
122 - Administração Geral	65.001.406,00	65.014.714,72	407.718,98	43.307.789,04	0,43%	21.706.925,68	10.891.213,79	43.196.750,71	0,52%	21.817.964,01
272 - Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00
10 - Saúde	136.516.092,00	76.572.036,26	11.271.391,05	44.893.836,98	0,44%	31.678.199,28	11.308.547,16	39.684.789,87	0,47%	36.887.246,39
122 - Administração Geral	136.516.092,00	76.572.036,26	11.271.391,05	44.893.836,98	0,44%	31.678.199,28	11.308.547,16	39.684.789,87	0,47%	36.887.246,39
12 - Educação	156.826.916,00	161.779.296,04	21.381.540,42	75.962.370,65	0,75%	85.816.925,39	21.410.827,90	75.894.755,93	0,91%	85.884.540,11
122 - Administração Geral	21.510.356,00	23.277.027,75	3.077.391,58	10.623.061,95	0,11%	12.453.965,80	3.106.235,96	10.755.890,33	0,13%	12.521.137,42
361 - Ensino Fundamental	71.119.893,00	72.551.286,96	9.866.303,54	35.385.994,07	0,35%	37.165.304,49	9.866.303,54	35.385.994,07	0,42%	37.165.304,49
362 - Ensino Médio	38.918.624,00	39.201.630,03	6.119.178,68	21.173.885,17	0,21%	18.027.744,86	6.119.178,68	21.173.885,17	0,25%	18.027.744,86
363 - Ensino Profissional	613.000,00	613.000,00	73.356,83	73.356,83	0,12%	300.988,91	73.356,83	300.988,91	0,12%	300.988,91
366 - Educação de Jovens e Adultos	15.012.688,00	15.055.188,00	1.823.133,78	6.935.663,13	0,07%	8.119.524,87	1.823.133,78	6.935.663,13	0,08%	8.119.524,87
367 - Educação Especial	9.651.555,00	11.081.151,70	4.222.176,01	1.331.755,24	0,02%	9.749.396,46	4.222.176,01	9.749.396,46	0,02%	9.749.396,46
13 - Cultura	28.900,00	28.900,00	0,00	2.292,49	0,00%	26.607,51	0,00	2.236,70	0,00%	26.663,30
122 - Administração Geral	28.900,00	28.900,00	0,00	2.292,49	0,00%	26.607,51	0,0			

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO SET/2023 A AGO/2024
4º Bimestre 2024

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES															PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
ESPECIFICAÇÃO	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2024		
- RECEITAS CORRENTES (I)	1.357.369.530,01	1.314.415.146,20	1.473.296.909,61	1.804.376.813,92	1.484.341.767,31	1.739.206.904,42	1.373.927.854,12	1.547.405.511,67	1.694.100.960,34	1.696.060.752,09	1.568.553.054,24	1.720.322.125,89	18.723.378.359,84	19.362.711.737,28		
1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	679.221.441,11	633.147.108,29	645.811.230,19	788.846.352,25	724.818.406,35	720.667.513,49	642.123.557,06	768.957.342,96	780.860.611,72	798.772.864,92	854.549.828,52	878.313.444,01	8.786.136.700,87	9.519.151.159,00		
1.1 - ICMIS	557.061.759,33	516.169.623,62	438.662.700,04	571.482.517,36	594.591.867,41	571.600.338,01	502.008.807,03	606.366.885,09	621.662.977,74	647.237.333,26	689.905.418,14	721.116.151,26	7.037.866.378,29	7.856.724.103,00		
1.2 - IPVA	41.205.922,14	38.720.893,88	25.232.331,85	20.770.137,41	63.657.167,24	55.571.213,63	57.776.560,17	68.510.457,52	62.792.009,48	59.144.110,30	70.041.057,93	52.829.214,11	816.251.696,06	544.533.740,00		
1.3 - ITCMD	2.802.867,83	1.587.457,09	1.574.166,76	3.730.187,25	1.872.608,16	1.918.785,00	2.538.795,96	2.202.776,75	1.450.967,53	3.004.158,47	2.887.856,79	3.181.291,91	41.111.177,00	41.111.177,00		
1.4 - IRRF	60.992.227,84	59.056.491,06	63.003.454,23	146.220.773,35	49.651.379,23	74.207.486,59	60.808.675,08	70.333.209,43	75.860.275,29	68.464.564,75	68.504.783,37	76.841.500,70	874.326.820,92	853.573.975,00		
1.5 - Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.358.643,97	17.602.642,64	17.338.577,31	16.644.736,84	15.245.349,29	17.469.690,26	18.990.718,80	21.544.013,77	19.093.781,68	20.540.698,14	23.255.710,29	20.795.945,64	225.880.523,63	223.202.164,00		
2 - Contribuições	40.228.167,82	38.489.677,03	43.489.490,81	110.367.452,88	143.113.531,00	49.245.953,27	52.474.544,27	48.289.488,59	56.014.318,49	35.525.676,37	43.402.993,81	45.746.983,45	577.564.277,89	532.436.363,00		
3 - Receita Patrimonial	59.514.846,77	57,514,846,15	59,387,786,34	40,418,462,64	50,178,192,47	66,989,132,34	49,346,414,80	44,832,453,36	71,582,117,70	46,683,366,62	52,445,134,73	51,982,612,51	649,931,541,45	805,224,056,48		
3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira	48,771,608,14	50,686,140,08	43,511,516,27	42,632,268,71	43,287,116,57	59,382,514,95	42,318,771,75	39,289,320,93	63,457,025,96	39,928,966,00	45,492,002,21	46,827,373,15	565,584,624,72	714,245,351,48		
3.2 - Outras Receitas Patrimoniais	10,743,240,63	6,828,706,07	6,876,272,07	6,786,213,93	6,892,075,90	6,705,617,39	7,027,643,05	5,343,132,45	8,425,091,74	6,724,340,62	6,959,343,52	5,035,239,36	84,346,916,73	90,978,705,00		
4 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
6 - Receita de Serviços	34,822,567,62	36,746,352,44	31,865,734,72	34,733,311,78	38,715,351,95	36,379,322,73	41,410,556,92	46,995,930,94	47,634,656,90	42,545,152,62	48,438,378,14	41,835,693,12	482,122,709,79	440,951,351,00		
7 - Transferências Correntes	513,018,519,03	507,889,053,94	774,619,732,34	814,703,825,68	624,618,117,36	822,824,799,61	556,496,059,82	578,714,068,09	691,508,371,28	683,095,390,06	516,549,322,61	656,306,007,23	7,740,343,267,05	7,617,016,164,70		
7.1 - Cota-Parte FPE - Principal	308,351,727,59	332,968,591,53	439,583,181,77	481,666,469,01	448,999,776,68	608,893,316,59	380,071,843,08	398,741,274,72	464,101,327,80	497,418,501,59	322,717,478,27	421,686,805,05	5,105,200,293,68	5,211,013,071,00		
7.2 - Cota-Parte DO IPI - Estados - Principal	2,301,465,00	2,571,042,87	2,106,648,82	2,293,489,12	2,118,012,02	2,202,847,20	2,587,844,00	2,238,051,61	2,355,624,86	2,960,003,48	2,616,389,01	3,540,848,08	29,892,366,67	30,281,324,00		
7.3 - Transferências do FUNDEB	100,597,429,35	95,388,426,09	131,035,571,44	161,179,163,51	129,286,690,62	163,299,830,16	109,529,632,08	114,972,273,51	126,624,504,09	130,382,007,10	162,470,275,06	1,591,536,271,16	1,730,060,350,00	1,730,060,350,00		
7.4 - Outras Transferências Correntes	93,787,896,45	76,960,591,45	201,894,584,31	169,014,704,04	214,813,477,33	48,426,094,26	64,306,261,81	62,762,508,25	68,833,580,17	54,092,380,90	60,833,448,22	68,608,079,04	1,013,714,335,54	645,501,473,70		
9 - Outras Receitas Correntes	30,565,985,66	40,628,108,35	27,142,933,21	36,306,388,59	31,699,168,18	44,001,182,98	32,076,712,24	59,817,327,71	46,201,084,37	49,468,371,33	43,116,185,43	46,257,385,57	487,279,862,79	447,932,613,00		
9.1 - Multas Administrativas, Contratuais E Judicial	5,160,255,96	6,457,965,23	3,687,205,87	7,009,838,75	4,940,760,93	5,622,580,62	6,550,967,82	10,443,913,11	8,338,306,40	7,178,491,34	7,376,633,26	6,427,169,24	57,714,089,53	42,170,470,00		
9.2 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7,143,719,76	12,024,338,96	6,646,450,15	12,316,169,24	7,694,267,35	22,230,811,87	8,474,564,63	14,115,499,44	6,048,356,56	15,456,963,25	10,237,379,81	9,328,341,01	133,719,862,00	79,851,822,00		
9.3 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9.9 - Demais Receitas Correntes	18,262,011,94	22,125,604,15	14,809,277,21	16,979,380,60	19,064,139,90	16,197,990,49	17,051,188,81	35,231,706,15	22,217,132,30	26,832,936,91	25,502,172,30	30,501,875,32	264,745,416,08	274,289,843,00		
2 - DEDUÇÕES (II)	164,024,658,66	112,086,438,68	122,677,037,85	175,091,409,18	160,716,313,12	146,001,123,21	158,331,660,32	142,743,326,17	142,316,571,28	142,828,084,67	146,102,501,93	146,837,642,48	1,492,317,915,85	1,528,392,395,15		
1 - Transferências Constitucionais e Legais	161,857,592,52	130,362,040,83	123,261,769,12	225,574,347,97	166,136,164,64	179,535,811,30	148,142,556,91	183,751,830,77	190,154,018,80	191,516,444,19	203,232,967,82	212,994,563,17	2,119,567,577,71	2,236,594,009,00		
1.1 - ICMIS	175,988,131,07	107,724,711,31	108,696,796,08	169,218,556,22	136,324,428,20	121,774,001,68	146,386,186,05	158,729,151,93	158,514,679,76	167,825,234,79	167,608,828,32	175,638,808,23	1,954,349,516,00	1,954,349,516,00		
1.2 - IPVA	17,559,492,15	21,507,004,80	14,038,310,83	10,314,919,47	28,495,291,14	29,286,960,73	26,093,280,83	36,036,956,32	29,835,996,73	33,261,763,50	34,226,954,99	27,502,522,83	307,159,454,32	272,266,866,00		
1.3 - IPI - Exportação	(85,969,960,30)	(842,760,72)	(526,662,21)	(573,372,28)	(529,503,01)	(550,711,80)	(646,986,08)	(559,512,90)	(588,906,22)	(540,000,87)	(654,097,25)	(885,212,02)	(7,557,694,58)	(7,570,331,00)		
1.4 - Cota - Parte CIDE	0,00	(487,528,00)	0,00	0,00	(780,942,59)	0,00	0,00	(748,975,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2,744,120,58)	(2,407,294,00)		
1.5 - Transf. Compensação Fin. Perdas C/ Arrecadação ICMIS	0,00	0,00	0,00	(45,467,500,00)	0,00	(168,529,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(45,467,500,00)	0,00		
2 - Contrib. do Servidor para Plano Previdência	(40,228,167,82)	(38,489,677,03)	(43,489,490,81)	(110,367,452,88)	(143,113,531,00)	(49,245,953,27)	(52,474,544,27)	(48,289,488,59)	(56,014,318,49)	(35,525,676,37)	(43,402,993,81)	(45,746,983,45)	(577,564,277,89)	(532,436,363,00)		
2.1 - Pessoal Civil - Ativo e Inativo	(34,102,075,77)	(32,311,636,07)	(37,272,101,08)	(91,928,753,32)	(143,301,146,79)	(49,217,002,69)	(38,585,974,58)	(40,571,524,03)	(41,582,519,96)	(35,477,124,73)	(36,135,351,57)	(38,444,894,39)	(489,930,105,39)	(426,035,041,00)		
2.2 - Pessoal Militar - Ativo e Inativo	(6,124,092,05)	(6,178,040,96)	(6,197,389,73)	(18,438,699,56)	(10,386,211,21)	(28,950,58)	(13,888,569,89)	(7,717,864,56)	(8,551,154,64)	(7,267,642,24)	(7,332,089,06)	(87,634,172,50)	(108,401,322,00)	(108,401,322,00)		
3 - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência - RGPS e RPPS	0,00	(1,356,673,71)	0,00	(82,105,80)	0,00	(168,529,81)	0,00	(168,529,81)	(2,046,968,86)	(1,852,290,38)	(2,006,143,39)	(2,006,143,39)	(28,568,983,32)	(28,568,983,32)		
4 - Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	(5,904,568,54)	(3,556,750,94)	(1,885,362,80)	(2,031,303,41)	(1,291,786,87)	(22,296,988,78)	(1,464,330,29)	(903,854,88)	(23,481,469,57)	(982,863,39)	(1,261,829,93)	(4,871,885,50)	(69,933,594,90)	(21,505,480,10)		
5 - Dedução para Formação do FUNDEB	(156,036,328,78)	(138,321,326,17)	(158,060,413,32)	(236,297,250,92)	(178,964,830,61)	(214,753,840,00)	(158,897,917,25)	(181,164,334,69)	(190,616,945,40)	(170,942,394,74)	(210,351,825,12)	(198,956,066,97)	(2,186,383,476,03)	(2,282,063,322,00)		
5.1 - FPE	(61,670,345,49)	(66,593,718,28)	(87,916,636,34)	(96,333,293,76)	(89,799,953,31)	(121,776,663,30)	(76,014,368,60)	(79,748,254,93)	(92,820,285,54)	(99,483,700,29)	(84,543,495,63)	(84,337,360,97)	(1,021,040,058,44)	(1,042,234,003,00)		
5.2 - ICMIS	(85,462,893,25)	(71,253,035,01)	(62,721,429,10)	(100,988,740,79)	(84,524,570,65)	(86,053,688,14)	(73,556,943,52)	(92,077,532,70)	(91,524,086,92)	(84,519,737,00)	(137,873,879,41)	(107,497,916,00)	(1,066,854,351,52)	(1,172,609,710,00)		
5.3 - IPI	(345,219,83)	(385,656,42)	(315,997,31)	(344,023,35)	(317,701,80)	(330,427,07)	(338,191,59)	(335,707,73)	(444,000,51)	(392,454,13)	(531,127,20)	(444,000,51)	(4,542,195,00)	(4,542,195,00)		
5.4 - IPVA	(8,006,682,02)	87,666,56	(2,797,439,12)	(2,514,288,42)	(4,052,303,80)	(6,263,243,94)	(5,427,942,61)	(7,545,517,23)	(6,553,642,72)	(5,957,563,74)	(7,199,041,52)	(5,303,727,04)	(60,635,726,03)	(54,453,374,00)		
5.5 - ITCMD	(249,279,19)	(176,593,02)	(308,913,45)	(836,044,60)	(206,290,02)	(327,817,56)	(510,470,83)	(457,322,10)	(265,606,57)	(357,393,20)	(542,990,22)	(1,285,935,33)	(6,088,985,18)	(8,223,436,00)		
5.6 - Transf. Compensação Fin. Perdas C/ Arrecadação ICMIS	0,00	0,00	0,00	(27,280,500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(27,280,500,00)	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)	993,344,871,35	1,002,328,707,52	1,150,619,871,76	1,228,285,404,74	1,123,625,454,19	1,273,205,78,78										

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		380.204.504,96		
Outros Aportes para o RPPS		3.498.180,75		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		153.481.803,53		
Investimentos e Aplicações		1.895.157.699,60		
Outros Bens e Direitos		13.290.746.483,34		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
	(a)	Até o Bimestre		
		(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00		
Recursos para Formação de Reserva		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
	(a)	Até o Bimestre		
		(b)		
Receitas Correntes	65.917.134,15	44.390.025,54		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	65.917.134,15	44.390.025,54		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
Despesas Correntes (XIII)	74.753.371,17	45.034.544,84	40.609.285,44	40.517.083,32
Pessoal e Encargos Sociais	40.112.547,15	19.345.035,46	19.251.976,85	19.251.976,85
Demais Despesas Correntes	34.640.824,02	25.689.509,38	21.357.308,59	21.265.106,47
Despesas de Capital (XIV)	8.059.520,60	6.982.089,99	173.447,24	173.447,24
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	82.812.891,77	52.016.634,83	40.782.732,68	40.690.530,56
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	(16.895.757,62)	(7.626.609,29)	3.607.292,86	3.699.494,98
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.882.232,78			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESpesas PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESpesas LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESpesas PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	102.956,00	102.956,00	102.956,00	102.956,00
Pensões	4.911.456,16	2.815.625,74	2.815.625,74	2.815.625,74
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	5.014.412,16	2.918.581,74	2.918.581,74	2.918.581,74

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	(5.014.412,16)	(2.918.581,74)	(2.918.581,74)	(2.918.581,74)

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIALDOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	80.438.214,00	32.893.903,25
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	25.963.108,00	16.200.391,58
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	0,00	1.601.655,68
Outras contribuições	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	106.401.322,00	50.695.950,51

DESpesas COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESpesas LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESpesas PAGAS Até o Bimestre (f)
Inatividade	274.702.796,58	188.269.850,91	188.269.850,91	188.269.850,91
Pensões	32.389.977,44	18.470.544,76	18.470.544,76	18.470.544,76
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	307.092.774,02	206.740.395,67	206.740.395,67	206.740.395,67

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	(200.691.452,02)	(156.044.445,16)	(156.044.445,16)	(156.044.445,16)

Nota Explicativa:

- 1- O quadro Fundo em Repartição (Plano Financeiro), não contém informações devido a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, Processo SEI 0016.025355/2022-56.
- 2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- 3 - No quadro Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização), na linha de Demais Despesas Previdenciárias o mapeamento do Anexo 04 do RREO, não prevê as ND 31909125/ 31909126/ 31909197 e 31909401 executadas na FS 09272 e FR *800. Desta forma, ajustou-se os valores para as colunas de Dotação atualizada, Empenhadas, Liquidadas e Pagas nas linhas correspondentes.
- 4 - No quadro Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização), na linha de Demais Despesas Previdenciárias, conforme disponibilizado em novo Leiaute do Mapeamento e Síntese de alterações do dia 28/04/2023 foi excluído desta linha, a natureza de despesa 3.3.91.3.9.00 - Taxa de Administração em decorrência da atualização do IPC 14. No entanto, devido a recente atualização, o Estado ainda não adota o repasse de recursos do ente para o RPPS, efetuando a transferência através execução orçamentária.
- 5 - O Déficit Técnico Previdenciário do Estado de Rondônia corresponde ao montante de R\$ 13.277.818.164,44 conforme relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2024.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A AGOSTO/2024 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	14.149.809.732,13	9.417.002.520,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.057.248.255,00	3.907.659.096,09
ICMS	4.729.764.877,00	2.988.400.810,02
IPVA	217.813.498,00	199.179.700,68
ITCD	32.893.741,00	18.088.788,08
IRRF	853.573.975,00	545.053.874,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.202.164,00	156.935.922,87
Contribuições	106.401.322,00	50.695.950,51
Receita Patrimonial	588.718.576,33	376.045.264,87
Aplicações Financeiras (II)	497.739.871,33	322.932.780,84
Outras Receitas Patrimoniais	90.978.705,00	53.112.484,03
Transferências Correntes	6.560.261.737,70	4.411.081.590,89
Cota-Parte do FPE ¹	4.168.938.414,00	2.834.104.259,21
Transferências da LC 61/1989	18.168.794,00	12.371.832,24
Transferências do FUNDEB	1.730.060.350,00	1.094.785.932,73
Outras Transferências Correntes	643.094.179,70	469.819.566,71
Demais Receitas Correntes	837.179.841,10	671.520.618,47
Outras Receitas Financeiras (III)	1.798.796,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	835.381.045,10	671.520.618,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	13.650.271.064,80	9.094.069.739,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.631.410.569,00	1.025.523.338,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	216.505.480,15	57.050.310,68
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	128.021.306,56	95.673.809,66
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	1.718.613,54
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	190.965,35
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	190.965,35
Transferências de Capital	123.021.306,56	77.764.230,77
Convênios	110.478.846,00	66.745.593,20
Outras Transferências de Capital	12.542.460,56	11.018.637,57
Outras Receitas de Capital	0,00	16.000.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	16.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	123.021.306,56	93.955.196,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	15.404.702.940,36	10.213.548.275,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	13.773.292.371,36	9.188.024.936,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	13.431.139.931,07	8.436.229.790,14	7.083.469.426,88	6.950.534.402,19	74.900.130,63	658.036.973,06	654.572.361,24
Pessoal e Encargos Sociais	7.541.822.735,04	4.638.150.227,36	4.324.841.709,64	4.260.484.409,06	32.902.060,88	91.914.541,37	91.914.541,37
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	139.408.713,48	88.313.935,88	88.313.935,88	88.313.935,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.749.908.482,55	3.709.765.626,90	2.670.313.781,36	2.601.736.057,25	41.998.069,75	566.122.431,69	562.657.819,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.749.908.482,55	3.709.765.626,90	2.670.313.781,36	2.601.736.057,25	41.998.069,75	566.122.431,69	562.657.819,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	13.291.731.217,59	8.347.915.854,26	6.995.155.491,00	6.862.220.466,31	74.900.130,63	658.036.973,06	654.572.361,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.856.752.286,17	937.954.774,16	894.299.513,55	889.070.930,73	0,00	28.534.379,54	28.534.379,54
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.728.046.634,44	775.710.072,82	387.457.163,01	374.773.792,13	17.218.562,54	435.724.698,67	429.295.038,81
Investimentos	1.632.275.558,70	700.444.289,24	312.191.379,43	299.508.008,55	17.218.562,54	435.724.698,67	429.295.038,81
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	95.770.075,74	75.265.783,58	75.265.783,58	75.265.783,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.632.276.558,70	700.444.289,24	312.191.379,43	299.508.008,55	17.218.562,54	435.724.698,67	429.295.038,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.059.520,60	6.982.089,99	173.447,24	173.447,24	0,00	44.759,00	44.759,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	16.858.832.376,06	9.993.297.007,65	8.201.819.831,22	8.050.972.852,83	92.118.693,17	1.122.340.810,27	1.112.446.538,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	14.994.020.569,29	9.048.360.143,50	7.307.346.870,43	7.181.728.474,86	92.118.693,17	1.093.761.671,73	1.083.867.400,05

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]

958.010.190,42

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]

850.310.368,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	51.683.900,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	323.284.025,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	231.869.712,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	941.724.681,01

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/	Até o
	<Exercício Anterior>	<Bimestre>
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.216.051.916,00	5.181.130.441,35
DEDUÇÕES (XL)	4.545.831.920,40	5.179.424.202,76
Disponibilidade de Caixa	4.528.833.307,63	5.178.425.589,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.359.913.798,39	6.180.247.685,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	99.038.073,10	16.398.056,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	732.042.417,66	985.424.038,14
Demais Haveres Financeiros	16.998.612,77	998.612,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	670.219.995,60	1.706.238,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		668.513.757,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-32.982.651,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o Bimestre/ <Exercício>		-82.640.016,15
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		2.804.656,27
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-83.107.174,50
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		121.732.869,89
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		320.029.901,03
OUTROS AJUSTES (XLIX)		941.724.681,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		850.310.368,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	966.264.077,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	966.264.077,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

- Nota explicativa:
- O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.
 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.
 - Os valores de Meta Fiscal do Resultado Primário e Nominal foram definidos de acordo com a Lei nº 5.584 de 31 de julho de 2023 alterada pela Lei nº 5.795 de 14 de junho de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO - JANEIRO A AGOSTO/2024 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
Restos a Pagar Processados										
REPRO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023	Pagos	Cancelados	Saldo	Restos a Pagar - Não Processados				
						Inscrição	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo Total
						Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023			Saldo Total
EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)	8.356.483,44	89.278.711,50	90.789.111,77	372.698,98	6.473.404,19	83.272.416,21	1.701.805.033,89	1.115.681.223,06	1.105.768.421,98	146.243.206,59
EXCUTIVO	8.277.462,28	48.788.708,44	50.147.647,81	351.101,78	6.252.008,48	83.272.416,21	1.394.343.616,96	901.560.486,24	892.675.190,50	128.897.141,93
110003 - Procuradoria Geral do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.161.617,79	1.274.872,41	1.274.872,41	18.186,28
110004 - Superintendência Estadual de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777.740,04	736.171,97	736.171,97	2.885.579,12
110005 - Controladoria Geral do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.27.713,67	127.568,83	127.568,83	15.015.066,27
110006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	85.157,32	8.047,57	1.578,32	91.628,57	0,00	0,00	2.392.451,71	314.029,48	314.029,48	144,84
110007 - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.676.554,33	8.856.982,00	8.856.982,00	253.831,86
110008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.254,70	227.531,03	227.531,03	1.824.590,72
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	70.041,51	1.598.754,31	1.616.083,21	28.554,69	24.120,92	4.622.158,66	1.622.180,70	11.753.832,77	11.737.928,00	983.095,78
110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356.854,04	1.072.816,76	1.072.816,76	7.723.314,98
110013 - Fundo de Investimentos e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia	0,00	240.898,17	25.151,38	215.746,79	0,00	0,00	6.536.340,54	4.768.406,29	4.768.406,29	2.809.424,31
110016 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862,84	0,00	0,00	943.173,72
110020 - Contabilidade Geral do Estado - COGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713.673,57	404.257,49	404.257,49	705.038,00
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	9.578,40	9.578,40	0,00	0,00	0,00	741.920,38	741.920,38	13.056,84	112.780,00
110023 - Instituto de Presso e Medidas	0,00	971,00	971,00	0,00	0,00	0,00	700.880,88	700.880,88	14.827,30	55.663,53
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.689.053,13	155.350.371,41	89.646.647,69	89.056.043,31	63.475.033,47
110026 - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia	2.273.978,75	0,00	308.478,75	0,00	1.964.500,00	0,00	249.325,08	132.253,78	124.127,28	18.778,80
110033 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Artes Científicas e Tecnológicas e a P	0,00	1.302.713,13	1.302.713,13	0,00	0,00	0,00	1.941.386,40	490.231,66	490.231,66	1.154,74
130001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768.216,58	1.487.526,58	1.487.526,58	33.006,00
130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas	2.861,02	0,00	0,00	0,00	2.861,02	16.778,71	1.652.059,28	607.604,87	607.604,87	41.394,03
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	0,00	12.678,89	12.678,89	0,00	0,00	0,00	4.022.948,38	3.181.278,68	3.181.278,68	836.473,69
140002 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	161.760.649,52	0,00	0,00	0,00
140011 - Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	0,00	621.807,86	621.807,86	0,00	0,00	1.626.140,24	9.821.228,17	9.821.228,17	97.810,90	4.387.301,71
140012 - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	0,00	147.052,17	147.052,17	0,00	0,00	2.496.599,04	9.024.904,10	7.967.991,29	7.939.235,48	0,00
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025.263,15	2.316.591,91	2.316.591,91	542.417,52
140025 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.892,93	20.432,06	20.432,06	1.978,14
150001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	1.073.821,34	2.484.197,21	2.482.920,08	1.175.050,84	0,00	698.651,91	12.684.572,91	13.811.015,76	7.748.101,86	8.830,74
150003 - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.930.672,25	4.559.293,14	4.559.293,14	214.599,52
150004 - Corpo de Bombeiros Militar	0,00	215.382,11	215.382,11	0,00	0,00	244.110,98	7.050.110,31	2.501.125,78	4.398.297,28	604.177,87
150005 - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.868,00	7.042.601,83	3.625.558,13	3.625.558,13	73.522,04
150006 - Superintendência de Defesa e Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.826,49	143.826,49	24.896,74	0,00
150011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144.170,80	1.123.092,27	1.123.092,27	21.078,53
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	0,00	322.213,09	322.213,09	0,00	0,00	2.233.265,48	13.271.062,48	7.632.556,24	7.500.992,19	3.771.461,07
150015 - Fundo Especial de Modernização e Repasseamento da Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.132.345,79	3.089.587,21	3.089.587,21	1.347,80
150017 - Fundo Estadual de Segurança Pública	0,00	626.891,24	626.891,24	0,00	0,00	1.468.706,21	35.778.217,21	35.568.355,54	35.568.355,54	1.313.861,67
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	751.974,90	2.815.722,97	3.341.489,38	0,00	154.206,76	0,00	3.703.085,01	22.300.885,29	22.037.810,50	7.385.369,98
160001 - Secretaria de Estado da Educação	14.151,00	2.450.677,97	2.464.828,97	0,00	0,00	31.020.537,13	264.181.793,08	245.268.653,50	245.268.653,50	19.848.946,14
160020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574.684,84	1.287.642,01	1.147.467,01	114.116,43
160033 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	0,00	145,72	145,72	0,00	0,00	1.322.098,07	202.151,51	202.151,51	14.860,18	1.105.041,98
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entopentes	0,00	8.128,71	8.128,71	0,00	0,00	0,00	136.545,92	130.344,58	130.344,58	6.201,34
170012 - Fundo Estadual de Saúde	2.418.804,44	17.015.320,35	17.064.657,78	27.505,57	2.341.961,44	15.427.755,05	367.530.500,38	261.105.871,14	260.622.831,65	53.646.880,42
170023 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia	37.757,12	257.737,12	257.737,12	0,00	0,00	10.634.634,08	10.634.634,08	10.634.634,08	1.161.816,40	2.800.804,84
170023 - Centro de Educação Técnica Profissional na Área de Saúde	0,00	9.742,08	9.742,08	0,00	0,00	9.800,00	9.973,70	9.973,70	55.608,41	31.027.444,21
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	265,08	844.252,38	844.517,98	0,00	0,00	684.920,45	25.809.804,94	5.999.245,91	5.893.242,88	17.203.899,73
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental	1.333,44	224.675,61	21.004,50	362,00	2.442,62	7.728.584,14	11.009.148,14	6.825.226,86	6.739.699,36	996.035,07
180001 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	4.792,65	4.792,65	4.792,65	0,00	0,00	4.792,65	4.792,65	4.792,65	4.792,65	287.156,78
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	22.000,00	7.631.076,20	7.538.627,20	70.000,00	44.448,94	387.560,82	28.577.473,06	24.750.415,17	23.961.707,17	1.248.390,39
190011 - Fundo Apoio a Cultura do Café em Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.384,00	492.384,00	0,00	0,00
190014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.731,21	1.428.756,00	1.428.756,00	7.026,15
190015 - Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira	1.990.484,00	1.995.384,00	1.995.384,00	0,00	0,00	299.000,00	1.713.844,29	2.066.897,56	1.762.381,76	5.890.462,42
190023 - Agência de Defesa Sanitária e Agropecuária	0,00	97.314,94	97.314,94	0,00	0,00	0,00	1.199.540,56	861.775,16	861.775,16	252.334,51
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.189,00	19.466.747,41	15.078.727,41	15.035.426,38	54.179,54
210001 - Secretaria de Estado de Justiça	0,00	260.583,62	260.583,62	0,00	0,00	1.584.500,11	15.290.968,87	11.988.659,29	11.988.659,29	1.459.300,49
210011 - Fundo Penitenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.321,91	1.100.321,91	1.100.321,91	1.100.321,91	1.463.837,65
230001 - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	10.379,29	3.217.888,89	3.217.043,48	8.790,65	2.434,05	694,50	7.801.551,73	6.847.023,51	6.847.023,51	590.433,12
230011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565.434,55	1.819.357,58	1.819.357,58	746.078,87
230012 - Fundo Estadual de Assistência Social	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	887.484,92	887.484,92	887.484,92	179.508,00	60.592,15
230013 - Fundo Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.904,11	634.585,19	634.585,19	181.318,92
230017 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	515.752,29	2.252.238,00	2.508.803,96	0,00	258.187,13	6.532.139,38	68.289.896,27	46.944.240,74	47.121.350,01	246.285,56
310001 - SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMONIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.635,58	447.599,71	2.306.563,20	2.501.269,41	0,00
310010 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.346,08	1.534.497,27	456.080,10	456.080,10	1.062.834,91
320001 - Secretaria de Estado de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	653.566,59	1.758.478,70	2.398.965,27	13.062,27	117.652,59	9.02.815,41	11.746.592,59	8.845.051,18	9.248.053,18	327.175,87
320013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
320016 - LEGISLATIVO	32.768,68	3.375.983,92	3.354.020,11	21.557,20	33.169,29	646.953,96	33.722.286,83	25.840.140,82	25.837.222,34	2.425.238,54
010001 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	32.768,68	2.283.406,28	2.281.471,47	21.557,20	33.146,29	646.953,96	17.721.543,95	10.420.272,34	10.417.353,75	1.345.257,33
020001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	1.092.577,64	1.092.558,64	23,00	0,00	0,00	11.519.866,58	11.519.866,58	11.519.866,58	3.400.915,78
030001 - DEFENSORIA PUBLICA	61.596,13	3.230.056,88	3.230.056,88	0,00	61.596,13	0,00	3.513.562,76	3.039.858,82	3.039.858,82	193.402,26
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	39.449,00	3.230.056,88	3.230.056,88	0,00	39.449,00	0,00	979.412,91	851.998,07	851.998,07	52.786,50
300011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	12.145,73	0,00	0,00	0,00	12.145,73	0,00	2.534.449,85	2.187.587,75	2.187.587,75	146.839,76
030000 - JUDICIARIO	0,00	9.526.052,93	9.526.052,93	0,00	0,00	237.841.876,76	133.412.262,76	133.412.262,76	133.412.262,76	80.177.663,87
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	140.281,36	140.281,36	0,00	0,00	0,00	153.898.712,22	109.592.327,87	109.592.327,87	200.865,54
030011 - Fundo de Informação, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	9.385.771,57	9.385.771,57	0,00	0,00	0,00	73.942.863,13	43.819.975,08	43.819.975,08	14.050.803,37

64 MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	27.258.909,33	27.162.329,04	0,00	96.581,29	0,00	42.383.992,29	32.098.707,13	30.894.129,09	775.753,43	10.714.118,77	10.810.706,06
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	27.257.493,33	27.160.912,04	0,00	96.581,29	0,00	40.842.064,79	30.699.872,25	29.495.285,21	730.324,81	10.616.454,77	10.713.036,06
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	1.416,00	1.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.503,50	1.391.274,88	45.428,62	93.800,00	93.800,00
290013 - Fundo de Reconstrução de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.424,00	7.560,00	0,00	3.864,00	3.864,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)	0,00	1.402.899,16	1.329.581,40	42.935,68	30.381,06	7.500,00	8.354.919,36	6.609.807,21	6.688.117,09	638.064,26	1.136.239,02	1.166.619,10
61 EXECUTIVO	0,00	780.634,56	736.783,67	42.935,68	916,21	7.500,00	647.843,72	219.543,38	218.073,26	413.397,36	23.873,10	24.788,31
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.278,90	3.197,90	3.197,90	18.081,00	0,00	0,00
110023 - Instituto de Pesos e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,02	40,17	40,17	0,00	38,85	38,85
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.646,79	1.230,39	1.230,39	0,00	2.418,40	2.418,40
150001 - Secretaria de Estado da de Segurança, Defesa e Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,30	0,00	0,00	0,00	371,30	371,30
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	726.588,67	726.588,67	0,00	0,00	0,00	551.454,34	190.959,77	190.959,77	360.494,57	0,00	0,00
160001 - Secretaria de Estado da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.435,28	12.685,00	12.685,00	11.750,28	0,00	0,00
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes	0,00	39.413,30	0,00	39.413,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	10.195,00	10.195,00	0,00	0,00	0,00	13.682,27	7.922,00	7.922,00	0,00	5.760,27	5.760,27
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	0,00	3.522,38	0,00	3.522,38	0,00	0,00	7.448,86	0,00	0,00	7.448,86	0,00	0,00
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.112,95	490,30	490,30	15.622,65	0,00	0,00
230030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE	0,00	209,37	0,00	209,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,37	209,37
310001 - SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	9.332,01	3.017,85	1.547,73	0,00	15.284,28	15.284,28
320001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	0,00	705,84	0,00	705,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,84	705,84
82 LEGISLATIVO	0,00	562.960,36	533.494,49	0,00	29.465,87	0,00	28.700,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	0,00	29.465,87
010001 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	0,00	562.960,36	533.494,49	0,00	29.465,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.465,87
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	0,00	0,00
95 DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.281,99	18.465,24	18.465,24	0,00	8.816,78	8.816,78
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.281,99	18.465,24	18.465,24	0,00	8.816,78	8.816,78
93 JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.319.040,43	6.126.940,43	6.126.940,43	88.551,83	1.103.548,17	1.103.548,17
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.308.989,69	6.126.940,43	6.126.940,43	78.501,09	1.103.548,17	1.103.548,17
030011 - Fundo de Informação, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.050,74	0,00	0,00	10.050,74	0,00	0,00
64 MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	59.303,24	59.303,24	0,00	0,00	0,00	331.053,22	309.788,16	309.788,16	21.265,06	0,00	0,00
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	59.303,24	59.303,24	0,00	0,00	0,00	97.053,22	75.788,16	75.788,16	21.265,06	0,00	0,00
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.356.463,44	90.681.609,66	92.116.693,17	415.594,66	6.503.785,27	83.931.916,21	1.710.189.953,25	1.122.340.810,27	1.112.446.538,59	146.781.270,84	534.864.060,03	541.367.846,30

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE: JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				(a)	(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS				9.295.948.995,00	6.012.172.646,16		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS				7.856.724.103,00	4.954.489.777,94		
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)				7.817.398.066,00	4.929.358.020,17		
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)				39.326.037,00	25.131.757,77		
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD				41.117.177,00	22.306.583,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				544.533.740,00	490.322.410,78		
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				853.573.975,00	545.053.874,44		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				5.243.128.462,00	3.563.529.873,56		
2.1- Cota-Parte FPE				5.211.173.017,00	3.542.630.323,78		
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação				30.281.324,00	20.619.720,26		
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro				1.674.121,00	279.829,52		
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00		
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS				2.234.186.715,00	1.476.555.270,69		
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)				1.954.349.516,00	1.227.660.613,55		
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)				272.266.868,00	243.739.727,07		
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)				7.570.331,00	5.154.930,07		
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)				12.304.890.742,00	8.099.147.249,03		
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))†				2.282.063.322,00	1.501.668.154,84		
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)				786.294.156,30	514.024.103,24		
FUNDEB							
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				(a)	Até o Bimestre (b)		
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS				1.749.573.620,00	1.102.786.626,45		
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.738.075.920,00	1.088.164.194,83		
7.1.1- Principal				1.718.562.650,00	1.080.163.501,11		
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				18.502.473,00	7.992.403,86		
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				1.010.797,00	8.289,86		
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				0,00	0,00		
7.2.1- Principal				0,00	0,00		
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00		
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00		
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				0,00	0,00		
7.3.1- Principal				0,00	0,00		
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00		
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00		
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				11.497.700,00	14.622.431,62		
7.4.1- Principal				11.497.700,00	14.622.431,62		
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00		
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00		
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1 – 5)†				(563.500.672,00)	(421.504.653,73)		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR		
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					21.370.869,67		
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					21.370.869,67		
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00		
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)					1.124.157.496,12		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)				DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
				(c)	(d)	(e)	(f)
1- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB				1.749.573.620,00	1.011.684.371,72	973.569.890,24	973.542.756,80
11-1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				1.551.638.163,54	827.085.602,06	824.766.917,81	824.763.642,17
11.1.1- Ensino Fundamental				679.720.488,33	401.192.539,95	390.655.875,07	390.652.884,22
11.1.2- Ensino Médio				442.245.034,96	255.680.967,31	255.574.388,29	255.574.083,50
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos				145.513.549,25	71.967.487,71	71.984.007,96	71.984.007,96
11.1.4- Educação Especial				123.205.564,39	5.975.813,06	5.768.480,18	5.768.480,18
11.1.5- Administração Geral				160.953.526,61	92.268.794,03	91.904.186,31	91.904.186,31
11.2- OUTRAS DESPESAS				197.935.456,46	184.598.769,66	148.802.972,43	148.779.114,63
11.2.1- Ensino Fundamental				76.246.710,41	70.249.215,87	58.460.118,24	58.460.118,24
11.2.2- Ensino Médio				111.603.414,39	107.971.719,83	86.065.020,23	86.041.162,43
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos				4.428.330,75	2.651.125,09	2.651.125,09	2.651.125,09
11.2.4- Educação Especial				783.328,91	454.555,20	454.555,20	454.555,20
11.2.5- Administração Geral				4.873.672,00	3.172.153,67	3.172.153,67	3.172.153,67
11.2.6- Transporte (Escolar)				0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras				0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	858.365.472,37	448.412.667,91	300.455.308,86	297.684.909,62	
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	366.507.879,39	200.232.305,89	128.470.568,78	126.607.757,50	
19.3- ENSINO MÉDIO	215.154.754,16	106.320.903,51	63.138.301,08	62.585.212,43	
19.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	26.425.363,00	11.488.017,74	8.902.960,62	8.638.001,97	
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	43.469.583,66	14.973.973,98	9.024.072,03	9.020.442,20	
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.567.440,15	15.133.039,66	11.420.579,96	11.416.010,96	
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	149.634.919,76	94.635.409,07	76.382.464,23	76.342.594,90	
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.10- OUTRAS	6.605.832,25	5.629.018,06	3.116.362,16	3.074.889,66	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.607.939.092,37	1.460.097.039,63	1.274.025.199,10	1.271.227.666,42	
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.122.474.878,13	671.774.061,71	584.586.562,09	582.720.759,96	
20.3- ENSINO MÉDIO	1.485.464.214,24	788.322.977,92	689.438.637,01	688.506.906,46	
20.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)					300.455.308,86
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)					1.501.668.154,84
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17a)					18.938.073,57
24- (+) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1x1)					0,00
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(a)+ L29.2(a))					14.372.201,28
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))					1.768.813.188,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (2a) [---]	VALOR APLICADO (3a) [---]	% APLICADO (4b) [---]
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.024.786.812,26	1.768.813.188,86	21,84%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac) [---]	RP LIQUIDADOS (ad) [---]	RP PAGOS (ae) [---]	RP CANCELADOS (af) [---]	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae+af) [---]
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	232.750.222,01	197.032.976,65	197.032.976,65	14.372.201,28	21.345.044,08
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	181.729.512,02	146.258.443,28	146.258.443,28	14.177.200,32	21.293.869,42
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.020.708,99	50.774.533,37	50.774.533,37	195.000,96	51.174,66
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAP + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	76.867.336,40	115.544.094,04
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	68.261.178,00	103.908.201,79
30.1.1- Salário-Educação	32.473.013,00	65.085.234,41
30.1.2- PDDE	33.660,00	17.100,28
30.1.3- PNAE	21.952.503,00	14.906.440,07
30.1.4 - PNATE	3.500.000,00	4.185.441,84
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.302.000,00	19.713.985,19
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	4.021.605,40	3.971.937,73
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.584.555,00	7.663.954,92

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	95.619.044,17	159.155.407,46	132.923.442,99	130.397.153,97
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	57.587.497,29	89.398.429,27	75.409.600,75	74.062.846,21
31.3- ENSINO MÉDIO	31.507.485,93	43.680.019,40	35.009.103,68	34.178.986,18
31.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.016.180,00	2.282.301,37	2.069.457,36	1.917.835,18
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.202.249,67	8.407.767,12	7.941.193,80	7.787.476,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	862.404,00	2.287.531,72	1.945.034,44	1.901.157,44
31.8- OUTRAS	443.247,28	13.009.358,58	10.549.052,96	10.549.052,96
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	2.703.558.136,54	1.619.252.447,09	1.406.948.642,09	1.401.624.820,39
32.1- Despesas Correntes	2.597.926.103,51	1.576.238.777,89	1.385.391.017,36	1.380.161.364,66
32.1.1- Pessoal Ativo	1.747.102.086,54	955.012.436,34	953.187.554,24	952.606.917,89
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	1.907.126,89	1.624.245,50	1.624.245,50
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	17.222.034,51	15.108.621,76	13.949.794,51	13.949.794,51
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	833.602.002,46	603.710.593,10	416.629.423,02	411.980.406,67
32.2- Despesas de Capital	106.632.033,03	43.013.669,20	21.587.624,73	21.463.455,73
32.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	18.670.483,54	15.436.615,54	12.301.855,17	12.301.855,17
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	88.961.549,49	27.577.053,66	9.255.769,56	9.161.600,56

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	FUNDEB (ae) [---]	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) [---]
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	75.496.082,88	45.020.838,59
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.102.786.626,45	65.085.234,41
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.024.317.290,17	41.855.282,93
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	153.965.398,36	68.250.590,07
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.851.920,62	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	165.817.318,98	68.250.590,07

Nota Explicativa:

1 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3 - Reformulação completa do demonstrativo em virtude das alterações decorrentes da Emenda Constitucional - EC nº 108, de 2020, que incluiu o art. 212-A na CF/88, e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o novo FUNDEB.

4 Na linha 33 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de <Exercício Anterior> houve a alteração do valor financeiro, pois nos bimestres anteriores estavam sendo demonstrado o valor correspondente da linha 39 - Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário) do exercício de 2023, no entanto foi ajustado sendo apresentado pela linha 36 - Disponibilidade Financeira até o bimestre de 2023 conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE: JULHO - AGOSTO

RR00 - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.295.948.995,00	9.295.948.995,00	6.012.172.646,16	64,68%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	7.856.724.103,00	7.856.724.103,00	4.954.489.777,94	63,06%
ICMS	7.650.710.941,00	7.650.710.941,00	4.830.590.887,89	63,14%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	166.687.125,00	166.687.125,00	98.767.132,28	59,25%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	39.326.037,00	39.326.037,00	25.131.757,77	63,91%
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	41.117.177,00	41.117.177,00	22.306.583,00	54,25%
ITCD	40.560.332,00	40.560.332,00	21.458.504,22	52,91%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	556.845,00	556.845,00	848.078,78	152,30%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	544.533.740,00	544.533.740,00	490.322.410,78	90,04%
IPVA	508.925.497,00	508.925.497,00	454.410.877,64	89,29%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	35.608.243,00	35.608.243,00	35.911.533,14	100,85%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	853.573.975,00	853.573.975,00	545.053.874,44	63,86%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.241.454.341,00	5.241.454.341,00	3.563.250.044,04	67,98%
Cota-Parte FPE	5.211.173.017,00	5.211.173.017,00	3.542.630.323,78	67,98%
Cota-Parte IPI-Exportação	30.281.324,00	30.281.324,00	20.619.720,26	68,09%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	2.234.186.715,00	2.234.186.715,00	1.476.556.270,69	66,09%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.954.349.516,00	1.954.349.516,00	1.227.660.613,55	62,82%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	272.266.868,00	272.266.868,00	243.739.727,07	89,52%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	7.570.331,00	7.570.331,00	5.154.930,97	68,09%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	12.303.216.621,00	12.303.216.621,00	8.098.867.419,51	65,83%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (V)	5.411.570,00	43.820.212,03	30.105.676,49	68,70%	29.813.901,39	68,04%	29.708.109,23	67,80%
Despesas Correntes	5.411.570,00	18.374.160,88	11.335.076,05	61,99%	11.043.300,95	60,10%	10.937.508,79	59,53%
Despesas de Capital	0,00	25.446.051,15	18.770.600,44	73,77%	18.770.600,44	73,77%	18.770.600,44	73,77%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	422.578.090,00	510.454.296,90	339.181.577,83	66,45%	275.001.415,88	53,87%	267.919.331,77	52,49%
Despesas Correntes	193.764.436,00	488.056.044,01	330.062.087,56	67,63%	266.364.925,61	54,58%	259.282.841,50	53,13%
Despesas de Capital	228.813.654,00	22.398.252,89	9.119.490,27	40,72%	8.636.490,27	38,56%	8.636.490,27	38,56%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	12.041.638,00	12.751.638,00	9.190.040,40	72,07%	5.901.950,52	46,28%	5.901.950,52	46,28%
Despesas Correntes	12.041.638,00	12.751.638,00	9.190.040,40	72,07%	5.901.950,52	46,28%	5.901.950,52	46,28%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	360.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	240.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	120.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.016.723.477,00	1.051.279.099,78	647.162.267,70	61,56%	618.869.182,44	58,87%	616.730.822,64	58,66%
Despesas Correntes	1.011.596.977,00	1.002.802.594,75	638.016.158,83	63,62%	616.539.748,17	61,48%	614.485.078,37	61,28%
Despesas de Capital	4.726.500,00	45.476.505,03	9.146.108,87	18,87%	2.329.434,27	4,81%	2.245.544,27	4,63%
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.456.754.775,00	1.618.665.246,71	1.025.639.562,42	63,36%	929.586.450,23	57,43%	920.260.014,16	56,85%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.025.639.562,42	929.586.450,23	920.260.014,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	1.025.639.562,42	929.586.450,23	920.260.014,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			971.864.090,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x% (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)1	53.775.472,08	-42.277.640,11	-51.604.076,18
Limite não Cumprido (XX) = (XXI) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	12,66%	11,48%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício anterior) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Saldo Inicial (não aplicado)1 (j) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)			
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)			

EXECUÇÃO DIRETOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se o = 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se r = 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.292.172.754,49	1.686.735.090,59	394.562.336,10	202.690.676,26	-	-	141.398.588,23	23.643.221,87	37.648.866,16
Empenhos de 2022	1.174.315.827,68	1.362.070.872,14	217.755.044,46	142.064.096,03	-	-	84.090.246,09	6.509.176,59	51.464.643,35
Empenhos de 2021	1.043.186.110,68	1.152.387.391,26	109.219.281,26	344.829.669,62	-	235.610.288,56	255.735.047,74	1.673.130,87	67.421.391,21
Empenhos de 2020	791.789.748,64	910.762.334,52	118.972.585,88	121.340.279,05	-	2.367.693,17	89.184.338,57	2.121.052,06	30.034.888,42
Empenhos de 2019 e anteriores	777.626.964,88	844.418.552,38	66.791.587,50	78.909.798,28	-	12.118.210,78	66.298.194,45	13.014,96	12.598.588,87

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXii) (soma dos saldos negativos da coluna v)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiii) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiv) = (XXii - XXiii) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas Empenhadas (x)	no Exercício de Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial + XXiv)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXvi) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXvii) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXviii)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXix)	384.449.438,00	388.279.117,00	278.761.345,71	71,79%
Proveniente da União	384.449.438,00	388.279.117,00	278.761.345,71	71,79%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	1.101,00	1.101,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXXi)	45.523.693,00	45.523.693,00	24.020.837,87	52,77%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXii) = (XXix + XXX + XXXi)	429.974.232,00	433.803.911,00	302.782.183,58	69,80%

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXiii)	128.830,00	461.276,08	182.446,08	39,55%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	128.830,00	461.276,08	182.446,08	39,55%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXiv)	421.227.473,00	667.097.548,71	450.011.313,84	67,46%	225.421.737,06	33,79%	204.342.337,42	30,63%
Despesas Correntes	414.958.632,00	659.190.071,93	448.886.032,77	68,10%	225.421.737,06	34,20%	204.342.337,42	31,00%
Despesas de Capital	6.268.841,00	7.907.477,78	1.125.281,07	14,23%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXv)	1.157.756,00	1.732.756,00	165.619,00	9,56%	55.844,52	3,22%	55.844,52	3,22%
Despesas Correntes	1.157.756,00	1.732.756,00	165.619,00	9,56%	55.844,52	3,22%	55.844,52	3,22%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXvi)	800.000,00	800.000,00	495.998,81	62,00%	458.871,31	57,36%	458.871,31	57,36%
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	495.998,81	62,00%	458.871,31	57,36%	458.871,31	57,36%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXvii)	4.299.222,00	4.299.222,00	3.101.314,29	72,14%	2.787.044,32	64,83%	2.779.701,82	64,66%
Despesas Correntes	4.299.222,00	4.299.222,00	3.101.314,29	72,14%	2.787.044,32	64,83%	2.779.701,82	64,66%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXviii)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXix)	62.405.928,80	77.839.147,72	39.019.831,46	50,12%	36.434.832,80	46,81%	36.312.042,80	46,65%
Despesas Correntes	59.352.372,00	58.391.790,31	37.087.867,86	63,52%	35.703.467,32	61,14%	35.581.687,62	60,94%
Despesas de Capital	3.053.556,80	19.447.357,41	1.932.963,60	9,89%	731.365,18	3,76%	730.355,18	3,76%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXiii + XXXiv + XXXv + XXXvi + XXXvii + XXXviii + XXXix)	490.019.209,00	752.229.951,51	492.967.523,47	65,53%	265.158.329,71	35,25%	243.948.797,87	32,43%

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXiii)	5.540.400,00	44.281.488,11	30.288.122,57	68,40%	29.813.901,39	67,33%	29.708.109,23	67,09%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLii) = (VI + XXXiv)	843.805.563,00	1.177.551.846,61	789.192.891,67	67,02%	500.423.152,94	42,50%	472.261.669,19	40,11%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLiii) = (VII + XXXv)	13.199.394,00	14.844.394,00	9.355.659,40	64,59%	5.957.795,40	41,13%	5.957.795,04	41,13%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLiv) = (VIII + XXXvi)	800.000,00	800.000,00	495.998,81	62,00%	458.871,31	57,36%	458.871,31	57,36%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLv) = (IX + XXXvii)	4.299.222,00	4.699.222,00	3.101.314,29	66,50%	2.787.044,32	59,82%	2.779.701,82	59,60%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLvi) = (X + XXXviii)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLvii) = (XI + XXXix)	1.079.129.405,00	1.129.118.247,50	686.173.099,15	60,77%	655.304.014,94	58,04%	653.042.665,44	57,84%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLviii) = (XLI + XLii + XLiii + XLiv + XLv + XLvi + XLvii + XLviii)	1.948.773.984,00	2.370.895.198,22	1.518.607.085,89	64,05%	1.194.744.779,94	50,39%	1.164.208.812,03	49,10%

Nota Explicativa:

1 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO/2024- BIMESTRE JULHO E AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL									
		Até o bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	0.00	0,00									
Ativos Constituídos pela SPE	0.00	0.00									
TOTAL DE PASSIVOS	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00									
Provisões de PPP	0.00	0.00									
Outros passivos	0.00	0.00									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	413.298.881,77	413.298.881,77									
Obrigações contratuais	396.962.968,44	396.962.968,44									
Riscos não Provisionados	0.00	0.00									
Garantias concedidas	16.335.913,33	16.335.913,33									
Outros Passivos Contingentes	0.00	0.00									

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	8.241.130,00	12.593.970,00									
Contratadas (I.1)	8.241.130,00	12.593.970,00									
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	8.241.130,00	12.593.970,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	12.525.048.292,81	14.034.520.592,13									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	8.241.130,00	12.593.970,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,07 %	0,09 %									

Nota:
1 - Na linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III), coluna EXERCÍCIO CORRENTE, nos cinco primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Previsão Atualizada do Anexo 03 RREO, bem como, no último bimestre deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Total últimos 12, conforme o Manual Demonstrativo Fiscais - MDF 14ª edição.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Em Reais	
		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		16.077.435.997,00	
Previsão Atualizada		16.125.747.087,84	
Receitas Realizadas		10.595.249.980,07	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		966.264.077,44	
DESPESAS			
Dotação Inicial		16.077.435.997,00	
Dotação Atualizada		17.094.011.165,28	
Despesas Empenhadas		10.156.876.727,11	
Despesas Liquidadas		8.365.399.550,68	
Despesas Pagas		8.214.552.572,29	
Superávit Orçamentário		2.229.850.429,39	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		10.156.876.727,11	
Despesas Liquidadas		8.365.399.550,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		13.741.060.443,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		13.715.017.261,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		13.715.017.261,99	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		657.979.119,08	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		860.147.191,99	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		819.330.910,43	
Despesas Previdenciárias Pagas		814.194.529,73	
Resultado Previdenciário		(161.351.791,35)	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas		50.695.950,51	
Despesas Empenhadas		206.740.395,67	
Despesas Liquidadas		206.740.395,67	
Despesas Pagas		206.740.395,67	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		(156.044.445,16)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM PPS) - Acima da Linha	51.683.900,00	850.310.368,03	1645,21%
Resultado Nominal (SEM PPS) - Abaixo da Linha	-32.982.651,00	668.513.757,01	-2026,86%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		99.038.073,10	415.594,66	92.118.693,17	6.503.785,27
Poder Executivo		57.841.442,63	394.037,46	51.154.431,48	6.292.973,69
Poder Legislativo		3.971.712,96	21.557,20	3.887.520,60	62.635,16
Poder Judiciário		9.526.052,93	0,00	9.526.052,93	0,00
Ministério Público		27.318.212,57	0,00	27.221.631,28	96.581,29
Defensoria Pública		380.652,01	0,00	329.056,88	51.595,13
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.794.091.869,46	146.781.270,84	1.112.446.538,59	534.864.060,03
Poder Executivo		1.478.276.422,93	129.010.516,79	893.093.263,76	456.172.642,38
Poder Legislativo		34.398.940,49	2.440.088,54	25.552.072,34	6.406.779,61
Poder Judiciário		235.160.615,78	14.340.220,76	159.539.243,18	61.281.151,84
Ministério Público		42.715.045,51	797.018,49	31.203.908,25	10.714.118,77
Defensoria Pública		3.540.844,75	193.426,26	3.058.051,06	289.367,43
TOTAL		1.893.129.942,56	147.196.865,50	1.204.565.231,76	541.367.845,30
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.768.813.188,86	25%	21,84%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		824.766.917,81	70%	75,79%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições					
Despesas com Pensões e Inativos					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		929.586.450,23	12%	11,48%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			12.593.970,00		

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2024.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado

Protocolo 0053012984

Portaria nº 179 de 18 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício 29259 (0050065540) - Processo n.º 0036.030312/2024-16;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 24 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **CALINA FERREIRA DE BRITO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Contabilidade Geral do Estado, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente ao Núcleo de Frequência - NAFAS/SEGEP, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Contabilidade Geral do Estado - COGES (GRH), o período a ser usufruído, através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF;

Porto Velho, 19 de setembro de 2024

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0052987219

Portaria nº 181 de 19 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício 3010 (0048522101) - Processo n.º 0009.005871/2024-15;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º-Lotar, a contar de 04 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ITALO MATOS TABOSA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS 03, Assessor III, da Contabilidade Geral do Estado, para desenvolver suas atividades laborais junto a Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, é de responsabilidade do servidor informar os períodos a usufruir para fins de elaboração e publicação da Portaria de férias, devendo ser enviado a esta Contabilidade Geral do Estado - COGES (GRH) através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF;

Porto Velho, 19 de setembro de 2024

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0053003594

Portaria nº 182 de 19 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício 637 (0039122673) - Processo n.º 0013.000378/2023-69;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º-Lotar, a contar de 12 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **LINCOLN JAIME ESTOLANO DE ANDRADE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Contabilidade Geral do Estado, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, é de responsabilidade do servidor informar os períodos a usufruir para fins de elaboração e publicação da Portaria de férias, devendo ser enviado a esta Contabilidade Geral do Estado - COGES (GRH) através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF;

Porto Velho, 19 de setembro de 2024

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0053005678

Portaria nº 180 de 19 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício 1222 (0034441200) - Processo n.º 0027.068130/2022-65;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º-Lotar, a contar de 01 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **FÁBIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS 08, assessor VIII, da Contabilidade Geral do Estado, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER/RO.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, é de responsabilidade do servidor informar os períodos a usufruir para fins de elaboração e publicação da Portaria de férias, devendo ser enviado a esta Contabilidade Geral do Estado - COGES (GRH) através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF;

Porto Velho, 19 de setembro de 2024

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0053002776

Portaria nº 184 de 19 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício 5258 (0043570661) - Processo n.º 0088.001009/2023-10;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º-Lotar, a contar de 16 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **JOYCE SOUZA DE VASCONCELOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Contabilidade Geral do Estado, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, é de responsabilidade do servidor informar os períodos a usufruir para fins de elaboração e publicação da Portaria de férias, devendo ser enviado a esta Contabilidade Geral do Estado - COGES (GRH) através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF;

Porto Velho, 19 de setembro de 2024

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0053011521

Portaria nº 188 de 23 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício 2871 (0052829240) - Processo n.º 0002.003538/2024-31;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º-Lotar, a contar de 16 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **IONARDO RODRIGUES DE ALENCAR**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Contabilidade

Geral do Estado, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente ao Núcleo de Frequência - NAFAS/SEGEF, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, é de responsabilidade do servidor informar os períodos a usufruir para fins de elaboração e publicação da Portaria de férias, devendo ser enviado a esta Contabilidade Geral do Estado - COGES (GRH) através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF;

Porto Velho, 23 de setembro de 2024

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0053111603

Portaria nº 185 de 19 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 24 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **LUCIANE SILVA DE AVIZ**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Contabilidade Geral do Estado, para desenvolver suas atividades laborais junto a Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente ao Núcleo de Frequência - NAFAS/SEGEF, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Contabilidade Geral do Estado - COGES (GRH), o período a ser usufruído, através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF;

Porto Velho, 19 de setembro de 2024

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0053012125

Portaria nº 189 de 23 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício 848 (0052725137) - Processo n.º 0013.000639/2024-21;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 09 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Contabilidade Geral do Estado, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente ao Núcleo de Frequência - NAFAS/SEGEF, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, é de responsabilidade do servidor informar os períodos a usufruir para fins de elaboração e publicação da Portaria de férias, devendo ser enviado a esta Contabilidade Geral do Estado - COGES (GRH) através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF;
Porto Velho, 23 de setembro de 2024

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0053122300

Portaria nº 190 de 24 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. — **CONCEDER** à servidora **EDIANA DE SOUSA SILVA**, matrícula: xxxxxx000, ocupante do cargo de ASSESSOR VI lotada na Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, o gozo de folga compensatória no período de **21/10/2024 a 25/10/2024**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de dezembro/2023, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria 242 (0042761690) , sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0053161550

Portaria nº 178 de 17 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **CERTIFICAR** os profissionais de contabilidade das instituições abaixo relacionadas, responsáveis pelo envio das informações do Relatório de Gestão Fiscal -RGF, que contribuíram para a conquista do 2º lugar nas categorias Maior Evolução e Maior Desempenho, da 2ª Edição do Prêmio da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no SICONFI.

INSTITUIÇÃO	NÚMERO DO CERTIFICADO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	076/COGES
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	077/COGES
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	078/COGES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	079/COGES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	080/COGES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0030.009173/2024-11

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 28.874 de 2024

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO**, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de *Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)* e água mineral sem gás acondicionadas em garrações de 20 litros, pelo período de 12 meses, com o intuito de atender as necessidades da 5ª DRRE de Rolim de Moura e as regiões circunvizinhas do **Alta Floresta D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, São Miguel do Guaporé e São Francisco do Guaporé**.

Fornecimento, sob demanda, mediante requisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 kg, e água mineral sem gás acondicionadas em garrações de 20 litros, **pelo período de 12 meses**, conforme especificações, quantitativos e localidades relacionadas em cada item abaixo:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) , acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Rolim de Moura .	RECARGA	6
02	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) , acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Alta Floresta D'Oeste .	RECARGA	2
03	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) , acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste .	RECARGA	2
04	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) , acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de São Miguel do Guaporé .	RECARGA	2
05	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) , acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de São Francisco do Guaporé .	RECARGA	2
LOTE 2			
06	Fornecimento de Água mineral sem gás acondicionadas em garrações de 20 litros, no Município de Rolim de Moura .	UNIDADE	196
07	Fornecimento de Água mineral sem gás acondicionadas em garrações de 20 litros, no Município de Alta Floresta D'Oeste .	UNIDADE	52
08	Fornecimento de Água mineral sem gás acondicionadas em garrações de 20 litros, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste .	UNIDADE	48
09	Fornecimento de Água mineral sem gás acondicionadas em garrações de 20 litros, no Município de São Miguel do Guaporé .	UNIDADE	52
10	Fornecimento de Água mineral sem gás acondicionadas em garrações de 20 litros, no Município de São Francisco do Guaporé .	UNIDADE	60

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio ocorra após o dia e horário estipulado.

As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, ramal: 1531.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0052936542

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

AVISO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 631/2023/SUPEL

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, do Processo Administrativo nº 0037.069226/2022-21, **Pregão Eletrônico n.º 631/2023/SUPEL**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Aquisição de materiais cerimoniais, tais como, cortinas, almofadas de cerimonial, pranchetas, bandejas, jarras, suporte de mesa em acrílico e caixa térmica, entre outros.

Considerando o Termo de Julgamento item 07 - PE 631/2023 (0052133150), Relatório Estatístico (0052197419), Despacho SUPEL-CAP (0052299318), Termo de Homologação Pregão Eletrônico nº 631/2023 (0053151807) e demais documentos para a homologação com o valor total de **R\$ 418,78** (quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos) pelo critério de **menor preço por item**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública à Empresa: MARCA D'AGUA LTDA, CNPJ 64.377.518/0001-21.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053159369

Portaria nº 875 de 11 de setembro de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual n.º 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria n. 822 de 03 de setembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **aquisição de pedestal postinho organizador de fila**, o objetivo desta contratação é para que a Gerência de Planejamento desta SESDEC, possa realizar os estudos quanto aos impactos orçamentários relativos aos valores e despesas relacionados a aquisição.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Vanderlane de Aguiar Tiúba - Matrícula: *****659 - Titular

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: *****555 - Substituto

Núcleo de Engenharia - SESDEC-NENG

Beatriz Marques Andrade Lira - Matrícula: *****723 - Titular

Leonam Bruno Aguiar Ferreira - Matrícula: *****097 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospeção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052724173

Portaria nº 916 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)s das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, art. 70 da Constituição do Estado de Rondônia, pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNO LOPES DA COSTA**, Agente de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.256.402-****, para exercer o cargo de Administrador(a) do Unidade Integrada de Segurança Pública da Zona Sul de Porto Velho.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei N.º 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0053009733

Portaria nº 976 de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Designação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Memorando nº 911/2024/SESDEC-GETEC (0053088416) do Processo Sei nº 0037.006589/2024-18;

Considerando a Portaria nº 873 de 10 de setembro de 2024 (0052702476) do Processo Sei nº 0004.070639/2022-36;

Considerando o Processo Sei nº 0037.008462/2023-52.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **07 a 17.10.2024 (11 dias)**, a servidora MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Civil, Assessora II, matrícula *****552, para responder pela Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC, em substituição do titular **CAP BM RE *****670 ALEX FERNANDES DA SILVA**, em razão de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053156947

Portaria nº 975 de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 587 de 28 de junho de 2024 (0050265041), Atestado Médico (0053129178) e Memorando nº 292/2024/SESDEC-CAF, de 23/09/2024 (0053129189) do Processo Sei nº 0037.004389/2024-21.

Considerando a Ata Médica n.66856/2024 (0052938118) do Processo SEI n. 0037.004393/2024-99;

Considerando o Processo Sei nº 0037.006592/2023-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 90 dias, a contar de **21.09.2024**, o servidor **JEFFERSON CALIARI DA SILVA**, matrícula *****636, Assessor IV, para exercer o cargo de Contador Setorial da Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF, em substituição do titular **ALVORINO SOLARIM DA SILVA JÚNIOR**, matrícula *****108, Assessor IX, em virtude de tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053155007

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 7987 de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 7937, de 23 de setembro de 2024 (0053108412), inserta no Processo SEI nº 0021.061902/2024-50,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB PM RE *****153 GEDEILSON BRUNO DA SILVA** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Polícia Ambiental da PMRO, a contar de **23 de setembro de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024/PROAFI
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADA: D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material para Manutenção de bens imóveis - Prateleiras de Granito e suportes
VALOR: **R\$ 5.252,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais)**
VIGÊNCIA: 04 meses
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

DARLAN RIBEIRO SILVA
Representante da empresa D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada

Protocolo 0053118583

Portaria nº 7850 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobreExclusão a Bem da Disciplina de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o paragrafo único do artigo 89 e artigo 116, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos de Processo nº 0000609-30.2020.8.22.0701, datada de 28 de julho de 2023, expedida pela Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho/RO (ID 0049538064),com trânsito em julgado na data de 30 de janeiro de 2024 (ID 0050573628), a qual impôs a pena de 13 (treze) anos e 06 (oito) meses de reclusão, bem como a decretação da perda do cargo público em desfavor do condenado,o CB QPPM RE *****715 **NÉLIO** REIS BATISTA, direcionada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO por meio do Ofício nº 64239/2024/PM-CORREGDCORR (ID 0050569765);

CONSIDERANDO a apresentação do CB QPPM RE *****715 **NÉLIO** REIS BATISTA, à 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS de Porto Velho - RO, a fim de ser submetido à inspeção de saúde,para fins de **Exclusão a Bem da Disciplina** do Quadro da Organização da Policia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ata de Inspeção de Saúde sessão nº 058 (ID 0052338765),

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina oCB QPPM RE *****715 **NÉLIO** REIS BATISTA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso VI do artigo 89e inciso I do artigo 115, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ato administrativo tramitado no processo eletrônico SEI nº 0021.042071/2024-17.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, município de Porto Velho, que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEPP para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Portaria nº 7968 de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI n.º 0021.027554/2024-91, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas de identificação de veículos automotores para atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005; Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais.

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas de identificação de veículos automotores para atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPMM RE *****492 GILDEVAN DIAS NÓBREGA	Fiscal do Contrato
1º Sargento QPPM RE *****191 WANDERCLEY DA COSTA LIMA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2ª Sargento QPPM RE *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM RE *****305 EDNELSON NEVES ARAÚJO	Membro
2º Sargento QPPM RE *****791 RONEI COSTA PIRES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****384 FRANCLIN PARADA COELHO	Presidente

3º Sargento QPPM RE *****133 MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FALCÃO	Membro
3º Sargento QPPM RE *****353 EDNEY ALVES RIBEIRO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0053142723

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024-PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0021.067543/2024-44**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2024 a 27/09/2024**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053052225)

Ji-Paraná/RO, 25 de SETEMBRO de 2024.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053052227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 409 (ID 0052779689), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052902072) e o Resultado da Análise (ID 0052905948), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RODRIGUES COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada. Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada. canjica de milho branco pacote com 400 gramas. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 1.573,03

Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.

Leite integral em pó - instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata - sachê) contendo 400 g.

Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.

Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.

Melancia envolta por uma casca verde e lustrosa, polpa avermelhada e succulenta.

Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.

Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).

Polpa de abacaxi (congelada) - embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.

Polpa de Açaí (congelada) - embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.

Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).

2	CARAMORI COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA	Biscoito Salgado água e sal, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Canela em pó pacote com 10 gramas. Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g. Iogurte - Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa). Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g. Polpa cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA. Queijo mussarela massa semi-cozida, filada, não matura de consistência firme, sabor suave e levemente ácido.	R\$ 1.071,40

3	RODOLFO & MARQUES LTDA	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg. Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g. Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg. Farinha de milho - (flocada), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg. Melão com polpa firme, doce, fruto globular ou, às vezes achatado, com peso variando de 0,6 kg a 1 kg. Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente. Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 863,55
Valor Total			R\$ 3.507,98

Cacoal/RO, 25 de setembro de 2024.

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052906639

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2023/SUPEL/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico n.º 304/2023/SUPEL/RO**, que trata de Aquisição de Materiais e equipamentos de SALVAMENTO EM ALTURA como (anel de fita, ascensor de punho, assegurado auto-blocante, capacete salvamento branco, cinta ancoragem, dentre outros), na modalidade pregão eletrônico, através do sistema de Registro de preço, tendo como interessado o Corpo de Bombeiros Militar - CBM, referente ao Processo Eletrônico n.º 0004.070798/2022-31, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas:

ADJUDICATÁRIO	CNPJ	ITEM

M. ARNAUD & CIA LTDA	01.359.742/0001-70	04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 19, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 47, 49, 52, 54, 60, 61 e 68
GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	10.589.773/0001-09	01, 24, 44, 51, 58, 63, 65, 67 e 73
SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	29.926.189/0001-20	59
ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	34.290.686/0001-14	12, 29, 36, 71 e 72
SPK - CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA	37.901.070/0001-20	14, 15 e 16
SALESFIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	42.181.034/0001-70	43
L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	45.949.604/0001-17 -	02, 03, 17, 18, 23, 28, 38, 53, 55, 64 e 66

Perfazendo o **valor total adjudicado de R\$ 965.652,60 (novecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

No ensejo, comunicamos que os **itens 08, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 39, 42, 46, 48, 56, 57, 62, 69, 70 e 74** restaram **fracassados**. Quanto aos **Itens 45 e 50** restaram **desertos**, conforme Ata da Sessão - PE 304/2023 (id. SEI! 0052426708).

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0053155896

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO SEI Nº 0004.008013/2024-72

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2024 a 27/09/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0053165956

Portaria nº 1047 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre dispensa de função de mergulhador.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, parágrafo 2º do Art. 19 da Lei Nº 1.063 de abril de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da função de mergulhador do CBMRO, a contar de 18 de setembro de 2024 o seguinte bombeiro militar:

OPERADOR AEROTÁTICO			
ORDEM	GRAD.	RE	MILITAR
01	CB BM	***25-8	GILSON SOUZA SIMÕES

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a contar de 18 de setembro de 2024.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052983673

Portaria nº 1045 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Militar na função de Operador Aerotático no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com a Lei nº 5.322, de 1º de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Operador Aerotático do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **18 de setembro de 2024**, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

OPERADOR AEROTÁTICO			
ORDEM	GRAD.	RE	NOME
01	CB BM	**25-8	GILSON SOUZA SIMÕES

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 18 de setembro de 2024.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052968819

Portaria nº 1056 de 23 de setembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para responder como Chefe de Seção na DATPVH, o **CAP BM** RE **70-1 **JAILTON PINTO PINHEIRO**, cumulativamente com a função que já exerce, de Analista de Projetos.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0053098690

ERRATA

NoDocumento**Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 02/2024 ID (0053130437).**
PROCESSO SEI Nº 0004.008133/2024-70,DO CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, UNIDADE I.

Onde se Lê:

Objeto: **Material de limpeza e higienização** para atender a clientela do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I.

Leia-se:

Objeto: **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-45** para atender a clientela do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I.

Porto Velho - RO, 26 de Setembro de 2024.

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel BM
Presidente do conselho do CMDP II - Unidade I.

Protocolo 0053188148

Portaria nº 1039 de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar das viaturas anteriormente designada, a contar do dia 02 de setembro 2024, a militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL - ABS 045				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL	
BM0381	NDI 9425	PÁLIO WEEKEND	9BD37417SG5087033	
MOTORISTAS				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	AB	*****812	ALINE COSTA DE OLIVEIRA

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar do dia 02 de setembro 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052917724

AVISO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, localizado na Avenida Campos Sales nº 3254, Bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP: 76801-246, inscrito no CNPJ, sob o nº 02.603.612/0001-02, torna público que solicitou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 17 de setembro de 2024, a Licença Ambiental de Instalação - LAI/LAPP para atividades de Defesa Civil da área já construída, localizada na Avenida Campos Sales, nº 3254, Bairro: Olaria, na cidade de Porto Velho - RO.

Tipo de Licença: Licença Ambiental de Pequeno Porte - LAPP;

Número do Processo: SUL 0000020619/2024-E

Atividade Principal: 8425-6/00 - Defesa Civil

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0053184656

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2309 de 24 de setembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0051160820);

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1916/2024/PC-DRH, Publicada no DOE em 23 de Julho de 2024, edição 136 e todas as disposições em contrário, da servidora lotada na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CANDEIAS DO JAMARI**, devendo a servidora citada abaixo, permanecer **lotada na DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER do município de GUAJARÁ-MIRIM**.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GABRIELA LINDYNALVA RODRIGUES SILVA	*****558	ESCRIVÃ DE POLÍCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0053165509

Portaria de férias nº 12035 de 10 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILLO MAROCA SOARES**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024) e (02/10/2024 a 11/10/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC31411

Portaria nº 2305 de 24 de setembro de 2024

Altera a Portaria 97 de 24 de janeiro de 2024 que designa os servidores relacionados para realização de despesas em regimento de adiantamento mediante concessão de suprimento de fundos em Cartão de Débito Corporativo da Polícia Civil e Fundo Especial de Reequipamento Policial e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO as disposições da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999;
CONSIDERANDO as disposições do art. 4º do Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem como supridos das unidades da Polícia Civil, visando sanar pendências de despesas de pequena monta de urgente realização;

RESOLVE:

Art. 1º**ALTERAR** a designação dos servidores relacionados para realizar despesas em regime de adiantamento no âmbito da Polícia Civil, observando as orientações, vedações e concessão necessária à obtenção de suprimento de fundos por meio de Cartão de Débito Corporativo:

MUNICÍPIO	UNIDADES	SUPRIDO	CPF
Porto Velho	GAF FUNRESPOL	Anderson Fernandes Melo	***.035.962-**
		Auriete Lima Freire	***.333.582-**
		Ronilton Alves de Lima	***.826.392-**
		José Loureiro Curvelo Filho	***.779.712-**
		Lídia Costa Rocha	***.986.352-**
		Joseclei Schereder	***.099.702-**
	DEPOM	Lucilene Pedrosa de Souza	***.648.808-**
		Aline Fernanda Santos	***.744.162-**
	DPE	José Marcos Rodrigues Farias	***.638.604-**
		Telma do Socorro Rocha Pantoja	***.064.582-**
	DPI	Paulo Kakionis	***.759.418-**
	DETEINF	Jaime Célio Vilarin de Sá	***.935.452-**
		Marcelo Souza da Silva	***.897.242-**
São Miguel do Guaporé	Delegacia Regional/ 1ª DPC/IML	Manneza Jordania B. de Oliveira	***.114.472-**
		Glaucia Regina Costa Souza	***.952.251-**
Alvorada do Oeste	1º DPC	Damisson Queiroz Gomes	***.980.601-**
		Débora Cristina Cruz Santos Dinato	***.133.512-**
Urupá	UNISP	Ezequiel Saldanha	***.487.722-**
		Rayanne Rosa Coelho	***.200.372-**
Seringueiras	1ª DPC	Eliezer Alves	***.153.152-**
		Vagner Estevão Nobre de Paula	***.778.452-**
São Francisco do Guaporé	1ª DPC	Renata Rosa de Jesus	***.573.882-**
		Alex Cruz Mendes Quirino	***.310.702-**
Costa Marques	1ª DPC	Vanubia dos S. Nogueira de Santana	***.062.532-**
		Flávio Gomes de Sousa	***.798.142-**
Jaru	Delegacia Regional	Rodrigo Spiça	***.131.492-**
		Josiane Gonçalves de Oliveira	***.659.882-**
	1ª DP	Paulo Roberto Silva	***.454.032-**
		Valéria Oliveira de Araújo Kimura	***.659.882-**
	DEAM	Caritiana Cuellar da Silva	***.136.972-**
		Erinete Nascimento Leonel Casagrande	***.096.462-**
Machadinho D'Oeste	1ª DP	Celso André Kondageski	***.497.029-**
		Simone Barbieri	***.205.121-**
Cacoal	Delegacia Regional	Juarez de Moraes Lourenço	***.213.251-**
		Elienay Velten	***.571.102-**
	1ª DP	Fabio Moura de Vicente	***.142.399-**
		Erilene Chagas Bandeira	***.268.828-**
	DEAM	Veriane da Cruz Lima	***.023.732-**
		Claudeir Silvestre Lima	***.400.992-**
	IML	Raymundo Nonato Almeida Júnior	***.969.215-**
		Hernani da Silva Teixeira	***.092.572-**
	DERCCV	Érica Nathalia Demarchi	***.662.902-**
		Cledimar Rodrigues Araujo	***.487.002-**
	DERFCAC	José Evangelista de Melo Filho	***.546.452-**

	DRACO 2	Frankie Lopes de Souza	***.264.802-**
		Jhonatan Mendes Amorim	***.634.802-**
		Heber Alexandre Fonseca Moraes Campos	***.706.152-**
Espigão D'Oeste	1ª DP	Rafael Costa Dourado	***.726.931-**
		Patrícia Sampaio de Moura Brito	***.185.151-**
Ministro Andreazza	1ª DP	Jair Walisson Seemann de Almeida	***.160.392-**
		Hueslei Fagner Rodrigues Dos Santos Martinelli	***.564.782-**
Pimenta Bueno	1ª DP	Juarez de Moraes Lourenço	***.213.251-**
		Waynivan de Freitas Alves	***.004.302-**
Ariquemes	Delegacia Regional	Ricardo Sousa Rodrigues	***.196.966-**
		Danielle Aguiar de Oliveira	***.421.892-**
	1ª DP	Joás da Silva Gomes	***.088.602-**
		Vauélida Pinheiro Ferreira	***.450.132-**
	DEAM	Rosa Maria Pinho Campos	***.864.332-**
		Ana Paula Aléssio Carati	***.333.162-**
	DERCVARI	Josias de Castro	***.804.372-**
	IML	Bruno dos Santos Brasil	***.841.382-**
		Luzelene Correa da Silva Eurich	***.894.892-**
	DERF	Francisco Borges Neto	***.612.936-**
		Marcos Alves Velozo	***.090.072-**
Alto Paraíso	1ª DP	Luciana Espinosa Soares	***.538.812-**
Buritis	1ª DP	Leomar Gonçalves do Nascimento	***.151.412-**
		Eloise Maciel Cassita Farina	***.923.319-**
Cujubim	1ª DP	Adriano França da Silva	***.971.582-**
		Armin Gino Boero Nascimento	***.915.322-**
Monte Negro	1ª DP	João Gustavo Maciel de Souza	***.571.372-**
		Ademar Luiz Teixeira Junior	***.993.512-**
Colorado D'Oeste	1ª DP	Andréia Brunetto Rizello	***.948.872-**
		Noeli de Fátima Gasparim Silva	***.887.579-**
Cerejeiras	1ª DP	Kátia Gonçalves dos Santos	***.938.002-**
		Benedito Golumba	***.454.092-**
Vilhena	Delegacia Regional	Laudionor Conceição Nunes Santos	***.224.201-**
		Cristovão Dias Lopes	***.983.402-**
	1ª DP	Carlos Antônio da Silva	***.106.382-**
	DERCCV	Nubio Lopes de Oliveira	***.791.721-**
		Vanilde Cristina Alexandre	***.460.602-**
	DEAM	Solângela Barros G. Ferreira	***.701.232-**
		Jussara Menegaz Tomio	***.482.882-**
	DERF	Lincoln Osamu Mizusaki	***.175.888-**
	IML	Paulo Luiz Batista Nogueira	***.308.921-**
		Eclésio Ferreira de Melo	***.589.512-**
Guajará Mirim	1ª DP	Luanda Luíza Mota Ximenes	***.618.132-**
		Cleide Eliana Padilha de Oliveira	***.418.562-**
	DEAM/DEPCA	Jovelina Maia Dantas	***.390.612-**
		Milton Santana da Silva	***.456.029-**
	IML	Vicente de Paulo Batista Rodrigues	***.646.297-**
		Richard Suares Lopes	***.451.162-**

Nova Mamoré	1ª DP	Rogério Pereira dos Santos	***.689.272-**
		Maria Laene de Oliveira	***.274.853-**
Ji-Paraná	DEAM	Júlio José da Paixão Neto	***.314.239-**
		Karoline da Silva Gallo	***.397.301-**
	IML	Sebastião Canuto de Paula	***.545.172-**
		Sônia Maria de Freitas	***.380.202-**
	Delegacia Regional	Alexandre Árabe Martins	***.397.258-**
		Ozeni Oliveira da Silva	***.241.982-**
	1ª DP	Poliane Rodrigues da Rocha	***.172.952-**
		Gilvan Ferreira dos Santos	***.577.455-**
	DERCCV	Nassom de Campos Luna	***.621.582-**
	DERFRV	Helede Mariano Batista	***.060.812-**
		Tânia Cristina de Souza Correa	***.669.782-**
Presidente Médici	1ª DP	Henrique Mendonça Bittencourt	***.916.172-**
		Mirlene Ropelli Santos Alvarenga	***.815.852-**
Mirante da Serra	1ª DP	George Harrisson Lemos Silva	***.951.852-**
		Jeferson Pacheco Xavier	***.244.032-**
Ouro Preto	1ª DP	Cristina Fernanda Fernandes Melo	***.052.092-**
		Niki Alves Locatelli	***.091.662-**
Rolim de Moura	Delegacia Regional	Mario Henrique de Souza Camargo	***.369.248-**
		Vicente Acrisio Veras Rodrigues	***.118.603-**
	1ª DP	Carlos Roberto Regina Junior	***.583.928-**
		Daniel Domeneghetti Hoffmann	***.449.149-**
	DEAM	Alexandre Borges Baccarini	***.268.898-**
		Gideon Ferreira de Brito	***.883.032-**
	IML	Vagner Brocal Aureliano	***.644.589-**
		Victor Anderson Viana Tirapelli	***.943.911-**
Alta Floresta	1ª DP	Eduardo Calixto Bernardo	***.427.548-**
		Nilce de Almeida Ribeiro Carvalho	***.270.192-**
Santa Luzia	1ª DP	Herivelto Leal de Souza	***.769.557-**
		Sinval Antônio Gonçalves	***.828.472-**
Nova Brasilândia	1ª DP	Maria Aparecida Teodoro	***.085.972-**
		Giuliano Ricardo Lopes	***.743.212-**

Art. 2º.Os servidores designados deverão submeter previamente as despesas a serem processadas mediante suprimimento de fundos à Gerência de Administração e Finanças por meio do respectivo Plano de Aplicação e justificativa de urgência, observando a classificação e restrições do Decreto Estadual nº 10.851/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições da Portaria 97 publicada no Diof nº 18 de 29 de janeiro de 2024 e sua Errata publicada Diof nº 47 de 13 de março de 2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Samir Fouad Abboud
Delegado-Geral

Protocolo 0053142628

Portaria nº 2306 de 24 de setembro de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.029266/2023-30.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR nove (09) dias de gozo de férias à servidora **TAIZE CORDEIRO DE LUCENA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº *****044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil

do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Administração e Finanças - GAF, exercendo suas atividades na Divisão de Recursos Humanos - DRH, no município de Porto Velho/RO, do período de 17/08/2023 a 25/08/2023, para **27/11/2024 a 05/12/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0053143021

EDITAL Nº 3/2024/PC-SAER
RESULTADO PROVISÓRIO

A comissão de servidores designada pela Portaria nº 324 de 27 de março de 2024 (0047247396), alterada pela Portaria nº 2088 de 08 de agosto de 2024 (0051635540) e acrescida pela Portaria nº 2297 de 20 de setembro de 2024 (0053057051), nomeados para o desenvolvimento do Processo de Seleção Interna, de Vagas e Cadastro de Reserva, para formação de pilotos policiais de avião, visando a participação de Agentes de Polícia, Escrivães de Polícia, Datiloscopista Policial e Delegados de Polícia da PCRO, conforme disposto no Edital nº 2/2024/PC-SAER (0051807458) de 14 de agosto de 2024, torna público o **resultado provisório dos candidatos aprovados no teste de conhecimentos específicos do referido processo seletivo**, POR DISTRIBUIÇÃO DE VAGA (nos termos do item 3 do edital citado anteriormente) E DE ACORDO COM A NOTA OBTIDA NESTE TESTE (seguindo também os critérios de desempate expostos no item 5.2.5 do edital), conforme abaixo descrito:

1. Classificação dos candidatos aprovados no teste, para o Cargo de DELEGADO DE POLÍCIA:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE QUESTÕES CORRETAS	NOTA NO TESTE
1º	LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS	36 (trinta e seis)	72 (setenta e dois) PONTOS
2º	GLAUCO DE PAULA SOUZA	33 (trinta e três)	66 (sessenta e seis) PONTOS

2. Classificação dos candidatos aprovados no teste, para os Cargos de AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E DATILOSCOPISTA POLICIAL:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO / CLASSE	QUANTIDADE DE QUESTÕES CORRETAS	NOTA FINAL NO TESTE
1º	ANDERSON LEME OLIVEIRA	Agente de Polícia / 3ª	44 (quarenta e quatro)	88 (oitenta e oito) PONTOS
2º	THALES ANDREY LIMA DA SILVA	Agente de Polícia / 2ª	36 (trinta e seis)	72 (setenta e dois) PONTOS
3º	DANIEL MENDONÇA GOMES	Agente de Polícia / 2ª	34 (trinta e quatro)	68 (sessenta e oito) PONTOS
4º	CARLOS ANDRE GOMES	Agente de Polícia / Especial	33 (trinta e três)	66 (sessenta e seis) PONTOS
5º	RUBENS RAMOS DE SOUZA	Agente de Polícia / Especial	32 (trinta e duas)	64 (sessenta e quatro) PONTOS
6º	SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUZA	Agente de Polícia / 2ª	31 (trinta e uma)	62 (sessenta e dois) PONTOS
7º	RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	Agente de Polícia / 3ª	30 (trinta)	60 (sessenta) PONTOS
8º	RAMILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	Agente de Polícia / 2ª	30 (trinta)	60 (sessenta) PONTOS

Frisa-se que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à seleção interna, principalmente no tocante à especificação de prazos, etapas e horários constantes no ANEXO "A" - CRONOGRAMA, do Edital Nº 2/2024/PC-SAER.

Caberá recurso, devidamente fundamentado com argumentação lógica e consistente, às questões do teste de conhecimentos específicos, dirigido ao Presidente da Comissão, devendo o requerimento ser encaminhado no e-mail: asstec@pc.ro.gov.br, no prazo de 26 a 27/09/2024. Destacando-se também, que não serão aceitos recursos encaminhados em desconformidade com as regras dispostas no Edital nº 2/2024/PC-SAER e que a solução recursal é de competência da Comissão de concurso, em única instância.

O prazo para apresentação do certificado de aprovação no exame teórico da ANAC para Piloto Privado de Avião - PPA se inicia no dia 26/09/2024 e vai até o dia 10/10/2024, devendo o referido documento ser encaminhado no e-mail: asstec@pc.ro.gov.br. A não apresentação nesse prazo pelo candidato aprovado acarretará sua desclassificação automática do certame, sem direito a recurso, com a convocação do próximo classificado.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

PAULO KAKIONIS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Diretor do SAER/PCRO
Delegado de Polícia Civil

JOYCE MARY MOREIRA

1º Membro da Comissão do Processo Seletivo
Agente de Polícia

STHEFANO RODRIGUES MOTA

2º Membro da Comissão do Processo Seletivo
Agente de Polícia

ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA

3º Membro da Comissão do Processo Seletivo
Agente de Polícia

JOÃO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO

4º Membro da Comissão do Processo Seletivo
Agente de Polícia

Protocolo 0053208109

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4385 de 20 de setembro de 2024

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF), para recebimento dos materiais refetentes as Ordens de Fornecimentos viculadas ao Processo n.º 0069.002156/2024-16, materiais básicos, de acabamento, elétricos, hidrossanitários, ferramentas, ferragens, entre outros (todos os itens da tabela SINAPI), da qual esta Secretaria solicitou adesão.

Art. 2º. Designam-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

- I - Jan Carlos Pizzatto, Matrícula n.º***.***.848 - Membro Titular e Presidente da Comissão;
- II - Jales Bento Cavalcante, Matrícula n.º ***.***.991 - Membro Titular;
- III - Maicon Ferreira Alfaia, Matrícula n.º ***.***.159 - Membro Titular;
- IV - Ricardo da Silva Pimentel, Matrícula n.º ***.***.884 - Suplente;
- V - Adrielle Campos da Silva, Matrícula n.º ***.***.607 - Suplente;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0053070194

Portaria nº 4413 de 23 de setembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41 e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, combinado com a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, bem como regulamentado através do Decreto nº 26.433, de 17 de setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da **COLONIA AGRICOLA PENAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO (CAPEPI)**, CNPJ: **20.235.566/0001-00**

- I - ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ - Matrícula:*****609;
- II - EVANIER SOUZA DANTAS - Matrícula: *****806;
- III - FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES - Matrícula: *****353.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053127489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.018128/2024-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer favorável 1571 (0053008942), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Cristiane Garcia da Silva, matrícula: ***,***.473, da **PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053126300

Portaria nº 4427 de 24 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art.1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, na CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM - CDFGUM, conforme conforme Memorando nº 116/2024/SEJUS-CDFGUM (0049018835), Memorando nº 199/2024/SEJUS-CDFGUM (0052270540) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS

Matrícula: *****873

II- ANA CLÁUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA

Matrícula: *****457

III - MANOEL COSTA LIMA

Matrícula: *****883

IV - ALZILENE BORGES LIRA

Matrícula: *****445

V - LENICE DE QUEIROZ LOBATO

Matrícula: *****542

VI - ARACI FERREIRA DE SOUZA

Matrícula *****135

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GENIVALDO SANTOS SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****366

II - FRANCISCO DA SILVA TOMÉ

(Suplente) Matrícula: *****883

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****138

II - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2265 de 14 de maio de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 1 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053148612

Portaria nº 4371 de 19 de setembro de 2024

A SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento da contratação de empresa ou profissional especializado para o **21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (CBC) em Balneário Camboriú/SC**, cujo objeto é a convalidação do pagamento de duas inscrições no "**21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (CBC)**", visando atender a capacitação dos servidores desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que contribuirá com a melhoria e ampliação de suas habilidades e explorar as últimas tendências da contabilidade em um ambiente dinâmico e acolhedor, pela empresa **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I -Sheilla Gomes Tavares

Matrícula: ***.***.896

II - Fernando Rodrigo Fiorentin

Matrícula: ***.***.272

III - Meire de Oliveira Araújo

Matrícula: ***.***.972

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Suplente**

I - Talita Lohane Chagas Oliveira

Matrícula: ***.***.615

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 05 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 23 de setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENEZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0053034658

Notificação nº 14/2024/SEJUS-GAF

À Gerência da Empresa

HILGERT & CIA LTDA

Av. Marechal Rondon, 1327, Centro.

JI-PARANÁ-RO

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DE DARE PARA PAGAMENTO DE MULTA APLICADA PELA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.088237/2022-41.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, n.º 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representa pelo **Secretário de Estado da Justiça**, considerando a Decisão nº 6/2024/SEJUS-GAB (0046369245) e considerando os cálculos realizados pela Gerência de Administração e Finanças (0052640562) e atestados pelo Núcleo de Contabilidade no Despacho (0052706921), em face da Empresa **HILGERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 22.881.858/0001-45**, com sede na Av. Marechal Rondon, 1327, Centro, CEP: 76.900,101, Ji-Paraná-RO, vem **NOTIFICÁ-LA** para realizar o pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE (0052724291), no valor de **R\$ 247.456,96** (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), com vencimento para o dia **11/10/2024**.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053129028

Notificação nº 15/2024/SEJUS-GAF

À Gerência da Empresa

HILGERT & CIA LTDA

Av. Marechal Rondon, 1327, Centro.

Ji-PARANÁ-RO

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DE DARE PARA PAGAMENTO DE MULTA APLICADA PELA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.016427/2023-47.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, n.º 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representa pelo **Secretário de Estado da Justiça**, considerando a Decisão nº 5/2024/SEJUS-GAB (0046251958) e considerando os cálculos realizados pela Gerência de Administração e Finanças (0052186240) e atestados pelo Núcleo de Contabilidade no Despacho (0052708118), em face da Empresa **HILGERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 22.881.858/0001-45**, com sede na Av. Marechal Rondon, 1327, Centro, CEP: 76.900,101, Ji-Paraná-RO, vem **NOTIFICÁ-LA** para realizar o pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE (0052723766), no valor de **R\$ 170.921,11** (cento e setenta mil novecentos e vinte e um reais e onze centavos), com vencimento para o dia **11/10/2024**.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053129925

Portaria nº 4263 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de desinfecção de ambientes, Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e os serviços de Sanitização e Desinfecção de Ambientes, indicados no **Lote 01**, da **Casa da Cidadania SEJUS-NUCI, conforme resposta (0052819109)** bem como do fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do **Contrato nº0717/SEJUS/PGE/2023** A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - RICARDO CARLOS MARTINS MARINI

Matrícula: *** *** 317

II - RUTE BATISTA DOS SANTOS

Matrícula: *** *** 673

III - MAICON ANDERSON MARQUES MONTE

Matrícula: *** *** 679

IV - AMANDA LENA RYCHCIK

Matrícula: *** *** 810

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - IZA CELESTI SEVERINO BELLO

(Fiscal) Matrícula: *** *** 994

II- GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO

(Suplente) Matrícula: *** *** 108

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA

(Gestor) Matrícula: *** *** 728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL

(Suplente) Matrícula: *** *** 900

Art. 5º - Revoga a Portaria nº 3634 de 14 de setembro de 2023
Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2024
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052868725

Portaria nº 4147 de 09 de setembro de 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.
Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2019 à Julho de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****408	CHARLES DA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/07/2011	APOLO3-003	APOLO3-ESP	15/07/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052618667

Portaria nº 4270 de 16 de setembro de 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.
Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;
Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Setembro de 2020 à Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****545	WILIAN FERNANDO PADILHA	POLICIAL PENAL	14/09/2012	INSPETOR	OFICIAL	14/09/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052874472

Portaria nº 4269 de 16 de setembro de 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.
Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;
Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Setembro de 2020 à Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****529	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	POLICIAL PENAL	12/09/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/09/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052874471

Portaria nº 4271 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Setembro de 2020 à Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****535	ROMARIO DE MORAIS SALES	POLICIAL PENAL	12/09/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/09/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052874474

Portaria nº 4272 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Setembro de 2020 à Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****530	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	POLICIAL PENAL	12/09/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/09/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052874475

Portaria nº 4273 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Setembro de 2020 à Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****527	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	POLICIAL PENAL	12/09/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/09/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052874476

Portaria nº 4321 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Setembro de 2020 à Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****560	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	POLICIAL PENAL	12/09/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/09/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052935803

Portaria nº 4322 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2020 à Julho de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****622	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	04/07/2012	INSPETOR	OFICIAL	04/07/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052935805

Portaria nº 4097 de 03 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****555	VALDECIR CANUTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	09/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	09/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052454683

Portaria nº 4098 de 03 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2020 à Julho de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****093	ERONOR DE SOUSA VERAS	POLICIAL PENAL	26/07/2012	INSPETOR	OFICIAL	26/07/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052454708

Portaria nº 4127 de 05 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2020 à Julho de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****436	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	27/07/2016	COMISSARIO	INSPETOR	27/07/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052544683

Portaria nº 4132 de 06 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2015 à Julho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****474	MARCELA CARDOSO LIMA GIL	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.	15/07/2011	APOLO1-002	APOLO1-003	25/07/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052574275

Portaria nº 3731 de 08 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2019 à Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****541	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2011	APOLO3-003	APOLO3-ESP	01/08/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0051630233

Portaria nº 4320 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Setembro de 2020 à Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****547	MARCOS CALDEIRA BONO	POLICIAL PENAL	13/09/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/09/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052935801

Portaria nº 3607 de 30 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2012 à Junho de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****145	JOELSON SANTOS DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	18/04/2012	AGENTE	COMISSARIO	16/06/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0051276226

Portaria nº 3606 de 30 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2020 à Junho de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****145	JOELSON SANTOS DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	18/04/2012	COMISSARIO	INSPETOR	16/06/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0051275654

Portaria nº 3730 de 08 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx329	EDNEI MENEZES DE ASSIS	POLICIAL PENAL	11/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	11/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0051629637

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 232 de 25 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Ofício SEI nº 0053144816 e Súmula 592/STJ,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar SEI 0022.000646/2024-14, a contar do dia 27/09/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral

Protocolo 0053198801

Portaria nº 233 de 25 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Art. 25 da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando a Lei nº 3.665/2015, que intitui os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR;

Considerando o Requerimento (0053175289) e demais documentos constantes no Processo nº 0022.002231/2024-85:

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER ao Servidor Público **TIAGO ALEXANDRO DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Agente de Criminalística, matrícula nº *****636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Regional de Criminalística de Jarú, **AUTORIZAÇÃO** para participação nos Jogos Intermunicipais de Rondônia, no período de 27 a 29 de Setembro de 2024, a ser realizado na cidade de Cacoal/RO.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6372 de 17 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.065796/2022-52 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 13 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, 10 (dez) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) IVONE APARECIDA DE SOUZA FRANÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº*****466, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de 29.10.2024, 30.10.2024 e 31.10.2024, 01.11.2024, 21.11.2024, 22.11.2024, 25.11.2024, 27.11.2024, 28.11.2024 e 29.11.2024, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art.2º. - Tornar sem efeito a Portaria nº 6330 de 16 de setembro de 2024, publicada em 17 de Setembro de 2024.

Art.3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052945549

Portaria nº 6170 de 10 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.043541/2024-09, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 09 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) CREMILDA QUEIROZ DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº xxxxxx672 e xxxxxx061, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, e na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, no período de 23.09.2024 a 30.09.2024, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 02.05.2022, 14.11.2022 e 15.04.2023, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052710857

Portaria nº 6439 de 19 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.032822/2024-28.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por LICENÇA FALECIMENTO, ao Servidor(a) GERSILENE PEREIRA MONTEIRO, Matrícula nº*****487, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro

de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **06.07.2024 a 13.07.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art.2º. - Tornar sem efeito a Portaria nº 5221 de 05 de agosto de 2024, publicada em 12 de Agosto de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053040946

Portaria nº 6442 de 20 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0046.000681/2024-65 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 29.11.2020.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 10 (dez) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº*****956, lotado (a) no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, no período de **23.12.2024, 26.12.2024, 27.12.2024, 30.12.2024, 02.01.2025, 03.01.2025, 01.07.2025, 02.07.2025, 03.07.2025 e 04.07.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Municipais 2020.

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 6393 de 18 de setembro de 2024, Diof.nº 177, publicada em 19 de setembro de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053050326

Portaria nº 6446 de 20 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Teor do Processo nº 0054.002237/2023-02.

RESOLVE:

Art.1º - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANILDA MARIA DANTAS DE MORAES BRAGA**, Cargo de Fisioterapeuta, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o período de 04.12.2023 a 23.12.2023 que foram interrompidas a contar do dia 09.12.2023 a 23.12.2023, referente ao exercício de 2023, a qual fica transferida para fruição no período de 06.02.2025 a 20.02.2025.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053056919

Portaria nº 6457 de 20 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.012181/2024-15.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **NORMA ALENCAR DE LIMA**, Matrícula nº*****376, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **19.09.2024 a 26.09.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053079009

Portaria nº 6460 de 20 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.045179/2024-01, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 19 de Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **MARIA APARECIDA CORREA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, Matrícula nº *****885, lotado na 3ª Gerência Regional de Saúde - Vilhena, no período de **23.09.2024 a 30.09.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.05.2023, 10.01.2024 e 04.06.2024 total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053080075

Portaria nº 6472 de 23 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.011513/2024-75, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 20 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula nº xxxxxx489, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **01.11.2024 a 08.11.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 21.06.2023, 09.11.2023 e 20.03.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053098545

Portaria nº 6473 de 23 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº

0050.012175/2024-50, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **RAFAEL FABIANO**, matrícula nº *****968, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado na Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **15.09.2024 a 04.10.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053103213

Portaria nº 6499 de 23 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0053.002747/2024-62

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0052955436);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **17.09.2024 a 17.12.2024**, ao servidor(a) **CRISTIANE MENEZES SILVA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****742, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053132118

Portaria nº 6501 de 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e;

Considerando a Memorando nº 222/2024/HRC-DG, constante dos autos do Processo nº 0036.034907/2024-41.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal (HRC), sem ônus e prejuízo de suas atividades.

TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Larissa Rodrigues Caetano	Auxiliar em Serviços Gerais	*****114

Euripedes Carlos Oliveira Rezende	Motorista	*****532
Arthur Dourado Nóia	Motorista	*****879
Cristiano Garcias Malescza	Técnico em enfermagem	*****813
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Demi Ricarte Dias (FISCAL)	Técnico em enfermagem	*****688
Cristiano Ferreira da Silva (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****454

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO - HRC

NOME	CARGO	MATRICULA
MEMBROS		
Joanete Pereira Jesuino	Técnico em Nutrição e dietética	*****007
Leila Cortezani	Técnico em Nutrição e dietética	*****735
Maria Izaltina de Oliveira	Auxiliar Operacional de Serviços	*****996
Melina Melo Patriota de Carvalho	Nutricionista	*****690
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Patrícia de Souza Chagas (FISCAL)	Nutricionista	*****976
Melina Melo Patriota de Carvalho (SUPLENTE)	Nutricionista	*****690

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (HRC)**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Rogério Ozorio Sartori	Téc. em Enfermagem	*****855
Fabiana de Araujo Silva	Enfermeira	*****065
Lorena de Alencar Vieira Ribeiro	Téc. em Enfermagem	*****218
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Juliana Perin Vendrusculo (FISCAL)	Enfermeira	*****801
Moacyr Chagas dos Santos Neto (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****594

Art. 4º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - HRC**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Flavia da Silva Lelis	Fisioterapeuta	*****173
Lucas Mateus Alves Ribas	Assessor	*****275

Luana Medeiros Nogueira	Enfermeiro	*****514
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Cleisiane Joise Casagrande Ribeiro (FISCAL)	Enfermeiro	*****531
Luana Medeiros Nogueira (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****514

Art. 5º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SISTEMA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO - HRC**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SISTEMA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Jonathan Josias Cosmo de Souza	Enfermeiro	*****716
Fábio Barbosa Benites	Técnico em Radiologia	*****644
Lucas Mateus Alves Ribas	Assessor de Gabinete	*****275
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Dionatan Anderson Santos Cardoso (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****063
Fábio Barbosa Benites (SUPLENTE)	Técnico em Radiologia	*****644

Art.6º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR E SUBESTAÇÃO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR E SUBESTAÇÃO - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Geudo Alves Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	*****187
Jose Cândido dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****732
Paulo Sérgio Cerqueira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	*****321
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Dionatan Anderson Santos Cardoso (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****063
Eduardo de Lima Matos (SUPLENTE)	Assessor III	*****657

Art. 7º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Iracilda Barbosa Siqueira	Técnico em Enfermagem	*****440
Thiago Ferreira Boni	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde	*****108
Thais Candido Faga	Assessor V	*****612
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Leidiane Coroline Costa (FISCAL)	Engenheira de Segurança do Trabalho	*****420

Thais Candido Faga (SUPLENTE)	Assessor V	*****612

Art. 8º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Lincoln Gaioffatto Jorge	Farmacêutico	*****659
Sidinei Francisco de Souza	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****828
Juliana Schellemborg	Auxiliar em Serviços Gerais	*****414
Diego Porfirio Alves Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****166
FISCAL /SUPLENTE		
Tharles Alan Martins (FISCAL)	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****855
Sidinei Francisco de Souza (SUPLENTE)	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****828

Art. 9º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GUARDA**, no âmbito do **Hospitalar Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GUARDA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Helin Beserra	Agente em Atividades Administrativas	*****824
Diego Frasson Araújo	Técnico em Informática	*****793
Camila Biss	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****498
FISCAL /SUPLENTE		
Danubya Alves Martiniano (FISCAL)	Enfermeira	*****818
Diego Frasson Araújo (SUPLENTE)	Técnico em Informática	*****793

Art. 10º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ENGENHARIA CLÍNICA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ENGENHARIA CLÍNICA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Tharles Alan Martins	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	*****855
Jonathan Josias Cosmo de Souza	Enfermeiro	*****716
Elizete Silva Lara Rangel	Enfermeira	*****096
FISCAL DE CONTRATO - TÉCNICOS		
Juliana Schellemborg (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****414
Tharles Alan Martins (SUPLENTE)	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	*****855

Art. 11º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LAVANDERIA**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal (HRC), sem ônus e prejuízo de suas atividades:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LAVANDERIA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Aline Walter Reculiano Fagundes	Auxiliar de Serviços Gerais	*****667
Allan Shinkoda Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	*****009
Wyllian Rômulo Eler Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****516
Thiago de Lima Brandão	Auxiliar de Serviços Gerais	*****679
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Diego Porfírio Alves Silva (FISCAL)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****166
Thiago de Lima Brandão (SUPLENTE)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****679

Art. 12º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (HRC)**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Elaine Aparecida Vieira	Enfermeira	*****724
Kelly Karla Goetinauer Bauer	Téc. em Enfermagem	*****976
Natália Gardenia Davanse Pieroni	Médico	*****693
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Adonis Mendes Junior (FISCAL)	Médico	*****501
Elaine Aparecida Vieira (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****724

Art. 13º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS (GRUPOS A,B,E E EVENTUALMENTE C), DE FORMA CONTÍNUA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS (GRUPOS A,B,E E EVENTUALMENTE C), DE FORMA CONTÍNUA

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Marciano Monteiro Vieira	Enfermeiro	*****193
Wanderson da Silva Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	*****197
Fábio Oliveira de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	*****566
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Emanoel Ribeiro Lemos (FISCAL)	Agente em atividades administrativas	*****007

Wanderson da Silva Barros (SUPLENTE)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****197

Art. 14º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Luzineide da Silva Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais Da Saúde	*****899
Lucilda Mutz de Souza	Auxiliar De Serviços Gerais Da Saúde	*****401
Diego Frasson Araujo	Técnico em Informática	*****166
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Raquel Batista Verly (FISCAL)	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****321
Diego Frasson Araujo (SUPLENTE)	Técnico em Informática	*****166

Art. 15º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Thais Candido Faga	Assessor V	*****612
Juliana Perin Vendrusculo	Enfermeiro	*****801
Marciano Monteiro Vieira	Enfermeiro	*****193
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Ismael Moreira (FISCAL)	Gerente de Manutenção Predial	*****236
Marciano Monteiro Vieira (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****193

Art. 16º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA DO SETOR DE HEMODIÁLISE**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA DO SETOR DE HEMODIÁLISE

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Géssica Meira de Almeida	Enfermeira	*****283
Evelyne Cardoso T. Pereira Silva	Enfermeira	*****938
Agni de Lima Moreno Wakasugui	Médica	*****145
Thais Candido Faga Rossmann	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****612
FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE		
Greice Quelle Saar (FISCAL)	Enfermeira	*****933
Iara da Costa Scharff (SUPLENTE)	Médica	*****365

Art. 17º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Elaine de Freitas	Enfermeiro	*****946
Jose Cândido dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****952
Thais Candido Faga	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	*****612
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Ismael Moreira (FISCAL)	Gerente de Manutenção Predial	*****236
Elaine de Freitas (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****946

Art. 18º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **COMISSÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDIA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ORTOPEDIA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Elaine Aparecida Vieira	Enfermeira	*****724
Rosival Nunes Silva	Enfermeiro	*****298
Antonio Mauro de Rossi	Médico Ortopedista Especialista em Coluna	*****732
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Marcos Eduardo Fernandes (FISCAL)	Médico Ortopedista	*****960
Antonio Mauro de Rossi (SUPLENTE)	Médico Ortopedista Especialista em Coluna	*****732

Art. 19º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, CONTROLE DE QUALIDADE E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, COM EMISSÃO DE LAUDOS e DOSIMETRIA E EMISSÃO DE LAUDOS DE DOSÍMETRO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, CONTROLE DE QUALIDADE E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, COM EMISSÃO DE LAUDOS e DOSIMETRIA E EMISSÃO DE LAUDOS DE DOSÍMETRO - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Anésia Amara Góes Velten	Técnica em Radiologia	*****325
Fábio Barbosa Benites	Técnico em Radiologia	*****644
André Pedro de Alcantara	Técnico em Radiologia	*****490
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Genis Boone (FISCAL)	Técnico em Radiologia	*****893
André Pedro de Alcantara (SUPLENTE)	Técnico em Radiologia	*****490

Art. 20º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Sérgio Massatoshi Yamada	Farmacêutico	*****436
Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro	Enfermeira	*****680
Luzineide da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	*****899
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Gleicy Gomes Lopes (FISCAL)	Biomédica	*****430
Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro (SUPLENTE)	Enfermeira	*****680

Art. 21º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Anésia Amara Góes Velten	Técnica em Radiologia	*****325
Fábio Barbosa Benites	Técnico em Radiologia	*****644
André Pedro de Alcântara	Técnico em Radiologia	*****490
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Juliana Schellemborg (FISCAL)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****414
Fábio Barbosa Benites (SUPLENTE)	Técnico em Radiologia	*****644

Art. 22º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **FORNECIMENTO DE ENERGIA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FORNECIMENTO DE ENERGIA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Eduardo de Lima Matos	Assessor III	*****657
Paulo Sérgio Cerqueira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	*****321
Ismael Moreira	Gerente de Manutenção Predial	*****236
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Dionatan Anderson Santos Cardoso (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****063
Ismael Moreira (SUPLENTE)	Gerente de Manutenção Predial	*****236

Art. 23º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **TELEFONIA FIXA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

TELEFONIA FIXA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Raquel Batista Verly	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****321

Victor Emanuel dos Santos Oliveira	Assessor I	*****304
Bruno Batistini Rufino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****037
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Diego Frasson Araujo (FISCAL)	Técnico em Informática	*****166
Victor Emanuel dos Santos Oliveira (SUPLENTE)	Assessor I	*****304

Art. 24º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE EXAMES ONCOLÓGICOS**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE EXAMES ONCOLÓGICOS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Rosival Nunes da Silva	Enfermeiro	*****665
Hozanna Holanda Brasil	Médico	*****140
Iane da Costa Scharff	Médica Hematologista	*****101
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Elaine de Freitas (FISCAL)	Técnica em Enfermagem	*****946
Iane da Costa Scharff (SUPLENTE)	Médica Hematologista	*****101

Art. 25º - Tornar sem efeito as seguintes Portarias:

- I - Portaria nº 4226 de 20 de junho de 2024, publicada em 21 de junho de 2024;
- II - Portaria nº 4222 de 20 de junho de 2024, publicada em 21 de junho de 2024;
- III - Portaria nº 4014 de 14 de junho de 2024, publicada 14 de junho de 2024;
- IV - Portaria nº 4013 de 14 de junho de 2024, publicada 14 de junho de 2024;
- V - Portaria nº 4012 de 14 de junho de 2024, publicada 14 de junho 2024;
- VI - Portaria nº 4011 de 14 de junho de 2024, publicada 14 de junho de 2024;
- VII - Portaria nº 4010 de 14 de junho de 2024, publicada 14 de junho 2024;
- VIII - Portaria nº 4009 de 14 de junho de 2024, publicada 14 de junho 2024;
- IX - Portaria nº 1946 de 17 de maio de 2023, publicada 25 de maio 2023;
- X - Portaria nº 4008 de 14 de junho de 2024, publicada 14 de junho de 2024;
- XI - Portaria nº 4006 de 14 de junho de 2024, publicada 14 de junho de 2024;
- XII - Portaria nº 2421 de 11 de abril de 2024, publicada 11 de abril de 2024;
- XIII - Portaria nº 2414 de 11 de abril de 2024, publicada 11 de abril de 2024;
- XIV - Portaria nº 5135 de 22 de novembro de 2023, publicada 24 de novembro de 2023;
- XV - Portaria nº 5127 de 22 de novembro de 2023, publicada 27 de novembro de 2023;
- XVI - Portaria nº 4156 de 12 de setembro de 2023, publicada 15 de setembro de 2023;
- XVII - Portaria nº 3781 de 22 de agosto de 2023, publicada 04 de setembro de 2023;
- XIII - Portaria nº 3305 de 26 de julho de 2023, publicada 07 de agosto de 2023;
- XIX - Portaria nº 3302 de 26 de julho de 2023, publicada 07 de agosto de 2023;
- XX - Portaria nº 3301 de 26 de julho de 2023, publicada 07 de agosto de 2023;
- XXI - Portaria nº 3296 de 26 de julho de 2023, publicada 07 de agosto de 2023;
- XXII - Portaria nº 2390 de 31 de maio de 2022, publicada 01 de junho de 2022.

Art. 26º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de agosto de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053132449

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.001902/2024-12,Memorando 466 (0052977333) de 18de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de outubro de 2024**, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****562	KEILA AVELINA DA SILVA FALCÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JPII/SESAU	POC/SESAU
*****977	CLAUIDA DE OLIVEIRACARVALHO	TÉCNICO EM EMFARGEM	POC/SESAU	JPII/SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052977366

Portaria nº 6444 de 20 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.011657/2024-92, Abertura de Processo em **04 de setembro de 2024**, e DESPACHO SEGE- NPSS (0053016369) de **19 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de setembro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******861**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053054968

Portaria nº 6420 de 19 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035942/2024-87, Abertura de Processo em **25 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGE- NPSS (0052804167) de **13 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LUCIANA APARECIDA JUSTINO SCHUBERT**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº ******111**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053005854

Portaria nº 6077 de 05 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.016004/2023-58 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JANETE SILVA VIEIRA**, matrícula nº *****698, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de outubro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052567362

Portaria nº 6078 de 05 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.016004/2023-58 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JANETE SILVA VIEIRA**, matrícula nº *****698, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de junho de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052567369

Portaria nº 6081 de 06 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.011640/2024-13 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **THIAGO DO CARMO BRASIL**, matrícula nº *****402, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052579199

Portaria nº 6104 de 09 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023,

considerando o teor do Processo SEI nº 0036.053205/2023-85 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **BRUNO RANDUIN CASTRO DA CRUZ**, matrícula nº *****269, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052627605

Portaria nº 6113 de 09 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.005065/2024-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANDREIA SERRA FELIX**, matrícula nº *****365, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052648826

Portaria nº 6118 de 09 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004934/2024-40 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **PATRICIA PAULA LOPES SALKYS**, matrícula nº *****651, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052658633

Portaria nº 6116 de 09 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.000290/2024-32 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **DENISE DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº *****661, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC-SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052658085

Portaria nº 6139 de 10 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.006774/2024-34 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ROSELAINE RIBEIRO**, matrícula nº *****555, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052676027

Portaria nº 6141 de 10 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006824/2024-12 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA**, matrícula nº *****176, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052680776

Portaria nº 6151 de 10 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.012337/2024-38 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CLEUTON ELIZIARIO DE ARAUJO**, matrícula nº *****467, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado(a) no(a) - Coordenadoria de Almoxarifado e

Patrimônio-CAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052687981

Portaria nº 6150 de 10 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.000321/2024-55 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **PATRICIO PAULINO DE MEDEIROS**, matrícula nº *****661, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) Policlínica Oswaldo Cruz - POC-SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de fevereiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052687283

Portaria nº 6159 de 10 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.008579/2024-27 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO**, matrícula nº *****063, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de fevereiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052701791

Portaria nº 6121 de 09 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.009171/2024-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	*****854	AUX. SERV. GERAIS	96
3	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	*****010	AUX. SERV. GERAIS	78
3	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	*****958	AUX. SERV. GERAIS	96
4	MARY MACARIO CABRAL	*****605	AUX. SERV. GERAIS	96
5	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	*****805	AGENTE EM ATIV. ADM	45,48
6	PAULO FERNANDES DAS NEVES	*****013	MECÂNICO DE AERONAVE	36
7	VANDINELSON COELHO GALVÃO	*****252	AUX. SERV. GERAIS	48
8	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	*****762	AUX. SERV. GERAIS	84
9	WELLINGTON FEITOSA BASSO	*****144	AGENTE EM ATIV. ADM	54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052661643

Portaria nº 6143 de 10 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.035302/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Dialise de Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALZIRA VIANA	*****915	TEC. EM ENFERMAGEM	48,19
2	CARLA ALVES REGIO	*****225	TEC. EM ENFERMAGEM	48,50
3	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	*****584	TEC. EM ENFERMAGEM	61,21
4	JOSEANE BATISTA DA SILVA	*****057	TEC. EM ENFERMAGEM	71,54
5	JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	*****929	TEC. EM ENFERMAGEM	73,08
6	LAUDIANA APARECIDA DAMASCENO	*****573	TEC. EM ENFERMAGEM	60,08
7	LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	*****610	TEC. EM ENFERMAGEM	46,44
8	NATALI MARCIEL SILVA	*****767	ENFERMEIRO	46,52
9	RICHELLE FERNANDES DINIZ	*****161	ENFERMEIRO	47,59
10	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTOS PINTO	*****917	TEC. EM ENFERMAGEM	35,13
11	SUELLEN PAESANO ORTIZ	*****915	TEC. EM ENFERMAGEM	72,09

12	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO	*****774	TEC. EM ENFERMAGEM	60,49
13	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	*****673	FARMACEUTICO	71,49

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052681162

Portaria nº 6157 de 10 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.034819/2024-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	*****501	MÉDICO	71,48
2	ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	*****245	MÉDICO	37,58
3	BRUNO FUZARI SILVA	*****229	MÉDICO	48
4	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	*****814	MÉDICO	74
5	CARLOS HENRIQUE SPESIA	*****444	MÉDICO	52,41
6	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	*****839	MÉDICO	96
7	CELSO JANDIR SMANIOTTO	*****340	MÉDICO	96
8	CEZAR ÂNGELO ALFREDO FILHO	*****605	MÉDICO	30,48
9	CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	*****565	MÉDICO	96
10	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	*****574	MÉDICO	48
11	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	*****823	MÉDICO	92,57
12	EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	*****751	MÉDICO	36
13	EDSON MARQUIORI	*****620	MÉDICO	27,26
14	FLAVIO CARLOS	*****175	MÉDICO	96
15	FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO	*****642	MÉDICO	44,2
16	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	*****390	MÉDICO 20H	96
17	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	*****565	MÉDICO	89,02
18	HUDSON GERALDO ZORTEA	*****860	MÉDICO	91,55
19	IANE DA COSTA SCHARFF	*****101	MÉDICO	93,5
20	IARA DA COSTA SCHARFF	*****102	MÉDICO	96
21	ISAUQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	*****878	MÉDICO	36
22	JEAN MICHEL LOURES DO COUTO	*****615	MÉDICO	36

23	JHONATHAN GOUVEIA	*****290	MÉDICO	88,28
24	JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI	*****255	MÉDICO	48
25	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	*****014	MÉDICO	96
26	JOSÉ EDSON PUERERI BENEVIDES	*****899	MÉDICO	33,39
27	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****609	MÉDICO	48,23
28	LAUHANDA ALVES DE LIMA	*****049	MÉDICO	72,28
29	LETHICIA DOMINGOS PAULO	*****463	MÉDICO	89,25
30	LORENA CASTOLDI TAVARES	*****099	MÉDICO	63,27
31	LUAN JULIO LOBATO DE MORAIS	*****537	MÉDICO	96
32	LUIZ ROGÉRIO BENVENUTTI	*****957	MÉDICO	36,05
33	MARCOS EDUARDO FERNANDES	*****307	MÉDICO	96
34	MARCOS VINÍCIUS TAVARES ROLIM	*****938	MÉDICO	47,39
35	MARIANKARLA MARTINS	*****838	MÉDICO	48
36	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA	*****312	MÉDICO	96
37	NATHALIA TABALIPA DA SILVA	*****005	MÉDICO	60,04
38	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	*****450	MÉDICO	96
39	PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	*****469	MÉDICO	23,58
40	PAULIANA BRAGA ABREU	*****135	MÉDICO	35,53
41	PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR	*****084	MÉDICO	30
42	PEDRO DE CASTRO E SOUZA	*****072	MÉDICO	94,51
43	RAISSA DE OLIVEIRA NEVES	*****013	MÉDICO	15,27
44	RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI	*****710	MÉDICO	35,28
45	RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA ORNELLAS	*****703	MÉDICO	96
46	ROBERTA FERRARI GONÇALVES	*****229	MÉDICO	96
47	RUBENS AKITA	*****661	MÉDICO	48
48	SANDRA CRISTINA MACHADO	*****585	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052696744

Portaria nº 6272 de 13 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.009745/2024-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	*****580	TÉC. EM ENFERMAGEM	94
2	ADENILDO ALVES VIEIRA	*****802	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
3	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	*****125	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
4	ADRIANA REGINA CORDEIRO	*****549	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
5	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	*****493	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
7	AGLENE MARQUES ARAUJO	*****772	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	ALCIANY AUXILIADORA DE ARAUJO MERCES	*****709	FISIOTERAPEUTA	24
9	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	*****873	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
10	ALESSANDRA COSTA CESAR	*****193	TÉC. EM ENFERMAGEM	54
11	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	*****610	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
12	ALINE CHAVES DE CASTRO	*****272	BIOMÉDICO	60
13	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
14	ALINE LOPES SANTOS	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
15	ALINE QUEIROZ DE SANTANA	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
16	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	*****523	ENFERMEIRO	96
17	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES	*****250	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
18	AMANDA SERRA FELIX	*****387	ENFERMEIRO	96
19	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS	*****730	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
20	ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA	*****770	FONOAUDIÓLOGO	11,36
21	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	*****030	ENFERMEIRO	22,46
22	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	*****664	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
23	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS DA FONSECA	*****147	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
24	ANA PAULA ALVES FONSECA	*****826	NUTRICIONISTA	72
25	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	*****771	NUTRICIONISTA	96
26	ANA TELMA DE CARVALHO	*****067	AUX. EM ENFERMAGEM	96
27	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	*****982	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
28	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	ARELI BALDUÍNO FARIAS	*****305	TÉC. EM LABORATÓRIO	24,22
31	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
32	ARMENIA CRUZ COELHO	*****764	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
33	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	*****361	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
35	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	*****543	ENFERMEIRO	95,25
36	AURYANE LIMA PAIVA	*****331	TÉC. EM RADIOLOGIA	12

37	BARBARA AMANDA FAUSTINO DE AZEVEDO	*****742	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
38	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	*****159	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,33
39	BRASILINA JOSÉ DE MIRANDA	*****795	AUX. EM ENFERMAGEM	48
40	BRUNA BRASIL DE SOUZA	*****156	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
41	BRUNO FELIPE ALVES DE ALENCAR	*****110	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
42	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	*****806	AUX. EM ENFERMAGEM	72
43	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
44	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
45	CELIA TEODORO DA SILVA	*****574	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
46	CLEDSON MORAIS DA SILVA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
47	CLEIA LUCIA PEREIRA	*****750	AUX. EM ENFERMAGEM	96
48	CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS	*****708	AUX. EM ENFERMAGEM	48
49	CREUZINETE MELO DE ARAUJO	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
50	CRISTIANE BIELINKI	*****671	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
51	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
52	CRISTINA ROCHA DA SILVA	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
53	DAIANA ALFARO DE SOUZA	*****486	ENFERMEIRO	95
54	DAIANE ALVES DE SOUZA	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
55	DAIANE FERREIRA DA SILVA	*****636	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
56	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	*****574	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
57	DANIELE LOPES AGUIAR	*****823	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
58	DAYANE GONÇALVES TRINDADE	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	30
59	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	*****252	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
60	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
61	DIENE SILVA DE MELLO	*****524	TÉC. EM LABORATÓRIO	21,39
62	DORLAMES MELGAR MACENO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
63	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
64	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	*****465	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
65	ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	*****617	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
66	ELANE RIBEIRO ARRUDA	*****259	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
67	ELAYNE SANTANA DA SILVA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
68	ELBERTH ALVES NASCIMENTO	*****882	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
69	ELIANE ALVES DA COSTA	*****876	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,17
70	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	*****849	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
71	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	*****716	FARMAC. -BIOQUÍMICO	72
72	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	*****438	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
73	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
74	ELISSANDRA SEVERO MELO	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
75	ELVIS KLINGES MELO D'AVILA	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

76	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	*****557	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
77	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	*****071	ENFERMEIRO	96
78	ESLY PATRICIA GRANA SANTANA	*****129	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
79	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	*****932	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
80	FABIOLA GOMES DA SILVA	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
81	FABRICIO GUIMARÃES DE SOUZA	*****145	BUCO MAXILOFACIAL	60
82	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	*****902	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
83	FERNANDA TAMIOSSO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	88,51
84	FRANCICLEIDE MOURAO DA CONCEICAO SANTOS	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	9
85	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
86	FRANCILENE AVANI BATISTA	*****212	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
87	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	*****859	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
88	FRANCINALVA AVANI BATISTA	*****427	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
89	FRANCINETE FREIRE BATISTA	*****834	PSICÓLOGO	24
90	FRANCISCA LINDALVA MELO D'AVILA	*****498	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	24
91	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	FISIOTERAPEUTA	96
92	FRANCISCO HERMES MATOS	*****626	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
93	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****625	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
94	GABRIELLE OLIVEIRA LIMA	*****071	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
95	GABRIELLE TAYNNARA SILVA CALZAVARA	*****492	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
96	GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA	*****198	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
97	GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
98	GESIANE OLIVEIRA SOARES	*****867	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
99	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	*****445	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
100	GIGLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
101	GINA GUALUO RABBI	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
102	GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENÇO	*****779	AUX. EM ENFERMAGEM	16
103	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	*****909	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
104	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
105	HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI	*****825	FARMAC. -BIOQUÍMICO	60
106	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
107	IEDA SILVA BARBOSA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
108	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	*****742	AUX. EM ENFERMAGEM	60
109	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	*****963	AUX. EM ENFERMAGEM	96
110	IZADORA CABREIRA SETUBAL	*****508	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
111	JACKLINE BATISTA DA SILVA	*****949	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
112	JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA	*****344	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
113	JANAÍNA BRITO OLIVEIRA PEREIRA	*****917	NUTRICIONISTA	48
114	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	*****632	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

115	JANAINA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	*****609	FISIOTERAPEUTA	24
116	JANAINA PEREIRA DA SILVA	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,4
117	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	*****235	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
118	JANE LUCIA ARAUJO SILVA LOBATO	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
119	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	*****125	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,54
120	JEFFERSON ALVES VILAS BOAS	*****021	ENFERMEIRO	12
121	JOANA D'ARC ARAUJO DE SOUZA ROLIM	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
122	JOÃO DA SILVA AGUIAR	*****035	FISIOTERAPEUTA	18
123	JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	*****510	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
124	JOCIANDRA SOUSA DO NASCIMENTO	*****777	FONOAUDIÓLOGO	12
125	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	*****545	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
126	JOSÉ DEMOCRITO SILVA BOTELHO	*****056	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
127	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	*****640	TÉC. SERV. EM SAÚDE	96
128	JOSIANE DAS CHAGAS RÉGIS DE ARAÚJO	*****803	NUTRICIONISTA	12
129	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
130	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
131	JOZIANE BARBOSA LIMA	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	54
132	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
133	JÚLIA GONÇALVES FERNANDES	*****617	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
134	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	*****327	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
135	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	*****581	NUTRICIONISTA	72
136	JUSSARA JÚLIO DE ANDRADE	*****160	TÉC. EM LABORATÓRIO	54
137	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	*****021	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
138	LAURA CARLA SANTOS MELO	*****565	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
139	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	*****703	ENFERMEIRO	22
140	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
141	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****236	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
142	LEDES DOS SANTOS SILVA	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
143	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	*****399	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
144	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****900	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
145	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	*****509	ENFERMEIRO	72
146	LEONEL GOUVEA DA SILVA	*****031	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
147	LEONICE AMORIM DA COSTA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
148	LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
149	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	*****431	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
150	LIDIANE VERAS DA SILVA	*****589	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
151	LILIANE FRANCISCA DA CRUZ GOMES	*****016	FARMACEUTICO	12
152	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	*****320	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
153	LORENA FARIAS FALCÃO	*****214	ENFERMEIRO	60

154	LOURIVAL FERREIRA GOMES JUNIOR	*****132	TÉC. EM LABORATÓRIO	36,14
155	LUCELIA LEMOS PANTOJA DOS SANTOS	*****361	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
156	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
157	LUCICLÉIA SILVEIRA DA SILVA	*****353	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
158	LUCINDA JULIETA PEREZ	*****476	AUX. EM ENFERMAGEM	36
159	LUCIO FIGHERA	*****743	ENFERMEIRO	94,54
160	LUIZ CARLOS PEREIRA DO CARMO	*****560	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
161	MAISA COELHO DE LIMA	*****494	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
162	MAIZE ALMEIDA LEITE	*****336	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
163	MARCELA ASSIS DE SOUZA	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,27
164	MARCELA PORTELA COSTA	*****375	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
165	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	*****729	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
166	MARCELO OLIVEIRA BRITO	*****247	AUX. EM ENFERMAGEM	36
167	MARCIA FERREIRA MARTINS	*****185	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
168	MARCIA MOURA RIBEIRO	*****997	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
169	MARCIA REGINA RAMOS DANTAS MEDEIROS	*****821	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
170	MARIA ANTÔNIA FAUSTINO DA SILVA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
171	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****007	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,25
172	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	*****737	TÉC. EM ENFERMAGEM	90,24
173	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
174	MARIA AUXILIADORA TENÓRIO	*****462	AUX. EM ENFERMAGEM	12
175	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	*****758	AUX. EM ENFERMAGEM	96
176	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
177	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
178	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****855	ENFERMEIRO	35
179	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
180	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
181	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
182	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
183	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	*****831	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
184	MARIA OLINDA DE ARAÚJO SANTOS	*****899	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
185	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
186	MARIANA DA SILVA COELHO	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
187	MARIANA DE LIMA XAVIER	*****631	ENFERMEIRO	96
188	MARIANA RODRIGUES GONDIM	*****400	ENFERMEIRO	72
189	MARLENE MARIA DE ALENCAR	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	12
190	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	*****598	PSICÓLOGO	87,28
191	MAXILANE VAILANT DA SILVA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
192	MAYRLA SILVA AMORIM	*****211	AUX. EM ENFERMAGEM	96

193	MELÍCIA GOMES DA SILVA	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,11
194	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	*****245	AUX. EM ENFERMAGEM	24
195	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	*****371	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
196	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775	FARMACEUTICO	60
197	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	*****171	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
198	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS	*****904	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
199	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
200	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	*****302	TÉC. EM NUT. E DIET.	83,39
201	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	*****136	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
202	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	*****498	ENFERMEIRO	84
203	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	*****512	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
204	MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO	*****076	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
205	NATÁLIA CORREIA FONSECA	*****735	ENFERMEIRO	48
206	NAZARENA CARVALHO CUNHA	*****428	AUX. EM ENFERMAGEM	82,47
207	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
208	NEUSILENE LIMA VALE	*****441	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
209	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
210	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	*****777	AUX. EM ENFERMAGEM	24
211	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	*****197	TÉC. EM NUT. E DIET.	96
212	ODAIR FREITAS DA COSTA	*****166	TÉC. EM LABORATÓRIO	30
213	ODENIR FERREIRA DA SILVA	*****401	AUX. EM ENFERMAGEM	83,4
214	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	*****974	TÉC. EM ENFERMAGEM	49,28
215	OTAVIO COELHO BEZERRA	*****778	FISIOTERAPEUTA	78,59
216	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	*****270	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
217	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
218	PATRICIA RAMOS FIGUEIRA	*****517	ENFERMEIRO	48
219	PAULA NUNES DA SILVA	*****983	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
220	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	*****769	AUX. EM ENFERMAGEM	60
221	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	*****597	AUX. DE SERV. GERAIS	60
222	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	*****317	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
223	RAFAEL NEVES ARAUJO	*****470	FISIOTERAPEUTA	30
224	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	*****089	ENFERMEIRO	96
225	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	*****486	ENFERMEIRO	84
226	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
227	RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****877	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
228	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	*****529	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
229	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA	*****254	ENFERMEIRO	72
230	RAMIRO REGO NOGUEIRA	*****415	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
231	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	*****526	TÉC. EM ORTOPEDIA	95,22

232	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
233	RENILDA GONÇALVES	*****255	AUX. EM ENFERMAGEM	84
234	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	*****770	FISIOTERAPEUTA	96
235	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	*****183	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
236	RONILSON CAMPOS DE LIMA	*****841	ENFERMEIRO	36
237	ROSÂNGELA BENEDITA PINHEIRO	*****548	NUTRICIONISTA	36
238	ROSEANE ALVES DA SILVA	*****212	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
239	ROSELAINÉ RIBEIRO	*****555	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
240	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	*****600	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
241	ROSILDA DA SILVA CRUZ	*****830	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
242	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	*****765	AUX. EM ENFERMAGEM	36
243	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	*****179	TÉC. EM ENFERMAGEM	29
244	SABRINA NAJE RAMOS CABRAL	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
245	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104	FARMAC. -BIOQUÍMICO	12
246	SARA MARIA DE OLIVEIRA	*****200	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
247	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA	*****381	FONOAUDIÓLOGO	12
248	SELMA ANTONIO DA SILVA	*****384	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
249	SILMA SENA LUCAS	*****101	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
250	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	*****765	FISIOTERAPEUTA	72
251	SIMONE DE SOUZA PRIMO	*****775	TÉC. EM LABORATÓRIO	85,40
252	SIMONE NEVES VELASQUE	*****762	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
253	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	*****385	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
254	SIRLEY FARIAS DA SILVA	*****861	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
255	SHEILA PACHECO DA SILVA	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
256	STHEFFANNY CRYSTIAN RABÊLO	*****112	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
257	SUELI ROSA DE SOUZA	*****548	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
258	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
259	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	*****122	ENFERMEIRO	12
260	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	*****915	FARMACEUTICO	96
261	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	*****677	FISIOTERAPEUTA	18
262	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	*****531	ENFERMEIRO	48
263	THAIS BRUNO COSTA TORRES	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
264	THAIS CARINE MAIA VIEIRA	*****625	ENFERMEIRO	96
265	TILZE RODRIGUES ALENCAR	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
266	VALDINEIA ALVES CAMPOS	*****742	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
267	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	*****213	FISIOTERAPEUTA	60
268	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	*****868	TÉC. EM LABORATÓRIO	54
269	VERONICA GROBERIO DA SILVA	*****326	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
270	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	*****629	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

271	WILLYAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	*****649	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
272	WYRDELY CARVALHO RELVAS	*****592	FISIOTERAPEUTA	96
273	ZENAIDE MENEZES TORRES	*****737	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052811856

Portaria nº 6467 de 23 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.035306/2024-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Dialise de Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	EDINE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	*****958	ASG- SERVIDOR FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	12,10
2	SILVIO DA SILVA	*****363	ASG- SERVIDOR FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	12,21

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053093972

Portaria nº 6469 de 23 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.043991/2024-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Agosto/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MAMÉDIA MARIA DOS SANTOS	*****117	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053094888

Portaria nº 6228 de 12 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.034817/2024-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	*****141	MOTORISTA	50
2	ALEX ALVES DOS REIS	*****361	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	*****749	AUX. DE SERV. GERAIS	108
4	ALINE WALTER RECLUSIANO FAGUNDES	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS	60
5	AMARILDO PEGORARO	*****884	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES	*****250	AUX. DE SERV. GERAIS	96
7	ANAI CRISTINA DAMIANI	*****443	AGENTE EM ATIV. ADM.	68,14
8	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	*****162	AUX. DE SERV. GERAIS	72,23
9	ANTONINA LEHUM DO VALLE	*****853	AUX. DE SERV. GERAIS	96
10	BRUNO BATISTINI RUFINO	*****037	AGENTE EM ATIV. ADM.	60,01
10	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	*****986	AUX. DE SERV. GERAIS	98
12	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	*****113	AUX. DE SERV. GERAIS	95,11
13	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	*****218	AUX. DE SERV. GERAIS	48
14	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	*****438	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	*****583	AUX. DE SERV. GERAIS	108
16	DANIELA ANDRADE DE SOUZA	*****044	AGENTE DE SERV. GERAIS	24
17	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	*****063	AUX. DE SERV. GERAIS	72
18	EDEQUIR CUEVAS FERREIRA	*****032	MOTORISTA	36
19	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	*****426	AUX. DE SERV. GERAIS	96
20	ELANE FAMBRE MARÇAL DOS SANTOS	*****706	AUX. DE SERV. GERAIS	72,02
21	ELISABETE NOGUEIRA	*****418	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
22	ELIZANGELA MARCIA DE OLIVEIRA CONDACK	*****252	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
23	ELVIRA BATISTA DIAS	*****831	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
24	EMILY SIQUEIRA RUTSATZ SANTANA	*****434	AUX. DE SERV. GERAIS	35,59

25	EUNICE LINO DA SILVA	*****626	AUX. DE SERV. GERAIS	85,31
26	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	*****566	AUX. DE SERV. GERAIS	72
27	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	*****312	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
28	FRANCISCO ECY DE SOUZA	*****266	AUX. DE SERV. GERAIS	36
29	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	*****935	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
30	GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA	*****281	AUX. DE SERV. GERAIS	95
31	GEUDO ALVES RODRIGUES	*****187	AUX. DE SERV. GERAIS	84
32	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	84,06
33	IZAQUE ALVES	*****058	AUX. DE SERV. GERAIS	10,34
34	JANETE RODRIGUES CHAVES	*****921	AGENTE EM ATIV. ADM.	34,20
35	JOABES VITÓRIA DE ALMEIDA	*****223	MOTORISTA	90
36	JOSÉ ILSON DE SOUZA	*****561	AGENTE EM ATIV. ADM.	107,45
37	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****122	AGENTE EM ATIV. ADM.	84,57
38	LARISSA RODRIGUES CAETANO	*****114	AUX. DE SERV. GERAIS	96
39	LINDORACI ARAUJO PEREIRA	*****352	AUX. DE SERV. GERAIS	23,51
40	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	*****430	AUX. DE SERV. GERAIS	84
41	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	*****403	AUX. DE SERV. GERAIS	93,5
42	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	*****401	AUX. DE SERV. GERAIS	72
43	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	*****956	AGENTE EM ATIV. ADM.	72,19
44	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	*****721	AGENTE EM ATIV. ADM.	96,05
45	LUIZ CARLOS SEMCZYSYM	*****025	AGENTE EM ATIV. ADM.	59
46	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	*****402	AUX. DE SERV. GERAIS	55,29
47	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	*****606	AUX. DE SERV. GERAIS	108
48	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	*****830	AGENTE EM ATIV. ADM.	84,09
49	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	*****675	AUX. DE SERV. GERAIS	48,08
50	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	48
51	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	47,58
52	MARIA NAIR DOS SANTOS	*****094	AGENTE EM ATIV. ADM.	96,21
53	MARILZA PEREIRA	*****162	AUX. DE SERV. GERAIS	120
54	MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS	*****619	AUX. DE SERV. GERAIS	60
55	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	*****398	AUX. DE SERV. GERAIS	71
56	MATTYCHELI MADSON SILVA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	108,08
57	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	*****255	MOTORISTA	96
58	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	*****530	AUX. DE SERV. GERAIS	96
59	PAULO SÉRGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	*****321	AUX. DE SERV. GERAIS	108
60	POLLIANA DOS SANTOS	*****570	AUX. DE SERV. GERAIS	96
61	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	*****638	AGENTE EM ATIV. ADM.	121,27
62	RAQUEL BATISTA VERLY	*****321	AGENTE EM ATIV. ADM.	92,05
63	RENATA CALIXTO DA COSTA	*****008	AUX. DE SERV. GERAIS	96

64	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	*****309	AGENTE EM ATIV. ADM.	48,23
65	RICARDO MOURA GOMES	*****145	AGENTE EM ATIV. ADM.	23,18
66	RONALDO ANTÔNIO ARDENGHI	*****437	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
67	RONY SALVINO BARROS	*****118	AGENTE EM ATIV. ADM.	86,21
68	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS	72,16
69	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****244	AGENTE EM ATIV. ADM.	92,51
70	ROSINEIA MARIA DE JESUS	*****102	AUX. DE SERV. GERAIS	95,38
71	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	*****828	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
72	SIDINEI TOMAZ FARIA	*****850	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
73	SIDNEY FRANCISCO	*****187	MOTORISTA	72
74	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	*****110	AUX. DE SERV. GERAIS	35,02
75	THIAGO DE LIMA BRANDAO	*****679	AUX. DE SERV. GERAIS	83,34
76	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	*****421	AUX. DE SERV. GERAIS	96
77	VALDIONEI BERNARDO NASCIMENTO	*****585	AUX. DE SERV. GERAIS	96
78	VANDERLEI GIL DE AZEVEDO	*****218	AUX. DE SERV. GERAIS	83,27
79	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	*****643	AUX. DE SERV. GERAIS	36
80	WANDERSON DA SILVA BARROS	*****197	AUX. DE SERV. GERAIS	84
81	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	*****167	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
82	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	*****516	AUX. DE SERV. GERAIS	107,46
83	ZILDA FARIAS DA SILVA	*****469	AUX. DE SERV. GERAIS	120

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052772594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0046.000579/2024-60

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO “D” PARA ATUAR DE FORMA CONTINUA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS E TODOS DEMAIS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E EM QUANTIDADES SUFICIENTES PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ENVOLVIDAS, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN, DE FORMA EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE 01(UM) ANO, OU ATÉ QUE FINALIZE O PROCESSO LICITATÓRIO, TENDO EM VISTA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.973.764/0001-17	R\$ 719.988,31
VALOR TOTAL		R\$ 719.988,31

Conforme Termo de Referência (0053160949), Justificativa da Contratação (0052993002), Parecer n.º 554/2024/PGE-SESAU - SESAU (0053044877), Motivação da Homologação (0053161205) e Análise n.º390/2024/SESAU-NAP (0053174035). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 719.988,31 (setecentos e dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053177535

Portaria nº 6445 de 20 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.043946/2024-39, Autorização (0052849242).

R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR, a liberação da servidora **TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****249 ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período de **18 á 20 de setembro de 2024**, com a finalidade de participar no Simpósio Nacional de Unidades de Apoio (UDA) na Atenção Básica e no II Simpósio Brasileiro de Atenção Primária à Saúde (APS): Os Desafios da Gestão, Educação e Atenção em Saúde no Brasil, sem ônus para o Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0053056297

Portaria de férias nº 12636 de 25 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****115, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/10/2024 a 08/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.
ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC31425

Portaria nº 6510 de 24 de setembro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições, considerando o teor do Processo SEI nº 0020.017811/2023-14, considerando a necessidade de cumprimento da Demanda Judicial nº 7001906-

21.2017.8.22.0001, em observância a **Lei ordinária 1.386 de 15 de setembro de 2004, que altera a Lei nº 1.067 de 19 de abril de 2002.**

R E S O L V E:

Art. 1º - REENQUADRAR as classes dos servidores elencados abaixo, ocupantes do cargo de médico, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU-RO, em cumprimento a determinação judicial nos autos do processo n 7001906-21.2017.8.22.0001, nos termos da **Lei ordinária 1.386 de 15 de setembro de 2004, que altera a Lei nº 1.067 de 19 de abril de 2002, conforme a respectiva titulação acadêmica e especialização, conforme segue abaixo:**

ITEM	MATRICULA	NOME	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
1	*****925	ACHILES QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE	B	C
2	*****199	ADENILSON OLIVEIRA GOMES	B	C
3	*****421	ALINE ELEN MARTINS CANAVEZ	A	B
4	*****515	AMANDA SILVA LACERDA	A	B
5	*****605	ANA BETHANIA PAIVA DE BRITO	A	B
6	*****249	ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	A	B
7	*****351	ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	A	B
8	*****236	ANITA SPERANDIO PORTO	B	C
9	*****139	ANTONIO HENRIQUE LIMA NASCIMENTO	A	B
10	*****170	ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR	B	D
11	*****826	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	A	B
12	*****694	BARBARA DE FIGUEREDO TENORIO	A	B
13	*****418	BRENO FARIA CEZAR	B	C
14	*****760	BRUNO GONCALVES DA COSTA E SILVA	A	B
15	*****745	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO	A	B
16	*****839	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	A	B
17	*****210	CELMA CALIXTO DA SILVA	A	B
18	*****886	CHARLES SEIZI MODRO	A	C
19	*****167	CLERIO BRESSAN CORDINI	A	B
20	*****138	DANILO BASTOS DE BARROS	A	B
21	*****187	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	A	B
22	*****932	EDGAR HATIRO FUJITA	A	B
23	*****854	EDWIN FANOLA NOVILLO	A	B
24	*****062	ELADIO BOSCO DORAZIO SOUZA	A	B
25	*****258	ELIANE DE QUEVEDO	A	B
26	*****480	ERNESTO DURAN NETO	A	B
27	*****071	ESTELA KEILA BATISTA CARVALHO	A	B
28	*****809	FABIOLA BEZERRA DE LAMONICA FREIRE ORTIGOSA NOGUEIRA	A	B
29	*****848	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	A	B
30	*****244	FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA	A	C

31	*****192	FERNANDO COSTENARO	A	B
32	*****648	FLORI MENEZES DA SILVA	A	B
33	*****514	FRANC FERNANDES ARRUDA	A	B
34	*****743	FRANCISCO TIAGO TAVARES DE MELO	A	B
35	*****612	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	A	B
36	*****904	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	A	B
37	*****254	GISELE DA SILVA GONZAGA	A	B
38	*****956	GISELE MEGALE BRANDAO GURGEL DO AMARAL	A	B
39	*****895	GIZELI SILVA GIMENEZ	A	C
40	*****454	GLAUCE ANNE CARDOSO	A	B
41	*****706	HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL	A	B
42	*****168	HORACIO TAMADA	B	D
43	*****452	IVANICE FERNANDES BARCELLOS GEMELLI	C	D
44	*****346	IVO LAURO DICKOW	A	B
45	*****595	JOAO PAULO ALVES GUIMARAES	A	B
46	*****002	JOAO PAULO CUADAL SOARES	A	B
47	*****953	JOHNNY WILSON PINO HURTADO	A	B
48	*****318	JOMAR FERREIRA SOARES	A	B
49	*****910	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	A	B
50	*****225	JOSE MARIO SILVA SOUZA	A	B
51	*****374	KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO	A	B
52	*****892	KATSUYO KASSAOKA	A	B
53	*****237	KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO	A	B
54	*****227	LAECIO CRUZ BELEZA	A	B
55	*****396	LAISA SANTOS CONCEICAO FERRARI	A	B
56	*****327	LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR	A	B
57	*****328	LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR	A	B
58	*****904	LOURDES MARIA PINHEIRO BORZACOV	A	B
59	*****949	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	A	B
60	*****665	LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS	A	B
61	*****629	LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY	A	B
62	*****957	LUIZ ROGERIO BENVENUTTI	A	B
63	*****386	MAISA CRISTINA DA SILVA	A	B
64	*****157	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	A	B
65	*****208	MARIA AMELIA MOREIRA GOMES FREIRE	A	B
66	*****352	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	A	C
67	*****552	MARIA SONJA SALDANHA COELHO	A	B
68	*****159	MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENC	B	C
69	*****829	MARIA RIVA DE SOUZA AMORIM	A	B

70	*****259	MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA	A	B
71	*****847	MARIO VITAL DE MATOS SOBREIRA	A	B
72	*****907	MAURICIO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	A	B
73	*****272	MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO	A	B
74	*****900	MAURO NAZIF RASUL	A	B
75	*****262	MICHELLI VICENTE	A	B
76	*****884	NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	A	B
77	*****047	RACHED MOHAMOUD ALI	A	B
78	*****410	RAFAEL HORACIO DE BRITO	A	B
79	*****013	RAISSA DE OLIVEIRA NEVES	A	B
80	*****306	RAUL HONORATO E MELO	A	B
81	*****864	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	B	C
82	*****795	SARAH FROTA LOIOLA	A	B
83	*****612	SPENCER VAICIUNAS	B	D
84	*****564	TANIA MARIA BARBOSA	A	B
85	*****420	THATTYANE BORBA PEREIRA	A	B
86	*****489	TIAGO COSTA DO AMARAL	A	B
87	*****434	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	A	B
88	*****312	CRISTHIANE TAIMARA HAITO	A	B
89	*****517	FAIANE RODRIGUES DE SÁ KRIIGER	A	B
90	*****990	FELLIPE ROLAND PEREIRA	A	B
91	*****478	GILVAN BRITO LOPES	A	B
92	*****293	IAISA HELENA FARIA RIBEIRO	A	B
93	*****037	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	A	B
94	*****111	LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB	A	B
95	*****041	POLIANA EREIRA BARROS CARVALHO	A	B
96	*****930	RAFAELA RADNER REIS DE OLIVEIRA	A	B
97	*****735	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	A	B
98	*****514	ZULIVAM ZEFERINO YALUZAN MACHADO	A	B
99	*****828	JOSE PEREZ DE JESUS	A	B
100	*****608	MARIA JOSE DE OLIVEIRA VIDIGAL	A	B
101	*****588	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	A	B
102	*****257	RAPHAEL DE MELO SANTANNA	A	B
103	*****920	ARTUR PEREIRA MALDONADO	A	B
104	*****645	MARIA BEATRIZ DE SOUZA MELO	A	B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme decisão judicial.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0053153548

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 305 de 23 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Processo nº 0049.012400/2024-97;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Setembro de 2024, na DG - Direção Geral, o (a) servidor(a) **JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS**, Matrícula nº *****420, Cargo **Agente em Atividades Administrativas**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na GRH - Gerência de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0053135781

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 278 de 18 de setembro de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através da Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - **SEI (0050356650)**, **publicado no DOE Edição nº 121 de 03/07/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR, os termos da Portaria nº 212 de 24 de julho de 2024 Publicada no DOE, nº 137 dia 25/07/2024, as coordenações abaixo relacionadas, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Gerência Médica do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II, para responder pelas respectivas coordenações, conforme quadro demonstrativo. Esta Portaria cessa os termos da Portaria anterior.

Art. 2º Onde se lê:

RELAÇÃO DOS SERVIDORES INDICADOS			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERFIL
Alexandre Batista Falqueti	*****557	Médico Urologista	Coordenador Urologia
Aurea Afonsina Pereira de Araújo	*****361	Médico Ultrassonografia	Coordenadora Ultrassonografia
Ennely Mendonça Gutzeit	*****885	Médico Ortopedista	Coordenadora Ortopedista
Erik Ziolkowski Tames	*****289	Médico Cirurgião Geral	Coordenador Cirurgia Geral
Herika Rangel Ferreira	*****882	Médica Oncologista	Coordenadora Oncologia
Ivanildo Almeida Oliveira	*****255	Médico Clínica Médica	Coordenador Clínica Médica
João Roberto Gemelli	*****412	Médico Cardiologista	Coordenador Cardiologia
Paul Gustav Shossig	*****170	Médico Anestesiologia	Coordenador Anestesiologia

Roger Andre Molina Claros	*****991	Médico Cirurgião Vascular	Coordenador Cirurgia Vascular
Thattyane Borba Pereira	*****420	Médico Clínico Geral	Coordenadora UTI
Tatiana Chinem Takayassu	*****353	Médica Radiologita	Coordenadora Radiologia
Tiago Aires de Almeida Silva	*****050	Médico Intensivista	Coordenador Emergência Clínica
Zhara Gimena de Vasconcelos Pimentel Barbosa Longuini Moreira	*****342	Médica Nefrologista	Coordenadora Nefrologia
Daniel Marques Franco	*****325	Ecocardiograma	Diretor Clínico
Daniel Marques Franco	*****325	Neurologia	Diretor Clínico

Art. 3º Leia-se:

RELAÇÃO DOS SERVIDORES INDICADOS			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERFIL
Fabio Castelo Branco Girão	*****269	Médico Urologista	Coordenador Urologia
Aurea Afonsina Pereira de Araújo	*****361	Médico Ultrassonografia	Coordenadora Ultrassonografia
Daniel Marques Franco	*****325	Médico Ortopedista	Coordenadora Ortopedista
Erik Ziolkowski Tames	*****289	Médico Cirurgião Geral	Coordenador Cirurgia Geral
Herika Rangel Ferreira	*****882	Médica Oncologista	Coordenadora Oncologia
Ivanildo Almeida Oliveira	*****255	Médico Clínica Médica	Coordenador Clínica Médica
João Roberto Gemelli	*****412	Médico Cardiologista	Coordenador Cardiologia
Paul Gustav Shossig	*****170	Médico Anestesiologia	Coordenador Anestesiologia
Roger Andre Molina Claros	*****991	Médico Cirurgião Vascular	Coordenador Cirurgia Vascular
Thattyane Borba Pereira	*****420	Médico Clínico Geral	Coordenadora UTI
Tatiana Chinem Takayassu	*****353	Médica Radiologita	Coordenadora Radiologia
Tiago Aires de Almeida Silva	*****050	Médico Intensivista	Coordenador Emergência Clínica
Zhara Gimena de Vasconcelos Pimentel Barbosa Longuini Moreira	*****342	Médica Nefrologista	Coordenadora Nefrologia
Daniel Marques Franco	*****325	Ecocardiograma	Diretor Clínico
Lúcia Cristina Ferreira de Souza	*****213	Bucomaxilofacial	Coordenadora Bucomaxilofacial
Daniel Marques Franco	*****325	Neurologia	Diretor Clínico

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0052990365

Portaria nº 285 de 24 de setembro de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através daPortaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - **SEI (0050356650)**, **publicado no DOE Edição nº 121 de 03/07/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - ATUALIZAR, a contar de 24.09.2024 os Servidores Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia para comporem a Comissão de Revisão de Prontuários, do **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II**, que designou os servidores abaixo, para compor a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos-CRPM, que tem como finalidade:

- Atender à resolução CFM Nº 1.638 de 10 de Julho de 2002, onde é definido o Prontuário Médico como sendo um instrumento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre os membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.
 - Revisar o prontuário do paciente, identificar as não conformidades e regularizá-las, comunicar os responsáveis pelos registros a fim de garantir a qualidade das informações do paciente durante o internamento.
- sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO /CARGO
Maria Amélia Moreira Gomes Freire	*****208	Médico / Presidente
Michel Hosananh Vasconcelos	*****024	Médico / Coordenador
Liara Adriana Hoffmann	*****655	Auxiliar em Atividade Administrativa / Membro
Ivanete Barbosa da Silva	*****561	Técnico em Serviços de Saúde / Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0053177763

Portaria nº 283 de 24 de setembro de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através daPortaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - **SEI (0050356650)**, **publicado no DOE Edição nº 121 de 03/07/2024**.

Em atenção à RESOLUÇÃO CFM nº 2.171/2017 Publicada no D.O.U. de 08 Jan 2018, Seção I, p.91

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **24.09.2024** os servidores relacionados abaixo, para integrarem a Comissão de Revisão de Óbito, incumbindo-lhes a responsabilidade de observar e aplicar as disposições a seguir, as quais regulamentam e normatizam as Comissões de Revisão de Óbito, tornando sua implementação obrigatória nas instituições hospitalares.

Art. 2º Os membros componentes da Comissão de Revisão de Óbito serão indicados pela Direção Técnica da instituição.

Art. 3º Compete à Comissão de Revisão de Óbito a avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal.

Art. 4º A Comissão de Revisão de Óbito deverá ser composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo médico, enfermeiro e outro profissional da área de saúde.

- § 1º Caso a Comissão seja formada por mais de 3 (três) membros, pode haver no máximo 2 (dois) enfermeiros e 3 (três) médicos.
- § 2º Outros profissionais de saúde, além de médicos e enfermeiros, poderão compor a Comissão de Revisão de Óbito, sendo 1 (um) representante por profissão.
- § 3º O coordenador da Comissão de Revisão de Óbito será obrigatoriamente médico.

Art. 5º A Comissão de Revisão de Óbito se reunirá mensalmente, caso haja óbito a ser analisado, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 6º A análise da conduta do médico assistente ao paciente falecido deverá ser feita obrigatoriamente por médico componente da Comissão de Revisão de Óbito, sendo vedada a análise da conduta médica por outro profissional não médico membro da Comissão.

Art. 7º Não compete ao médico membro da Comissão de Revisão de Óbitos, ao analisar a conduta do médico que assistiu ao paciente, emitir juízo de valor em relação à imperícia, imprudência ou negligência, pois esta competência é exclusiva dos Conselhos de Medicina.

- Parágrafo único. O médico membro da Comissão de Revisão de Óbito, ao analisar a conduta do médico que assistiu o paciente, deve se limitar a elaborar relatório conclusivo de forma circunstancial, exclusivamente dos fatos analisados.

Art. 8º Os óbitos analisados pela Comissão de Revisão de Óbito que necessitem esclarecimentos em relação às condutas médicas adotadas devem ser encaminhados ao diretor técnico da instituição para análise e este, se necessário, encaminhará os casos para a Comissão de Ética Médica da instituição.

- Parágrafo único. Quando necessários esclarecimentos de condutas adotadas por outros profissionais de saúde que atenderam o paciente, o caso deve ser encaminhado aos Conselhos Profissionais dos profissionais envolvidos.

Art. 9º É vedado a utilização do termo morte evitável para os casos de óbitos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas adotadas pelos profissionais que atenderam o paciente.

- Parágrafo único. Estes casos devem ser classificados como óbito a esclarecer.

Art. 10º Os membros da Comissão de Revisão de Óbito estão obrigados a manter a privacidade, a confidencialidade e o sigilo das informações contidas no prontuário em análise.

Art. 11º A Comissão de Revisão de Óbito emitirá anualmente relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição, que deverá ser entregue ao diretor técnico para as providências necessárias.

- Parágrafo único. É responsabilidade do diretor técnico a implantação, na instituição, das medidas corretivas necessárias para a melhora no percentual de óbitos, com base no relatório anual da Comissão de Revisão de Óbito, devendo comunicar o fato ao Conselho Regional de Medicina.

Art. 12º A duração do mandato da Comissão de Revisão de Óbito será de no máximo 30 (trinta) meses, com os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido.

- Parágrafo único. Ao término do mandato, a diretoria técnica poderá renovar a Comissão em parte ou na totalidade de seus membros.

Sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 13º Servidores designados;

MEMBRO	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Coordenador	Michel Hosananh Vasconcelos	Médico/Clínico Geral	*****024
Membro	Maria Amélia Moreira Gomes	Médico/Dermatologista	*****208
Membro	Daniel Marques Franco	Médico/Ortopedista	*****325
Membro	Maria Clédina da Silva	Assistente Social	*****179

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

assinado eletronicamente-
NATHÁLIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0053150376

Portaria nº 276 de 16 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, **designada através da Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - **SEI (0050356650)**, **publicado no DOE Edição nº 121 de 03/07/2024**.

Considerando o teor do processo: **nº 0050.010598/2024-35**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATUALIZAR**, a **contar de 25.09.2024** os termos da Portaria 164 (ID: 0037417973), Publicada no DOE Edição nº 71 de 14 de abril de 2023, que designou os **Gerentes e Chefes substitutos** no Hospital e Pronto Socorro

João Paulo II, conforme quadro abaixo, para que na ausência do titular, o substituto responda pela gerência ou chefia.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Leandro De Jesus	Gerente Administrativo	*****332	Gerência Administrativa	Titular
Andreia De Paula Carlos Queiroz	Téc. Adm. Operacional da Saúde	*****136	Gerência Administrativa	Substituto
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Franque Rodrigues Neves Barbosa	Téc. em Seg. do Trabalho	*****083	SESMT	Titular
Ítalo Damasceno Justino	Téc. em Seg. do Trabalho	*****654	SESMT	Substituto
NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - NFON / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Pricila Lopes Cordeiro	Fonoaudióloga	*****082	Núcleo de Fonoaudiologia	Titular
Scherley Keavynny Tavares Silva MORENO	Fonoaudióloga	*****381	Núcleo de Fonoaudiologia	Substituto
COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES - CIHDOTT / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Natália Correia Fonseca	Enfermeira	*****735	CIHDOTT	Titular
NÚCLEO DE MATERIAL PENSO / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Gracilene da Silva Medeiros	Téc. em Enfermagem	*****467	Núcleo de Material Penso	Titular
Fabiana da Silva Barbalho	Ag. Ativ. Administ.	*****794	Núcleo de Material Penso	Substituto
DIREÇÃO CLÍNICA/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Daniel Marques Franco	Ortopedista	*****325	Gerência Médica	Titular
Ismael de SouzaLima	Clínico Geral	*****553	Gerência Médica	Substituto
DIREÇÃO TÉCNICA/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Ismael de Souza Lima	Clínico Geral	*****553	Gerência Médica	Titular
Daniel Marques Franco	Ortopedista	*****325	Gerência Médica	Substituto
NÚCLEO INTERNO DE INFORMATIZAÇÃO E SUPORTE/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Carla Cristina Nascimento Rodrigues	Tec. em Enfermagem	*****224	NISS	Titular
Adjane Maia Uchôa Scherch	Agente em Ativ. Administrativas	*****411	NISS	Substituto
NÚCLEO DE ROUPARIA/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Liandrio Silva Pedraça	Aux. de Serv. Gerais	*****004	Núcleo de Rouparia	Titular
Adílson De Araújo Chaves	Aux. de Serv. Gerais	*****248	Núcleo de Rouparia	Substituto
NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR - NUSAT/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Maria Beleza da Silva Ribeiro	Técnico em Enfermagem	*****758	Núc. de Saúde do Trabalhador	Titular
Rita Ronise Cordeiro Afonso Silva	Técnico em Enfermagem	*****016	Núc. de Saúde do Trabalhador	Substituto
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Jaqueline Sales de Lima Raposo	Téc. em Enfermagem	*****125	Núcleo de Seg. do Paciente	Titular
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Fransciane De Souza Santana	Fisioterapeuta	*****644	Núc. de Educação Permanente	Titular
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884	Núcleo Interno de Regulação	Titular
Eloiza Ribeiro de Lima	Téc. Enfermagem	*****794	Núcleo Interno de Regulação	Substituto
DIREÇÃO GERAL E ADJUNTA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Nathália Vitorino Bezerra	Diretor Geral	*****041	Direção Geral	Titular
Richael Menezes Costa	Diretor Adjunto	*****718	Direção Geral Adjunta	Substituto
GERÊNCIA DE ENFERMAGEM / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Michele Cristia Neves Gisbert	Téc. em Enfermagem	*****549	Gerência de Enfermagem	Titular
Jéssica Caroline de Oliveira Chianca	Enfermeiro	*****022	Gerência de Enfermagem	Substituto
NÚCLEO DE GESTÃO E DEPARTAMENTO DE PESSOAS / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Leidiane Da Silva Santana	Téc. em Enfermagem	*****116	NGDP	Titular
Lilian Ribeiro Dias	Assessora	*****511	NGDP	Substituto
NÚCLEO DE TRANSPORTE / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Henrique Albuquerque Moreira	Motorista	*****1294	Núcleo de transporte	Titular
Denilson Alves Bastos	Motorista	*****948	Núcleo de transporte	Substituto
GERÊNCIA DE FARMÁCIA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Lenise Sousa Oliveira	Farmacêutico	*****217	Gerência de Farmácia	Titular
Cláudia Walleska Maciel da Paixão	Agente em Ativ. Administ.	*****179	Gerência de Farmácia	Substituto
NÚCLEO DE PSICOLOGIA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Maurício Aguiar Mendes de Castro	Psicólogo	*****598	Núcleo de Psicologia	Titular
Uilson Lourenço Firmo de Oliveira	Psicólogo	*****241	Núcleo de Psicologia	Substituto
NÚCLEO DE RECEPÇÕES / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Janaina Pereira da Silva	Téc. em Enfermagem	*****673	Núcleo de Recepções	Titular
Leonize Maria Nascimento Costa	Téc. em Enfermagem	*****993	Núcleo de Recepções	Substituto
NÚCLEO DE LABORATÓRIO ADMINISTRATIVO/ HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Shayanne Nascimento de Souza	Técnico em Laboratório	*****108	Coordenação Administrativa JPII-NLAB	Titular
Kauanna Lamartine Brasil Oliveira	Técnico em Laboratório	*****021	Coordenação Administrativa JPII-NLAB	Substituto
NÚCLEO DE LABORATÓRIO TÉCNICO / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Hugo César De Moura Tagliani	Farmacêutico-Bioquímico	*****513	Coordenação Técnica - NLAB	Titular
Samuel Marques Soares	Farmacêutico-Bioquímico	*****104	Coordenação Técnica - NLAB	Substituto
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Rosângela Benedita Pinheiro Lacerda	Nutricionista	*****548	Núcleo de Nutrição e Dietética	Titular
Simone Neves Velasque	Téc. em Nut. e Dietética	*****762	Núcleo de Nutrição e Dietética	Substituto
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Antonio Aleson Ribeiro De Souza	Aux. de Serv. Gerais	*****492	Gerência de Manutenção	Titular
Silvio Almeida De Souza	Aux. de Serv. Gerais	*****781	Gerência de Manutenção	Substituto
NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA E ÓBITO / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Emanuelle Queiroz Ramos	Téc. em Enfermagem	*****557	Núcleo de Epidemiologia e Registro de Óbito	Titular
NÚCLEODE FATURAMENTO / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Liara Adriana Hoffmann	Aux. de Serviços Gerais	*****655	Núcleo de Faturamento	Titular
Paula Adriele Reinaldo Tavares Farias	Agente em Ativ. Administrativo	*****873	Núcleo de Faturamento	Substituto
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Wyrdely Carvalho Relvas	Fisioterapeuta	*****592	Núcleo de Fisioterapia	Titular
Valéria Schumacher De Sousa	Fisioterapeuta	*****213	Núcleo de Fisioterapia	Substituto
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Maria Clédina da Silva	Assistente Social	*****179	Serviço Social	Titular
Giulane Dos Santos De Souza De Menezes	Assistente Social	*****298	Serviço Social	Substituto
CENTRAL DE ACOMPANHANTE / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Joziane Barbosa Lima	Assistente Social	*****815	Central de Acompanhante / NS	Titular
Luzia Do Nascimento Rodrigues	AUX. DE ENFERMAGEM	*****726	Central de Acompanhante / NS	Substituto
NÚCLEO DE RADIOLOGIA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Helton Jonatas Da Costa Campos	Técnico em Radiologia	*****654	Radiologia	Titular
Sirley Farias Da Silva	Técnico em Radiologia	*****861	Radiologia	Substituto
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Rafael Henrique Alves da Silva	Téc. em Enfermagem	*****317	CCIH	Titular
NÚCLEO GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JPII-NGTI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Enivaldo Martins Corrêa	Motorista	*****775	JPII-NGTI	Titular
Angleziane Antunes Souza	Téc. em Serviços de Saúde	*****306	JPII-NGTI	Substituto
NÚCLEO DE CONTRATOS / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Gerência Administrativa	Titular
Paula Aparecida Fernandes Alves	Téc. Adm. Operacional da Saúde	*****836	Gerência Administrativa	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Thiago Borges Konzen	Agente em Ativ. Administrativo	*****203	Núcleo de Patrimônio	Titular
Ramila Rafaela Brito Lima	Téc. Adm. Operacional da Saúde	*****312	Núcleo de Patrimônio	Substituto
COMISSÃO DE CONTROLE DE PRÁTICAS SUPERVISIONADA OBRIGATÓRIA / HPSJP II				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Clécia Da Silva Abreu Figueira	Ag. Adm. Op. Saúde	*****907	CCPSO/JPII	Titular
Oliveiros Rodrigues Vieira	Ag. Administrativo	*****958	CCPSO/JPII	Substituto

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

assinado eletronicamente-
NATHÁLIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II

Protocolo 0052897720

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 361 de 24 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001569/2024-62).

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do 2º período de (07/10/2024 a 21/10/2024) da servidora **JAKELINE SERRA LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº *****635, **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará transferida para fruição no período de **(20/12/2024 a 03/01/2025)**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0053152443

Portaria nº 362 de 24 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **AGOSTO/2024**. Considerando os documentos inseridos no processo nº **0052.003057/2024-31**

ORD	NOME	MATRICULA	HS
1.	Adgeane Batista de Araújo	*****699	36
2.	Adirleia Dias dos Santos	*****654	12

3.	Alisson Souza dos Santos	*****471	84
4.	Ana Lúcia Alves de Aguiar	*****427	96
5.	Aneti Barros Santos	*****556	96
6.	Bernadete Peron	*****831	48
7.	Cacilda de Figueredo Jardim	*****777	96
8.	Carola Catalina Navarro Hurtado	*****220	24:10
9.	Cleia de Souza Nunes	*****514	87:28
10.	Daiana Mendes Salvatierra	*****298	85:13
11.	Daniele Campos Fontes Neves	*****828	96
12.	Deisiany Leite Garcia	*****231	68:45
13.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	*****445	11:56
14.	Eliane de Fátima Ogrodowczik Beatto	*****409	72
15.	Elizângela Cardoso Pereira	*****096	36:05
16.	Ernandes Dias Brito	*****879	61:50
17.	Eunice Vaz de Brito	*****865	96
18.	Fernanda Batista da Silva	*****649	97:05
19.	Franciele Lopes Santana	*****961	31:34
20.	Geisa Firmino Gambati	*****409	36
21.	Heidiane Correa Pereira	*****270	48
22.	Hiolene da Silva	*****712	48:36
23.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	*****568	17:56
24.	Iolanda Rodrigues Moreira Matias	*****689	30:24
25.	Janete Sena Santos	*****574	49:26
26.	Juliane Galvão Costa	*****252	24:15
27.	Leila Geni Fiuza	*****445	48
28.	Leonir dos Santos Vieira	*****589	84:10
29.	Mair dos Santos Pinto	*****616	24
30.	Maria Conceição Nery de Oliveira	*****426	12
31.	Maria de Jesus da Fonseca	*****523	90
32.	Maria Ivaneide de Sousa	*****788	18:32
33.	Maria José de Souza Saraiva	*****832	30:16
34.	Maria Lúcia Oliveira do Nascimento Cezar	*****142	24
35.	Marleide Alves Trindade	*****197	36
36.	Marilene Amarante da Silva	*****875	36
37.	Michely Noely Toledo Mack	*****281	84
38.	Paulo Sérgio Fernandes Lopes	*****133	96
39.	Rogério Araujo da Silveira	*****066	12:01
40.	Ronilda da Silva	*****432	24:22
41.	Rosângela de Souza Pereira	*****241	48

42.	Selma Soares da Silva	*****910	79:33
43.	Sergio Beatto	*****920	36
44.	Silvana Oliver Meronho	*****806	24
45.	Sueli Garcia Martins Vicente	*****882	76
46.	Suzana Neves dos Santos	*****984	6:02
47.	Tânia Cristina de Moraes Mathias	*****468	78
48.	Tereza Ramos de Almeida	*****794	72
49.	Wanderlea Soares da Siva	*****184	96

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 24, SETEMBRO de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053159778

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 83: 1.AVISO DE ADESÃO À ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 588/2023-SUPEL-RO (0053141051) - **2.OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Ultra Baixo Volume (UBV) visando atender as necessidades do Núcleo de Doenças de Transmissão Vetorial - NDTV/GTVISAT/AGEVISA, na quantidade e exigências estabelecidas no instrumento Convocatório - **3.FORNECEDOR:** GUARANY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 61.089.835/0001-54 - **4-VALOR:** R\$ 307.899,99 - **5.DESPESA:** Não está prevista na **PAS-2024 - Programa Atividade:** 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 -Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - **Fonte de Recurso:** 2.899.0.08104 - **Elemento de Despesa:** 44.90.52 - **6.PROCESSO:** 0002.002035/2023-68 - **7.DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0053162391

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 nos autos do Processo Administrativo n. 0055.000690/2024-47, a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada no curso presencial sobre: "**Gestão e Alta Performance para Gestores e Profissionais da SESAU**". com abrangência para (250) alunos, a ser realizado entre os dias 24 a 25 de outubro de 2024, perfazendo o valor de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)** em favor da empresa: UNIDADE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ZANNELLLA RAMALHO - LTDA - CNPJ 32.134.696/0001-56.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0053150480

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,00** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e **compras** da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000514/2024-13, que foi dispensada a licitação de **Aquisição de Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Coffee Break e Almoço para os Cursos: - BLS - Suporte Básico de Vida e PALS - Suporte Avançado de Vida em Pediatria no município de Cacoal/RO**, visando a capacitação da equipe multiprofissional em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/CETAS/SESAU RO. Tal aquisição monta no valor total de **R\$ 14.016,00 (quatorze mil dezesseis reais)**. Em favor da empresa: **CAFETARIA SETUBAL & GALLINA LTDA ME**- CNPJ: **43.839.277/0001-15**, conforme quadro comparativo de preços ID.0051591084 dos autos processuais.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0053123309

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 nos autos do Processo Administrativo n. 0055.000843/2024-56, a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada na capacitação, **"INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR E MAPA DE RISCO: TEORIA E PRÁTICA"**, com base na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, para atender as demandas do **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS**. com abrangência para (03) três participante, na modalidade presencial, a ser realizado entre os dias 24 a 25 de setembro de 2024, perfazendo o valor total de **R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)** em favor da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ 36.282.191/0001-79, dos autos processuais.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0053175543

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 nos autos do Processo Administrativo n. 0055.000477/2024-35, a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para a participação dos servidores do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde (CETAS) no evento de capacitação **"2º RH Total 2024"**, na modalidade presencial, em Recife-PE. com abrangência para (03) três participante, na modalidade presencial, a ser realizado entre os dias 15 a 18 de outubro de 2024, perfazendo o valor total de **R\$15.870,00 (quinze mil oitocentos e setenta reais)**, em favor do **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** - CNPJ **35.963.479/0001-46**.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0053174969

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000412/2024-90, que foi dispensada a licitação para o curso de **ULTRASSONOGRAFIA CINESIOLÓGICA-FUNCIONAL PARA FISIOTERAPEUTAS EM NEONATOLOGIA E PEDIATRIA: Bases da ultrassonografia, ultrassom de vias aéreas, ultrassonografia muscular diafragmática, e músculos apendiculares**, visando a necessidade de enriquecimento do acervo de conhecimentos profissionais fisioterapeutas, da rede hospitalar do Governo do Estado de Rondônia: Hospital de Base (HB) Hospital e Pronto Socorro Infantil Cosme Damião , Hospital Regional de Cacoal e HEURO. Tal aquisição monta no valor total de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**. Em favor da empresa:**NÚCLEO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO FUNCIONAL** - CNPJ: **10.348.429/0001-28**, conforme quadro comparativo de preços ID.0052797927 dos autos processuais.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0053174055

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 6866 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.403060/2021-03**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE NEVES FILHO**, matrícula **300012396**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 22/06/1993 à 21/06/1998**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811408

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.057128/2024-11

Contrato Nº.: 1147/2024/PGE-SEDUC

Contratada: **TERRA FORTE EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor dos Serviços: R\$ 30.489,91 (trinta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

Nota de Empenho: 2024NE008181 (0053022601) e 2024NE008183 (0053022623)

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Fiscal de Contrato: Portaria 10838 de 19 de Setembro de 2024 (0053035018).

Gestor(a) de Contrato: Portaria 10821 de 19 de Setembro de 2024 (0053025713).

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0053022611)**, que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da CEEJA Enaldo Lucas, Rua XV de Novembro, 4343 - Alto Alegre, localizada no Município de Urupá- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de

Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0051821712), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0051821703), LOTE 02, e Planilha Orçamentária (0052975246).**

Porto Velho, 19 de Setembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
Gestor de Contratos
Portaria 10828/2024
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053037318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 004/2024/PNAE referente aa saldo reprogramado + 6ª, 7ª , 8ª, 9ª e 10ª Parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **Francisco Carracilon Vieira dos Santos - CPF: ***.088.202-****, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNIT.(R\$)	VALORTOTAL(R\$)
03	Alface Hidropônica	KG	02	16,15	32,30
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					32,30

Comissão de compras e licitação

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA
Presidente
ERICA CORRÊA DA SILVA
Secretário(a)
LEONI BERNARDI
Membro
ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi, 24 de setembro de 2024.

Protocolo 0052237254

Portaria nº 10898 de 23 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - AGADY NÚBIA DE VASCONCELLOS SOUZA, matrícula nº *****324, Presidente;

2- EVA MARIA DE OLIVEIRA MARIANO, matrícula nº *****180, Membro;

3 -MARILENE TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº *****900, Suplente;

4 - MARLI APOLINÁRIO DE SOUZA , matrícula nº *****708, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria nº 4009 de 02 de abril de 2024 (ID:0047337862) em atendimento ao Regulamento Próprio, cap. VI, art. 14º, Da Comissão de Recebimento.

Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 0053127502

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA, DA EEEF. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

CONTRATADA: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$:1.233,40 (mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.053879/2024-50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024.

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Cerejeiras,

Protocolo 0052894751

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES

Linha 9 km 16 Rumo Escondido Distrito de Estrela do Oeste, Município de Cabixi/RO, **telefone (69) 999236990** Email: chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024/PNAE 6ª À 10ª PARCELAS DE 2024

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

E CONTRATADA: Maribel Padilla da Silva, inscrito no CPF nº ***.215.002-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de **R\$ 195,03 (Cento e noventa e cinco reais e três centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei nº 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.053444/2024-13

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0052237269

Portaria nº 10911 de 24 de setembro de 2024

A Superintendente Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Aquisição/Contratação na aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a alimentação escolar, referente aos recursos oriundos do Programa PNAE conforme Lei Federal nº 11.947/2019, Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Lei Estadual nº 3.753/2015 e suas alterações, para atender as Unidades Escolares sobre a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de certificação.

I - Comissão de certificação

Presidente: Nilta Moreira Braga Nunes - CPF: ***.654.582-** - Matrícula nº: *****746;

Membro: Larissa Henning Ramos - CPF: ***.268.572-** - Matrícula nº: *****842;

Membro: Vilma Maria Decleva - CPF: ***.261.388-** Matrícula nº: *****364;

Suplente: Kerolyn Campos Nascimento - CPF: ***.268.072-** Matrícula nº: *****823;

NILTA MOREIRA BRAGA NUNES
Superintendente Regional de Educação
SUPER Ariquemes

Protocolo 0053154940

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Sebastião José Pires

CPF DA CONTRATADA: n.º ***.139.267-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 1.461,96 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 80 dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Sebastião José Pires Contratada

Protocolo 0052428846

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. HÉLIO NEVES BOTELHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.025655/2024-58**

Objeto: Manutenção Conservação de Equipamento de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/09/2024 à 27/09/2024

O Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho, C.N.P.J nº 00.672.024/0001/-97 localizado na Rua Nova Esperança Neves, Nº 3189, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-226, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção Conservação de Equipamento de Processamento de Dados, para este estabelecimento escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2024 à 27/09/2024, pelo endereço eletrônico helionbotelho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nova Esperança Neves, Nº 3189, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-2260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Conservação de Equipamento de Processamento de Dado, considerando o menor preço por item,

conforme descrito em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **helionbotelho@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **helionbotelho@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 24/09/2024 à 27/09/2024 - Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. -

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. -DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - Escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0053110001

Porto Velho/RO, 23 de Setembro de 2024.

LINDINEIA DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRO SANTOS PARDO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053106827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Vice-presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0052934903), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053167883) e o Resultado da Análise (ID 0053168448), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RODOLFO & MARQUES LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg-pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	37,68
2	RODOLFO & MARQUES LTDA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	107,60
3	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	1.428,30
4	VIEIRA & NUNES LTDA	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	83,52
5	VIEIRA & NUNES LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	129,92
7	VIEIRA & NUNES LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.049,00
8	VIEIRA & NUNES LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	3.278,40
9	RODOLFO & MARQUES LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	149,50
10	VIEIRA & NUNES LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	417,10

11	VIEIRA & NUNES LTDA	Coco ralado - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de 250g.	20,31
12	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	160,54
13	RODOLFO & MARQUES LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	329,40
14	RODOLFO & MARQUES LTDA	Frango congelado, coxa e sobrecoxa - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	289,42
15	RODOLFO & MARQUES LTDA	Frango congelado, inteiro- de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	538,92
16	VIEIRA & NUNES LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	1.414,55
17	RODOLFO & MARQUES LTDA	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega).	1.722,24

18	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Maçã nacional - vermelha - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	187,91
19	VIEIRA & NUNES LTDA	Macarrão tipo parafuso - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	391,98
20	RODOLFO & MARQUES LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	239,02
21	RODOLFO & MARQUES LTDA	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	458,46
22	VIEIRA & NUNES LTDA	Queijo mussarela, embalagem de 1 kg. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	167,36
23	RODOLFO & MARQUES LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	1.419,00
24	RODOLFO & MARQUES LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	13,93
25	RODOLFO & MARQUES LTDA	Vinagre de maçã, garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega).	11,96
Valor Total			15.046,02

Primavera de Rondônia/Ro, 25 de setembro de 2024

Antonio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053140661

Portaria nº 10899 de 23 de setembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - JOÃO BATISTA DOS REIS VIANA, matrículanº*****837, Presidente

2 - SYLVIA DE ALMEIDA GODOI, matrículanº *****483, Membro;

3 - JOSELAINE LOPES DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº *****839, Membro;

4 - MARIA IZABEL SCHUAWLE DE OLIVEIRA, matrícula nº *****807, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria nº 4009 de 02 de abril de 2024 (ID:0047361796) em atendimento ao Regulamento Próprio, cap. VI, art. 14º, Da Comissão de Recebimento.

Albertina Monteiro Netta

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março

Protocolo 0053128232

Portaria nº 1104 de 18 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.594247/2021-07**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA APARECIDA DA SILVA II, matrícula 300008871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe A - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º, 3º e 4º quinquênios de 27/10/2005 a 27/10/2010, **28/10/2010 a 28/10/2015** e 29/10/2015 a 29/05/2022, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035208211

Portaria nº 10867 de 20 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 10179 de 30/8/2024, e considerando o Memorando n. 216/2024/SUPEROPOGAB-CRH (0053030407), constante no processo n. 0029.058100/2024-92,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar os 15 (quinze) dias de férias regulamentares (julho), referentes ao exercício de 2024, **para gozo no período de 23/9/2024 a 7/10/2024**, de **Nelita Eler Maia**, Professor Classe C - 40h, matrícula n.*****821, lotada na SEDUC-CEE/JAPAA, pertencente à jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, tendo em vista que no período programado, de 15 a 29 de julho de 2024, por meio da Portaria n. 10730 de 15/12/2023, a referida servidora encontrava-se de licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação respondendo
Portaria n. 10179 de 30/8/2024

Protocolo 0053061465

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº0029.028710/2024-61

Objeto: SERVIÇO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 24/09/2024 à 27/09/2024

O Conselho Escolar EEEMTI Brasília, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na rua da Penha, nº 3968, Bairro Embratel- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2024 a 27/09/2024, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua da Penha, nº 3968, Bairro Embratel- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva eeemtibrasiliapvh@educ.ro.gov.br;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasilia@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasília@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/09/2024 a 27/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEMTI Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho-RO, 24 de Setembro de 2024

LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO

Presidente da Comissão de Contratação

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar EEEMTI Brasília

Protocolo 0053085867

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº0029.028710/2024-61

Objeto: **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO: POLTRONAS DO AUDITÓRIO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 24/09/2024 à 27/09/2024

O Conselho Escolar EEEMTI Brasília, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na rua da Penha, nº 3968, Bairro Embratel- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO: POLTRONAS DO AUDITÓRIO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2024 a 27/09/2024, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua da Penha, nº 3968, Bairro Embratel- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO: POLTRONAS DO AUDITÓRIO - considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/09/2024 a 27/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEMTI Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho-RO, 24 de Setembro de 2024

LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO

Presidente da Comissão de Contratação

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar EEEMTI Brasília

Protocolo 0053085755

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 04/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021](#) - [Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.301,00 (cinco mil trezentos e um reais)

PROCESSO: 0029.055223/2024-71

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.

Cerejeiras/RO, 24 de abril de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052520951

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Boa União**
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE
CNPJ DA CONTRATADA: **14.207.927/0001-18**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: R\$ **13.869,73** (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do Conselho Escolar
Representante/Contratante
WAGNER DOS REIS
Representante/Contratada

Protocolo 0053063843

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024/PNAE.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: MAURO LAURINDO ALVES

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 04/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais)
PROCESSO: 0029.055223/2024-71
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024

Cerejeiras/RO, 24de setembro de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052520943

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08 (0053058066)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASÍLIA
CONTRATADA: COMBATE LTDA-EPP,
CNPJ DA CONTRATADA: 07.529.101/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação o **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CONTROLE ECOLÓGICO DE POMBOS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO**
VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DA ASSINATURA: 23 /09/2024
ASSINAM:

CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar EEEMTI BRASÍLIA
ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEREDO

COMBATE LTDA-EPP,
Contratada

Protocolo 0053085798

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 0052690582, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0052691152 e o Resultado da Análise 0052691437, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:48.004.21/001-08	Touca descartável, esponja multiuso, detergente, limpa alumínio, pano de chão flanelado, rodo, vassoura, cera liquida, sabonete liquido, flanela amarela, saco de lixo: 200,100, 60 e 40 litros, desinfetante, luva de borracha, álcool liquido 70%, lixeira, papel higiênico, bobina plástica, sabão em pó, sabão em barra, balde plástico, desengordurante e pá de lixo.	R\$ 10.007,53
Valor Total			R\$ 10.007,53

Espigão do Oeste, 24 de setembro de 2024.
Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0052693080

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024/PNAE.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: ELIO ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 04/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.253,31 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)

PROCESSO: 0029.055223/2024-71

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.

Cerejeiras/RO, 24de setembro de 2024.
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052520945

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024/PNAE.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA:MARCOS JOSÉ FIRME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 04/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente,

regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.727,45 (um mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.055223/2024-71
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.

Cerejeiras/RO, 24 de setembro de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052520948

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA:SELMA ALVES DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 04/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.093,65 (um mil noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.055223/2024-71
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.

Cerejeiras/RO, 24de setembro de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052520949

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA:ROSALINA DE QUADROS DOS REIS

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 04/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 191,14 (cento e noventa e um reais e quatorze centavos)
PROCESSO: 0029.055223/2024-71
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.

Cerejeiras/RO, 24de setembro de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052520950

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA:DARLAN APARECIDO PENHA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 04/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.665,98 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

PROCESSO: 0029.055223/2024-71

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.

Cerejeiras/RO, 24 de setembro de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053041283

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: VALDECI CARLOS XAVIER

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 04/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.055223/2024-71

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.

Cerejeiras/RO, 24 de setembro de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053041290

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.032826/2024-03

Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar (supermercados)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 27 de setembro de 2024.

O Conselho Escolar da Escola EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av Amapá, Nº 4503, Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste - RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar, **(arroz, feijão, alho, queijo muçarela, melancia, tomate, farinha de mandioca, batata, cenoura, beterraba, repolho, frango inteiro, peito de frango, vinagre, sal refinado, aveia, carne de 2º, carne moída, creme de leite, fubá, macarrão, pepino, cebola nacional, extrato de tomate, colorau, maça, laranja, pão francês)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av

Amapá, Nº 4503, Santa Felicidade – Alta Floresta D'Oeste - RO- CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (supermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas':

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_af0@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/09/2024 a 27/09/2024 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - **Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste, 24 de setembro de 2024.

Antonio Florentino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Ivone Fátima de Lima aguiar
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052695282

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa: 6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 04/2024 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Mauro Laurindo Alves** CPF: ***.***.***-34, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 24 de setembro de 2024.

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.*****763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052520952

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa: 6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
6ª a 10ª parcelas/2024 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 04/2024 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Elio Alves de Oliveira**, CPF ***.***.***-53, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 2.253,31 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 24 de setembro de 2024.

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.*****763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052520954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0052802379) o Quadro Comparativo e de Análise

Objetiva de Propostas (ID 0052813458)e o Resultado da Análise (0052846681), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Hidro Hokem Ariquemes LTDA	Sedimentos 4004	627,00
2	Hidro Hokem Ariquemes LTDA	Pre Carbon 4004	792,00
3	Hidro Hokem Ariquemes LTDA	Refil Carbon Multi 1500	1.098,00
4	Hidro Hokem Ariquemes LTDA	Refil Carbon Multi 1500	408,00
5	Hidro Hokem Ariquemes LTDA	Refil Carbon - Super	822,00
Valor Total			R\$ 3.747,00

Monte Negro/RO, 14de Setembrode 2024.
Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0053174162

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**
CONTRATADA: **Friron Com. Dist. e Rep. De Frios Rondônia (Varejo)**
CNPJ DA CONTRATADA: **05.782.892/0003-60**
OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de Gêneros Alimentícios**
VALOR: **R\$ 8.698,95 (Oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias.
DATA DA ASSINATURA: **23/09/2024**
ASSINAM:
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo
Friron Com. Dist. e Rep. De Frios Rondônia
Contratada
CNPJ: 05.782.892/0003-60

Protocolo 0053175348

Portaria nº 10690 de 16 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução dos Contratos -Contrato nº CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 (0044394109), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Médio em Tempo integral (EMTIs) - EEEMTI BRASILIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1214/SEDUC/PGE/2023 (0044394109)	Fiscal Setorial	Lucineide Rodrigues Monteiro	*****079

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades

desconcentradas de um órgão ou entidade e e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052888853

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042259/2024-95

Objeto: Aquisição de equipamento de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 23/09/2024 a 25/09/2024

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de equipamento de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/09/2024 a 25/09/2024, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de equipamento de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/09/2024 a 25/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

- recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Switch 16/24 portas gigabits 1000Mbps	Unid	01			
Valor Total						

IMPORTANTE

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
- FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
- PRAZO DE ENTREGA: _____
- PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
- DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal,09 de julhode 2024

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053176195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0052216076), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053086042) e o Resultado da Análise (0053086042), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Inovação Eireli Me	Copo descartável	1.340,10
2	Inovação Eireli Me	Touca descartável	189,10
3	Inovação Eireli Me	Rodos	539,76
4	Inovação Eireli Me	Vassoura	455,52
5	Inovação Eireli Me	Bombril	486,00
6	Inovação Eireli Me	Quiboa	1.122,00
7	Inovação Eireli Me	Desengordurante	173,40
8	Inovação Eireli Me	Detergente	1.509,60
9	Inovação Eireli Me	Sabão em pó	2.494,50
10	Inovação Eireli Me	Sabão em barra	2.247,50
11	Inovação Eireli Me	Saco de lixo de 100 litros	2.498,40
12	Inovação Eireli Me	Saco de lixo de 50 litros	2.475,00
13	Inovação Eireli Me	Saco de lixo de 30 litros	2.437,20
14	Inovação Eireli Me	Saco de lixo de 15litros	2.352,60
15	Inovação Eireli Me	Balde	247,35
16	Inovação Eireli Me	Cera liquida	1.614,00
17	Inovação Eireli Me	Papel higiênico	4.023,04
18	Inovação Eireli Me	Desinfetante	696,00
19	Inovação Eireli Me	Pano de chão	1.264,00
Valor Total			R\$ 28. 164,97

Monte Negro/RO, 21 de Setembrode 2024
Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar daEscola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

Protocolo 0053175517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0029.017512/2024-72] (ID 0050389914), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050390065) e o Resultado da Análise (ID 0050390194), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Copos Plásticos descartáveis, termo formados para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (PP) na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 180 ml, peso mínimo por cento 198g (massa mínima). = 1,98g p/ copo) com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de indelével na parte inferior da base, o material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/02. Acondicionado em caixa de papelão contendo no mínimo 25 tiras de 100 unidades cada.	1.378,00
2	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Água sanitária, alvejante, cloro, garrafa com 1000ml, de acordo com a RDC 59/2010 Anvisa, com validade de 6 meses contados do recebimento, de acordo com NBR 13390 e portaria Anvisa 89, com qualidade similar às marcas Qboa ou Ypê. Acondicionado em caixa contendo 12 unidades.	1.752,00
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Desinfetante para sanitários, contendo na embalagem a data de fabricação, validade. Fragrância de eucalipto, pinho ou herbal, com validade mínima de 12 meses contados do recebimento, frasco plástico de 750ml. Acondicionado em caixa com , no mínimo, 12 unidades.	2.460,00
4	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Detergente líquido, concentrado, frasco plástico 500ml, para remoção de gordura de louças, talheres e panelas, neutro, contendo tensoativo biodegradável, com qualidade similar às marcas Ypê, Limpol ou Minuano. Acondicionado em caixa com 24 unidades.	1.670,40
5	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Limpa vidros concentrado com gatilho, frasco com aproximadamente 500 ml, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, com prazo de validade não inferior 12 (doze) meses da data do recebimento. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	307,20
6	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Limpa alumínio, neutro, validade 24 meses, frasco com aproximadamente 500 ml. Acondicionado em caixa com , no mínimo, 12 unidades.	234,00
7	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Limpador multiuso, recomendado para Chão, Plástico, Vidro, Espelho, Parede, Azulejo, frasco com aproximadamente 500 ml, fragrâncias Lavanda, Floral ou Limão. Acondicionado em caixa com 24 unidades.	1.098,00
8	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Pano de chão flanelado, multiuso, tamanho mínimo de 40x88 cm, alta absorção, características adicionais: acabamento nas bordas.	615,00
9	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Sabão em barra glicerinado, testado dermatologicamente e 100% biodegradável, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada. Referências: Ipê, Brilhante ou outro de melhor qualidade. Com registro na ANVISA/MS. Acondicionado em caixa contendo 10 pacotes.	458,40
10	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Sabão em pó, tipo detergente, biodegradável, de primeira linha, embalado e lacrado de fabrica, concentrado, micro perolado: composição tensoativo aniômico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador optico pigmento, perfume e tensoativo biodegradável, (alquibenzeno sulfanato de sódio). Complemento: para lavar roupas e limpeza em geral. Embalagem de 800g, plástica tipo sachê. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na Anvisa e do responsável técnico do mesmo. Acondicionado em fardo contendo 25 unidades.	1.575,00
11	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Suporte para rolo de papel higiênico de até 500 metros de comprimento e 10cm de largura, adequado para banheiro público. Reforçado com trava, fabricado em aço carbono com acabamento em pintura texturizada epóxi branca com chave para abertura, apropriado para fixação em paredes.	288,00

12	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Vassoura de piaçava n 6, tipo domestica, base de madeira, modelo em leque, tipo lisa; com perfeito acabamento, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 15 cm e com os tufos justapostos de forma homogênea visando o preenchimento de toda a base. Cabo de madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento; rosca em madeira. A piaçava não poderá soltar facilmente do cepo de madeira; Cabo de primeira qualidade, sem trincas.	501,60
13	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Cera líquida incolor, para todos os tipos de pisos , frasco plástico com 750 ml, composição básica: parafina, carnaúba, emulgadores, resina alcalina solúvel, fragrância. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. A composição, o prazo de validade, o número de registro na ANVISA(MS), e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos rótulos ou nos frascos. Acondicionado em caixa contendo 12 unidades.	2.832,00
14	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Esponja de aço de limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, material lã de aço 60g, pacote com 08 unidades, primeira qualidade. Fardo contendo 14 pacotes.	189,00
15	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Esponja para limpeza, tipo dupla face, composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, medindo 110 x 75 x 79, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde. Acondicionada em caixa contendo 60 unidades.	180,00
16	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Luva em látex natural, lisa, interior flocado, palma antiaderente, comprimento 31 cm, espessura 0,50 mm, tamanho M. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. Data de fabricação, prazo de validade, o número de registro na ANVISA(MS), e instruções de uso deverão estar impressos nas embalagens de acondicionamento.	234,00
17	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Luva em látex natural, lisa, tamanho G, cor azul, interior flocado, palma antiaderente, comprimento 31 cm, espessura 0,50 mm. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. Data de fabricação, prazo de validade, o número de registro na ANVISA(MS), e instruções de uso deverão estar impressos nas embalagens de acondicionamento.	156,00
18	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, macio e absorvente, branco, alvura superior a 70%, medindo 30m x 10cm., pacote contendo 4 rolos . Sem perfume. O produto não poderá causar irritações dérmicas. Fardo contendo 16 pacotes.	1.536,00
19	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Papel higiênico de boa qualidade, branco, 100% fibra natural, rolo com 300 metros. Fardo contendo 8 rolos.	1.956,00
20	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Saco plástico para lixo, de polietileno na cor preta, capacidade 20 litros, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. Largura 39, altura 50, características adicionais dentro das normas da abnt, material polietileno baixa densidade. Pacote com 100 unidades.	510,00
21	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Saco plástico para lixo, de polietileno na cor preta, capacidade 40 litros, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. Largura 60, altura 60, características adicionais dentro das normas da abnt, material polietileno baixa densidade. Pacote com 100 unidades	460,00
22	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Saco plástico para lixo, de polietileno na cor preta, pacote com 100 unidades, capacidade 60 litros, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	275,00
23	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Saco plástico para lixo, de polietileno na cor preta, capacidade 100 litros, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. Largura 75, altura 105, normas técnicas classe i - nbr 9191. Aplicação coleta de lixo, material plástico biodegradável. Sustentável: Sim. Pacote com 100 unidades. Reforçado.	1.380,00

24	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Saco plástico para lixo, de polietileno na cor preta, capacidade 200 litros, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. Largura 88, altura 110, características adicionais reforçado, material polietileno. Pacote com 50 unidades.	816,00
25	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Flanela, material algodão, comprimento: 40cm, largura: 30 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas.	267,00
26	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Sabonete líquido cremoso galão 5 litros, perolizado, com fragrância; antisséptico. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	264,00
27	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Pá para lixo, com rampa de coleta com total aderência ao piso, com boa empunhadura, com reservatório volumoso e profundo, para coletas leves e pesadas e medindo no mínimo 30 cm. Cabo de madeira medindo, no mínimo, 80cm. Material : plástico resisistente.	174,40
28	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Rodo duplo 40 cm, com borracha de E.V.A base plástica, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,50 cme suporte em plástico serrilhado na parte superior que adere melhor ao pano de chão, com rótulo descrevendo características do produto.	201,60
29	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Rodo duplo 60 cm, com borracha de E.V.A base plástica, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,50 cm e suporte em plástico serrilhado na parte superior que adere melhor ao pano de chão, com rótulo descrevendo características do produto.	312,00
30	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Touca descartável sanfonada com elástico, confeccionada em TNT, resistente, em embalagem com 100 unidades, tamanho único, com rótulo descrevendo características do produto e registro na ANVISA.	355,00
31	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Luva descartável plástica transparente. Tamanho único. Material polietileno atóxico. Ambidestras . Pacote contendo 100 unidades.	135,00
32	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Luva descartável em látex, tamanho G, superfície lisa. Não estéril. Ambidestras. Caixa contendo 100 unidades.	128,00
33	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Balde, material: plástico resistente, alça: arame galvanizado, capacidade: 12 litros, cor: preto, caracterísitcas adicionais: reforço fundo e borda.	168,00
34	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Lixeira fabricada em plástico resistente, na cor branca, com capacidade de 72 L. Deve possuir tampa e pedal antiderrapante para sua abertura.	392,00
Valor Total			25.258,60

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0053131965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 244/2024/SEDUC-GPCCF (0051184376) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer da Coordenadoria de

Controle Interno nº 1493/2024/SEDUC-GAPC (0052537650), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ESPIGÃO DO OESTE
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONIAS DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ:	01.971.598/0001-29
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO: 074/PGE-2019
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DA APAE
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.285941/2019-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.391895/2021-03
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053132632

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 34/2022/SEDUC-NPCC (0028465574) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar, e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 66 da CGE-GPC (0030144796), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SÃO FELIPE DO OESTE
CONVENETE:	Prefeitura do Município de São Felipe do Oeste - RO
CNPJ:	84.765.389/0001-94
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 034/PGE - 2020
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.046893/2020-73
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.078868/2022-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 841.138,77

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

Em tempo, considerando a correção devido ausência da informação referente ao exercício financeiro de 2021 e com os valores de homologação alterados, torna-se sem efeito Termo de Homologação (0033253515).

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053131524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 56/2022/SEDUC-SPCCRECAC (0033193824),Análise Técnica e Financeira nº 65/2024/SEDUC-GPCP

(0045417251), Análise nº 810/2024/SEDUC-GPCP (0052126363) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1528/2024/SEDUC-GAPC (0053044029) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	20.214.996/0001-45	EIEEF JOÃO EVANGELISTA	2020	0029.348341/2020-05	0029.121006/2022-15	R\$ 134.523,44

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053102353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 14/2023/SEDUC-CREEDOGAF (0043926969), Análise Técnica e Financeira nº 809/2024/SEDUC-GPCP (0052118080), Análise nº 826/2024/SEDUC-GPCP (0052256187) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1524/2024/SEDUC-GAPC (0052984269) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ESPIGÃO D'OESTE	84.559.533/0001-06	EEEFM JERRIS ADRIANI TURATTI	2022	0029.131381/2022-73	0029.056950/2023-75	R\$ 243.992,58

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053102857

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 129/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0044664701), Análise Técnica e Financeira nº 887/2024/SEDUC-GPCP (0052558726) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1527/2024/SEDUC-GAPC (0053006638) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JÍ PARANÁ	00.750.553/0001-61	EEEF SILVIO MICHELUZZI	2022	0029.131426/2022-18	0029.058372/2023-10	R\$ 211.877,26

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053103878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 13/2023/SEDUC-SPCCREJAR (0044032249), Análise Técnica e Financeira nº 351/2024/SEDUC-GPCP (0048722256), Análise nº 844/2024/SEDUC-GPCP (0052335028) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1529/2024/SEDUC-GAPC (0053044882) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Governador Jorge Teixeira de Oliveira	00.861.417/0001-49	EEEFM Cláudio Manoel da Costa	2021	0029.553226/2021-23	0029.062980/2023-11	R\$ 329.573,34

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053103399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 79/2023/SEDUC-GPCTE (0044629058) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar e Parecer nº 153/2024/SEDUC-GAPC (0045292644) e Despacho (0052892527) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPCAPROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CUJUBIM
CONVENETE:	Prefeitura Municipal de Cujubim/RO
CNPJ:	84.736.941/0001-88
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 163/PGE - 2017
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.072569/2023-53
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.072598/2023-15
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 500.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053132445

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola São Francisco
CONTRATADA: ABC Comércio e Representações LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de materiais de Expediente.
VALOR: R\$ 5.327,27.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024
ASSINAM: Deuzenir Ferreira e Marcelo Fernando Baumann Toschi.

Protocolo 0053149422

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana
Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **STAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.252.941/ 0001-36.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	AREIA BRANCA	KG	61	36,84	2.247,24
02	15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	AREIA BRANCA	KG	65	35,25	2.291,25

03	17	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	AVE NORTE	KG	29	23,46	680,34
04	19	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	CAMPO VERDE	KG	2	14,62	29,24
05	34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	FUGINI	KG	24	13,33	319,92
06	35	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	COPRA	L	3	19,96	59,88
07	37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	FUGINI	KG	4	25,27	101,08
TOTAL							R\$5.728,95

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras, 24 de setembro de 2024.
Protocolo 0052894253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana
Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da

licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **B F DE CASTRO ATACADO LTDA CNPJ: 44.623.407/ 0001-40.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	03	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto.Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) mesesa partir da data da entrega - cx/ pct de 250g.	BERNARDO	kg	15	18,00	270,00
02	07	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades,materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade.Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	BERNARDO	kg	27	7,97	215,19
03	09	Goma para tapioca - goma de mandioca para preparado de tapioca, de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem de 500g.	AMÁLIA	unid	1	8,00	8,00
04	10	Macarrão tipo espagete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	AMÁLIA	kg	35	9,49	332,15
05	25	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g.	ITALAC	unid	1	40,00	40,00
06	42	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	BERNARDO	kg	1	24,13	24,13
07	43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	DOCE DIA	kg	14	3,88	54,32
08	49	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze)meses a contar da data de entrega.	ABC	unid	24	6,59	158,16

09	50	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	BERNARDO	kg	4	2,80	11,20
10	63	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural.Acondicionado em caixa plástica vazada.	IRMÃO	kg	9	7,74	69,66
11	65	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	IRMÃO	kg	41	6,02	246,82
TOTAL							R\$ 1.429,63

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras, 24 de setembro de 2024.
Protocolo 0052894481

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **005/2024-PROAF** (0051742183), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053039044) e a Planilha de Resultado da Análise (0053040342), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 51.713.456/0001-30	5, 8.	R\$: 3.003,00
2	COSTA E BRUNALDI LTDA CNPJ 49.647.667/0001-70	*****	*****
3	PAIS & FILHOS LTDA CNPJ 04.318.041/0001-81	1, 2, 3, 4, 6, 7,9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.	R\$: 4.553,50
Valor Total			R\$: 7.556,50

Alvorada do Oeste/RO, 19 de Setembro de 2024.

KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 0053040610

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024**PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40**

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/09/2024 a 30/09/2024.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2024 a 30/09/2024.**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos), considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/09/2024 a 30/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0050353147

Campo Novo de Rondônia, 24 de setembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053144082

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020400/2024-07

Objeto: Materiais de Expediente (marcador para quadro branco WBM-7 e pastas individuais para aluno)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24.09.2024 a 27.09.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVIERA**, C.N.P.J nº 00.681.021/0001-10, localizado na Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Materiais de Expedientes (marcador para quadro branco WBM-7 e pasta individuais para aluno), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24.09.2024 a 27.09.2024, pelo endereço eletrônico escolasebastiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Materiais de Expediente (marcador para quadro branco WBM-7 e pastas individuais para aluno), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasebastiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24.09.2024 a 27.09.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 23 de setembro de 2024.

Silvio Araújo Pinheiro

matrícula nº *****942

Presidente da Comissão de Contratação

Kátia Cilene Mendonça Lima

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053129594

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.058338/2024-18

Objeto: *Serviço de Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos: **Compra Material de Expediente.***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/09/2024 a 27/09/2024

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médi- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Compra Materialde Expediente.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2024 a 27/09/2024 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médi- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do **Compra Materialde Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/09/2024 a 27/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 24 de setembro de 2024.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente da Comissão de Contratação

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0053177341

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0052679933), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053149263) e o Resultado da Análise (ID 0053151420), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Martins e Emerich LTDA CNPJ: 12.611.028/0001-14	Serviço de manutenção e conservação de ar condicionado; Serviço de troca de capacitor; Serviço de carga de gás; Serviço de mão de obra reinstalação.	12.600,00
Valor Total			12.600,00

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Viviane Silva de Oliveira Nolascio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053152616

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2024
CONTRATANTE: CE EEEFM Professor Paulo Freire
CONTRATADA: S e A dos Santos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.027.445/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Móveis.
VALOR: R\$ 1.997,64 (um mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0052866348

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA -COOPAFARO
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0051606697) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 8.165,43 (oito mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
PROCESSO: 0029.013454/2024-16
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024
IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA -COOPAFARO
Representante / Contratada

Protocolo 0051607170

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.058676/2024-50**

Objeto: Material para Manutenção de Bêns Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/09/2024 a 27/09/2024

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870/0001-60, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de Material para Manutenção de Bêns Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 a 27/09/2024, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material para Manutenção de Bêns Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0053153821 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/09/2024 a 27/09/2024, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Materiais para Manutenção de Bêns Imóveis, deverão ser entregues na EEEFM Orlando Bueno da Silva, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno /RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053153821.

Pimenta Bueno/RO, 24 de setembro de 2024.

Soleibe Pacheco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0053177970

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ESCOLA E.E.FM DOUTOR OSWALDO PIANNA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório da Modalidade Dispensa por Licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da COOPFISH - COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA -CNPJ: 46.685.182/0001-82 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE 2024 - 6ª a 10ª parcelas da chamada pública nº 04/2024.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	PREÇO TOTAL
1	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA-EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	30,00	37,25	1.117,50

TOTAL GERAL	R\$ 1.117,50

Corumbiara, 24 de setembro de 2024.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT. *.***.286**
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINOMAT. *.***.152**
Secretária Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO DE AMORIM MAT. **301**
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053177900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0052878970, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053159178) e o Resultado da Análise (ID 0053161466), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	J.E. STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 26.509.028/0001-42	Serviços Técnicos Profissionais - serviço anual de contabilidade.	R\$ 4.800,00
Valor Total			R\$ 4.800,00

Cacoal, 24 de setembro de 2024.
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053162445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 6ª A 10ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CPF	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	Melancia	DARLAN APARECIDO PENHA CPF nº ***.262.162-**	Kg	230	3,65	839,50
2	Melão	DARLAN APARECIDO PENHA CPF nº ***.262.162-**	Kg	27	12,40	334,80
3	Tomate	DARLAN APARECIDO PENHA CPF nº ***.262.162-**	Kg	96	9,56	917,76
Total Adjudicado R\$						2.092,06

Cerejeiras, 24 de setembro de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 6811/2024	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 6811/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCC Port. nº 6811/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053177948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 6ª A 10ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CPF	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	Abacaxi	EDERSON BRANDT CPF nº ***.213.692-**	Kg	80	8,35	668,00
Total Adjudicado R\$						668,00

Cerejeiras, 24 de setembro de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 6811/2024	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 6811/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCC Port. nº 6811/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052991820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 6ª A 10ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CPF	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	Banana Maçã	ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF nº ***.969.352-**	Kg	104	6,00	624,00
2	Banana Prata	ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF nº ***.969.352-**	Kg	112	4,99	558,88
3	Farinha de Mandioca	ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF nº ***.969.352-**	Kg	48	12,95	621,60
Total Adjudicado R\$						1.804,48

Cerejeiras, 24 de setembro de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 6811/2024	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 6811/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCC Port. nº 6811/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052991823

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 6ª A 10ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CPF	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	Alface comum	JAIME PIZAPIO CPF ***.493.841-**	Kg	40	9,05	362,00
2	Almeirão	JAIME PIZAPIO CPF ***.493.841-**	Kg	16	6,00	96,00
3	Cebolinha	JAIME PIZAPIO CPF ***.493.841-**	Kg	7	10,05	70,35
4	Pimenta de Cheiro	JAIME PIZAPIO CPF ***.493.841-**	Kg	1	24,96	24,96
Total Adjudicado R\$						553,31

Cerejeiras, 24 de setembro de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 6811/2024	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 6811/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCC Port. nº 6811/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052991824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 6ª A 10ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CPF	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total

1	Inhame	MARCOS JOSÉ FIRME CPF nº ***.730.372-**	Kg	24	9,25	222,00
Total Adjudicado R\$						222,00

Cerejeiras, 24 de setembro de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 6811/2024	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 6811/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCC Port. nº 6811/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052991827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 6ª A 10ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CPF	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	Polpa de frutas goiaba	MAURO LAURINDO ALVES CPF nº ***.098.152-**	Kg	80	19,65	1.572,00
Total Adjudicado R\$						1.572,00

Cerejeiras, 24 de setembro de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 6811/2024	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 6811/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCC Port. nº 6811/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052991828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 6ª A 10ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CPF	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	Abóbora comum	ROSALINA DE QUADROS DOS REIS CPF: ***.191.092-**	Kg	12	4,96	59,52

2	Limão Rosa	ROSALINA DE QUADROS DOS REIS CPF: ***.191.092-**	Kg	10	5,15	51,50
3	Mandioca	ROSALINA DE QUADROS DOS REIS CPF: ***.191.092-**	Kg	32	6,15	196,80
Total Adjudicado R\$						307,82

Cerejeiras, 24 de setembro de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 6811/2024	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 6811/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCC Port. nº 6811/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052991822

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon.
CONTRATADA: J.S Comercio deAgua e Gás Eireli.
CNPJ DA CONTRATADA: 29.387.557/001-09.
OBJETO: É O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás liquefeito de Petróleo (GLP)(Gás de cozinha) acondicionado em botijas de 45kg.
VALOR: R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.
ASSINAM: Daniela Dias, e Jaime Queiroz da Cunha.

Protocolo 0053134219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 6ª A 10ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CPF	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	Coentro	SELMA ALVES DE SOUZA CPF nº ***.148.301-**	Kg	3	10,05	30,15
2	Couve Manteiga	SELMA ALVES DE SOUZA CPF nº ***.148.301-**	Kg	100	9,55	955,00
3	Rúcula	SELMA ALVES DE SOUZA CPF nº ***.148.301-**	Kg	48	10,05	482,40
Total Adjudicado R\$						1.467,55

Cerejeiras, 24 de setembro de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 6811/2024	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 6811/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCC Port. nº 6811/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052991825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 6ª A 10ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CPF	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	Mamão papaia	VALDECI CARLOS XAVIER CPF nº ***.124.922-**	Kg	24	6,15	147,60
Total Adjudicado R\$						147,60

Cerejeiras, 24 de setembro de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 6811/2024	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 6811/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCC Port. nº 6811/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053177953

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 6ª A 10ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CNPJ	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total

1	Filé de Peixe Congelado: tipo PIRARUCU. Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg.	Cooperativa Fish & Produtos Agrícolas do Estado de Rondonia - COOPFISH CNPJ nº 46.685.182/0001-82	Kg	55	55,80	3.069,00
Total Adjudicado R\$						3.069,00

Cerejeiras, 24 de setembro de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 6811/2024	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 6811/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCC Port. nº 6811/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052991829

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 (0053178133)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE
CONTRATADA: BAZAR E LIVRARIA LIDER
CNPJ DA CONTRATADA: 02.912.510/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R\$ 1.799,60 (Hum mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2024

Juliana Oliveira Rezende Bassani
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0053179130

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 12/2024

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Jerônimo Garcia de SantanaCNPJ nº **.559.327/0001-**
EC O N T R A T A D O : COOPFISH - COOPERATIVA FISH E PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA , CNPJn.º **.685.182/0001-**
DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 04/2024(0050238538), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
DO PREÇO:O valor do presente contrato é de R\$2.235,00(dois mil, duzentos e trinta e cinco reais). Os preços contratuais não serão reajustados.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 6ª a 10ª Parcelas de 2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto até 23/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24/09/2024.

PROCESSO Nº: 0029.056011/2024-10

ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

Protocolo 0052660025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA TIRADENTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5138/2024 (ID 0052795834), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052795838) e o Resultado da Análise (ID 0052795841), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02,04,11,12, 13,15,16,18, 19, 20, 26.	SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA	AÇUCAR, CRISTAL;ARROZ TIPO;CEBOLA; Cenoura, crua;COLORAU; LEITE DE COCO; MACARRÃO, TRIGO,CRU; , MAÇÃ FUJI COM CASCA; MANDIOCA, CRUA;MILHO VERDE EM CONSERVA;TOMATE, EXTRATO.	R\$ 2.006,53
01,03,05,06, 07, 08,09,10, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 25.	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADO LTDA	AÇAFRÃO;ALHO; AVEIA, FLOCOS;AZEITE DE OLIVA;BANANA, DA TERRA;CAFÉ EM PÓ TORRADO;CARNE, BOVINA, ACÉM, SEM GORDURA; CARNE BOVINA, ACÉM MOÍDO;FEIJÃO CARIOCA;MACARRÃO, INTEGRAL; OLEO DE SOJA; PIMENTÃO VERDE, CRU;REPOLHO BRANCO; SAL, DIETÉTICO.	R\$ 3.217,22
Valor Total			R\$ 5.223,75

Cabixi/RO, 24 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052795847

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: EMILLY MOREIRA DA SILVA - CNPJ/MF Nº 45.868.879/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS **DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, visando fornecer mão de obra qualificada para manutenção de computadores e impressoras, necessário para bom funcionamento dos equipamentos da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$ 19.420,00 (Dezenove mil quatrocentos e vinte reais)**

PROCESSO: 0029.054710/2024-17

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2024

ASSINAM:

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolas

EMILLY MOREIRA DA SILVA/Representante Legal

Protocolo 0053178248

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024/PROAFI**PROCESSO SEI Nº 0029.054514/2024-42**

Objeto: Materiais de Expediente e Materiais Esportivos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2024 a 27/09/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente e Materiais Esportivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 a 27/09/2024, pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente e Materiais Esportivos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/09/2024 a 27/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

Meirilene de Oliveira Defanti

Presidente da Comissão de Contratação

Vanuzia Alves dos Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052440676

ORDEN PARALISAÇÃO

Com base no Ofício 19806 Reaproveitamento de saldo Proafi adicional (0052992584) do Conselho Escolar da E.E.E.F. SÃO PEDRO, que demonstrar interesse de ampliação de meta, solicitando assim o REAPROVEITAMENTO DE SALDO proveniente de recurso do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - ADICIONAL - 2023, no valor de R\$ 98.983,65(Noventa e oito mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao valor creditado de R\$ 329.984,62 onde, R\$ 231.000,97 será executado conforme o processo licitatório ID (0029.071718/2023-67).

Diante do interesse do conselho escolar em realizara ampliação de meta utilizando o saldo remanescente e, do fato ocorrido no dia 23/09/2024 no qual o município de Ji Paraná passou por uma grandes tempestade e ventos fortes que afetaram toda estrutura da escola EEEF São Pedro, onde , a mesma no momento não tem condições estruturais de esta recebendo sua clientela para continuidade do ano letivo. Diante dos fatos, esta fiscalização requer de tempo para realizar um levantamento detalhado dos danos causado na escola para esta elaborando todas as peças técnica e a empresa estar executando os serviços de maneira eficiente e em tempo hábil retornando assim as atividades escolares o quanto antes sem prejuízos ao ano letivo.

Sendo assim, a obra que tem como Objeto: "**REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DA ESCOLA DA EEEF SÃO PEDRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO**" fica **PARALISADA**, a contar do dia 24/09/2024, até a regularização das pendências e a obtenção da autorização para retomada dos trabalhos pela Gerência de Fiscalização de Obras.

Ji-Paraná - Data e Hora do Sistema.

Sidnei da Silva Lima

Gerência de Fiscalização de Obras

Engenheiro Eletricista - CREA 22128D AC

Protocolo 0053176421

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.021746/2024-14

Objeto: *Material educativo esportivo*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 a 27/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material educativo esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à

unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material educativo esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

SANDRA NUNES VEIGA

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0051918522

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.021746/2024-14

Objeto: *Material para copa e cozinha*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 23/09/2024 a 27/09/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para copa e cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para copa e cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

SANDRA NUNES VEIGA

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0051918584

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.021746/2024-14

Objeto: *Manutenção e conservação de bens imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/09/2024 a 27/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e conservação de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

SANDRA NUNES VEIGA

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0051918671

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.021746/2024-14

Objeto: **Manutenção conservação de equipamentos de processamentos de dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 a 27/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção conservação de equipamentos de processamentos de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção conservação de equipamentos de processamentos de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

SANDRA NUNES VEIGA

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0051918749

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.021746/2024-14

Objeto: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (centrais de ar)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2024 a 27/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (centrais de ar)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (centrais de ar)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/09/2024 a 27/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

SANDRA NUNES VEIGA

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0052806027

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.048119/2024-21

Objeto: **Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 25/09/2024 à 27/09/2024

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, C.N.P.J nº 26.038.566/0001-04, localizado na Travessa dos Arigos, nº 216, - Bairro Centro - Guajará Mirim/RO - 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 à 27/09/2024, pelo endereço eletrônico financeirogm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos, atender a demanda da Manutenção de Borracharia e Lavagem dos veículos pertencentes à CRE de Guajará Mirim,, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053135069)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/09/2024 à 27/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- *Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0053135069).*

Guajará Mirim/RO, 23 de setembro de 2024.

FREDERICO FURLANETTO

Presidente da Comissão de Contratação

EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0052474547

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.058902/2024-01

Objeto: **Serviços de Manutenção e conservação de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2024 a 27/09/2024**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Serviços de Manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@educ.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@educ.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **24/09/2024 a 27/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE REPAROS E CONSERVAÇÃO NAS TELAS DAS JANELAS DO REFEITÓRIO, COZINHA E DEPÓSITO	UN	06		

Valor Total	

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2024.
Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabeth Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 0053179101

ORDEM DE SERVIÇO

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI) para subsidiar o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2024 para atender as redes estadual e municipal, orientado pelas informações definidas pelo Estudo Técnico Preliminar/EPT - SAERO/2024 (0047880822), conforme Solicitação de Compra - Contratação de Serviços Avaliação em Larga Escala SAE (0047489709) e Projeto Básico (0047490363), celebrado por meio do Termo de Contrato nº 1125/2024/PGE-SEDUC (0052770696), tendo como Contratante o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 0*.*****/***1-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e CONTRATADA a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF**, inscrita no CNPJ sob o nº 2*.*****/***1-69, situada à Rua Jose Lourenco Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, no município de Juiz de Fora/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sra. GIRLENE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.650.743 - **, residente e domiciliado em Juiz de Fora/MG, vimos por meio desta, apresentar **ORDEM DE SERVIÇO**, com início da execução contratual a partir de 18/09/2024 , conforme demonstrado abaixo:

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 3.1. do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

Item	Classe (CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	18384 - Testes e avaliações de proficiência e capacidade psico/educacionais	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI) para subsidiar o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2024 para atender as redes estadual e municipal.	Serviço	167.879

O serviço deverá ser realizado nos 52 municípios do Estado de Rondônia, divididos em 18 Superintendências Regionais de Educação (POLOS), conforme o quadro abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA/CRES	MUNICÍPIOS	DISTRITOS
POLO I		
Porto Velho	Porto Velho Itapuã do Oeste Candeias do Jamari	Calama, São Carlos, Triunfo, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Mutum Paraná.
Núcleo de Apoio a Coordenadoria (NAC-Baixo Madeira)	Porto Velho	Entregar na CRE/PVH
POLO II		
Extrema	Extrema	Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Vila Nova.
POLO III		
Guajará- Mirim	Guajará-Mirim e Nova Mamoré.	Iata, Nova Dimensão e Palmeiras.
CRES	MUNICÍPIOS	DISTRITOS
POLO IV		

Ariquemes	Ariquemes, Cacaulândia, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Alto Paraíso.	Rio Pardo.
POLO V		
Machadinho D'Oeste	Machadinho do Oeste e Vale do Anari.	5º Bec
POLO VI		
Buritis	Buritis e Campo Novo de Rondônia.	Jacinópolis e Minas Novas.
POLO VII		
Ouro Preto	Ouro Preto, Mirante da serra, Urupá, Nova união, Teixeiraópolis, e Vale do Paraíso.	Rondoninas.
POLO VIII		
Jaru	Jaru, Theobroma e Governador Jorge Teixeira.	Tarilândia, Bom Jesus, Colina Verde e Santa Cruz da Serra.
POLO IX		
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, e Presidente Médici.	Nova Londrina, Nova Colina, Bandeira Branca, Novo Riachuelo, Vila Camargo.
POLO X		
Cacoal	Cacoal e Ministro Andreazza.	Riozinho
POLO XI		
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra (14 de Abril), Nova Esperança, Novo Paraíso (Canelinha)
POLO XII		
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno, Parecis, Primavera de Rondônia e São Felipe.	Querência do Norte, Novo Paraíso.
POLO XIII		
Rolim de moura	Rolim de Moura, Castanheiras, Nova Brasilândia, Novo horizonte e Santa Luzia do Oeste.	Nova Estrela, Jardinópolis, Migrantinópolis, Izidrolândia e Porto Rolim.
POLO XIV		
Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste e Alto Alegre dos Parecis.	-
POLO XV		
São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé, São Miguel e Seringueiras.	São Domingos do Guaporé
POLO XVI		
Costa Marques	Costa Marques	-
POLO XVII		
Cerejeiras	Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste.	Guarajus, Rondolândia e Vitória da União.
POLO XVIII		
Vilhena	Vilhena, Cabixi, Chupinguaia e Colorado do Oeste.	Planalto São Luiz e Estrela do Norte.

Quantidade de Estudantes a serem atendidos e valores previstos/2024:

QUANTITATIVO DE ESTUDANTES - 2024					
Dependência Administrativa	Ensino Fundamental				Ensino Médio
	2º ano	3º ano	5º ano	9º ano	2º ano
Rede Estadual	2.310	2.223	3.070	20.785	21.132
Rede Municipal	21.629	18.750	24.617	10.451	-

TOTAL GERAL	23.939	20.973	26.687	30.236	21.132
TOTAL GERAL DE ESTUDANTES					122.967

Para atender o seguinte número de escolas:

Dependência Administrativa NÚMERO DE ESCOLAS	TOTAL
Rede Estadual	273
Rede Municipal	468
TOTAL DE ESCOLAS	741

As atividades relativas à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI), segue o cronograma que consta no Termo de Contrato nº 1125/2024/PGE-SEDUC (0052770696), conforme especificado abaixo:

CRONOGRMA DE DESEMBOLSO		
Descrição	Vencimento	Valor
1ª Parcela: Planejamento da Avaliação e Produção dos Instrumentos de Avaliação	out/24	R\$ 579.047,78
2ª Parcela: Impressão dos Instrumentos e Distribuição dos Instrumentos	nov/24	R\$ 1.413.592,79
3ª Parcela: Capacitação, Aplicação e Recolhimento do Instrumentos	dez/24	R\$ 1.740.638,64
4ª Parcela: Processamento e Análise dos Resultados	jan/25	R\$ 967.994,35
5ª Parcela: Divulgação dos Resultados	mai/25	R\$ 54.738,51
Total Geral		R\$ 4.756.012,07

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Conceição Rúbia Lima de Sousa
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0053149621

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022793/2024-85

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 23/09/2024 a 26/09/2024
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/09/2024 a 26/09/2024, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço :Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho- RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/09/2024 a 26/09/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Luiz Dantas da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I
Protocolo 0053180756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024, (ID:0052852001), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0053180787) e o Resultado da Análise (ID:0053180809), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME	1	R\$ 5.940,00	habilitado

2	PORTO GÁS COM DE BEB. E SERV. DE INSTALAÇÃO IND EIRELI	----	----	não habilitado
3	ANTONIA RODRIGUES CUNHA ME	----	----	não habilitado
Valor Total			R\$ 5.940,00	vencedor

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0053180815

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
CONTRATADO: **MARCOS JOSÉ FIRME**CPF : *** 730.372 **
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93
VALOR: R\$R\$ 485,60 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
PROCESSO:0029.053737/2024-92
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:20/09/2024

Cerejeiras, 25 de setembro de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052286269

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
CONTRATADO: **ROSALINA DE QUADROS DOS REIS**, CPF n.º*** 191.092 **,
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021
VALOR: R\$ 90,80 (Noventa reais e oitenta centavos)
PROCESSO:0029.053737/2024-92
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:20/09/2024

Cerejeiras, 25 de setembro de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052286282

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
CONTRATADO: **SELMA ALVES DE SOUZA**, CPF *** 148.301 **
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R\$ 1.022.85 (Mil e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

PROCESSO:0029.053737/2024-92**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:**20/09/2024

Cerejeiras, 25 de setembro de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052286293

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5433/2024****Processo nº 0029.051556/2024-21**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **MORAES LOPES ASSESSORIA E CONSULTORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.130.439/0001-31**, para a contratação por inexigibilidade da empresa para ministrar palestras no "**II Seminário da Educação Especial na perspectiva inclusiva**", destinado aos professores de Salas de Recursos Multifuncionais - SRM das Escolas da Rede Estadual de Ensino, o seminário acontecerá em Porto Velho, de **30 de Setembro a 03 de outubro de 2024**, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0052929309), no valor total **R\$ 11.413,30 (onze mil quatrocentos e treze reais e trinta centavos)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053130420

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5447/2024****Processo nº 0029.054252/2024-16**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.465.161/0001-90**, para a contratação por inexigibilidade da empresa responsável pela realização do curso de servidores com o tema: "As melhores práticas de gestão e fiscalização eficiente dos contratos administrativos", o evento acontecerá na cidade de Porto Velho, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2024, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0052639406), no valor total **R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053139424

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5479/2024****Processo nº 0029.052691/2024-94**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, Inciso I, da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.797.967/0001-95**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos

termos da legislação vigente, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0053125897), no valor total **R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil trezentos e vinte reais).**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053172684

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: JAIME PIZAPIO, **CPF : *** 493.841****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$ 974,51 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

PROCESSO:0029.053737/2024-92

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:20/09/2024

Cerejeiras, 25 de setembro de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052950509

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **MAURO LAURINDO ALVES** , CPF Nº ***098.152**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$ R\$ 1.194,60(Mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

PROCESSO:0029.053737/2024-92

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:20/09/2024

Cerejeiras, 25 de setembro de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052286237

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA** CPF : *** 969.352 **

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$1.561,85 (Mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

PROCESSO:0029.053737/2024-92

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:20/09/2024

Cerejeiras, 25 de setembro de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052286259

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5337/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.057966/2024-86**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Gráficos (confeção de sinalização e identificação de ambientes, de banners, de adesivos para veículos, de Placa com a nova Nomenclatura da Instituição, de carimbos, de certificados, de placa decorativa, de adesivos com arte para Seminário de Tecnologia e de bloco de anotações).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2024 à 30/09/2024.**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para Serviços Gráficos (confeção de sinalização e identificação de ambientes, de banners, de adesivos para veículos, de Placa com a nova Nomenclatura da Instituição, de carimbos, de certificados, de placa decorativa, de adesivos com arte para Seminário de Tecnologia e de bloco de anotações) da Superintendência Regional de Educação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 à 30/09/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para Serviços Gráficos (confeção de sinalização e identificação de ambientes, de banners, de adesivos para veículos, de Placa com a nova Nomenclatura da Instituição, de carimbos, de certificados, de placa decorativa, de adesivos com arte para Seminário de Tecnologia e de bloco de anotações) para a Superintendência Regional de Educação.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/09/2024 à 30/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052996856

Cerejeiras, 24 de setembro de 2024.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0052996859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 ID 0052059307, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052059308 e o Resultado da Análise ID 0052059309, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cabixi Mat. p/ Construção e Agrícola Ltda	Lâmpada Leed 30 W, Fita isolante 10 mt, Chave filips média, Plug macho pino fino, Plug fêmea pino fino, Tomada interna para alvenaria, Tomada externa para alvenaria, Lâmpada de emergência 1.2 W, Interruptor de energia simples para alvenaria, Soquete de louça.	R\$ 710,00
2	Visão Engenharia e Construções Ltda	-	R\$ -
3	Santiago Materiais Agendamento e Locação Ltda	-	R\$ -
Valor Total			R\$ 710,00

Cabixi/RO, 25 de setembro de 2024.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052059311

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4880/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.055230/2024-73**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2024 a 27/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2024 a 26/09/2024, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II** - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/06/2024 a 07/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

- comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0052522544)

Anexo II - Minuta do Contrato (0052522536)

Corumbiara/RO, 25 de setembro de 2024.

Edson Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052522476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 ID 0051841102, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0051841104 e o Resultado da Análise ID 0051841106, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cabixi Mat. para Construção e Agrícola Ltda	Vedante para porta 80 cm, Bóia vazão total 1/2 e 3/4, Veda rosca médio, Fechadura para porta de madeira, Miolo de fechadura para porta de madeira, Torneira para lavatório banheiro, Torneira de jardim, Torneira para bebedouro plástico simples, Lima chata, Tampa para vaso sanitário, Caixa de descarga, Cano de caixa de descarga, Luva soldável lisa nº 20, Luva soldável nº 25, Cano soldável nº 20, Cano soldável nº 25.	R\$ 1.427,50
2	Visão Engenharia e Construções Ltda	-	R\$ -
3	Santiago Materiais Agendamento e Locação Ltda	-	R\$-
Valor Total			R\$ 1.427,50

Cabixi/RO,25de setembro de 2024.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051841110

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Síría Amaral Jacob

CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante LTDA -ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.743.541/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentício.

VALOR: R\$ 5.927,91 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Jose Carlos Pereira de Andrade

Representante/Contratada

Protocolo 0053131257

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.058276/2024-44**

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **25/09/2024 a 27/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro(PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaa contratação de empresa especializada em **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro(PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

- sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@educ.ro.gov.br das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2024.

CLEIDOMIRO ZUMACK
Presidente da Comissão de Contratação
DORCAS VIEIRA DIAS AVILA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0053060196

Portaria nº 10880 de 23 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Despacho 0053078550;

RESOLVE:

Art. 1º- Dar nova composição à Comissão instituída para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados na Portaria nº 10693 de 16 de setembro de 2024 (0052896399), o qual fica designados os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	FRANCIS CRISTIANE MACAUCHE TAVARES	*****426
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	*****959
Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME	ROGÉRIO CAJUEIRO DA SILVA	*****395
Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME	LAÍSSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	*****969
Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME	DANIELE BRAGA BRASIL	*****672
Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	*****929
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	HASLEANE DA SILVA MORENO LOPES	*****996

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	LUIZ FELIPE RODRIGUES MARQUES	*****980
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	RAI CARREIRO FERREIRA	*****544

Art. 2º - Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 10693 de 16 de setembro de 2024 (0052896399).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053090911

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036159/2024-20

Objeto: **Gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para a Alimentação Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 a 30/09/2024**

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº **01.288.390/0001-00** localizado na Rua Presidente Médici, nº 1930, Bairro Jardim Clodoaldo Município de Cacoal/RO - CEP76.962-620 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 a 30/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Médici, Nº 1930, Bairro Jardim Clodoaldo - Município de Cacoal/R) - CEP 76.963-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/09/2024 a 30/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Propostas ID 0053085673 , 0053085679 , 0053085681,0053085685
Cacoal/RO, 24 de setembro de 2024.

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Káthia Maldaner de Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053085702

Portaria nº 6706/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504086/2019-45**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HELIANA DA SILVA NORONHA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300011500**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 25/11/2003 a 23/12/2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960869

Portaria nº 10866 de 20 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.055609/2024-83),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Francisca Dolores Ferreira Lopes**, SIAPE *****552**, para responder pela Gerência de Educação Escolar Indígena, em substituição do titular **Antônio Evangelista Sansão Puruborá**, matrícula *******552**, em virtude de férias regulamentares, nos períodos de **16/09/2024 a 30/09/2024 e 15/10/2024 e 29/10/2024**, conforme Portaria de férias nº 11457 de 04 de setembro de 2024. (0052594172).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053060407

Portaria nº 6590/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.501090/2019-51**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ARISTELA DA SILVA TEIXEIRA**, cargo **Nova Mamoré**, matrícula **300011940**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 31/05/2008 a 30/05/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8929107

Portaria nº 10868 de 20 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda 2635 (0052752039).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de implementação do sistema de combate à incêndio nas escolas da rede estadual de ensino de Rondônia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Coordenação de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	*****131
Coordenação de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	*****752
Gerente de Projetos de Obras Escolares - GPOE	FRANCISCO CHAVES LIMA	*****383

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 2635 (0052752039) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053063183

Portaria nº 6793/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.509115/2019-65**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA I**, cargo **Ariquemes**, matrícula **300009366**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 01/06/2013 a 31/05/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9051343

Portaria nº 10895 de 23 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.044071/2024-81.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EURIDES VALIM DE SOUZA**, matrícula n. *****179, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA DISTRITO ESTRELA AZUL/MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **27.05.2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053120284

Portaria nº 10892 de 23 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.049778/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS**, matrícula n. *****887, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA/EMEF TIRADENTES LINHA UNIÃO/BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **12.06.2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053119204

Portaria nº 10888 de 23 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.056565/2024-17**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) CARMEN LUCIA ROSITA DA SILVA, matrícula nº *****342, a partir de 01/08/2024, de acordo com o Memorando lotação (0052755507).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053116859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2024 (ID0052443674) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor Agricultor **JOSÉ ANTONIO THOMAZ JUNIOR**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	POLPA DE ABACAXI	KG	da região	43	R\$ 22,80	R\$ 980,40
VALOR TOTAL						R\$ 980,40

Pimenta Bueno, 25 de setembro de 2024.

ADEMIR SOTT
Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052443830

Portaria nº 10817 de 19 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.046557/2024-54 o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052464517), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.I.E.E.F Josias Batista de Oliveira**, localizada na Aldeia Capoeirinha, Rio Pacaas Novos, 76850-000 - Guajará-Mirim - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula*****696 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria

de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053013164

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho
CONTRATADA: Inês Marques dos Anjos Pereira
CPF DA CONTRATADA: n°***.490.102-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R\$ 1.561,96 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 80 dias.
DATA DA ASSINATURA:24/09/2024
ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Inês Marques dos Anjos Pereira Contratada

Protocolo 0052447316

Portaria nº 2616 de 22 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.091074/2020-81**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA REGINA SILVA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300018307**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 26/09/2000 a 14/11/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012102900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2024 (ID 0052432524) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor doAgricultor **BERNADETE BERNARDO**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	ALFACE LISA	KG	Região	25	R\$ 15,21	R\$ 380,25
02	TOMATE	KG	Região	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
VALOR TOTAL						R\$ 779,25

Pimenta Bueno, 25 de setembro de 2024.

ADEMIR SOTT
Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052432627

Portaria nº 10429 de 06 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 165 de 03 setembro de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.091526/2022-96.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANA CRISTINA LIMA DA COSTA SEIBERT, matrícula XXXXXX265 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 18/05/2017 a 18/12/2023.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052586584

Portaria nº 7686/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo 0029.526049/2019-98, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SIRLEI SUZANE FAIAL DANTAS, cargo Porto Velho, matrícula 300118254, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 14/06/2012 a 13/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9451177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053060173), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053156073) e o Resultado da Análise (ID 0053156111), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Proponente Habilitado	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Amido de milho, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	E M dos S Bento	48	8,00	384,00

2	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	E M dos S Bento	12	7,50	90,00
3	Alho nacional branco $\pm$ gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	E M dos S Bento	18	24,90	448,20
4	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	E M dos S Bento	12	2,99	35,88
5	Canjica - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 400g	E M dos S Bento	176	1,99	350,24
6	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	E M dos S Bento	296	17,99	5325,04
7	Colorau. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500g.	E M dos S Bento	18	7,00	126,00
8	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	E M dos S Bento	140	7,49	1048,60
9	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	E M dos S Bento	180	11,99	2158,20
10	Farinha de milho - embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1Kg	E M dos S Bento	240	11,99	2877,60

11	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	E M dos S Bento	280	5,99	1877,20
12	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	E M dos S Bento	68	28,00	1904,00
13	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	E M dos S Bento	88	6,99	615,12
14	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	E M dos S Bento	48	54,90	2635,20
15	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	E M dos S Bento	14	2,48	34,72
Valor Total					19710,00

Alta Floresta D'Oeste, 24 de Setembro de 2024

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053185503

Portaria nº 10548 de 10 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.015857/2023-19**;

Considerando ainda aInformação n. 171/PGE/PCDS ID0052380515, bem como despacho de confirmação ID 0052380525,

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012,à servidora:MARIA DE JESUS DOS SANTOS, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia , lotada no município de São Francisco do Guaporé . Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança de Regime efetivada a contar de 20/09/2010.(conforme FichaFuncional ,certidão de frequência, Termo de mudança de Regimee demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO

*****218	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	18/05/1988	20/09/2010	18/09/2016	a	18/09/2018	5	18/09/2018
*****218	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	18/05/1988	20/09/2010	18/09/2018	a	18/09/2020	6	18/09/2020
*****218	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	18/05/1988	20/09/2010	18/09/2020	a	18/09/2022	7	18/09/2022

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0052382420.

O biênio 2022/2024, foi interrompido em decorrência da Licença remunerada para aguardar aposentadoria à partir de 01/10/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0052710642

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023360/2024-47

Objeto: Material de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 a 30/09/2024**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 a 30/09/2024**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Goiás, 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/09/2024 a 30/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

- permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0052193815

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Toner para impressora LaserJet M1132 - S/ Tomb.	Unid	5		
2	Toner para impressora Laser DCP-L5652 DN Brother -Tomb. 31022358	Unid.	3		
3	Kit tintapara impressora Epson Ecotank L-3250 - Tomb. 31193984	Unid	1		
4	Toner para impressora Brother Multifuncional- Tomb. 31012663	Unid.	3		
5	Kit tinta para impressora Epson L-120 Printer - S/ Tomb.	Unid.	2		
6	Kit tinta para impressora Epson Ecotank L-3250 - Tomb. 31193992	Unid.	1		
7	Toner para impressora Laser Jet Pro M402 - S/ Tomb.	Unid.	2		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 MESES

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
JARU/RO, 25 de setembro de 2.024
MARIA APARECIDA DA COSTA CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 0052474840

Portaria nº 6509/2019/SEDUC-NLPP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.494983/2019-33**, **resolve:**
Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MICHELLE BERNARDO MEDEIRA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300118168**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/06/2012 a 03/06/2017**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 14 de novembro de 2019
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8906898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048924497), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049169291) e o Resultado da Análise (ID 0049169337), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Proponente Habilitado	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Alho nacional branco ±graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	JLP Bento ME	96	32,90	3.158,40
2	Arroz agulhinha, tipo 1 constuídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a par r da data da entrega - pct de 5 kg.	JLP Bento ME	158	36,90	5.830,20

3	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	JLP Bento ME	162	26,90	4.357,80
4	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	JLP Bento ME	148	20,90	3.093,20
5	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	JLP Bento ME	182	9,19	1.672,58
6	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	JLP Bento ME	186	12,59	2.341,74
7	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	JLP Bento ME	180	40,00	7.200,00
8	Extrato de tomate Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	JLP Bento ME	164	3,99	654,36
9	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	JLP Bento ME	92	21,99	2.023,08
10	Macarrão tipo espaguete- embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	JLP Bento ME	194	4,75	921,50

11	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	JLP Bento ME	186	8,99	1.672,14
Valor Total					32.925,00

1
Alta Floresta D'Oeste, 28 de Maio de 2024

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053186460

Portaria nº 10262 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 165 de 03 setembro de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.071108/2022-82**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIZETE DO CARMO GONCALVES MONTALVÃO**, matrícula **XXXXXX167**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/05/2017 a 23/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052410450

Portaria nº 10410 de 05 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.191969/2018-08** ,

Considerando Parecer n. 207/PGE/PCDS ID 0014721301, bem como Informação n. 22 /SEDUC/GFP ID 0030178620;

RESOLVE:

Art. 1º- **Revogar** a Portaria n. 733/Seduc/GCALC/2020 publicada no DOE n.33 de 18/02/2020, que concedeu a Progressão Funcional ao servidor:MARCO AURELIO DALL ACQUA matrícula: *****699, tendo em vista que o servidor não estava em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação nos períodos registrados na referida Portaria.

Art. 2º - **Excluir**, com objetivo de anular o ato indevido o nome do servidor : MARCO AURELIO DALL ACQUA da Portaria n. 6509/2021,publisheda no DOE n 213 de 23/10/2021 .

Art. 3º - **Conceder** as progressões funcionais nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012 conforme abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****699	MARCO AURELIO DALL ACQUA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	03/07/2001	03/07/2001 a 03/07/2003	2	03/07/2003
*****699	MARCO AURELIO DALL ACQUA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	03/07/2001	03/07/2003 a 03/07/2005	3	03/07/2005

*****699	MARCO AURELIO DALL ACQUA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	03/07/2001	03/07/2005	a 03/07/2007	4	03/07/2007
*****699	MARCO AURELIO DALL ACQUA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	03/07/2001	01/06/2019	a 01/06/2021	5	01/06/2021
*****699	MARCO AURELIO DALL ACQUA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	03/07/2001	01/06/2021	a 01/06/2023	6	01/06/2023

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 05 de Setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052555689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4932/2024 (0052569807), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052569808 e o Resultado da Análise (0052569809), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
4-8-9-11- 13-14-19	CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP	Aveia em Flocos, cebola, cenoura, Extrato de Tomate, Leite de Coco, laranja, Sal.	1.263,13
18	COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA	Pão Francês	844,85
7	PAULO CESAR DE JESUS ANDREATTA	Carne Bovina de 2ª moída	1.567,50
5-6-10-15- 16	SUPERMERCADO MIRANDA LTDA	carne 2ª cubos, Banana da Terra, Maça, milho, colorau.	2.524,75
1-2-3-12-17	SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELI EPP	Açucar Cristal, Alho, Arroz, Feijão, Óleo de Soja	1.612,01
Valor Total			7.812,24

Cerejeiras/RO, 24 de setembro de 2024.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052569811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Sodigah Sagah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0052708791), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053184879) e o Resultado da Análise (ID0053186060), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	C . R DO CARMO LTDA	1 A 10	R\$ 2.672,37
2	COCICAL CASA COZINHACOM LTDA	1 A 10	R\$4.203,00
3	A DE SOUZALTDA	1 A 10	R\$ 2.856,86
Total			

Cacoal, RO, 25 DE SETEMBRO de 2024

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053186717

Portaria nº 10938 de 25 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a presidente da Comissão de Recebimento, por motivo de Licença Médica.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e demais Programas de Apoio Financeiro.

1 - ANA PAULA PEREIRA DA SILVA SANTANA, matrícula nº *****964, Presidente;

2 - VALÉRIA DA SILVA CASINATO SOUZA, matrícula nº *****294, Membro;

3 - GRACIELE DA SILVA MENDES, matrícula nº *****424, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0053187265

Portaria nº 7774/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.540504/2019-68**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA HELENA THIERS STRUTHOS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300118166**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 31/05/2012 a 30/05/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492353

Portaria nº 6949/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.513930/2019-29**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARISTELIA LACERDA DE BRITO**, cargo **Cacoal**, matrícula **300013685**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 18/05/1998 a 16/06/2003**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9103175

Portaria nº 10681 de 16 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.063735/2023-21**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: NEIDE SELMA DA SILVA OLIVEIRA , do quadro de servidores inativosdo Estado de Rondônia, residente no município de Espigão do Oeste. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Posse em 10/04/1997, sendo que o período analisado,foi cumprido antes da aposentadoria efetivada em 31/05/2023(conforme FichaFuncional , certidão de frequência, Termo de Posse, Ato concessório de aposentadoria e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****884	NEIDE SELMA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - Ch40	10/04/1997	10/04/2021	a 10/04/2023	14	10/04/2023

Obs. -O período analisado desta Portaria é sequência do período da Portaria n. 6509/2021, sendo que osposteriores foram cessados pela aposentadoria efetivada em 31/05/2023 ID 0043431651.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho,16 de Setembrode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação .

Protocolo 0052880965

Portaria nº 10683 de 16 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.060378/2023-49**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: SILVANA GUADALUPE FERREIRA PASSOS , do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia , lotada no município de Colorado do Oeste/Cerejeiras. Para cálculo da Progressão funcional , foi considerado o tempo em efetivo exercíciona Secretaria de Estado da Educação, conforme ficha Cadastral , certidão de frequência, Termo de Possee demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****382	SILVANA GUADALUPE FERREIRA PASSOS	PROFESSOR CLASSE C-Ch40	25/09/2008	25/09/2008	a 25/09/2010	2	-
*****382	SILVANA GUADALUPE FERREIRA PASSOS	PROFESSOR CLASSE C-Ch40	25/09/2008	01/03/2020	a 01/03/2022	3	01/03/2022

Obs. Descontados os períodos de Licença sem Vencimentos e os períodos 01/03/2018 a 01/03/2020 e 01/03/2022 a 01/03/2024, não foram computados tendo em vista que a servidora incidiu no inciso VI do Art. 60 da Lei complementar 680/12.

-Eventuais retroativos somente do período imprescrito conforme estabelecido noartigo 1º do Decreto-Lei 20.910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho,16 de Setembrode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0052882023

ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Nº da Nota de Empenho	Data do Empenho	Nº do Contrato	Data do Contrato
2024NE010717	23/09/2024	-	-

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Nome da Empresa: MORAES LOPES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: CNPJ: 17.130.439/0001-31
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 001033 EDIF FERREIRA FERRA SALA 402, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820020
Endereço de E-mail: relevoconsultoria@hotmail.com, altorelevoinclusao@gmail.com

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Gerência de Gestão de Contratos, **autoriza** o fornecimento dos serviços adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência (0052929309) do Processo Administrativo n.º 0029.051556/2024-21, conforme à proposta apresentada pela contratada, com início dos serviços a contados do dia **30 de Setembro de 2024**.

4. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para ministrar palestras no "II Seminário da Educação Especial na perspectiva inclusiva".	Serviço	1	R\$ 11.413,30

5. DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Nos moldes do Termo de Referência (0052929309), *in verbis*:

4. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Do Local, Data e Carga horária

Os serviços serão executados na cidade de Porto Velho - RO, na modalidade presencial.

4.1.1. HORÁRIOS: 8h às 12h | 14h às 18h

4.1.2. DATA: 30 de setembro de 2024.

4.1.3. LOCAL DO EVENTO: Golden Plaza Hotel, Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 - Nova Porto Velho - Porto Velho/RO.

4.2. Prazo de Execução

4.2.1. Os serviços deverão ser realizados na data definida na Proposta (0052835776).

4.2.2. As Ordens de Serviços deverão ser enviadas junto à Contratante, com antecedência **mínima de 24 horas, que antecedem ao dia do evento**.

4.2.3. Na ordem de serviço ou ordem de fornecimento deverá constar o endereço completo do local de realização do evento, as quantidades designadas do (s) objeto (s) pretendido (s), os horários de realização do evento, bem como o contato do Servidor Responsável pelo mesmo.

4.2.4. A critério da Administração, a Cópia da nota de empenho poderá ser enviada à (s) empresa (s) vencedora (s), via fax ou e-mail.

4.2.5. Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via fax ou E-mail a unidade requisitante.

4.2.6. A recusa injustificada da contratada adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.7. O prazo para a execução dos serviços somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a)** Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos serviços;
- b)** Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- 4.2.7.1.** Não se admitirá prorrogação se:
 - a)** O atraso ocorrer por culpa da contratada;
 - b)** Se não cumprir os requisitos do **item 4.2.7** ou
 - c)** Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.8. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

4.2.9. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Gestão de Contratos - GGC/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

4.3. Garantia do Objeto

4.3.1. Todos os serviços e materiais ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.4. Da Metodologia e/ ou Procedimentos a ser utilizada na Execução dos Serviços

4.4.1. A contratada deverá ministrar palestras durante o “**II Seminário da Educação Especial na perspectiva inclusiva**”, no dia 30 de setembro de 2024, a ministração terá um total de 8 (oito) horas, divididas em dois turnos (manhã e tarde), no momento será concedido aos participantes a oportunidade de tirar eventuais dúvidas, assim garantindo, com eficácia, a participação dos servidores.

4.5. Principais tópicos a serem abordados:

- Redes de apoio para a inclusão de educandos com necessidades educacionais especiais;
- Ação colaborativa entre o professor das Salas de Recursos Multifuncionais e o professor regente.
- O que compete ao professor especialista.
- Novas tendências curriculares e serviços inovadores no Atendimento ao Estudante com Necessidade Especial.

4.6. Público Alvo

- Professores da Rede Estadual da Sala de Recursos Multifuncionais dos 52 municípios;
- Coordenadores Pedagógicos da Rede Estadual das escolas dos 52 municípios;
- Técnicos das Superintendências Regionais de Educação (Super), responsáveis pela educação especial;
- Professores de classe comum e gestores escolares.

4.7. Estimativa de participantes

- 200 professores de Salas de Recursos Multifuncionais dos 52 municípios, e por meio de transmissão online demais profissionais da educação do estado todo.

4.8. Da notória especialização:

4.8.1. Trata-se de ministração de palestra ofertada pela empresa intitulada MORAES LOPES ASSESSORIA LTDA (Alto Relevo Consultoria em Educação Inclusiva): empresa de consultoria, capacitação e projetos. Possui uma equipe de profissionais que atuam focados na Inclusão Escolar de alunos público alvo da Educação Especial (PAEE). Presta serviço para municípios, escolas, clínicas, entre outros, com o propósito de potencializar, inovar e qualificar a prática pedagógica no contexto da inclusão.

4.9. Dos palestrantes:

- **Mariana Moraes Lopes** - Doutora e Mestre em Educação Especial, pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR). Especialista em Neuropsicologia (FTC), e em Educação Inclusiva (UNINTER). Psicopedagoga (Faculdade Metropolitana). Possui Graduação em Pedagogia, pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Possui uma empresa de consultoria e capacitação em educação inclusiva, a ALTO RELEVO, na qual atua como diretora, consultora pedagógica e palestrante, executando projetos de inclusão em parceria com secretarias de educação e escolas particulares. Tem experiência como docente na educação básica e acompanhante pedagógica de alunos público alvo da educação especial. Atuou como docente da Universidade Federal do Recôncavo (UFRB), ministrando disciplinas na área da Tecnologia Assistiva, como docente da Universidade Maurício de Nassau, no curso de Pedagogia e como docente de Educação Especial do Colégio de aplicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CAp-UFRJ), possui um consultório e atende como Psicopedagoga.
- Currículo Lattes - Mariana Moraes Lopes (0052080156);
- Formação acadêmica (0052080046);

4.9.1. Do ponto de vista da análise curricular do Palestrante visualiza-se claramente que a mesma detém um vasto currículo e experiência profissional na área, contribuindo sobremaneira para a qualificação dos profissionais, desta

forma, podemos considerar a singularidade do Palestrante pretendido, sendo deste a Exclusividade da Temática que interessa o II Seminário da Educação Especial Inclusiva.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos

Protocolo 0053178832

ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Nº do Pregão Eletrônico	Nº da Nota de Empenho	Data do Empenho	Nº do Contrato	Data do Contrato
	2024NE009095 (0051211656) - Fundamental			
Nº 90153/2024	2024NE009096 (0051211697) - Médio	26/07/2024	Termo de Contrato 883 (0051215738)	-
	2024NE009097 (0051211723) - Educação Especial			

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Nome da Empresa: Dario Calixto de Franca
CNPJ: 53.187.086/0001-70
Endereço: Rua: Goiás Nº 3979 - Sala 02 Cep: 76.890-000 - Setor 02 - Jaru-RO
Endereço de E-mail: dariostarnort@gmail.com
Representante Legal: Dario Calixto de França
CPF:n.º ***,860.001-**

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Gerência de Gestão de Contratos, **autoriza** o fornecimento dos serviços adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Pregão Eletrônico nº Nº 90153/2024 do Processo Administrativo n.º 0029.042210/2024-32, conforme à proposta apresentada pela contratada, a **INICIAR a partir de 26 de Julho de 2024**, com base na Ordem de Liberação (0051199663).

4. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	ITEM DA ATA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	067	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	Jogo	42,00	R\$ 215,00	R\$ 9.030,00
2	068	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: HANDEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	Jogo	18,00	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
3	069	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	Jogo	9,00	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
4	070	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	Jogo	25,00	R\$ 196,00	R\$ 4.900,00

5	071	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	Jogo	4,00	R\$ 2.680,00	R\$ 10.720,00
6	072	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	Jogo	4,00	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
7	075	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	Jogo	3,00	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
8	076	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: XADREZ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	Jogo	4,00	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
9	078	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	Jogo	4,00	R\$ 2.320,00	R\$ 9.280,00

5. DO LOCAL, HORÁRIO

CRONOGRAMA - JOER 2024 FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ						
EVENTO	PERÍODO: 26 A 30 DE JULHO DE 2024					LOCAIS DE EVENTOS E COMPETIÇÕES
	26/jul	27/jul	28/jul	29/jul	30/jul	
	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	8h às 18h	8h às 12h				E.E.E.F.M. DAYSE MARA
CONGRESSO DE ABERTURA GERAL	A definir					E.E.E.F.M. DAYSE MARA
ABERTURA	19h00					GINÁSIO DE ESPORTE SEBASTIÃO MESQUITA
CHEGADA DAS DELEGAÇÕES ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO (FEM/MAS)		CH/M/T: RT Preparação da Pista	M/T: Competição e Saída	M/T Competição		ESTÁDIO MUNICIPAL LEAL CHAPELÃO
CHEGADA DAS DELEGAÇÕES BADMINTON (FEM/MAS)		CH/M/T: RT	M/T Competição	M/T Competição e Saída		QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR 04
CHEGADA DAS DELEGAÇÕES JUDÔ (FEM/MAS)		CH/M/T: RT	M/T Competição	M Competição e Saída		ACADÊMIA KIT JUDÔ
CHEGADA DAS DELEGAÇÕES KARATÊ (FEM/MAS)		CH/M/T: RT	M/T Competição	M Competição e Saída		ACADÊMIA KIT JUDÔ
CHEGADA DAS DELEGAÇÕES TÊNIS DE MESA (FEM/MAS)		CH/M/T: RT	M/T Competição	M Competição e Saída		COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO-COOPED
CHEGADA DAS DELEGAÇÕES XADREZ (FEM/MAS)		CH/M/T: RT	M/T Competição	M/T Competição e Saída		COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XIII JARU
CHEGADA DAS DELEGAÇÕES VÔLEI DE PRAIA 15 a 17 FEM/MAS)		CH/M/T: RT	M: Competição	M: Competição	M: Competição	OITAVO BPM JARU
CHEGADA DAS DELEGAÇÕES VOLEIBOL (FEM/MAS)		CH/M/T: RT Competição	T/N: Competição	T/N: Competição	T/N: Competição	E.E.E.F.M.OLGA DELLAIA
CHEGADA DAS DELEGAÇÕES FUTSAL (FEM/MAS)	CH/M/RT Competição	M/T: Competição	M/T: Competição	M/T: Competição	M/T Competição e Saída	GINÁSIO DE ESPORTE SEBASTIÃO MESQUITA
CHEGADA DAS DELEGAÇÕES HANDEBOL (FEM/MAS)		CH/M/T: RT Competição	M: Competição	M: Competição	M: Competição	E.E.E.F.M.OLGA DELLAIA
Legenda: CH: Chegada M: Manhã T: Tarde N: Noite RT: Reunião Técnica Q/F: Quartas de Finais SEMI: Semifinais						
OBS: Recomenda-se que a Coordenação da Fase Regional realize as Reuniões Técnicas em data anterior ao início do evento (podendo ser realizada via "ON LINE"), permitindo assim o início antecipado das competições com maior número de equipes participantes.						
APÓS A REALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, OS ALUNOS ATLETAS ACD DAS MODALIDADES DE BOCHA ADAPTADA, JUDÔ PARALÍMPICO DV, NATAÇÃO PARALÍMPICA E TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO DEVERÃO RETORNAR AOS SEUS MUNICÍPIOS DE ORIGEM.						
Municípios da Regional NOROESTE: JARU, GOV. JORGE TEIXEIRA, MACHADINHO DO OESTE, THEOBROMA, VALE DO ANARI E VALE DO PARAÍSO						

- 5.1. DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO** - Nos moldes do Termo de Referência (0049413048loca), *in verbis*:
- Do recebimento**
- 7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).
- 7.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art.](#)

75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e,

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 004/2024/PNAE referente a a saldo reprogramado + 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: MARCOS JOSE FIRME, **CPF: ***.730.372-****, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNIT.(R\$)	VALORTOTAL(R\$)
01	Abacaxi	KG	20	8,35	167,00
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					167,00

Comissão de compras e licitação

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA
Presidente
ERICA CORRÊA DA SILVA
Secretário(a)
LEONI BERNARDI
Membro
ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi, 25 de Setembro de 2024.
Protocolo 0053188816

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA:Mazza & Mazza LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 03.960.183/001-85
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Permanente.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Juliney Mazza de Toledo.

Protocolo 0053133346

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042019/2024-91

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis** no elemento de Despesa 33903065, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2024 a 01/10/2024**
O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2024 a 01/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2024 a 01/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi, polpa, congelada	KG	30		
2	Açaí, polpa, congelada	KG	151		
3	Açúcar, cristal	KG	12		
4	Alho, cru	KG	1		
5	Banana, da terra, crua	KG	78		
6	Banana, prata, crua	KG	66		
7	Canjica, branca, crua	KG	30		
8	Carne, bovina, acém, moído, cru	KG	36		
9	Cebola, crua	KG	5		
10	Cebolinha, crua	KG	1		
11	Cenoura, crua	KG	6		
12	Coentro	KG	1		
13	Colorau	KG	1		
14	Couve	KG	27		
15	Farinha, de mandioca, crua	KG	66		
16	Farinha, de milho, amarela	KG	36		
17	Farinha de tapioca/beiju	KG	66		
18	Laranja, pêra, cru	KG	60		
19	Leite, de Vaca, integral	KG	224		
20	Leite, de Vaca, integral, pó	KG	12		
21	Limão, thaiti, cru	KG	3		
22	Maçã, fuji, com casca, crua	KG	24		
23	Mamão, papaia, cru	KG	85		
24	Manteiga, sem sal	KG	9		
25	Melancia, crua	KG	242		
26	Melão, cru	KG	115		
27	Milho, amido, cru	KG	12		
28	Óleo, de soja	KG	3		
29	Ovo, de galinha, inteiro, cru	KG	60		
30	Pão, trigo, francês	KG	30		
31	Pimentão, verde, cru	KG	1		
32	Sal, dietético	KG	1		
33	Tomate, com semente, cru	KG	6		

Valor Total	

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a partir da ordem de fornecimento.
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização de serviço e da apresentação da nota fiscal, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 dias
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 25 de setembro de 2024.
Sueli Aparecida Biet da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053189062

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **019/2024**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **02.460.701/0001-39**
OBJETO: É objeto desta contratação, **através de** contratação de aquisição de utensílios para cozinha.
VALOR: **R\$ 558,85 (quinhentos e cinquenta e oito reais, oitenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **25/09/2024**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E JANE MARQUES DA SILVA**

Protocolo 0053183540

Portaria de férias nº 12626 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEIDY ERCIL SILVA DE CARVALHO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****713, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/07/2024 a 13/07/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2024 a 09/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31415

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/09/2024 a 30/09/2024.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2024 a 30/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de expediente considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I** -

Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/09/2024 a 30/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053141268

Machadinho do Oeste, 24 de setembro de 2024.

Leia Mara Gomes Cavalieri

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053140944

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/09/2024 a 30/09/2024.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2024 a 30/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, conforme planilha de pesquisa de preço, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/09/2024 a 30/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0053139155.

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho do Oeste, 24 de setembro de 2024.

Léia Mara Gomes Cavaleri

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053138868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DO CONTRATO/2024

0053058962 Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 178 - Disponibilização: 20/09/2024 -Publicação: 20/09/2024.

0053089452 Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº179 - Disponibilização: 23/09/2024 -Publicação: 23/09/2024.

O Conselho Escolar **Conselho Escolar Construindo o Saber - EEEFM Marechal Rondon**, através da seuPresidente Sr. Claudinei Carmo Soares, publica o **CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DO CONTRATO/2024**, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar.

Corumbiara-RO, 25de Setembro de 2024.

CLAUDINEI CARMO SOARES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053187299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0051737543), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051737637) e o Resultado da Análise (ID 0051737717), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Disjuntor din. tripolar 100a	R\$ 516,00
2	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Disjuntor din. bipolar 20a	R\$ 350,00
3	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Disjuntor din. monopolar 10a	R\$ 270,00
4	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Disjuntor din. monopolar 16a	R\$ 270,00
5	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Base para rele fotoelétrico cinza bivolt	R\$ 192,00
6	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Rele fotoelétrico cinza bivolt	R\$ 288,00
7	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Tubo eletroduto roscavel 2" fabricado de PVC antichama	R\$ 216,00
8	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Tomada padrão 2p+t 20a c/p ev	R\$ 85,00
9	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Tomada dupla 2p+t dist 20a c/p ev	R\$ 165,00
10	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Plafon c/ soquete louca branco100w	R\$ 80,00
11	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Refletor led 200 w-br6500k- bivolt	R\$ 236,00
12	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Caixa de passagem 4 x 2 amarela	R\$ 36,00
13	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Refletor led 100 w – slim br6500k-bivolt	R\$ 108,00
14	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Cabo flexível 4,00mm qualidade certificada conforme as normas técnicas vigentes	R\$ 900,00
15	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Cabo flexível 2,5mm azul qualidade certificada conforme as normas técnicas vigentes	R\$ 520,00
16	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Cabo flexível 2,5mm verde qualidade certificada conforme as normas técnicas vigentes	R\$ 260,00
17	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Cabo flexível 2,5mm preto qualidade certificada conforme as normas técnicas vigentes	R\$ 520,00

18	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Lâmpada Led Alta Potência Luz Branca 40 watts	R\$ 432,00
19	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Lâmpada Led Alta Potência Luz Branca 60 watts	R\$ 496,00
20	GERAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 51.478.979/0001-49	Luz De Emergência Luminária Lampada 30 Led Duração De Até 6h Cor Branco Voltagem Bivolt	R\$ 74,50
Valor Total			R\$6.014,50

Pimenta Bueno/RO, 25 de setembro de 2024.

Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051737898

Portaria de férias nº 12630 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNEUZA GONCALVES SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 15/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 02/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar PAMAKOBA WAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID0052702176), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053188208) e o Resultado da Análise (ID0053189778), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	C . R DO CARMO LTDA	1 A 10	R\$ 1.423,14
2	COCICAL CASA COZINHACOM LTDA	1 A 10	R\$2.222,00
3	A DE SOUZALTDA	1 A 10	R\$ 1.522,32
Total			

Cacoal, RO, 25 DE SETEMBRO de 2024

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053191191

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024/PEALE****PROCESSO SEI Nº 0029.055877/2024-03**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2024 a 27/09/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12, localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante denominado Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 a 27/09/2024, pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar EEEFM Nilo Coelho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/09/2024 a 27/09/2024.

, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: ID 0052662917.

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

Meirilene de Oliveira Defanti

Presidente da Comissão de Contratação

Vanuzia Alves dos Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052664105

EXTRATO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES**

Linha 9 km 16 Rumo Escondido Distrito de Estrela do Oeste, Município de Cabixi/RO, **telefone (69) 999236990** **Email:** chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024/PNAE 6ª À 10ª PARCELAS DE 2024

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

E CONTRATADA: Darlan Aparecido Penha, inscrito no CPF nº **CPF nº ***.262.162-****

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de **R\$ 457,67 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei nº 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.053444/2024-13

**ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 0052237266

EXTRATO

CONTRATO Nº010/2024:0053182170

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO-ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 5.678,50 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM: 25.09.2024

Rosimara Gomes Vital
Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0053184299

EXTRATO

CONTRATO Nº09/2024:0053169748
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cebola Nacional, Cenoura, Creme de leite - UHT homogeneizado, Extrato de Tomate, Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Leite em pó, Leite Integral UHT, Macarrão tipo Espaguete, Manteiga, Milho Verde em Conserva, Repolho verde ou roxo, Sal-marinho, Torrada industrializada.
VALOR: R\$ 10.517,60 (dez mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024
ASSINAM:

Rosimara Gomes Vital
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0053184276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0052546314), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053115673) e o Resultado da Análise (ID0053116161), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ACF Santos , CNPJ: 27.271.958/0001-73	Alho Nacional – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R\$ 96,00
02	ACF Santos , CNPJ: 27.271.958/0001-73	Açafrão - de 1ª qualidade , sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 20,00
03	ACF Santos , CNPJ: 27.271.958/0001-73	Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 31,20
04	ACF Santos , CNPJ: 27.271.958/0001-73	Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 78,00

05	Shopping da Carne Magalhães. CNPJ: 08.943.974/0001-10	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 59,99
06	Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 220,00
07	Shopping da Carne Magalhães. CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 1.325,93
08	Shopping da Carne Magalhães. CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Cubos) - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 3.020,82
09	Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 82,50
10	Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 261,00
11	ACF Santos , CNPJ: 27.271.958/0001-73	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 22,00

12	Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 54,00
13	Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg.	R\$ 186,90
14	Shopping da Carne Magalhães. CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango Inteiro Congelado - congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 906,20
15	Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite em pó - (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R\$ 301,00
16	Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 1.127,70
17	ACF Santos , CNPJ: 27.271.958/0001-73	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 139,00
18	Shopping da Carne Magalhães. CNPJ: 08.943.974/0001-10	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 139,90

19	Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Manteiga- com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas	R\$ 43,00
20	Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Macarrão tipo espagete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 441,00
21	Shopping da Carne Magalhães. CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 897,13
22	M. M do Nascimento, CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 1.454,25
23	Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Sal - marinho , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 18,00
24	Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 105,00

25	Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 176,00
Valor Total			R\$ 11.206,52

Porto Velho - RO, 25 de Setembro de 2024

Clayton Amaral Batista
Presidente do Conselho Escolar
EEEF HEITOR VILLA LOBOS

Protocolo 0053116857

EXTRATO

EXTRATO Nº 10.155 DO CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76
CONTRATADA: COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI, CNPJ: 32.758.391/0001-02
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves** para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **08/2024** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.054544/2024-59, homologado pela Autoridade Competente.
PROCESSO Nº:0029.054544/2024-59
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.432,96 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

Rolim de Moura/RO, 25 de Setembro de 2024.

ASSINAM:
DORCAS VIEIRA DIAS AVILA - Presidente do Conselho Escolar.
BARBARA CATARINA GARCIA BIANCHETTO - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0053095605

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Construindo o Saber - EEEFM Marechal Rondon**
Recurso do Programa: **6ª a 10ª Parcela PNAE/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **B F DE CASTRO ATACADO LTDA.**

ITEM	DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total

01	10	Macarrão tipo espaguete- embalagem residente de polietileno	AMALIA	KG	38	9,49	360,62

		atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas .Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação ,rotulagem nutricional ,data de fabricação e validade do produto (mínima de seis -06 meses a partir da data da entrega).						
02	42	Açafrão -de 1ª qualidade ,sem sal adição de sal ,apresentar aspecto , cor , cheiro e sabor característico do produto. Embaladoem pacotes de 100g a 1 kg, com rotulagem conforme legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes ,peso, data de fabricação e validade .Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	BERNARDO	KG	02	24,13	48,26	
03	43	Açúcar -tipo cristal, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd30 kg -pct de 2kg.Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	DOCE DIA	UNID.	10	3,88	38,80	
04	49	Óleo de soja vegetal -tipo1,refinado,obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans ,aspecto límpido e isento de impurezas, cor, e odor. Embalagem plástica de 900ml,resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo)dos ingredientes ,valor nutricional, peso, fornecedor ,data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega .	ABC	UNID.	16	6,59	105,44	
05	50	Sal marinho, iodado ,refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos ,não pegajoso ouempredado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto , em pacotes de 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes ,valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da enterega.	BERNARDO	KG	04	2,80	11,20	
06	07	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	BERNARDO	KG	10	7,79	79,70	
TOTAL								644,02

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023**, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº ID 0029.102835/2022-07.

CREUSA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

*****073

Corumbiara-RO, 25 de Setembro de 2024.
Protocolo 0053182385

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/PROAFI/2024 (ID 0052858550), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053050920) e o Resultado da Análise (ID 0053055022), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1 - 2 - 3 - 4 - 5	D&D SUPRIMENTOS E PRESENTES	Manutenção geral impressora Epson L3250 localizada na sala de Impressão . Tombamento nº 030.544.191;Manutenção geral impressora Epson L325 localizada na sala de Impressão . Tombamento nº 031.193.476;Manutenção geral impressora HP Deskjet com a substituição do cartucho HP122 preto localizada na sala da Direção . Tombamento nº 000.057.551; Manutenção geral impressora HP laser Jet localizada na sala de Impressão . Tombamento nº 907657; Manutenção geral impressora Epson Multifuncional Ecotank localizada na sala de Prestação de Contas. Tombamento nº 000.086.968.	1.900,00
-	JAN CHARLES RUECKERT - ME	-	0,00
-	PAPELARIA IZABELA LTDA -EPP	-	0,00
Valor Total			1.900,00

Colorado do Oeste, 25 de setembro de 2024
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053056301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID0052852955), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053043891) e o Resultado da Análise (ID 0053149702), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Furlan e Furlan	Farinha de tapioca da região , Subgrupo Granulada, Tipo 1 Ovo de galinha Leite integral em pó (lata ou pacote)	R\$ 2.466,64

2	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Canjica de milho branca Cuscuz Farinha de mandioca Frango congelado, peito Frango congelado, inteiro Leite integral UHT Pão (francês) 50g Queijo muçarela	R\$ 15.796,20
3	Fef Santos Ltda	Alho nacional branco - Fermento em pó químico Maçã nacional (vermelha)	R\$ 1.518,15
Valor Total: (dezenove mil setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos)			R\$ 19.780,99

Vilhena- RO 24 de setembro de 2024

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053151675

Portaria nº 10944 de 25 de setembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Indígena de Jaru, CNPJ nº 50.697.172/0001-34, que tem por objeto a entrega dos produtos e prestação dos serviços a serem executados nas dependências das E.I.E.E.F. MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAI E JAVEVYRA; localizadas nos municípios de Jaru e Governador Jorge Teixeira.

1 - Edenilma Batista Viana, matrícula nº *****820 Fiscal de Contrato;

2 - Katia Regina Beltrão, matrícula nº *****071, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leni Maria Vieira Martins
Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Protocolo 0053193351

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 1/4+,TROCA DE CONDENSADOR DE COBRE 1/4 HP 12 TUBOS, TROCA DE FILTRO SECADOR, TROCA DE VALVULA CHIRAIID, CARGA DE GÁS 134 A .

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:18/09/2024 à 26/09/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *SERVIÇO TER. PESSOA JURÍDICA* , referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 à 26/09/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 1/4+, TROCA DE CONDENSADOR DE COBRE 1/4 HP 12 TUBOS, TROCA DE FILTRO SECADOR, TROCA DE VALVULA CHIRAIID, CARGA DE GÁS 134 A , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 18/09/2024 à 26/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO, 18 de setembro de 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052960068

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-CRE-JARU
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
EDITAL 03/2024/PNAE-CRE-JARU

A Coordenadoria Regional de Educação-CRE-JARU torna pública a realização da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino de Jaru com a ofertada Merenda Escolar com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o 2º SEMESTRE (40 dias letivos) exercício de 2024, pelas Escolas Estaduais, sob jurisdição desta Coordenadoria Regional de Educação - CRE-JARU.

As condições e demais informações necessárias à participação, como produtos, quantidade necessárias para o fornecimento às escolas desta CRE-JARU estão especificados no **Edital de Chamada Pública nº 03/2024-PNAE-CRE-JARU**, o qual será fornecido no formato eletrônico e poderá ser solicitados por e-mail para pcontasjaru@educ.ro.gov.br, telefones (Whatsapp) (69)992825530 ou ainda nas Escolas Estaduais participantes até o dia 15/10/2024.

As escolas participantes jurisdicionadas a esta CRE-Jaru são as escolas estaduais localizadas nos municípios de Jaru, Theobroma, e distritos de Tarilândia e Santa Cruz das Serra.

A documentação de habilitação deverão ser entregues até as **09h00min** do **dia 15/10/2024** e os Projetos de Vendas dos **produtores interessados** até as **9h00min** do **dia 15/10/2024**, devendo os Projetos de Vendas estarem devidamente preenchidos e assinados.

As 10h00min do dia 15/10/2024 as comissões de compras das Escolas se reunirão para seleção dos projetos entregues dentro do horário estipulado que irão atender as escolas na oferta da alimentação escolar.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre o procedimento previsto na legislação poderão ser solicitados pelo email pcontasjaru@gmail.com, ou pelos telefones (whatsapp) (69)992825530, (69)993894597 e (69)984960476, no Horário de 07:30 às 13:30 horas de dias úteis.

Jaru, 23 de setembro de 2024.

Vanuza de Praga Cordeiro Superintendente Regional de Educação SEDUC/JARU	Sidinei de Almeida Alves Coordenador Administrativo e Financeiro SEDUC/JARU

Protocolo 0053181428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 019/2024 ID 0052814008 o Quadro Comparativo ID 0052814011 e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052814012, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente	Descrição dos Produtos	Valor Total
01	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	POLPA DE FRUTA ABACAXI de 1ª qualidade, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca, embalagem de 400gm.	304,00

02	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Pacote de até 2kg.	40,00
03	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	ALFACE CRESPA CRUA - fresca	190,00
04	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	30,99
05	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	BANANA DA TERRA CRUA, fresca madura	172,50
06	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	BANANA PRATA CRUA, fresca madura	449,50
07	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	CANELA EM PÓ - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 10g.	7,20
08	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despêculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes à rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g	173,40
09	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	949,50
10	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	CEBOLA NACIONAL (BRANCA) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	69,90

11	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	CEBOLINHA CRUA, fresca	25,00
12	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	CENOURA - 1ª QUALIDADE, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	17,88
13	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	COENTRO CRUA, fresca	40,00
14	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	COLORAU, fresco embalagem de 500gm	24,00
15	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	44,95
16	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	FARINHA DE MILHO AMARELA FLOCÃO. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 500g.	59,85
17	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	COUVE MANTEIGA CRUA, fresca	304,00
18	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	279,80
19	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	BEBIDA IOGURTE frio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca, embalagem de 800gm	799,20

20	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	EXTRATO DE TOMATE - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 200g.	43,50
21	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	LARANJA PERA CRUA - fresca tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	159,80
22	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	13,98
23	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	LIMÃO TAHITI CRU - fresco tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	17,98
24	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	SAL DIETÉTICO- marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	2,29
25	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	MAÇÃ FUGI - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	119,88
26	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	TOMATE - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	119,80
27	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	PIMENTÃO VERDE CRU- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	7,99
28	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	PÃO FRANCÊS 50G - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	559,60
29	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	MAMÃO PAPAIA CRU de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	251,00

30	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	MANTEIGA SEM SAL Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 500g.	112,45
31	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA	MELANCIA FRESCA	299,00
32	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	MELÃO FRESCO	159,80
33	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA	OVO DE GALINHA CRU FRESCO	449,80
34	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	QUEIJO MUZARELA FATIADO	317,94
35	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	LEITE DE VACA PAUTEURIZADO INTEGRAL, com identificação da marca, data de embalagem, prazo de validade	499,00
		Total Geral	7.115,18

Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0052814015

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.055405/2024-42

Objeto: *Material de Processamento de Dado.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2024 a 27 /09/2024**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de *Material de Processamento de Dado*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de *Material de Processamento de Dado*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0053159765).

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de setembro de 2024.

Andréia Soares Aguiar

Presidente da Comissão de Contratação

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0053194781

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/09/2024 a 02/10/2024.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 a 02/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de expediente considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/09/2024 a 02/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053191904

Machadinho do Oeste, 25 de setembro de 2024.

Leia Mara Gomes Cavalieri

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053192088

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Aquisição de gás engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/09/2024 a 02/10/2024.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 a 02/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para Aquisição de gás engarrafado considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/09/2024 a 02/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053193237

Machadinho do Oeste, 25 de setembro de 2024.

Leia Mara Gomes Cavalieri

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053193500

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo

CONTRATADA: Daiane Cristina Santana Dias

CNPJ DA CONTRATADA: 39.845.429/0001-15

OBJETO: É objeto desta aquisição de Material de Limpeza de Bebedouros (filtros)

VALOR: R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024

ASSINAM: Gilvan Vasconcelos Gomes

GILVAN VASCONCELOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053196516

AVISO

EEEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.027262/2024-89

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2024 a 27/09/2024**

O **EEEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº 2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº 2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/09/2024 a 27/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alzenira Pereira Bentes
Presidente da Comissão de Contratação
LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 0053173872

TERMO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0052845309), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053152878) e o Resultado da Análise (ID 0053041482), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB. 030.538.028) E CARGA DE GÁS - SALA 01	R\$ 325,00
2	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA AGRATTO (TOMB. 030.599.083) E CARGA DE GÁS - SALA 01	300,00
3	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 1.167.073) E CARGA DE GÁS - SALA 02	R\$ 325,00
4	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 1.170.502) E CARGA DE GÁS - SALA 02	R\$ 300,00
5	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 1.170.507) E CARGA DE GÁS - SALA 03	R\$ 325,00
6	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 1.167.088) E CARGA DE GÁS - SALA 03	R\$300,00
7	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA LG (SEM TOMBAMENTO) E CARGA DE GÁS - SALA 04	R\$300,00
8	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA LG (SEM TOMBAMENTO) E CARGA DE GÁS - SALA 04	R\$ 300,00
9	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN (SEM TOMBAMENTO) E CARGA DE GÁS - SALA 05	R\$300,00
10	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA LG (TOMB.1.167.597) E CARGA DE GÁS - SALA 05	R\$ 300,00
11	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 1.170.504) E CARGA DE GÁS - SALA 06	R\$ 300,00

12	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (SEM TOMBAMENTO) E CARGA DE GÁS - SALA 06	R\$325,00
13	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 1.170.506) E CARGA DE GÁS - SALA 07	R\$325,00
14	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN (SEM TOMBAMENTO) E CARGA DE GÁS - SALA 07	R\$300,00
15	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 1.170.508) E CARGA DE GÁS - SALA 08	R\$ 300,00
16	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 1.167.086) E CARGA DE GÁS - SALA 08	R\$ 325,00
17	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 1.170.503) E CARGA DE GÁS - SALA 09	R\$ 300,00
18	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB. 030.538.029) E CARGA DE GÁS - SALA 09	R\$ 325,00
20	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 1.170.505) E CARGA DE GÁS - SALA 10	R\$ 325,00
21	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 1.167.081) E CARGA DE GÁS - SALA 10	R\$ 300,00
22	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA SANSUNG (TOMB. 1.315.474) E CARGA DE GÁS - SECRETARIA	R\$ 325,00
23	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN (SEM TOMBAMENTO) E CARGA DE GÁS - SALA DE RECURSO	R\$ 300,00
24	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS DA MARCA MIDEA (TOMB. 1.025.445/ 1.025.446) E CARGA DE GÁS - AUDITÓRIO	R\$ 1.680,00
25	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS DA MARCA MIDEA (TOMB. 1.293.650) E CARGA DE GÁS - SALA DE INFORMÁTICA	R\$ 770,00
26	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA MIDEA (TOMB. 1.026.459) E CARGA DE GÁS - LAB. CIÊNCIAS	R\$300,00
27	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS DA MARCA MIDEA (TOMB. 030.552.298/ 030.552.295) E CARGA DE GÁS - REFEITÓRIO	R\$ 1.540,00

28	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN (SEM TOMBAMENTO) E CARGA DE GÁS - DEP. ALIMENTOS	R\$ 240,00
29	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB. 030.146.722) E CARGA DE GÁS - BIBLIOTECA	R\$ 300,00
30	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA MIDEA (TOMB. 1.026.460) E CARGA DE GÁS - BIBLIOTECA	R\$ 300,00
31	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN (SEM TOMBAMENTO) E CARGA DE GÁS - SALA LEITURA	R\$ 300,00
32	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN (SEM TOMBAMENTO) E CARGA DE GÁS - SUPERVISÃO	R\$ 240,00
33	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS DA MARCA ELGIN (SEM TOMBAMENTO) E CARGA DE GÁS - DIREÇÃO	R\$ 240,00
34	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB. 030.513.349) E CARGA DE GÁS - PALE	R\$ 240,00
35	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA E AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB. 030.513.348) E CARGA DE GÁS - SALA FUNCIONARIOS	R\$ 240,00
36	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB. 030.513.866) E CARGA DE GÁS - SALA PROFESSORES	R\$ 300,00
37	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE ISNTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONICIONADO 12.000 BTUS DA MARCA ELGIN (TOMB. 030.513.348) E CARGA DE GÁS	R\$ 240,00
38	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE ISNTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDIONADO 12.000 BTUS DA MARCA MIDEA (SEM TOMBAMENTO) E CARGA DE GÁS	R\$ 240,00
39	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 52.918.246/0001-40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS DA MARCA AGRATTO (NOVO)	R\$ 290,00
Valor Total			R\$ 14.285,00

Ariquemes/RO, 25 de setembro de 2024

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053193119

Portaria nº 10860 de 20 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Conceição Rúbia Lima de Sousa, Matrícula *****640, Professora, CPF ***.879.322-**, para a função de Gestora do Termo de Contrato nº 1125/2024/PGE-SEDUC (0052770696), que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, para subsidiar o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2024**, para atender as redes estadual e municipal, tendo como contratada a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, CNPJ/MF nº 2*.***.***/*1-69.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive as e demais peças integrantes do processo administrativo nº 0029.019979/2024-57, com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053055861

Portaria de férias nº 12632 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARIA IRANI DA SILVA DO COUTO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****391, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31421

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.044724/2024-22

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25.09.2024 a 30.09.2024

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, inscrito no CNPJ: 84.632.900/0001-41, situada na Av. Getúlio Vargas, nº430, Bairro Centro, CEP 76.850-000 na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25.09.2024 a 30.09.2024, pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 25.09.2024 a 30.09.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0053180538)

Guajará-Mirim/RO, 25 de Setembro de 2024.

WANDERLEI AZOGUE SOARES

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0053180571

Portaria de férias nº 12633 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA IRANI DA SILVA DO COUTO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****391, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2024 a 31/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2024 a 31/01/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31422

Portaria de férias nº 12634 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CIRLENE COLONI MEIRA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31423

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA VILHENA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0052766590), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052951043) e o Resultado da Análise (ID 0053167934), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.
Vilhena - RO, 24 de setembro de 2024.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	R\$ 208,80
2	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, FARDO DE 30 kg- PACOTE DE 2 Kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 239,70
3	F E F SANTOS LTDA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 357,36
4	FURLAN & FURLAN LTDA ME	Arroz agulhinha- constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - PACOTE de 5 Kg.	R\$ 7.725,00
5	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 210,00
6	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 358,80
7	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 314,40
8	F E F SANTOS LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	R\$ 209,40
9	F E F SANTOS LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	R\$ 1.598,00
10	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Feijão Cariquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	R\$ 1.595,00
11	FURLAN & FURLAN LTDA ME	Frango congelado, PEITO - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 4.320,00

12	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 749,00
13	E GONÇALVES DA SILVA	Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 5.220,00
14	J. MENDES MATIELLO - ME	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R\$ 3.143,00
15	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 58,75
Valor Total			R\$ 26.307,21

ADEVAL NUNES GONÇALVES
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 0053198874

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO ID 0052814857
PROCESSO SEI Nº 0029.056987/2024-84

Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/09/2024 a 27/09/2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, centro de Pimenteiras do Oeste, CEP: 76.999-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 a 27/09/2024, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, centro de Pimenteiras do Oeste, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de E-mail: financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail inaciodecastro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2024 a 29/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Anexo I -Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0053193188)

-Anexo II - Minuta do Contrato (0053193096)

Pimenteiras do Oeste, RO, 25 de setembro de 2024

Jeferson Aparecido Rossi

Presidente da Comissão de Contratação

Lucivan Neri Barbosa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052814857

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052724393), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053189142) e o Resultado da Análise (ID 0053194845), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	IZABEL MENDES	Instalação de ar condicionado Split 24.000BTUS. Ponto elétrico Incluindo Materiais. Substituição de motor compressor 24.000 BTUs Incluindo limpeza de sistema e recarga de fluido refrigerante (gás) R22.	2.999,00
Valor Total			2.999,00

Ji-Paraná/RO,25 de setembro de 2024
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0053195880

Portaria de férias nº 12635 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIRLENE COLONI MEIRA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/09/2024 a 21/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/09/2024 a 21/09/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2024 a 24/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31424

Portaria nº 6609/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.501276/2019-19**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRENE ADAMI DE FREITAS**, cargo **Ji-Paraná**, matrícula **300022121**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 20/07/2009 a 19/07/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8930651

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.058809/2024-98

Objeto: **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2024 à 27/09/2024.**

O Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2024 à 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico: ctpmviii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2024 à 27/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0053171614

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0053060076), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053060082) e o Resultado da Análise (ID 0053060084), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Bolas de Futsal (MAX 500)	1.858,50
2	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Bolas de Futsal (RX 500)	372,00
3	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Bolas de Voleibol 6.0	2.294,94
4	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Bolas de Voleibol MG 3600	434,55
5	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Bola de Tennis de Mesa	145,00
6	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Bolas de Basquete 7.8	1.613,97
7	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Bolas de Basquete Playoff	206,50
8	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Raquete tenis de mesa	207,84
9	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Rede Futebol Salão	689,98
10	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Rede Volei	275,98
Valor Total			8.099,26

Ji-Paraná/RO, 25 de setembro de 2024.

MARINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0053060086

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.028613/2024-79**Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar..Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 a 03/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282 doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 a 03/10/2024**, pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/09/2024 a 03/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0053199400) (0053200233)
- Cacoal/RO, 25 de setembro de 2024.

Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053200886

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO, CNPJ 00.689.585/0001-07, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES E APÓS VERIFICADA A REGULARIDADE DOS ATOS, E CONSIDERANDO O AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5296/2024 (ID 0052949483), O QUADRO COMPARATIVO E DE ANÁLISE OBJETIVA DE PROPOSTAS (ID 0052949557) E O RESULTADO DA ANÁLISE (ID 0052983515), HOMOLOGA O PROCEDIMENTO REALIZADO.

Ord	Proponente/EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
01	C E O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO	2.250,00
02	C E O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO: COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 380MM X 276MM X 35MM, CORES VARIADAS.	294,00
03	C E O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	ENVELOPE A4 PARDO KRAFT.	100,00
04	C E O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ (Lombo largo): em cartão prensado, com ferragem em aço cromado tipo alavanca e mola em aço inoxidável.	579,80
05	C E O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE COM 12 DIVISÓRIAS	141,75
06	C E O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS TRANSPARENTES TAMANHO A4	129,95
		VALOR TOTAL	3.495,50

Porto Velho, 25 de setembro de 2024

Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 0053196564

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO, CNPJ 00.689.585/0001-07, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES E APÓS VERIFICADA A REGULARIDADE DOS ATOS, E CONSIDERANDO O AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5296/2024 (ID 0052949483), O QUADRO COMPARATIVO E DE ANÁLISE OBJETIVA DE PROPOSTAS (ID 0052949557) E O RESULTADO DA ANÁLISE (ID 0052983515), HOMOLOGA O PROCEDIMENTO REALIZADO.

Ord	Proponente/EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
01	C E O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	PISO DE SALAS DE AULA, CIMENTO QUEIMADO	8.568,00
		VALOR TOTAL	8.568,00

Porto Velho, 25 de setembro de 2024
Albaniza Batista de Oliveira

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 0053198039

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE AQUISIÇÃO Nº 07/24-25
PROCESSO SEI Nº 0029.040369/2024-12

Objeto: Aquisição de Extintores tipo ABC 6 Kg
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2024 a 27/09/2024**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao *PROAFI REGULAR*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de: **Extintores tipo ABC 6 Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 a 27/09/2024, pelo endereço eletrônico: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Extintores tipo ABC 6 Kg, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, a proposta de acordo com o **Anexo I** -

Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Setembro de 2024

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar /Diretora

Protocolo 0053152380

Portaria nº 2932 de 16 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.064893/2021-36**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDETE ABRANCHES GOMES**, matrícula **300012504**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º. quinquênio de 30/08/2013 à 28/10/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017980855

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROCESSO SEI Nº0029.018001/2024-78

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2024 a 27/09/2024**.

Valor estimado: 6.200,00

OCONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**, no valor estimado de 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024.**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052439621, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 25 de setembro de 2024.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL

DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Protocolo 0053201796

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 06.151.921/0012-94

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente

VALOR: R\$ 6.870,00(seis mil oitocentose setenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.

ASSINAM: **Selma Cristina Dionísia**(Presidente do Conselho Escolar) e **SIDNEY ROBERTO FRANCO** (Representante Legal Da Contratada).

Protocolo 0052942537

Portaria nº 10897 de 23 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049392/2024-72**,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria 10601 (0052771796)**, conforme descrição abaixo:

Onde se Lê:

Art. 1º. **DESIGNAR a servidora MÁRCIA BORACINI**, matrícula nº *****091, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, em substituição da titular LUCIANA DA SILVA, matrícula nº *****923, no período de **26 de julho de 2024 a 21 de janeiro de 2025** para exercer a função de Chefe de seção pedagógica, CDS-03, na EEEFM Jardim das Pedras, localizada no município de Ariquemes- RO, em virtude de Licença Maternidade, prevista na Lei Complementar 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Leia-se:

Art. 1º. **DESIGNAR a servidora MÁRCIA BORACINI**, matrícula nº *****091, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, em substituição da titular LUCIANA DA SILVA, matrícula nº *****923, no período de **16 de setembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025** para exercer a função de Chefe de seção pedagógica, CDS-03, na EEEFM Jardim das Pedras, localizada no município de Ariquemes- RO, em virtude de Licença Maternidade, prevista na Lei Complementar 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053122626

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0052190862), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052190863) e o Resultado da Análise (ID 0052190864), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01,02,03,05,12,20	SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELI-EPP	Açafrão, Açúcar cristal, Alho, Arroz tipo I, Feijão carioca, óleo de soja	3.553,40
04,09,10,11,13,14,15,23	CLOVIS LUIZ SILVEIRA ME	Aveia em Flocos, Cenoura, cebola, extrato de tomate, Frango sobre coxa sem pele, frango peito, Leite de coco, sal	3.993,20
06,08,16,17,18,19,22	SUPERMERCADO MIRANDA LTDA	Banana da terra, Carne bovina acém, sem gordura, Maça, macarrão trigo, Milho verde, milho verde drenado, repolho branco	3.569,67
07	PAULO CESAR DE JESUS ANDREATTA - ESTAÇÃO DA CARNE	Carne bovina acém moída	2.805,00
21	COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Pão francês	2.174,45
Valor Total			16.095,72

Pimenteiras do Oeste, 25 de setembro de 2024.
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052190868

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE AQUISIÇÃO Nº 01/24-25/PERMANENTES
PROCESSO SEI Nº 0029.040313/2024-68
Objeto: Aquisição de Sirene Eletrônica com Controlador Musical
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2024 a 27/09/2024**
O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao *PROAFI REGULAR*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de: **Sirene Eletrônica com Controlador Musical**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 a 27/09/2024, pelo endereço eletrônico: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Sirene Eletrônica com Controlador Musical, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Setembro de 2024

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0053160764

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 (0052611407)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

CONTRATADA: VANDER U. F. DE SOUZA IMPORTADOS

CNPJ DA CONTRATADA: 22.023.122/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Manutenção Conservação de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 27.386,25 (Vinte sete mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte cinco centavos) .

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 24 de Setembro de 2024

Maria de Fátima S. de Souza Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Magico

Protocolo 0053163411

Portaria nº 7461/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.521749/2019-96**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO MELO E SILVA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300023135**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/02/2003 a 30/07/2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9390063

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024 TER (Transporte Escolar Rural) **PROCESSO SEI Nº 0029.027314/2024-17**

Objeto: **outros serviços de terceiros - pessoa jurídica** - Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios TER (Transporte Escolar Rural)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/09/2024 a 30/09/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 a 30/09/2024, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP: 76848-000, Nova Califórnia - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para a Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/09/2024 a 30/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053191948)

Nova Califórnia - RO, 25 de Setembro de 2024.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053192870

Portaria nº 6715/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504099/2019-14**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DANIER FERREIRA CAMPOS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300023145**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/07/1998 a 30/06/2003**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960983

Portaria nº 7847/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.545570/2019-24**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDNA NEVES DOS REIS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300023158**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/07/1997 a 13/08/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9512244

Portaria nº 7919/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.538701/2019-17**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300023194**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/04/2003 a 30/03/2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9536550

Portaria nº 7909/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.538568/2019-07**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANA RIBEIRO PANTOJA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300023208**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/04/1998 a 31/03/2003**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9536220

Portaria nº 7767/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.540340/2019-79**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE CICERO DA SILVA**, cargo **Alta Floresta D'Oeste**, matrícula **300023217**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/07/1997 a 14/07/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492293

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 1.150,06 (Hum Mil, Cento e Cinquenta Reais e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.
ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0053131353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052943226), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053184544) e o Resultado da Análise (ID 0053191436), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HD PRODUTOS DE LIMPEZA	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$775,00
2	RAMON E FERREIRA LTDA	ÁLCOOL 92, 8 º INPM: Álcool Etílico, hidratado para uso doméstico (limpeza), galão 5 litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	R\$1.440,00
3	RAMON E FERREIRA LTDA	AVENTAL DE TECIDO: com bolso na frente e amarras no pescoço e costas, na cor branca.	R\$504,00
4	RAMON E FERREIRA LTDA	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: Em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçados, formato cônico, borda reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, com reforço no encaixe da alça, cores variadas. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	R\$564,00
5	RAMON E FERREIRA LTDA	BORRIFADOR 500 ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	R\$252,00
6	RAMON E FERREIRA LTDA	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL: fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e às repetidas lavagens. Cor cinza, com capacidade para armazenar 120 litros ou 58 kg de lixo, dotados de rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado.	R\$521,00

7	HD PRODUTOS DE LIMPEZA	CERA INCOLOR LÍQUIDA: Galão Plástico, contendo no mínimo 5 (cinco) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R\$2.100,00
8	HD PRODUTOS DE LIMPEZA	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R\$845,00
9	HD PRODUTOS DE LIMPEZA	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, painéis), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.	R\$1.152,00
10	RAMON E FERREIRA LTDA	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente identificado.	R\$72,00
11	RAMON E FERREIRA LTDA	LIXEIRA AÇO INOX 30 LITROS: com tampa e pedal, formato cilíndrico, capacidade de 30 litros, material aço inox. Contendo as especificações do produto, o nome do fabricante e data de fabricação.	R\$1.156,00
12	RAMON E FERREIRA LTDA	LIXEIRA REDONDA PEDAL PLÁSTICO 13,5 LITROS: Em polipropileno resistente, com capacidade para 13,5 litros, com tampa e pedal. Cor branca. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	R\$558,00
13	RAMON E FERREIRA LTDA	LUVA M: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela, hipoalérgica.	R\$100,00
14	RAMON E FERREIRA LTDA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M: Material Látex, tamanho médio (M), sem talco, com microtextura antiderrapante, totalmente isenta de pó, hipoalérgica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa contendo 100 unidades.	R\$136,80
15	RAMON E FERREIRA LTDA	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante.	R\$604,00
16	RAMON E FERREIRA LTDA	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R\$1.020,00
17	RAMON E FERREIRA LTDA	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: não reciclado, alta absorção, na cor branca, com 2 dobras, largura mínima 22 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem: pacote contendo no mínimo 1000 folhas.	R\$752,00
18	RAMON E FERREIRA LTDA	PLACA SINALIZADORA DE LIMPEZA: placa que sinaliza as áreas em processo de limpeza, auxiliando no isolamento das mesmas e evitando riscos, reduzindo assim a probabilidade de acidentes. Placa tipo cavalete com Plástico Rígido de alto Impacto. Dimensões: Altura: 65,0 cm, Largura: 35,0 cm e Profundidade: 23,0 cm. Aviso em português: "CUIDADO, LIMPEZA EM ANDAMENTO."	R\$54,30

19	RAMON E FERREIRA LTDA	RODO PARA PISO – 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	R\$310,00
20	RAMON E FERREIRA LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 180g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R\$483,00
21	RAMON E FERREIRA LTDA	SABÃO EM PÓ: Concentrado biodegradável de 1º qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 800 gr. Embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. A validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R\$590,00
22	HD PRODUTOS DE LIMPEZA	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R\$606,00
23	RAMON E FERREIRA LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R\$657,00
24	RAMON E FERREIRA LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmX80cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R\$657,00
25	RAMON E FERREIRA LTDA	TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. Pacote com 100 unidades. Embalagem com identificação do produto, lote e data de fabricação, contendo registro na ANVISA.	R\$398,00
26	RAMON E FERREIRA LTDA	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	R\$492,00
Valor Total			R\$ 16.799,10

Pimenta Bueno, 25 de setembro de 2024.
Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0053192184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO				
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024, (ID:0052851788), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0053183695) e o Resultado da Análise (ID: 0053197033), HOMOLOGA o procedimento realizado.				
Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA	---	R\$	habilitado

2	LM SILVA COMERCIO E SERVIÇOS	----	R\$	habilitado
3	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME	1 A 7	R\$ 11.350,00	habilitado
Valor Total			R\$ 11.350,00	vencedor

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0053200952

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias**
CONTRATADA: **Distribuidora de Gás Santa Euvira LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0001-18
OBJETO: É objeto desta a **Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg**
VALOR: **R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais),**
VIGÊNCIA: 31 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
ASSINAM:
Marli Aparecida Xavier Cardoso - Presidente do Conselho Escolar
João de Oliveira Mesquita - Contratada

Protocolo 0053189122

Portaria nº 7057/2019/SEDUC-NLPP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518894/2019-90, resolve:**
Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCILENE GASTAO HONORATO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300023240**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/04/1998 a 31/03/2003**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de novembro de 2019
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9128187

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.048119/2024-21
Objeto: **Prestação de Serviços de manutenção e reparos de computadores e periféricos.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 25/09/2024 à 27/09/2024
O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, CNPJ nº 26.038.566/0001-04, localizado na Travessa dos Arigos, nº 216, - Bairro Centro - Guajará Mirim/RO - 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviços de manutenção e reparos de computadores e periféricos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 à 27/09/2024, pelo endereço eletrônico financeirogm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da Prestação de Serviços de manutenção e reparos de computadores e periféricos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053180841)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/09/2024 à 27/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- *Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0053180841).*

Guajará Mirim/RO, 24 de setembro de 2024.

FREDERICO FURLANETTO

Presidente da Comissão de Contratação
EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053180829

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira
CONTRATADA: A.R.FARONI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.399.802/0001-23
OBJETO: Aquisição de.
VALOR: R\$ 6.270,00(seis mil duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA:30 (trinta dias).
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.
ASSINAM: **SELMA CRISTINA DIONÍSIA**(Presidente do Conselho Escolar) e **ANGÉLO ROBERTO FARONI** (Representante Legal da Contratada).

Protocolo 0053169953

ERRATA

EDITAL Nº 6/2024/SEDUC-CGES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.

Onde se lê:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)					
Nome	Matrícula	Função	Escola	Pontuação	Classificação
Geisen Cabral de Oliveira Silva	*****535	Vice-diretor(a)	EEEF Maria Di Santic Santos	78,6	1º
Simone Schuster	*****626	Vice-diretor(a)	EEEF Maria Lourenço Cassiano	78,4	2º

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)					
Nome	Matrícula	Função	Escola	Pontuação	Classificação
Renato Soares de Oliveira	*****012	Vice-diretor(a)	EEEF Osvaldo Pianna	87,5	1º
Rodiney Nunes de Oliveira	*****242	Vice-diretor(a)	EEEF Osvaldo Pianna	84,5	2º
Maria José Oliveira de Souza	*****127	Diretor(a)	CEEJA. Profª Tereza Mitsuko Tustumi	88,5	1º
Rodiney Nunes de Oliveira	*****242	Vice-diretor(a)	CEEJA. Profª Tereza Mitsuko Tustumi	84,5	2º
Rosangela Aparecida da Conceição	*****103	Vice-diretor(a)	CEEJA. Profª Tereza Mitsuko Tustumi	83,5	3º
Maria Madalena Leite Costa	*****579	Diretor(a)	EEEF Jardim dos Migrantes	86	1º
Thatiane Gotardi Cardoso	*****001	Diretor(a)	EEEF Jardim dos Migrantes	84,5	2º
Rodiney Nunes de Oliveira	*****242	Diretor(a)	EEEF Jardim dos Migrantes	84,5	3º
Luiz Carlos Polini da Silva	*****216	Diretor(a)	EEEF Jardim dos Migrantes	80,5	4º
Glaucia Lemos Ribeiro	*****594	Diretor(a)	EEEF Jardim dos Migrantes	77,5	5º

Rodiney Nunes de Oliveira	*****242	Vice-diretor(a)	EEEFM DR. Lourenço Pereira de Lima	84,5	1º
Reginaldo Barbosa	*****987	Vice-diretor(a)	EEEFM DR. Lourenço Pereira de Lima	81,5	2º
Silvana Tabarosi	*****526	Vice-diretor(a)	EEEFM. Emburana	87,5	1º
Luiz Carlos Polini da Silva	*****216	Vice-diretor(a)	EEEFM. Emburana	80,5	2º

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO(LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)					
Nome	Matrícula	Função	Escola	Pontuação	Classificação
Maria Irene Delbone Haddad	*****611	Diretor(a)	EEEFM Maria Goretti	95	1º
Julia Aparecida Bijos	*****864	Vice-diretor(a)	EEEFM Maria Goretti	85	2º
Anete Ribeiro de Souza	*****730	Vice-diretor(a)	EEEFM Maria Goretti	70,5	3º
Shirley Lacerda de Melo Niza	*****123	Vice-diretor(a)	EEEF Florizel Lamego Ferrari	86,5	1º

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)					
Nome	Matrícula	Função	Escola	Pontuação	Classificação
Letícia Cristina Fernandes Gonçalves	*****631	Diretor(a)	EEEF São Domingos Sávio	74	1º
Ivonete de Farias Oliveira	*****896	Vice-diretor(a)	EEEF São Domingos Sávio	70	1º
Célio Leandro da Silva	*****222	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	83,5	1º
Rosimara Gomes Vital	*****236	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	83,5	2º
Adriana Oliveira da Silva	*****912	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	81,5	3º
Josiel de Oliveira Lopes	*****413	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	81,5	4º
Jacilene Fernandes Sousa Leao	*****747	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	81	5º
Gustavo Cunha Margonar	*****085	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	76	6º
Ivoneide Sikva de Melo Machado	*****436	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	72	7º
Jose Rodrigo da Silva Rondon	*****921	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	60,5	Não classificado
Sandra Alves da Silva Nogueira	*****926	Diretor(a)	EEEFM Paulo Freire	79	1º
Giseli Aparecida Alves	*****290	Diretor(a)	EEEFM Paulo Freire	70,5	2º
Marineide Tenório de Oliveira	*****576	Diretor(a)	EEEFM Paulo Freire	58	Não classificado
Raimunda Neta dos Santos	*****315	Diretor(a)	EEEFM Paulo Freire	31,5	Não classificado
Vanderléia Soares Silva Pereira	*****746	Vice-diretor(a)	EEEE Abnael Machado de Lima - CENE	86	1º
Ana Nery Nascimento	*****025	Vice-diretor(a)	EEEF Jaime Barcessat	87	1º

Mercia Jesus de Sá Fonseca	*****572	Vice-diretor(a)	EEEF Jaime Barcessat	82	2º
Marcos Antonio Barros de Souza	*****533	Vice-diretor(a)	EEEF Jaime Barcessat	77	3º
Rosicléia Fernandes Vieira	*****881	Vice-diretor(a)	EEEF Profª MariaAparecida Silva Rodrigues	88,5	1º
Sanderli Costa Felix	*****946	Vice-diretor(a)	EEEF Profª MariaAparecida Silva Rodrigues	70	2º
Marcia Regina de Oliveira	*****582	Vice-diretor(a)	EEEF Profª MariaAparecida Silva Rodrigues	63,5	Não classificado
Ana Maria Pessoa de Almeida	*****452	Vice-diretor(a)	EEEF Profª MariaAparecida Silva Rodrigues	62	Não classificado
Mariavanusa Santos de Souza	*****201	Vice-diretor(a)	EEEF Profª MariaAparecida Silva Rodrigues	17,5	Não classificado
Jessivan Nunes Lopes	*****946	Vice-diretor(a)	EEEF Vicente Salazar	81,5	1º
Cliciane Pinheiro Rebouças	*****634	Vice-diretor(a)	EEEF Vicente Salazar	68,5	Não classificado
André Almeida Uchoa	*****415	Vice-diretor(a)	EEEF Vicente Salazar	54	Não classificado
André Luiz Santos de Souza	*****908	Vice-diretor(a)	EEEFM Albina Büttner	51,5	Não classificado
Marcio Nogueira da Silva	*****662	Vice-diretor(a)	EEEFM Madeira Mamoré	81,5	1º
Dione Martins Magalhães	*****182	Vice-diretor(a)	EEEFM Madeira Mamoré	78	2º
Edine Teresinha Pimental	*****569	Vice-diretor(a)	EEEFM Madeira Mamoré	74	3º
Thaís Thaianara Oliveira da Costa	*****321	Vice-diretor(a)	EEEFM Madeira Mamoré	70	4º
Otonelson Pereira Souza	*****702	Vice-diretor(a)	EEEFM Madeira Mamoré	33,5	Não classificado

Leia-se:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)					
Nome	Matrícula	Função	Escola	Pontuação	Classificação
Geisen Cabral de Oliveira Silva	*****535	Vice-diretor(a)	EEEF Maria Di Sancti Santos	78,6	1º
Simone Schuster	*****626	Vice-diretor(a)	EEEF Maria Lourenço Cassiano	78,4	1º

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ(LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)					
Nome	Matrícula	Função	Escola	Pontuação	Classificação
Renato Soares de Oliveira	*****012	Vice-diretor(a)	EEEF Osvaldo Pianna	87,5	1º

Rodiney Nunes de Oliveira	*****242	Vice-diretor(a)	EEEF Osvaldo Pianna	84,5	2º
Maria José Oliveira de Souza	*****127	Vice-diretor(a)	CEEJA. Profª Tereza Mitsuko Tustumi	88,5	1º
Rodiney Nunes de Oliveira	*****242	Vice-diretor(a)	CEEJA. Profª Tereza Mitsuko Tustumi	84,5	2º
Rosangela Aparecida da Conceição	*****103	Vice-diretor(a)	CEEJA. Profª Tereza Mitsuko Tustumi	83,5	3º
Maria Madalena Leite Costa	*****579	Diretor(a)	EEEF Jardim dos Migrantes	86	1º
Thatiane Gotardi Cardoso	*****001	Diretor(a)	EEEF Jardim dos Migrantes	84,5	2º
Rodiney Nunes de Oliveira	*****242	Diretor(a)	EEEF Jardim dos Migrantes	84,5	3º
Luiz Carlos Polini da Silva	*****216	Diretor(a)	EEEF Jardim dos Migrantes	80,5	4º
Glaucia Lemos Ribeiro	*****594	Diretor(a)	EEEF Jardim dos Migrantes	77,5	5º
Rodiney Nunes de Oliveira	*****242	Vice-diretor(a)	EEEFM DR. Lourenço Pereira de Lima	84,5	1º
Reginaldo Barbosa	*****987	Vice-diretor(a)	EEEFM DR. Lourenço Pereira de Lima	81,5	2º
Silvana Tabarosi	*****526	Vice-diretor(a)	EEEFM. Emburana	87,5	1º
Luiz Carlos Polini da Silva	*****216	Vice-diretor(a)	EEEFM. Emburana	80,5	2º

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO(LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)					
Nome	Matrícula	Função	Escola	Pontuação	Classificação
Maria Irene Delbone Haddad	*****611	Diretor(a)	EEEFM Maria Goretti	95	1º
Julia Aparecida Bijos	*****864	Vice-diretor(a)	EEEFM Maria Goretti	85	1º
Anete Ribeiro de Souza	*****730	Vice-diretor(a)	EEEFM Maria Goretti	70,5	2º
Shirley Lacerda de Melo Niza	*****123	Vice-diretor(a)	EEEF Florizel Lamego Ferrari	86,5	1º

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)					
Nome	Matrícula	Função	Escola	Pontuação	Classificação
Letícia Cristina Fernandes Gonçalves	*****631	Diretor(a)	EEEF São Domingos Sávio	74	1º
Ivonete de Farias Oliveira	*****896	Vice-diretor(a)	EEEF São Domingos Sávio	70	1º
Josiel de Oliveira Lopes	*****413	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	84	1º
Célio Leandro da Silva	*****222	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	83,5	2º
Rosimara Gomes Vital	*****236	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	83,5	3º
Adriana Oliveira da Silva	*****912	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	81,5	4º
Jacilene Fernandes Sousa Leao	*****747	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	81	5º
Gustavo Cunha Margonar	*****085	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	76	6º

Ivoneide Sikva de Melo Machado	*****436	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	72	7º
Jose Rodrigo da Silva Rondon	*****921	Diretor(a)	EEEFM Major Guapindaia	60,5	Não classificado
Sandra Alves da Silva Nogueira	*****926	Diretor(a)	EEEFM Paulo Freire	79	1º
Giseli Aparecida Alves	*****290	Diretor(a)	EEEFM Paulo Freire	70,5	2º
Marineide Tenório de Oliveira	*****576	Diretor(a)	EEEFM Paulo Freire	58	Não classificado
Raimunda Neta dos Santos	*****315	Diretor(a)	EEEFM Paulo Freire	31,5	Não classificado
Vanderléia Soares Silva Pereira	*****746	Vice-diretor(a)	EEEE Abnael Machado de Lima - CENE	86	1º
Ana Nery Nascimento	*****025	Vice-diretor(a)	EEEF Jaime Barcessat	87	1º
Mercia Jesus de Sá Fonseca	*****572	Vice-diretor(a)	EEEF Jaime Barcessat	82	2º
Marcos Antonio Barros de Souza	*****533	Vice-diretor(a)	EEEF Jaime Barcessat	77	3º
Rosicléia Fernandes Vieira	*****881	Vice-diretor(a)	EEEF Profª MariaAparecida Silva Rodrigues	88,5	1º
Sanderli Costa Felix	*****946	Vice-diretor(a)	EEEF Profª MariaAparecida Silva Rodrigues	70	2º
Marcia Regina de Oliveira	*****582	Vice-diretor(a)	EEEF Profª MariaAparecida Silva Rodrigues	63,5	Não classificado
Ana Maria Pessoa de Almeida	*****452	Vice-diretor(a)	EEEF Profª MariaAparecida Silva Rodrigues	62	Não classificado
Mariavanusa Santos de Souza	*****201	Vice-diretor(a)	EEEF Profª MariaAparecida Silva Rodrigues	17,5	Não classificado
Jessivan Nunes Lopes	*****946	Vice-diretor(a)	EEEF Vicente Salazar	81,5	1º
Cliciane Pinheiro Rebouças	*****634	Vice-diretor(a)	EEEF Vicente Salazar	68,5	Não classificado
André Almeida Uchoa	*****415	Vice-diretor(a)	EEEF Vicente Salazar	54	Não classificado
Marcio Nogueira da Silva	*****662	Vice-diretor(a)	EEEFM Madeira Mamoré	81,5	1º
Dione Martins Magalhães	*****182	Vice-diretor(a)	EEEFM Madeira Mamoré	78	2º
Edine Teresinha Pimental	*****569	Vice-diretor(a)	EEEFM Madeira Mamoré	74	3º
Thaís Thaianara Oliveira da Costa	*****321	Vice-diretor(a)	EEEFM Madeira Mamoré	70	4º
Otonelson Pereira Souza	*****702	Vice-diretor(a)	EEEFM Madeira Mamoré	33,5	Não classificado

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação/Seduc

Protocolo 0053057384

TERMO

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEE JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052610156), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052610157) e o Resultado da Análise (ID 0052610158), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROSILENE PEREIRA CAMARGO CNPJ 36.475.936/0001-16	UNIFORME - CAMISETA	770,00
Valor Total			770,00

Ji-Paraná/RO, 25 de Setembro de 2024.

OSIEL PEREIRA DA SILVA
Vice Presidente do Conselho Escolar EEEE JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0052610167

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022871/2024-41

Objeto: Contratação de serviços gerais para manutenção e limpeza em bens, atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/09/2004 a 27/09/2024
O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de serviços em gerais para limpeza e manutenção**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 24/09/2004 a 27/09/2024, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviços gerais para limpeza e manutenção em bens da Escola Duque de Caxias**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053175963** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 03 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregues presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 24/09/2024 a 27/09/2024 - **(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os

documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0053175963

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

JEFERSON SALES GUIMARÃES

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 0053130884

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE AQUISIÇÃO Nº 02/24-25/PERMANENTES

PROCESSO SEI Nº 0029.040313/2024-68

Objeto: Aquisição de Material Permanente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2024 a 27/09/2024**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao *PROAFI REGULAR*,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de: **Equipamento de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 a 27/09/2024, pelo endereço eletrônico: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de uma **Impressora Multifuncional Monocromática**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Setembro de 2024

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0053205409

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.025529/2024-01

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2024 a 30/09/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa

Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2024 a 30/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/09/2024 a 30/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0053206917
Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Setembro de 2024.

Welma Souza Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0053208128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 0052758789, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053082957 e o Resultado da Análise 0053177903, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Pão Francês 50g	486,50
2	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Pão Massa Fina 50g	521,50
3	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Alho nacional 1ª qualidade	71,70
4	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Extrato de Tomate	88,20
5	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Frango congelado coxa e sobrecoxa	359,60
6	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Frango congelado peito	332,50
7	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Manteiga	214,50
8	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Sal marinho refinado	7,52
9	FENIX GRILL LTDA - ME	Carne bovina em cubos	920,00
10	FENIX GRILL LTDA - ME	Carne bovina moída	550,00
11	FENIX GRILL LTDA - ME	Cenoura	186,80
12	FENIX GRILL LTDA - ME	Colorau	11,73
13	FENIX GRILL LTDA - ME	Creme de Leite UHT	48,45
14	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Arroz Agulhinha	477,00
15	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Açúcar tipo cristal	99,00
16	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Óleo de soja	118,62
17	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Repolho verde 1ª qualidade	59,85
18	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Beterraba de 1ª qualidade	13,50
19	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Café em pó	73,00
20	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Castanha do Brasil	79,90
21	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Cebola nacional	51,00
22	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Charque bovino	324,50
23	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Feijão cariouinha	51,90
24	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Leite de coco	31,00
25	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Macarrão espaguete	131,80
26	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Ovos de galinha	97,35
27	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Tomate 1ª qualidade	120,00
Valor Total			5.527,42

Presidente Médici/RO, 25 de Setembro de 2024

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0053179792

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 0052806434, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053082972 e o Resultado da Análise 0053083909, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Aveia em flocos	14,90
2	FENIX GRILL LTDA - ME	Farinha de Milho, flocada	13,50
3	FENIX GRILL LTDA - ME	Maçã fuji - de 1ª qualidade	23,00
4	FENIX GRILL LTDA - ME	Mamão papaia - de 1ª qualidade	21,10
5	FENIX GRILL LTDA - ME	Pimentão verde, - 1ª qualidade	1,01
6	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TDA	Polpa de Abacaxi	36,00
7	FENIX GRILL LTDA - ME	Queijo mussarela	31,99
Valor Total			141,50

Presidente Médici/RO, 25 de Maio de 2024

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0053083912

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.048119/2024-21

Objeto: **Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Centrais de Ar Condicionado.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: de 25/09/2024 à 27/09/2024

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, CNPJ nº 26.038.566/0001-04, localizado na Travessa dos Arigos, nº 216, - Bairro Centro - Guajará Mirim/RO - 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Centrais de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 à 27/09/2024, pelo endereço eletrônico financeirogm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Centrais de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053180727)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/09/2024 à 27/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- *Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0053180727).*

Guajará Mirim/RO, 24 de setembro de 2024.

FREDERICO FURLANETTO

Presidente da Comissão de Contratação

EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053180414

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5327/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.057944/2024-16

Objeto: Aquisição de produtos par o preparo da merenda escolar para atendimento a 100 (cem) dias letivos a 412 (quatrocentos e doze) estudantes do Ensino Fundamental Regular e AEE.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2024 a 30/09/2024.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual

de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2024 a 30/09/2024**, pelo endereço eletrônico [financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva unidade escolar EEEF Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/09/2024 a 30/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/PEALE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar e serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053209688)

Anexo II - Minuta do Contrato (0053209644)

Cerejeiras/RO, 25 de setembro de 2024.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052992636

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ESCOLAR Nº 009/2024 0052139232

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia VII

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO, CNPJ/MF N. 44.748.778/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PNAE, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.049642/2023- 93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 11.917,22 (ONZE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

PROCESSO:0029.012751/2024-36

VIGÊNCIA: 03 MESES

DATA DE ASSINATURA: 25 /09 /2024

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES - Ten Cel qopm

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0053178609

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ESCOLAR Nº 010/2024 0053178928

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia VII

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PNAE, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.049642/2023- 93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.836,20 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PROCESSO:0029.012751/2024-36

VIGÊNCIA: 03 MESES

DATA DE ASSINATURA: 25 /09/2024

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0053178992

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.056840/2024-94

Objeto: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2024 a 27/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE/TER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/09/2024 a 27/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Vale do Paraíso, 25 de Setembro de 2024.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Renilda Marques dos Santos
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**
Protocolo 0053207148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Conselho Escolar Rocha Pombo**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2024** (ID 0052011037), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052831057) e o Resultado da Análise (ID 0052880727), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Osowski e Osowski LTDA ME	02- Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg. 03 - Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. 04 - Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada. 05 - Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. 07 - Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão	R\$ 4.844,07

de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.

10 - Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido à superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.

12 - Creme de leite- homogeneizado sem necessidade de refrigeração. embalagem tetrapak de 200 g. prazo de validade mínima de 06 meses , a contar com a data da entrega . deve conter dados de identificação , rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade .

13 - Extrato de tomate- isento de indicadores de processamento defeituoso. sem corantes artificiais isento de sujidades e fermentação. embalagem íntegra resistente e vedado hermeticamente e limpo. deve conter dados de identificação rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega. embalagem de ate 340 g

15 - Farinha de mandioca - (amarela /branca), embalagem pacotes plástico transparente limpo não violado isento de sujidades larvas , fungos, unidades ou qualquer fragmentos estranho. devem conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade . Mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg

18 - Leite em pó -embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega), esterilizada e hermeticamente fechada.

19 - Manteiga sem sal - a embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedencia quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 6 meses apartir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.

20 - Macarrão integral tipo espaguete - embalagem de 500 gramas a base de ovos e farinha integral. composto de materia prima de 1ª qualidade, sãs e limpas isento de material terroso , parasitas, embalagem em saco reforçado, atóxico e transparente rotulagem nutricional obrigatória. Prazo de validade de no minimo 06 meses.

23 - Pão Francês- 1ª qualidade em condições técnicas e exigentes da legislação sanitária. tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica , perfurações e corte, como também manchas bolores e sujidades. embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.

2	Comercial de Alimentos HC LTDA	08 - Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. 11 - Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. 21 - Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho 25 - Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 1.522,97

3	Irmãos Supermercado Eireli-EPP	01 -Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. 06 - Canela em pó - acondicionado em saco de politileno, integro´atóxico, resistente, vedado hemerticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) do ingredientes, peso, fornecedor , data de fabricação e validade. deverá apresentar validade minima de 06 meses a partir da data de entrega. embalagem de 50 gramas. 09 - Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. 14 - Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional,data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kglacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg. 16 - Frango congelado, COXA E SOBRECOXA - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega). 17 - Frango congelado, PEITO SEM PELE CRU - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega). 22 - Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. 24 - Repolho verde ou roxo- primeira qualidade tamanho médio, cabeça fechada sem ferimentos ou defeitos tenros sem manchas e com coloração uniforme. livre de terra nas folhas externas. Embala em saco plastico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas. 26 - Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 2.190,50
Valor Total			R\$ 8.557,54

Nova Brasilândia D' Oeste /RO, 30 de agosto de 2024

IVONE SCHNEIDER GHILARDI
Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo

Protocolo 0053211411

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino deFreitas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0053018428), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053163271) e o Resultado da Análise (ID0053163315), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M. DO S. Braga LTDA, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01	Alho nacional branco – gráúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 248,00
02	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 75,00
03	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 175,00
04	M. DO S. BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01	Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 200,00
05	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 50,00
06	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 400,00

07	Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 6.926,50
08	Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 5.581,95
09	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 360,00
10	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 1.176,00
11	M. DO S. BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 54,00
12	M. DO S. BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 144,00
13	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 1.260,00
14	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Farinha de tapioca da região , Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 600,00

15	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade , sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 540,00
16	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 360,00
17	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga sem Sal - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 1.072,50
18	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 490,00
19	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 200,00
20	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 2.839,60
21	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$ 1.000,00
22	M. DO S. BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data d entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 480,00

23	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 3.931,20
24	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	R\$ 2.356,00
25	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 300,00
26	M. DO S. BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01	Sal - marinho , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 45,00
27	M. DO S. BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 551,00
Valor Total			R\$ 31.415,75

Porto Velho, 25 de Setembro de 2024.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053163440

Portaria nº 8982 de 19 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ nº 84.722.842/0001-47 e empresas prestadoras de Serviços e fornecimento de materiais a serem executados nas dependências da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, localizada no município de Porto Velho.

1 - Vânia Lucia Ramos Braga, Fiscal de Contrato;

2 - Rosangela Amoras dos Santos, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 0050979026

Portaria nº 10947 de 25 de setembro de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR MYIA KAXARARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR MYIA KAXARARI, CNPJ nº 05.573.458/0001-53, que tem por objeto as contratações a ser realizadas com os recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, a ser executados nas dependências da CONSELHO ESCOLAR MYIA KAXARARI, localizada no município de Porto Velho, Distrito de Extrema..

1 - Ailton Chagas Santana, matrícula nº *****103, Fiscal de Contrato;

2 - Marlene Gomes Pereira, matrícula nº *****610, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**

Protocolo 0053201321

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº0029.036038/2024-88

CARÁTER DE URGÊNCIA

É OBRIGATÓRIO A EMPRESA COMPARECER NA ESCOLA PARA CONFERIR O LOCAL DO SERVIÇO

Objeto:Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25.09.2024 a 30.09.2024**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **Conselho Escolar Major Guapindaia** inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76848-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Serviços de Serviço de Limpeza Geral da escola: - Limpeza Interna e Externa (com remoção de lixo em saco plástico reforçado micro 0.10 de 200lt) - Poda de Galhos e Árvores (remoção de calhos em caçamba) -Remoção de Entulhos com locação de Caçamba - Roçagem e aplicação de pesticida em mato, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25.09.2024 a 30.09.2024**, pelo endereço eletrônico:majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de Serviço de Limpeza Geral da escola: - Limpeza Interna e Externa (com remoção de lixo em saco plástico reforçado micro 0.10 de 200lt) - Poda de Galhos e Árvores (remoção de calhos em caçamba) -Remoção de Entulhos com locação de Caçamba - Roçagem e aplicação de pesticida em mato, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM MAJOR GUAPINDAIA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25.09.2024 a 30.09.2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM MAJOR GUAPINDAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 25 de Setembro de 2024.

Rosimaria Gomes Vital

Vice Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.M. Major Guapindaia

Marcia de Lima Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053201870

EXTRATO N°8144

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **MARIBEL PADILHA D SILVA**, CPF: ***.215.002-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições

contidas na Chamada Pública nº 04/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.932,21** (um mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).
PROCESSO: 0029.052511/2024-74
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 25 de setembro de 2024.
Protocolo 0052088080

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **MAURO LAURINDO ALVES**, CPF: *****.098.152-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 04/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.520,40** (um mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).
PROCESSO: 0029.052511/2024-74
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 25 de setembro de 2024.
Protocolo 0052088087

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **FRANCISCO CARRACILON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF: *****.088.202-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 04/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 894,80** (oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
PROCESSO: 0029.052511/2024-74
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 25 de setembro de 2024.
Protocolo 0052088082

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, CPF: *****.490.322-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 04/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.144,00** (dois mil cento e quarenta e quatro reais) .

PROCESSO: 0029.052511/2024-74

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 25 de setembro de 2024.

Protocolo 0052088085

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **MARCOS JOSÉ FIRME**, CPF: ***730.372.-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 04/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.978,95** (um mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.052511/2024-74

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 25 de setembro de 2024.

Protocolo 0052088076

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/PEALE/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.059072/2024-21

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/09/2024 a 30/09/2024

A Associação Conselho Escolar Avancando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2024 a 30/09/2024, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/09/2024 a 30/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053213281).

Alvorada do Oeste/RO, 25 de setembro de 2024

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0053213097

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI

CONTRATADA: **MC COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 27.687.869/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação a **Gás Engarrafado**.
VALOR: **R\$ 2.794,00 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024
ASSINAM: MÁRCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Protocolo 0052521867

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: *****.969.352-****.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 04/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 215,25** (duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).
PROCESSO: 0029.052511/2024-74
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 25 de setembro de 2024.
Protocolo 0052088088

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI
CONTRATADA: **POSTO FORTE VENEZA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 04.918.124/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a **Material para Manutenção de Bens Imóveis - Gasolina**
VALOR: **R\$ 900,45 (novecentos reais e quarenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024
ASSINAM: MÁRCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Protocolo 0053199356

Portaria nº 10912 de 24 de setembro de 2024
A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna, Juracir da Conceição Botão Neto, CPF 516.395.302-82, no uso de suas atribuições e, considerando na forma legal, conforme lei nº 8.666, 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Compra e Recebimento no âmbito desta Escola, a seguir:
I - COMISSÃO DE COMPRAS:
RAYLDA TENÓRIO DA SILVA (Presidente)
RAIMUNDA SENA SANTOS (Membro)
NAHUN BIGNATI (Membro)
II - COMISSÃO DE RECEBIMENTO:
EMA PILAR SÓRIA TIBÚRCIO DE SOUZA (Presidente)
BENILDE GOMES BEZERRA (Membro)
MEIRELENE DA SILVA NASCIMENTO (Membro)
art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;

Publica-se; e
Cumpra-se.

Juracir da Conceição Botão Neto
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Dr. Oswaldo Pianna

Protocolo 0053156461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0052898035), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053174195) e o Resultado da Análise (ID 0053174212), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
1	E.B. Comércio de Eletrodomésticos	Freezer vertical 234 litros branco		R\$ 2.930,00
Valor Total				R\$ 2.930,00

Cacoal, 25 de setembro de 2024
Ivete Maria de Jesus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053174248

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CONTRATADO: HUDSON BARBOSA ASSUNÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.202,42** (dois mil duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 22/08/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.031998/2024-51

ASSINAM:HUDSON BARBOSA ASSUNÇÃO - **CONTRATADO** E CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO - **CONTRATANTE**

Protocolo 0053100365

Portaria nº 10959 de 25 de setembro de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR MYIA KAXARARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR MYIA KAXARARI, CNPJ nº 05.573.458/0001-53, que tem por objeto as contratações a ser realizadas com os recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, a ser executados nas dependências da CONSELHO ESCOLAR MYIA KAXARARI, localizada no município de Porto Velho, Distrito de Extrema..

- 1 - Ailton Chagas Santana, matrícula nº *****103, Fiscal de Contrato;
- 2 - Marlene Gomes Pereira, matrícula nº *****610, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍ KAXARARI**

Protocolo 0053214384

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria de férias nº 12643 de 25 de setembro de 2024.

O(A) GESTOR DA FUNCER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022, publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA**, CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****270, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024)**.

Publique-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

Porto Velho - RO 25/09/2024.

Protocolo DOC31432

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 199 de 24 de setembro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o art.92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000804/2024-48

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER de acordo com o Art. 92, Lei Complementar nº68 de 09/12/1992, o **ADICIONAL POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** ao servidor abaixo relacionado, lotado no Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, referente ao mês de Agosto de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra agosto
*****154	ANTÔNIO FRANCISCO SIMÃO	Técnico Educacional Nível 1	38

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0053148839

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, torna público, que no Processo Administrativo nº 0048.000255/2024-10, que tem como objeto a Contratação de **empresa especializada em ornamentação e enfeites natalinos**, atender o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **Dispensa de licitação por valor** com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Empresa especializada em ornamentação e enfeites natalinos 1 - Mangueira Led; 2 - Cascatas em Led; 3 - Strobos (efeito flash); 4 - Contorno em Led das 03 (três) palmeiras gigantes; 5 - Decoração do Jardim interno palmeiras e renas; 6 - Decoração do Hall de entrada com árvore de Natal decorada em base.	Serviço

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#).

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0053153929

EDITAL Nº 64/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.000151/2024-05, torna público a homologação do resultado preliminar da avaliação de títulos (com pontuação) para **Contratação Temporária de Professor-Instrutor da Educação Profissional para ministrar cursos de Qualificação Profissional** no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, referente ao **EDITAL Nº 48/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 20 de agosto de 2024.

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (COM PONTUAÇÃO) REFERENTE AO EDITAL Nº 48/2024/IDEP-GRH

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Agente de Combate a Endemias

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ALBA MAIA FERREIRA DA CUNHA	45
ANA PAULA ARAUJO MACHADO BESSEGATTO	46

ANA PAULA DE SOUZA DANTAS	65
CLÁUDIA ALESSANDRA OLIVEIRA DA CRUZ BRANCO	59
CRISTIANE LISETE DAMM DAPONTE	36
CRISTINEI LIMA DE ARAÚJO	43
DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	40
DUARTE DA SILVA LIMA	65
ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	46
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	49
LIDIANE LIMA DE SOUSA	65
MARIA ANTÔNIA PAIVA BRASIL	43
RICARDO SEGUNDO DA SILVA DUTRA	33
SHEILA MARTINS NORBERTO BITENCOURT	80
VANDERLEIA VARGAS SALES	25

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Agente de Limpeza e Conservação

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	53
DELZOMAR NEVES DE MELO	39
EDNELI GALDINO CERQUEIRA	40
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	67
LUCILÊDA OLIVEIRA LIMA	51
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA	40
MÁRIO DE SOUZA ARAGÃO	43
RODRIGO MUNIZ MELO	64

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Assistente Financeiro

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	59
ADISLEI DA SILVA GONZAGA	43
ADRIANA FERNANDES FONSECA	64
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	74
ANDRESSA CAROLINE ARAÚJO GALEAZZI	5
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	33
ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	53
ANGELINA FERNANDES DA SILVA	46
CAIO CESAR SOUZA DE OLIVEIRA	25
CAIO VINICIUS SANTOS DA SILVA	60
DANIEL LIMA DE JESUS	52
DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA	36

ÉRICA MARQUES ARAUJO FREIRE	43
EWDMILSON REIS DE AZEVEDO	43
FABIOLA DE OLIVEIRA ROMUALDO	30
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	59
FELIPE CARVALHO ARAÚJO	10
FERNANDO DE MATOS E SILVA	51
FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	76
FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO	41
FRANCISCO RAMOS RODRIGUES	30
FRANCIVAN CARLOS DA SILVA BRITO	43
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	53
JOÃO CARDOSO DA SILVA	43
JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS	57
LARISSA STEFANY FERREIRA MIRANDA	30
MARIA APARECIDA CARNEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA	8
MAURICIO GONÇALVES PASSOS	33
OLINDA DA COSTA ALMEIDA	43
PAULO SERGIO DE SOUSA RABELO	30
POLIANA SANTANA DE PAULA	43
RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	33
ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	36
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	30
SILVANA FERREIRA CUNHA	38
STEFANY SANTOS ALECRIM	39
VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	46
WESLONE BRITO REIS	46
WILLKEN ABY DA SILVA MESSIAS	53
YAGO DOS SANTOS CORDEIRO	39

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Atendimento ao Público

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ADEMAR BATISTA NETO	53
ADRIANA FERNANDES FONSECA	65
ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES	43
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	59
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	60
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	53
ROSÂNGELA ROSANE DE OLIVEIRA COÊLHO	58
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Auto Maquiagem

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CLÊIZA DE SOUZA FERREIRA	3
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	75
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	35
MARIA RAFAELA MONTEIRO FEITOSA	8
QUEILA SANDRA DE SOUZA	3

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO (Distrito de Nova Califórnia)
CURSO: Auto maquiagem

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Oratória

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DAIANE DE SOUZA SANTIAGO	33
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	59
MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	36

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Barbeiro

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	77
IRLEIS FERREIRA DOS SANTOS	4

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Brigadeiro Gourmet

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ELIANE DA SILVA BEZERRA	3
LUIS NAZARENO CORTEZ	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARI
CURSO: Cadista para Construção Civil

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ALEX GOMES PEREIRA	66
CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA	8
FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO	64
GABRIEL NINA ARRUDA	49
JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO	40
LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAÚJO	36
PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	56
WEDER RODRIGUES DA SILVA	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Operador de Empilhadeira

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOÃO CARDOSO DA SILVA	56
OSMARINO LEITÃO DA SILVA	4

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Decoração e Recreação com Balões

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	53

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Desenhista Mecânico

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ALEX GOMES PEREIRA	53
BRUNO POSSAMAI DELLA TOMASI	30
LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAÚJO	41

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Empreendedorismo

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	59
ADEMAR BATISTA NETO	53
ADRIANA FERNANDES FONSECA	65
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	74
ANA CRISTINA SOUZA LOPES	33
CAIO VINICIUS SANTOS DA SILVA	60
CLEITON RIOS MOREIRA	63
FABIANA AMARAL FONSECA	59
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	59
FELIPE RAFAEL ARAUJO VIEIRA	65
FERNANDO DE MATOS E SILVA	66
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	60
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSOO	59
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	53
JOÃO CARDOSO DA SILVA	67
JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS	57
LARISSA BAIMA RODRIGUES DA COSTA	51
MARCOS VINICIUS MOREIRA	49
MARCUS ROBERTO RIBEIRO	87
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	63
MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	30
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	56
RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	33

ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	36
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	30
SIDNEY RIVERO TAVERNAR	50
STEFANY SANTOS ALECRIM	39
SUNAMITA DE SOUZA GOMES ALVES	21
TATIANE RODRIGUES SICSÚ	30
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	66
WESLONE BRITO REIS	46
YAGO DOS SANTOS CORDEIRO	39

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Inglês Básico

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	33
ERIVENILDE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	30
IVANEIDE PAIVA BRASIL	50
LEONARDO DA FONSECA PRESTES	35
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	53
LUCÉLIA RICARDO DA SILVA BARROZO	53
NANI VIEIRA SAMPAIO	20
RAIANE PIRES DA SILVA	64
RODRIGO DE BARROS PEREIRA FRAMIL	45
TIAGO MANOEL MIRANDA DE ARAÚJO	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ DO OESTE

CURSO: Gestão da Propriedade Rural

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	49
GHEYSON SILVA DA COSTA	63
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	44
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	49
VAGNER DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	36

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Lettering Básico

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	39

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DANILO RAMOS DA ROCHA	61
GIGLIANE PERES DA SILVA	25
IZAURA MAIA MARÃES	62

JACÓ DA SILVA CRUZ	72
JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA DANTAS	64
JOSIANE CAETANO BUSSONS PEREIRA	3
LARISSA SILVA RIBEIRO	8
MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	36
MARIA IZES RODRIGUES BRAGA	40
NILCILEIA DE QUEIROZ BRAGADO	49
RAFAELA CRISTINA ASSIRY PEREIRA MARTINS	35
ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA	48
ULIANE DOS SANTOS LIMA	65
VALERIA DE ALBUQUERQUE LIMA	43
WALDIR MOREIRA BARROS JUNIOR	43

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Massagem para os Pés

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	58
JOSE CAMURÇA LIMA NETO	44

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Mecânico de Máquinas Agrícolas

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	50
JOÃO CARDOSO DA SILVA	67

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Corte e Costura

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARI

CURSO: Marketing do Turismo

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	58
IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA	35
WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	36

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Montador e Reparador de Computadores

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ALEXANDER FLEMING PEDRO COSTA	35
ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	36
ÂNGELO JOSÉ MOREIRA MIRANDA	63
BRUNO DA SILVA FERREIRA	38
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	56

GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	43
JUSIVAN CARVALHO NONATO	4
RODRIGO MUNIZ MELO	30
ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	53
SARA KAROLINA ROSA DO PRADO	30
TALES COSTA OCHI	40
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO (Distrito MUTUM-PARANÁ)
CURSO: Operador de Drones (PILOTO)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA	38
WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR	40

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Padeiro

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUIS NAZARENO CORTEZ	47

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Pedreiro de Revestimentos em Argamassa

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ALEX GOMES PEREIRA	44
BENICIO DE MORAIS LACERDA	40
CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	33
GABRIEL NINA ARRUDA	49
JOSÉ LUIZ XIMENES DE SOUZA	25

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Penteados

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DAIAN MARQUES OLIVEIRA	59

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Pintor de Obras Imobiliárias

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ALEX GOMES PEREIRA	44
BENÍCIO MORAIS LACERDA	40
CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	33
GABRIEL NINA ARRUDA	49
VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Pintura Orgânica

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SEM CANDIDATOS HOMOLOGADOS	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Piscicultor

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	49
RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	38

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Relações Interpessoais

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	74
FERNANDO DE MATOS E SILVA	66
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	56
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Técnicas de Redação

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ANDRÉIA CERVERA MORENO	36
ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	42
ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	33
EWERTON VASQUES BALAREZ	45
JULIA DA COSTA REIS	36
LARISSA GONZAGA BRANCO	36
LUCIEIA FERREIRA DOS SANTOS	37
MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES	37
SEBASTIANA MIRANDA PEREIRA DOS SANTOS	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Técnicas de Tranças

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARI
CURSO: Turismo Receptivo

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	44

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0053134294

EDITAL Nº 69/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico Sei nº 0048.001218/2023-30. Torna pública a **Retificação parcial do ANEXO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**, referente ao Edital nº 46/2024/IDEP-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 23 de Agosto de 2024,

referente ao **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais**, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, que passa a vigorar conforme a seguir:

Onde se lê:

ANEXO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ZOOTECNISTA: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; elaborar laudos e atestados a inspeção industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal, fiscalização de produtos de uso veterinário, produtos agrotóxicos, seus componentes e afins; atividades designadas através de portaria e outras inerentes ao cargo/função.

Leia-se:

ANEXO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ZOOTECNISTA: Atuar na área de nutrição e alimentação animal, utilizando conhecimentos sobre o funcionamento do organismo animal, visando ao aumento de sua produtividade e ao bem-estar animal; realizar estudos de impacto ambiental, por ocasião da implantação de sistemas de produção de animais, adotando tecnologias adequadas ao controle, ao aproveitamento e à reciclagem dos resíduos e dejetos; desenvolver pesquisas que melhorem as técnicas de criação, transporte, manipulação e abate, visando ao bem-estar animal e ao desenvolvimento de produtos de origem animal, buscando qualidade, segurança alimentar e economia; assessorar programas de controle sanitário, higiene, profilaxia e rastreabilidade animal, visando à segurança alimentar humana; desenvolver métodos de estudo, tecnologias, conhecimentos científicos, diagnósticos de sistemas produtivos de animais e outras ações para promover o desenvolvimento científico e tecnológico; desenvolver, administrar e coordenar programas, projetos e atividades de ensino; Conhecer, interagir e influenciar as decisões de agentes e instituições na gestão de políticas setoriais ligadas ao campo de atuação; atividades designadas através de portaria e outras inerentes ao cargo/função.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0053156512

Portaria nº 202 de 25 de setembro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

Considerando os Termos o Processo Sei nº0048.001209/2024-20

Considerando o inciso III, alínea "b" do Art. 135, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença óbito (nojo) por falecimento de sua genitora, de **11/09/2024 a 18/09/2024**, a servidora **ROSANGELA WENDLING TREVISAN**, matrícula nº ****422, cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, convocada através do Decreto de 19 de fevereiro de 2018, de 20/02/2018, para exercer suas atividades laborais neste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

Art. 02 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 25 de Setembro de 2024

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP-RO

Protocolo 0053186901

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001935/2024-11

VALOR: R\$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ALEX GOMES CARDOSO, GREGORI RODRIGUES RÊGO e PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA** com base no **Parecer 802** Id. (0052001119), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0051178623). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 17 Setembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052940634

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001785/2024-46

VALOR: R\$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) Osvaldo da Silva e Paulo Pereira com base no **Parecer 808** Id. (0052033074), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0050828719). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 17 Setembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052941627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001760/2024-42

VALOR: R\$ R\$ 5.918,50 (cinco mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Iure Miquiles Pedroza, Lourival Júnior de Araújo Lopes e Deise Fabiana Kerkhoff de Souza** com base no **Parecer 793** Id. (0051951218), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0050669189). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052934151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001370/2024-72

VALOR: R\$ 4.227,50 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **João Carlos Pinto, Lourival Júnior de Araújo Lopes e Deise Fabiana Kerkhoff de Souza** com base no **Parecer 683** Id. (0051129628), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0049535822). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052956601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002100/2024-89

VALOR: R\$ 6.808,50 (seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Tiago Pereira Medeiros, Talita Rocha Ribeiro e Jozilene Martins de Abreu** com base no **Parecer 806** Id. (0052028984), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0051630458). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052906281

Portaria nº 241 de 24 de setembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, das Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e nº 1.180, de 14 de março de 2023 e consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portariareferente ao Edital LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO, na modalidade concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais.

CONSIDERANDO o item 18 **ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO** é uma etapa de Análise Técnica e de Mérito feita pelos curadores/parecerista e esta ação possui caráter classificatório e eliminatório.

CONSIDERANDO os subitens:

18.4 Cada parecerista que compõe a Comissão de Análise Técnica e de Mérito receberá e avaliará individualmente os conteúdos dos projetos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital e pontuando cada projeto e emitindo a **nota**.

18.5 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissões de Análise Técnica e de Mérito que será formada por 3 (três) pareceristas com notório saber na área cultural.

18.6 A pontuação final será a **média** das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

18.7 Nesta etapa, serão classificados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50 (**cinquenta**) pontos, considerando a junção dos pontos extras ofertados para fins de indução de nota apenas para os projetos enquadrados nas situações indicadas no item 16.1 e no 16.2 deste Edital.

CONSIDERANDO que o agente cultural também será desclassificado caso obtenha uma pontuação final inferior a 50 (cinquenta) pontos, na soma das notas, de acordo com os critérios de análise técnica e de mérito, além da pontuação extra, conforme descrito no subitem 21.1.3.

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar o **RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO** dos projetos Classificados, dos suplentes e dos desclassificado.

EIXO I: VÍDEO DE DIVERSOS FORMATOS / CATEGORIA A: OBRAS DE VÍDEO ARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
79	TAIANE SALES NUNES	VIDEO ARTE CONTRASTE	PORTO VELHO	96,67	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Não	
192	KELLY DA SILVA SANTANA	MACABEA NA AMAZÔNIA	PORTO VELHO	95,83	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Não	
1071	JUSSARA ASSMANN DE ALMEIDA	BARRANCO	PORTO VELHO	95,00	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Não	
815	TALISSON PASSOS NUNES	A DANÇA DO SERINGANDÔ	PORTO VELHO	93,33	CLASSIFICADO	4º AMPLA	Sim	
808	THAIS PASSOS NUNES	CARIMBÓ: O SOM DA FLORESTA E O MOVIMENTO DA ALMA	PORTO VELHO	93,33	CLASSIFICADO	5º AMPLA	Sim	
282	THAIZ RODRIGUES LUCKSIS	ÁGUAS DE GUAJARÁ	GUAJARÁ-MIRIM	93,17	CLASSIFICADO	6º AMPLA	Sim	
208	LINDEMBERG NEVES DA SILVA	HOJE EU VOU DE LA COSTE	PORTO VELHO	92,83	CLASSIFICADO	7º AMPLA	Sim	
274	JORGE LUIZ VALENTE QUEIROZ	DE JORGE LUIZ À RENATA EVANS	PORTO VELHO	92,67	CLASSIFICADO	8º AMPLA	Não	
807	WENDEON FRANÇA RODOVALHO SILVA	SONS DO GUAPORÉ	JI-PARANÁ	91,83	CLASSIFICADO	9º AMPLA	Não	
227	DENNYS DOS SANTOS COSTA	MATO TEU	GUAJARÁ-MIRIM	91,67	CLASSIFICADO	10º AMPLA	Não	
875	YASMIN TIELEN DE ARAÚJO FONSECA	BÚSSOLA	PORTO VELHO	91,00	CLASSIFICADO	11º AMPLA	Não	
205	ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL	VIDEOCLIQUE ATEMPORAL	PORTO VELHO	90,67	CLASSIFICADO	12º AMPLA	Sim	
747	ANDERSON SANTOS TORRES OLIVEIRA	RONDON ÁFRICA MUSIC	JI-PARANÁ	90,00	CLASSIFICADO	13º AMPLA	Sim	
310	TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS	SAGA BERADEIRA	PORTO VELHO	89,33	CLASSIFICADO	14º AMPLA	Sim	
128	GABRIELLA SCHMADECKE DE ASSUNÇÃO	"QUEM VALE A PENA"	VILHENA	88,00	CLASSIFICADO	15º AMPLA	Não	

167	LUCAS EMANUEL PIMENTA DE VASCONCELOS	VIDA OU CRIME	PORTO VELHO	88,00	CLASSIFI CADO	16º AMPLA	Não	
398	EDILSON SCHULTZ	CANÇÃO ENCANTO BRASILEIRO: TAMBATAJÁ, UMA LENDA AMAZÔNICA	PORTO VELHO	87,67	CLASSIFI CADO	17º AMPLA	Não	
1136	GABRIEL JOSE LIMA FERREIRO	"PÔR DO SOL"	PORTO VELHO	87,67	CLASSIFI CADO	18º AMPLA	Não	
313	LUCILEIDE RIBEIRO RODRIGUES	AMOR LIVRE	PORTO VELHO	87,67	CLASSIFI CADO	19º AMPLA	Sim	
210	MATHEUS STOINSKI FONSECA AFFONSO	SOZINHO	PORTO VELHO	87,67	CLASSIFI CADO	20º AMPLA	Não	
337	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	FESTEJO NA COMUNIDADE DA ILHA NOVA	PORTO VELHO	87,33	CLASSIFI CADO	21º AMPLA	Não	
542	AMANCIO BENTO DE LIMA	VIDEOCLÍPE DA MÚSICA DIREÇÃO DO POVO COM AMANCIO DE LIMA	CANDEIAS DO JAMARI	86,67	CLASSIFI CADO	22º AMPLA	Sim	
745	DARCILDES ANTÔNIO DA CRUZ	VIDEOCLÍPE DA MÚSICA PAZ DE TONHÃO CRUZ	PORTO VELHO	86,67	CLASSIFI CADO	23º AMPLA	Sim	
674	JANETE AIKANÃ	TXÜTXÜWE DADÜ	PARECIS	86,67	CLASSIFI CADO	24º AMPLA	Sim	
879	HELENA LIMA MENDONCA	TERRA EM TONS	GUAJARÁ- MIRIM	86,33	CLASSIFI CADO	25º AMPLA	Sim	
583	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	VIDA EM PASSOS	PORTO VELHO	86,33	CLASSIFI CADO	26º AMPLA	Não	
614	JOSÉ APARECIDO XAVIER	VIDEOCLÍPE CUYABANO E DOURADENSE: JEITO DE CAPIRA	CACOAL	86,33	CLASSIFI CADO	27º AMPLA	Não	
1114	MICHELA ARAÚJO RIBEIRO	MEMÓRIAS VIVAS: LAGE VELHO E LAGE NOVO	GUAJARÁ- MIRIM	86,33	CLASSIFI CADO	28º AMPLA	Sim	
312	TYSON PASSOS NUNES	BOI CURUMIM, O BOIZINHO ENCANTADO	PORTO VELHO	86,33	CLASSIFI CADO	29º AMPLA	Sim	
253	DÁUGLIA JOANA DE SOUZA LIMA	DANÇANDO PELA DIVERSIDADE E PODER FEMININO	PORTO VELHO	86,00	CLASSIFI CADO	30º AMPLA	Não	
764	MONIQUE SANTOS PEREIRA	VOZES DO RIO	PORTO VELHO	86,00	CLASSIFI CADO	31º AMPLA	Não	

266	CAROLINE MOURA PINHEIRO	MPBEM: HARMONIA PARA A SAÚDE MENTAL	PORTO VELHO	85,67	CLASSIFICADO	32º AMPLA	Sim	
594	DESIRÉE DUWE DE CASTRO	EXECUÇÃO AO PIANO DA MÚSICA CREPÚSCULO AMAZÔNICO DE WALDEMAR MATOS	PORTO VELHO	85,17	CLASSIFICADO	33º AMPLA	Não	
625	LUCAS SOUZA SANTOS	VIDEOCLÍPE BANDA NITRO "CARANGUEJO FERRO"	PORTO VELHO	84,33	CLASSIFICADO	34º AMPLA	Sim	
557	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	VIDEOCLÍPE EITA PORTO VELHO BOA - BANDA FORRÓ MADEIRA	PORTO VELHO	84,17	CLASSIFICADO	35º AMPLA	Não	
368	MARIA GOMES COUTINHO	HINO DE RONDÔNIA EM LIBRAS	PORTO VELHO	84,17	CLASSIFICADO	36º AMPLA	Não	
182	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	"CASULO"	PORTO VELHO	84	CLASSIFICADO	37º AMPLA	Não	
605	ROGÉRIO NETO DA SILVA	VIDEOCLÍPE DA MÚSICA ZOUK DO AMOR DE NETO WORLD	PORTO VELHO	83,83	CLASSIFICADO	38º AMPLA	Sim	
113	RAFAEL DA SILVA LOPES	MULEKE INVISÍVEL	PORTO VELHO	83,67	CLASSIFICADO	39º AMPLA	Não	
786	ALAN RAMOS DA SILVA	"ABSOLUTO"	PORTO VELHO	83,33	CLASSIFICADO	40º AMPLA	Sim	
603	ITALO FERREIRA DA COSTA	VIDEOCLÍPE "ME AMA OU ME ERRA"	PORTO VELHO	83,17	CLASSIFICADO	41º AMPLA	Sim	
286	PAULO ROBERTO LEDO SILVA	DOIS	PORTO VELHO	83,17	CLASSIFICADO	42º AMPLA	Não	
599	CHARLISTON CARVALHO DA SILVA	COMO É LINDO MEU LUGAR - CHARLIS CAZAN	PORTO VELHO	82,67	CLASSIFICADO	43º AMPLA	Não	
172	MICHAEL DE SENA GOMES	VÍDEOCLÍPE - MELHOR COM ELE	ARIQUEMES	82,67	CLASSIFICADO	44º AMPLA	Sim	
816	ELECTO AZEVEDO SOARES FILHO	MENINA DA BEIRA DO RIO	PORTO VELHO	82,33	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim	
358	SÂMELA PINTO DE OLIVEIRA	"ALÉM DAS FRONTEIRAS" LGBT	PORTO VELHO	82,27	CLASSIFICADO	2º NEGRO	Sim	
336	FRANCISCO LEANDRO DE LIMA SILVA	BANDA RADIANTE	PORTO VELHO	81,67	CLASSIFICADO	3º NEGRO	Sim	
415	WELLERSON GABRIEL PANTOJA DE VASCONCELOS	PORTO-INDIE	PORTO VELHO	81,67	CLASSIFICADO	4º NEGRO	Sim	

179	WEVERSON PEREIRA DE SOUZA	NO FIM DO ARCO-ÍRIS	JARU	80,33	CLASSIFICADO	5º NEGRO	Sim	
820	LUCIENE BRITO LISBOA FERREIRA	"A MENINA QUE LEMBROU DA SUA COR"	PORTO VELHO	80,00	CLASSIFICADO	6º NEGRO	Sim	
827	JEFFERSON TUPARI MACURAP	DA ALDEIA PARA UNIVERSIDADE	GUAJARÁ-MIRIM	79,67	CLASSIFICADO	1º INDÍGENA	Sim	
66	MICHAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA FERREIRA	CLIQUE DA MUSICA	CACOAL	79,67	CLASSIFICADO	7º NEGRO	Sim	
576	VITOR LEITE DA SILVA	ANO QUE VEM	PORTO VELHO	79,50	CLASSIFICADO	8º NEGRO	Sim	
736	DANIEL SHOCKNESS ARAUJO	PLANOS PRO FUTURO	JI-PARANÁ	79,17	CLASSIFICADO	9º NEGRO	Sim	
671	WESLEY SILVA LACERDA	CHEIROSA	OURO PRETO DO OESTE	79,17	CLASSIFICADO	10º NEGRO	Sim	
27	MAILSON VERAS NOGUEIRA	ONDE O MAR MORRE NO CÉU	PORTO VELHO	78,33	CLASSIFICADO	11º NEGRO	Sim	
643	DIOGO RODRIGUES PINHEIRO	MEU BEM QUERER	PORTO VELHO	78,00	CLASSIFICADO	12º NEGRO	Sim	
307	GIULIA IELADIAN DE ALMEIDA	STILETTO - A ARTE DA DANÇA DE SALTO ALTO PARA O EMPODERAMENTO FEMININO E SENSUALIDADE ATRAVÉS DE VOZES TRANS FEMININAS DO BRASIL	PORTO VELHO	77,67	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	
704	VALDIR DE JESUS OLIVEIRA	O BARULHO E A SAUDADE	ITAPUÃ DO OESTE	77,17	CLASSIFICADO	2º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	
634	ANDRÉ FERMIANO DA SILVA	NORTE BEATS	CANDEIAS DO JAMARI	76,67	CLASSIFICADO	3º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2

271	MAIKON BRUNO VIEIRA ABREU	ELA É DELA	PORTO VELHO	76,67	CLASSIFICADO	4º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1105	CECÍLIA MARIA KARITIANA	UM MINUTO LUMIER	PORTO VELHO	76,33	CLASSIFICADO	2º INDÍGENA	Sim	
5	RÁFINI SOUZA DE CASTRO VASCONCELOS	VANDRIN & RAFINI CLIPE MUSICAL - VARANDA	PORTO VELHO	82,67	SUPLENTE	1º SUPLENTE	Não	
65	ALEXANDRE REIS	TIO EUSTÁQUIO E O SACI: FOLCLORE EM CORDEL	VILHENA	82,33	SUPLENTE	2º SUPLENTE	Não	
36	JOÃO CARLOS REGERT NETO	VÍDEO - QUE NINGUÉM SE IMPORTE - CHEVY & OS GALÁCTICOS	VILHENA	82,00	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Não	
628	PAULO DA SILVA FEITOSA	VIDEOCLÍPE TEMPO AO TEMPO - AUGUSTO FEITOSA	PORTO VELHO	81,67	SUPLENTE	4º SUPLENTE	Não	
243	LUÍS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA	CÉUS DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	81,33	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
777	EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA	VIDEOCLÍPE MEU LUGAR	PORTO VELHO	81,33	SUPLENTE	6º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
780	CLEIDSON FREITAS FELISBERTO	VERSOS ILUSTRADOS: O PROCESSO CRIATIVO DO LIVRO A CASA IMAGINÁRIA	VILHENA	81,17	SUPLENTE	7º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
787	VICTOR LINS VALENTIM	LIMBO	PORTO VELHO	81,17	SUPLENTE	8º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
134	RAMON CODIGNOLE	PRAIA DE RIO	PORTO VELHO	81,17	SUPLENTE	9º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
693	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	VIDEOCLÍPE GAROTA BEIRA RIO	PORTO VELHO	81,00	SUPLENTE	10º SUPLENTE	Não	
847	RAMON DE SOUSA ALVES	NYL - INTERTEXTOS ENTRE SOM E CORPO	PORTO VELHO	80,67	SUPLENTE	11º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
223	LARISSA NAYARA CORÁ	CONHECENDO PORTO VELHO - APRESENTAÇÃO E VISITA AOS LOCAIS REPRESENTATIVOS	PORTO VELHO	80,67	SUPLENTE	12º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2

733	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA PRESSUTO	PIANO A QUATRO MÃOS EXECUÇÃO DA PEÇA BRINCADEIRA A 4 MÃOS (PRIMEIRO E SEGUNDO MOVIMENTO)	PORTO VELHO	80,6	SUPLENTE	13º SUPLENTE	Não	
300	ELISVAM LIMA DA SILVA SANTOS	DE UMA AS SEIS	PORTO VELHO	80,00	SUPLENTE	14º SUPLENTE	Não	
339	SULAMITA MARIA GUERREIRO	TEUS OLHOS	PORTO VELHO	79,67	SUPLENTE	15º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
78	GABRIEL CAVALLI	"DIGA QUE FINGIU"	VILHENA	79,67	SUPLENTE	16º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
305	RAFAEL VARGAS	"MELODIAS EM MOVIMENTO: A CAVERNA DE RAFAEL VARGAS"	JI-PARANÁ	79,33	SUPLENTE	17º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
403	MIQUEIAS BELFORT DE JESUS	DISTOPIA CLIPE MUSICAL - ANSIEDADE	PORTO VELHO	79,33	SUPLENTE	18º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
378	ISAIAS BORGES VITORINO	POT-POURRI DO NORTE	PORTO VELHO	78,67	SUPLENTE	19º SUPLENTE	Não	
855	MAIK DE ALMEIDA PAULA	LOBBY COM VOCÊ	PORTO VELHO	78,33	SUPLENTE	20º SUPLENTE	Não	
195	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	VIBE NIGTH	PORTO VELHO	78,00	SUPLENTE	21º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
68	ALAN DIONI NUNES DA SILVA	CLIQUE MUSICAL PONTO DE PAZ	ARIQUEMES	78,00	SUPLENTE	22º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
793	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	VIDEOCLIQUE MUSICAL "ANCESTRAIS"	PORTO VELHO	77,67	SUPLENTE	23º SUPLENTE	Não	
332	LUBIA LORENA DA SILVA	"PASSADO E PRESENTE: REFOTOGRAFIA, HISTÓRIAS QUE SE COMPLETAM."	ROLIM DE MOURA	77,50	SUPLENTE	24º SUPLENTE	Não	
700	VINÍCIUS DE ALMEIDA ALVES	INCENTIVANDO NOVAS GERAÇÕES COM LEITURA	PORTO VELHO	76,33	SUPLENTE	25º SUPLENTE	Não	
295	ANDERSON MAGALHÃES MARINHO	SUPERAÇÃO	PORTO VELHO	76,00	SUPLENTE	26º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
509	NÍVEA LOUIZE MARTINS DO CARMO SILVA	MODA E CULTURA: UM DIÁLOGO EM RONDÔNIA	VILHENA	76,00	SUPLENTE	27º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
839	GILBERTO LOBO SARAIVA DE AGUIAR	ANA E GIRASSÓIS - BANDA NAVIOLA	PORTO VELHO	75,67	SUPLENTE	28º SUPLENTE	Não	

602	MAYARA DIANNY SANTOS DA SILVA	"VIDEOCLÍPE SINGLE ADEUS"	CANDEIAS DO JAMARI	74,67	SUPLENTE	29º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
251	ÉLITON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	FATAL	PORTO VELHO	74,67	SUPLENTE	30º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1077	ALEXSANDRO SOARES LOPES	CLÍPE DA MÚSICA SE QUISE FICAR	NOVA MAMORÉ	74,67	SUPLENTE	31º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1097	GABRIEL VARVOUNIS ROCHA DE SOUZA	CARBONIZE	PORTO VELHO	73,67	SUPLENTE	32º SUPLENTE	Não	
386	SELISMAR JOSE DE OLIVEIRA	MUSICA RAIZ EM CASA	CACOAL	73,33	SUPLENTE	33º SUPLENTE	Não	
569	EDIMILSON BATISTA SALES	PROJETO CULTURAL: VÍDEO CLÍPE "EM QUALQUER LUGAR"	CANDEIAS DO JAMARI	72,67	SUPLENTE	34º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
640	JONAS LIMA DO NASCIMENTO JÚNIOR	VIDEOCLÍPE BANDA TENAZ "FIRME NA ROCHA"	PORTO VELHO	72,67	SUPLENTE	35º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
744	NATALIA SILVA ROSA	VIDEOCLÍPE NATÁLIA ROSA "FALLING FASTER"	PORTO VELHO	72,00	SUPLENTE	36º SUPLENTE	Não	
421	EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	EDINEIDE SOUZA - EP INSTINTO	PORTO VELHO	70,83	SUPLENTE	37º SUPLENTE	Não	
461	MARCUS VINICIUS AMORIM ROSA SODRÉ	GROOVE ENTRE AMIGOS	JI-PARANÁ	70,67	SUPLENTE	38º SUPLENTE	Não	
784	ALEKSSANDRA NARA COSTA FORTINI	LINHAS DA ESPERANÇA	PORTO VELHO	70,33	SUPLENTE	39º SUPLENTE	Não	
638	WILLIAN AGDO DE SOUZA	INCOMPARÁVEL	JI-PARANÁ	69,00	SUPLENTE	40º SUPLENTE	Não	
1067	LEONARDO MATHEUS SOUZA GONÇALVES	CLÍPE PERTO DE MIM	ALTA FLORESTA D	68,67	SUPLENTE	41º SUPLENTE	Não	
434	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	"AS HISTÓRIAS DO VELHO RIBEIRINHO"	PORTO VELHO	68,33	SUPLENTE	42º SUPLENTE	Sim	

619	IRACI FERNANDES GUIMARÃES SENE	PROJETO CULTURAL: VÍDEO CLIPE SARA NOSSA TERRA DA CANTORA IRACI SENE EM PORTO VELHO	PORTO VELHO	67,83	SUPLENTE	43º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
299	DEBORAH TALISSA DA SILVA CAVALCANTE	ROMÂNTICO	PORTO VELHO	67,83	SUPLENTE	44º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
288	EDNA DUTRA BARBOSA	BEIRA DO SAMBA	PORTO VELHO	67,67	SUPLENTE	45º SUPLENTE	Sim	
821	VERA LUCIA ALVES FERREIRA	CORES DA SUSTENTABILIDADE: A JORNADA DAS MULHERES NEGRAS NO ARTESANATO DE RECICLAGEM	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	66,67	SUPLENTE	46º SUPLENTE	Sim	
854	ARTHUR GUILHERME ÊBA RAMOS DA SILVA	CIDADE DE OURO	PORTO VELHO	66,00	SUPLENTE	47º SUPLENTE	Sim	
1083	PAULO CÉZAR MESQUITA PANTOJA	CLIQUE ÂNGULOS DA FÉ	VILHENA	65,67	SUPLENTE	48º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
897	VIVIANA DOMINGUEZ MORENO	RECEITA LATINO RONDONIENSE	PORTO VELHO	65,67	SUPLENTE	49º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
580	GLÓRIA FERREIRA AGUEIRO	COVID -19, VOCÊ NÃO VAI VOLTAR !!!	JI-PARANÁ	65,33	SUPLENTE	50º SUPLENTE	Sim	
248	FABIO RIBEIRO DE LIMA	QUAL É O SEU BAIRRO?	PORTO VELHO	64,67	SUPLENTE	51º SUPLENTE	Não	
615	GRÉGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	PROCESSO DE MODELAGEM DE CARICATURA EM BISCUIT	PORTO VELHO	64,00	SUPLENTE	52º SUPLENTE	Sim	
722	CLEBER GUIDINI DE OLIVEIRA	VIDEOCLIQUE "AMOR QUE ERA FOGO"	PORTO VELHO	63,50	SUPLENTE	53º SUPLENTE	Não	
770	CASSIO CORREA MOTA	"DESCOBRINDO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ: UM OLHAR SOBRE SUAS CURIOSIDADES"	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	63,33	SUPLENTE	54º SUPLENTE	Não	
759	THIAGO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS	DVD THIAGO VINICIUS	ALTA FLORESTA D	62,67	SUPLENTE	55º SUPLENTE	Não	
351	SUELANE VALE DE SOUZA	MENINA DO INTERIOR	PORTO VELHO	61,67	SUPLENTE	56º SUPLENTE	Não	

200	MARIA DE LOURDES MOURA	NOS PASSOS DE UMA RIBEIRINHA	PORTO VELHO	61,33	SUPLENTE	57º SUPLENTE	Sim	
275	SILVIO ROBERTO MARQUES DA SILVA	SERTÃO BERADEIRO	PORTO VELHO	59,33	SUPLENTE	58º SUPLENTE	Sim	
1098	OZANA PEREIRA GARIBALDI DA SILVA	A FLORESTA ENCANTADA - UMA AVENTURA COM FANTOCHES	PORTO VELHO	58,67	SUPLENTE	59º SUPLENTE	Sim	
416	ALICE MARIA BASTOS BELO	VIDA DE MARIA	PORTO VELHO	57,00	SUPLENTE	60º SUPLENTE	Não	
987	CARLOS EDUARDO SOUSA LIMA	PARA TERCEIRA IDADE	PORTO VELHO	56,33	SUPLENTE	61º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
656	VILMAR FERNANDES DOS SANTOS	AMOR E GUERRA	JI-PARANÁ	56,33	SUPLENTE	62º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
878	CARLOS GUERY NORIEGA BASCOPE	PIANO LATINO RONDONIENSE	PORTO VELHO	55,00	SUPLENTE	63º SUPLENTE	Sim	
955	ELLEN CLICIA PEREIRA MOJALOTT	MEU NOVO NORMAL"	PORTO VELHO	53,33	SUPLENTE	64º SUPLENTE	Sim	
425	IVETE TÔ`GÃ TUPARI	ECO DO PASSADO: DIÁLOGO ENTRE GERAÇÕES	ALTA FLORESTA D	52,50	SUPLENTE	65º SUPLENTE	Não	
1003	RAFAEL RIBEIRO RIGON	PERMANECENDO NA CULTURA INDÍGENA	ALTA FLORESTA D	51,67	SUPLENTE	66º SUPLENTE	Não	
832	SAMUEL ARAUJO DA SILVA NETO	VIDEOLPE NAVEGAREI	PORTO VELHO	56,33	SUPLENTE	67º SUPLENTE	Não	
552	JEFTHER NERIS GARCIA	VIDEOCLPE CÉUS DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	53,67	SUPLENTE	68º SUPLENTE	Não	
859	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	WORK CLIPE-RITMO DA FLOR MARACUJÁ	PORTO VELHO	48,67	DESCLAS SIFICADO		Sim	
1075	ANTONIO MARCOS ROSA	OS SONS DO NORTE: CRIANDO UM FORRÓ VIBRANTE	NOVA MAMORÉ	45,00	DESCLAS SIFICADO		Não	
105	MARCELO HENRIQUE PEREIRA BARROS	A MAGIA DO FUTEBOL	JARU	45,00	DESCLAS SIFICADO		Não	
887	AGENOR AUGUSTO MACEDO PRADO DE MELO	A MISSÃO	PORTO VELHO	44,67	DESCLAS SIFICADO		Não	

517	SERGIO PAMAÃN SURUI	AUDIOVISUAL INDÍGENA	CACOAL	26,00	DESCLAS SIFICADO		Sim	
375	ESTEVIÃO FERNANDES DA SILVA	COLOCAR O NOME E AJUSTAR OS DEMAIS ITENS	PORTO VELHO	23,33	DESCLAS SIFICADO		Sim	
812	HERLIANE TEIXEIRA DA SILVA	GUSTAVO Á VILA	PORTO VELHO	21,00	DESCLAS SIFICADO		Não	

EIXO II: CURTAS METRAGENS / CATEGORIA C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS

ID	NOME	NOME DO PROJETO	MUNICÍPIO	NOTA FINAL	CLASSIFI CAÇÃO	TIPO DE CLASSIFI CAÇÃO	COTISTA	OBSER VAÇÃO
235	MARFIZA CALIXTO DE FRANÇA	O ALZHEIMER NÃO ESQUECE O AMOR	JARU	100,67	CLASSIFI CADO	1º AMPLA	Não	
273	PATOCWE URU AROWA	WAKAM HIROROI KA HRATAKANAWA (A FORÇA CULTURAL)	GUAJARÁ-MIRIM	100,33	CLASSIFI CADO	2º AMPLA	Sim	
138	ANDREILSON DA SILVA RODRIGUES	FIOS DA TRADIÇÃO: A HISTÓRIA DA CACICA PENETA	PORTO VELHO	100,33	CLASSIFI CADO	3º AMPLA	Sim	
292	DERICK CUNHA COSTA	RAÍZES - PLANTANDO CULTURA	PORTO VELHO	100,00	CLASSIFI CADO	4º AMPLA	Não	
52	ANDRÉIA SANTOS MACHADO	VOZES DE SANTA CRUZ: HISTÓRIAS DE MULHERES QUILOMBOLAS DE RONDÔNIA	VILHENA	99,33	CLASSIFI CADO	5º AMPLA	Sim	
162	ROSELINE MEZACASA	KI MÖYEN - NOSSA LÍNGUA MAKURAP	OURO PRETO DO OESTE	98,00	CLASSIFI CADO	6º AMPLA	Não	
538	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM	"O DIVINO EM CANTO: A ROMARIA DO VALE DO GUAPORÉ"	PORTO VELHO	98,00	CLASSIFI CADO	7º AMPLA	Sim	
73	WASHINGTON KUIPERS DE MORAES	VOZES DO DIVINO: TRADIÇÃO E CULTURA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA CRUZ	VILHENA	97,83	CLASSIFI CADO	8º AMPLA	Não	
221	DOVALDSON LELO PINTO	DOCUMENTÁRIO: EXPLOÇÃO JUNINA - MOTIVADOS PELO AMOR	PORTO VELHO	96,67	CLASSIFI CADO	9º AMPLA	Não	
687	ALTEMY PEREIRA ALMEIDA	DOCUMENTÁRIO	PORTO VELHO	94,67	CLASSIFI CADO	10º AMPLA	Sim	

28	JOÃO PAULO FEITOZA CLEMENTINO PALITOT	CINE DE SETEMBRO	PORTO VELHO	94,50	CLASSIFI CADO	11º AMPLA	Não	
143	IZABEL MENDES SOUZA	SABERES ANCESTRAIS: HISTÓRIA, CULTURA E GASTRONOMIA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA CRUZ	PIMENTEIRAS DO OESTE	94,17	CLASSIFI CADO	12º AMPLA	Sim	
1104	RAÍSSA DOURADO RIBEIRO DE LIMA	ÊXODO REVERSO	PORTO VELHO	92,00	SUPLENTE	1º SUPLENTE	Não	
345	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	MULHERES PRETAS DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	90,87	CLASSIFI CADO	1º NEGRO	Sim	
728	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	CATADOR DE SONS	PORTO VELHO	89,67	SUPLENTE	2º SUPLENTE	Não	
33	RAFAELA BRITO CORREIA	RAINHAS DO MADEIRA	PORTO VELHO	89,33	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Não	
506	ANDRESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO	SABERES NAMBIQUARAS: TRADIÇÃO CULTURAL NA PRODUÇÃO DA CHICHA E BEIJU	VILHENA	88,67	CLASSIFI CADO	2º NEGRO	Sim	
238	LUANA LOPES DA SILVA	A TERRA CURA	PORTO VELHO	87,67	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Não	
1057	RAFAELA SILVA OLIVEIRA	NARRATOLOGIA BORRACHEIRAS	JÍ-PARANÁ	87,67	CLASSIFI CADO	3º NEGRO	Sim	
1117	FAGNER CACERES RODRIGUES	HISTÓRIA E PROGRESSO: NARRATIVAS DOS PIONEIROS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA DO ESTADO DE RONDÔNIA	ROLIM MOURA	86,17	SUPLENTE	4º SUPLENTE	Não	
519	JOÃO KERDY MORAIS	EFMM - O COMEÇO DE TUDO	PORTO VELHO	85,83	CLASSIFI CADO	4º NEGRO	Sim	
14	JORDAN PINHEIRO CRUZ	CURTA-METRAGEM CRIATIVOS	PORTO VELHO	85,17	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Não	

219	ELIVELTON MACEDO PAES	MELODIAS DA DEVOÇÃO: OS MÚSICOS DO DIVINO ESPÍRITO SANTO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	84,67	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	
888	CAIO NOBRE LISBOA	PARAGENS DO POENTE - MEMÓRIAS DA MIGRAÇÃO RONDONIENSE	ARIQUEMES	83,83	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Não	
1062	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	PIONEIROS DA DANÇA EM RONDÔNIA	PORTO VELHO	83,67	SUPLENTE	6º SUPLENTE	Não	
737	MARIA CLARA FERREIRA VALADARES	JUVENTUDE EMPODERADA: JIPA CULTURAL NAS COMUNIDADES	JI-PARANÁ	83,00	SUPLENTE	7º SUPLENTE	Não	
851	JOÃO CARLOS FERNANDES ALVES	PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - CURTA METRAGEM - 15 MINUTOS: "OUTROS CARNAVAIS - TRAJETÓRIA DO SAMBISTA CARLINHOS MARACANÃ"	PORTO VELHO	81,67	SUPLENTE	8º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1086	GIZZAMARA ARAÚJO MANCURTI	AS RELAÇÕES URBANAS E CULTURAIS DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA "O PULSAR DOS ESPAÇOS DE CULTURA "	JI-PARANÁ	81,67	SUPLENTE	9º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
681	MARCO ANTONIO DOMINGUES TEIXEIRA	DONA EUNICE DE OXUM: UMA MÃE DE SANTO EM RONDÔNIA	PORTO VELHO	81,17	SUPLENTE	10º SUPLENTE	Não	
1118	MARCIO OYASOEM AMYR SURUI	GONGO: O FESTIVAL	CACOAL	81,17	CLASSIFICADO	1º INDÍGENA	Sim	
696	JEAN CARLA DOS SANTOS COSTA	POTENCIAL SOCIOECONÔMICO LAGO DO CUNIÃ	PORTO VELHO	79,67	SUPLENTE	10º SUPLENTE	Não	
230	RAMON DE SOUSA ALVES	TUER LAPIN, DIÁRIO DE BORDO: MIGALHAS NA ESTRADA E PEDRAS NOS BOLSOS	PORTO VELHO	78,67	SUPLENTE	11º SUPLENTE	Não	
1019	JOESER ALVARES DA SILVA	A PROTOARTE DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	78,50	SUPLENTE	12º SUPLENTE	Sim	
655	IURY MELO SILVA	"DOC LO-FI, 10 ANOS DE MÚSICA E POESIA EM RONDÔNIA"	PORTO VELHO	77,17	SUPLENTE	13º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
489	EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	DOCUMENTÁRIO: BOI MIRIM VELUDINHO - A PAIXÃO PELA TRADIÇÃO	PORTO VELHO	77,17	SUPLENTE	14º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2

1051	CLEBSON CARLOS OLIVEIRA DE	CONTEMPORANEAIDADE DOS INDÍGENAS CINTA LARGA NO DISTRITO RIOZINHO EM CACOAL-RO	CACOAL	76,83	SUPLENTE	15º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
814	CAMILA PRADO AFONSO DE MIRANDA	RAÍZES DE ESPERANÇA: A JORNADA DO BOI MALHADINHO DE GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	76,83	SUPLENTE	16º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
20	FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL	RAÍZES SONORAS	PORTO VELHO	76,67	SUPLENTE	17º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
486	ANDREIA DA SILVA GUEDES	DOCUMENTÁRIO BOI BUMBÁ AZ DE OURO - A INOVAÇÃO COM ARTE	PORTO VELHO	76,67	SUPLENTE	18º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
321	RODRIGO SILVEIRA MORAES	A FLORESTA VIVA: AGROFLORESTA E PERMACULTURA EM RONDÔNIA	PORTO VELHO	76,33	SUPLENTE	19º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
556	ROGERIO DA SILVA SOUZA	POESIAS DO CÂRCERE	PORTO VELHO	76,33	SUPLENTE	20º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
877	JOSÉ MENDES PEREIRA JUNIOR	JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	PORTO VELHO	75,83	SUPLENTE	21º SUPLENTE	Não	
558	SILMARA DA COSTA SALES	DOCUMENTÁRIO: ALMA FEMININA	PORTO VELHO	75,33	SUPLENTE	22º SUPLENTE	Não	
767	DORIEL GOMES	O ELDORADO DE RONDON	JÍ-PARANÁ	74,83	SUPLENTE	23º SUPLENTE	Não	
991	FRANK NÉRY MENEZES	FLORES DO MARACUJÁ: CELEBRANDO A CULTURA DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	74,67	SUPLENTE	24º SUPLENTE	Não	
301	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	UM LUGAR CHAMADO NAZARÉ	PORTO VELHO	74,50	SUPLENTE	25º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
631	IVO ERNESTO OLEARI ALMEIDA FRAZÃO TOLENTINO	SABORES DA CULTURA - A GASTRONOMIA REGIONAL IMPULSIONA A ECONOMIA CRIATIVA DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	74,50	SUPLENTE	26º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
380	JOESER ÁLVARES DA SILVA JÚNIOR	SEMENTES DE ESPERANÇA: RENASCENDO PARA VIVER!	JÍ-PARANÁ	74,33	SUPLENTE	27º SUPLENTE	Sim	
675	ELLEN CRISTINE GOVEIA PESSOA	MADEIRA WAVES - MÚSICA, MELODIA E POESIA.	PORTO VELHO	74,17	SUPLENTE	28º SUPLENTE	Não	

611	WALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	MESTRE BAINHA O BAMBA DO SAMBA BRASILEIRO	PORTO VELHO	74,00	SUPLENTE	29º SUPLENTE	Sim	
530	JOYSE CUNHA PEREIRA	DANÇA - O REMÉDIO PARA A ALMA	PORTO VELHO	73,83	SUPLENTE	30º SUPLENTE	Sim	
632	JERRY LUIS RIBEIRO	"TALENTOS DO INSTRUMENTAL: PORTO VELHO E ARIQUEMES NA VANGUARDA MUSICAL DE RONDÔNIA"	PORTO VELHO	73,67	SUPLENTE	31º SUPLENTE	Sim	
564	UELINTON AMORIM CÂMARA	"CORÇÃO DOURADO - A ENERGIA CONTAGIANTE DA ZONA LESTE DE PORTO VELHO"	PORTO VELHO	73,17	SUPLENTE	32º SUPLENTE	Sim	
826	JOSÉ DA COSTA SILVA	SABEDORES KAXARARI	PORTO VELHO	72,50	SUPLENTE	33º SUPLENTE	Não	
24	ARIANA BOAVENTURA PEREIRA	ECOS DO SILÊNCIO: A JORNADA DO MOVIMENTO SURDO EM PORTO VELHO	PORTO VELHO	72,33	SUPLENTE	34º SUPLENTE	Não	
191	MATHEUS CHAVES PEREIRA DA SILVA	LUIZ BRITO: MEMÓRIAS DE OUTRORA	PORTO VELHO	72,07	SUPLENTE	35º SUPLENTE	Sim	
885	WESLLER FABIANO DO SANTOS DO NASCIMENTO	ALÉM DAS FRONTEIRAS: QUANDO O ARMÁRIO NÃO NOS CABE	VILHENA	72,00	SUPLENTE	36º SUPLENTE	Não	
669	RAFAEL DE JESUS FORO	MOVIMENT E-MUSIC PORTO VELHO	PORTO VELHO	71,50	SUPLENTE	37º SUPLENTE	Sim	
536	IVANILDA FRAZÃO TOLENTINO	EDUCAÇÃO E CULTURA: O NORTE DA VIDA	PORTO VELHO	70,83	SUPLENTE	38º SUPLENTE	Sim	
894	JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL	O LEGADO DA BANDA: "A BANDA NÃO TEM DONO, A BANDA É DO POVO."	PORTO VELHO	70,67	SUPLENTE	39º SUPLENTE	Não	
647	ILDO LUIZ DE OLIVEIRA	"MÚSICA GAUCHESCA EM RONDÔNIA E A IDENTIDADE DO POVO SULISTA"	PORTO VELHO	69,00	SUPLENTE	40º SUPLENTE	Não	
390	LARISSA NAYARA CORÁ	PROFISSÃO ARTISTA - ENTREVISTA COM ARTISTAS	PORTO VELHO	68,33	SUPLENTE	41º SUPLENTE	Não	

698	MARIA DE DEUS ALVES CARNEIRO	DOCUMENTÁRIO: ALÉM DO LIMITE - A JORNADA DE DEUSA	PORTO VELHO	67,17	SUPLENTE	42º SUPLENTE	Não	
148	RENATO FERNANDES CAETANO	DO SOLO AO PRATO: A CULTURA FAMILIAR DE PRODUÇÃO DA FARINHA NO BAIXO MADEIRA - PORTO VELHO	PORTO VELHO	66,70	SUPLENTE	43º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
673	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	“RAÍZES DA RESISTÊNCIA: MULHERES NA CAPOEIRA DO GRUPO CORDÃO DE OURO EM RONDÔNIA”	PORTO VELHO	66,67	SUPLENTE	44º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
362	DANIELA CARDOSO DE LIMA	SEMEANDO SONHOS: NARRATIVAS DO VALE.”	ARIQUEMES	66,67	SUPLENTE	45º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1128	ANTÔNIO WESLEY TEIXEIRA MARCIÃO	ROTA DE LUTA	PORTO VELHO	66,17	SUPLENTE	46º SUPLENTE	Sim	
185	LUZIA DOMINGUES DA SILVA	"VIDAS EM CUIDADO" A JORNADA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	ROLIM DE MOURA	66,03	SUPLENTE	47º SUPLENTE	Sim	
545	JOSÉ RAILANDE BRITO DE CASTRO	DOCUMENTÁRIO: CAPOEIRA - A ARTE DENTRO DA EDUCAÇÃO	PORTO VELHO	65,67	SUPLENTE	48º SUPLENTE	Sim	
44	CARLOS CÉSAR NEVES DA SILVA	"VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - RAÍZES HISTÓRICAS DE RONDÔNIA"	ROLIM DE MOURA	65,33	SUPLENTE	49º SUPLENTE	Não	
642	CRISTON LUCAS ZAPELINI DE MOURA	“VERSALLE XV DOC”	PORTO VELHO	64,83	SUPLENTE	50º SUPLENTE	Não	
884	ESTEVÃO FERNANDES DA SILVA	7 ESTRELAS CATIRINA	PORTO VELHO	64,50	SUPLENTE	51º SUPLENTE	Sim	
730	ROBSON GONÇALVES DE SOUZA	APAEXONESE - UM RETRATO DA INCLUSÃO.	ARIQUEMES	63,67	SUPLENTE	52º SUPLENTE	Sim	
166	DOUGLAS EDUARDO BRASIL DA SILVA	FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO: UMA JORNADA DE FÉ E TRADIÇÃO	PORTO VELHO	63,00	SUPLENTE	53º SUPLENTE	Não	

705	JOÃO VICTOR DE SOUZA TAVARES	NÓDAMASSA: TRÊS CANÇÕES, UMA JORNADA.	PORTO VELHO	62,50	SUPLENTE	54º SUPLENTE	Sim	
869	JULIANA DAL MOLIN DE OLIVEIRA LEMOS	DOCUMENTÁRIO FESTIVAL CASARÃO 24 ANOS	PORTO VELHO	62,33	SUPLENTE	55º SUPLENTE	Não	
539	SÁVIO DA SILVA PEREIRA	DOCUMENTÁRIO - ARTE E TRADIÇÃO	ESPIGÃO D	61,83	SUPLENTE	56º SUPLENTE	Não	
610	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	“VITROLA DE FICHA 10 ANOS: DE VOLTA AO COMEÇO”	PORTO VELHO	60,33	SUPLENTE	57º SUPLENTE	Sim	
621	ELLEN GRUDTNER BACELAR	DOCUMENTARIO DE CHUPINGUAIA - MERGULHO AO RIO DE SANGUE	CHUPIN GUAIA	60,00	SUPLENTE	58º SUPLENTE	Não	
670	AMIN RODRIGO DA COSTA SEMEN	“ROCKUP 14 ANOS: A JORNADA DE UMA BANDA EM RONDÔNIA”	PORTO VELHO	59,67	SUPLENTE	59º SUPLENTE	Sim	
472	WALKYSANIA LUIZA ALMEIDA BORGES	RAIZES VERDES	PORTO VELHO	58,83	SUPLENTE	60º SUPLENTE	Não	
46	SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	DOCUMENTÁRIO	PORTO VELHO	58,67	SUPLENTE	61º SUPLENTE	Não	
222	HELY CHATEAU BRIAND ROSA SODRÉ	PLANTANDO EM ARTE: A HARMONIA ENTRE NATUREZA E URBANIDADE	PORTO VELHO	58,00	SUPLENTE	62º SUPLENTE	Não	
202	CARLOS AUGUSTO ROSA QUEIROZ	PORTO VELHO MINHA PAIXÃO	PORTO VELHO	57,33	SUPLENTE	63º SUPLENTE	Não	
818	DANIEL LOPES DE OLIVEIRA	EM BUSCA DO TIO JUDÁ - NA VASTIDÃO DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	56,33	SUPLENTE	64º SUPLENTE	Sim	
651	JONATHAS RENAN FIGUEIRA LIMA	PRODUÇÃO DISTOPIA: DO ESTÚDIO AO PALCO	PORTO VELHO	56,00	SUPLENTE	65º SUPLENTE	Sim	
702	DENIS CARVALHO DA SILVA	“DOS OSSOS À NITRO: UMA HISTÓRIA DE SUCESSO”	PORTO VELHO	55,33	SUPLENTE	66º SUPLENTE	Não	
199	VANDY PAIVA DE AMORIM PINTO	RONDÔNIA CULTURAL SHOW A VOZ DA DIVERSIDADE	PORTO VELHO	53,70	SUPLENTE	67º SUPLENTE	Sim	

650	MARLA DE SOUZA COSTA	"MARLA SOUZA: A CARREIRA DE UMA ARTISTA PRETA EM RONDÔNIA"	PORTO VELHO	53,17	SUPLENTE	68º SUPLENTE	Sim	
549	JOZIEL DE JESUS SOUZA	"NA BATIDA DO ATABAQUE: A MISSÃO SOCIAL DE UM MESTRE DE CAPOEIRA"	ESPIGÃO D	51,50	SUPLENTE	69º SUPLENTE	Não	
255	MICHELE TOLENTINO DE OLIVEIRA	REVERBERA - O PODER DO AUDIOVISUAL PARA A JUVENTUDE DE PORTO VELHO.	PORTO VELHO	51,33	SUPLENTE	70º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
34	ZENO BRASIL DA SILVA	A FESTA POMERANA: PRESERVANDO TRADIÇÕES	PORTO VELHO	51,33	SUPLENTE	71º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
4	VALDETE SOUSA SILVA	RETALHOS DA CENA	VILHENA	50,00	SUPLENTE	72º SUPLENTE	Não	
578	MARCIA GONDRIGE ORLANDO	ALTA FLORESTA D'OESTE - RAIZES E HISTÓRIAS	ALTA FLORESTA D	49,50	DESCLAS SIFICADO		Não	
1131	JANETE PAGOÃO GOIA SURUÍ	"SURUÍ: A VOZ DA FLORESTA"	CACOAL	49,50	DESCLAS SIFICADO		Sim	
324	GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS	CAMINHO DA FÉ :HISTORIA DE UM PORTADOR DE ESPERANÇA	GUAJARÁ-MIRIM	49,50	DESCLAS SIFICADO		Sim	
798	ALEKSSANDRA NARA COSTA FORTINI	MUNDO AZUL	PORTO VELHO	48,50	DESCLAS SIFICADO		Não	
183	FIRMINETTO MENDES SILVA	FIRME: ENTRE PALCOS E MEMÓRIAS	JÍ-PARANÁ	47,77	DESCLAS SIFICADO		Não	
1039	HÉLLEN THAYANE MAIA LOPES	TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NA RESEX LAGO DO CUNIÃ	PORTO VELHO	47,33	DESCLAS SIFICADO		Não	
319	MURIELY ALVES DE SOUZA MOITINHO	ARTPUPA-ARTE NO CASULO	PORTO VELHO	46,83	DESCLAS SIFICADO		Não	
131	MARCIO PEREIRA GUILHERMON	SABERES AMAZÔNICOS ENTRELACADOS: A RIQUEZA DO ARTESANATO PRODUZIDO NA PALHA DE BURITI	VILHENA	46,33	DESCLAS SIFICADO		Sim	

520	JEFERSON ANDRADE	EFEITOS DA PANDEMIA, E COMO ESTÃO AS FAMÍLIAS AFETADAS.	NOVA BRASILÂNDIA D	44,83	DESCLASIFICADO		Sim	
17	LEANDRO THADEU VIEIRA MARQUES	FLOR DO CAMPO - COSTURANDO TRADIÇÕES	PORTO VELHO	44,00	DESCLASIFICADO		Sim	
371	GRACILDO CASLOW MAIA JUNIOR	"SEMÁFORO 89: 20 ANOS DO LEGADO DE DANIEL DUARTE"	PORTO VELHO	44,00	DESCLASIFICADO		Não	
18	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	A HISTÓRIA NÃO CONTADA DE AMAZONINA	PORTO VELHO	43,00	DESCLASIFICADO		Sim	
395	LUCINEIA TAWAN TUPARI	DOCUMENTÁRIO	ALTA FLORESTA D	41,00	DESCLASIFICADO		Sim	
1109	ANTÔNIO MARCOS BORSATO SABINO DA SILVA	DOCUMENTÁRIO	ESPIGÃO D	40,50	DESCLASIFICADO		Não	
600	HUGO VINÍCIUS BORGES	"VISÃO IMERSIVA: O FUTURO DO MERCADO AUDIOVISUAL"	PORTO VELHO	40,00	DESCLASIFICADO		Não	
1134	ELIELZA BAILARINA RAMOS FREIRES	BAILARINA DA PRAÇA	PORTO VELHO	39,67	DESCLASIFICADO		Sim	
1100	LUCIANO RODRIGUES QUEIROZ	DANÇA DO VENTRE: UMA JORNADA DE EXPRESSÃO E LIBERDADE	PORTO VELHO	36,83	DESCLASIFICADO		Sim	
212	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	BOTO DRAG	PORTO VELHO	36,17	DESCLASIFICADO		Não	
443	NILZETE PANÕ TUPARI	FORTE PRINCIPE DA BEIRA - GARDIÃO DA FRONTEIRA	ALTA FLORESTA D	31,50	DESCLASIFICADO		Não	
325	KALITA MORAIS CASTRO SANTOS	ELAS INSPIRAM - CAMINHOS DE RESILIÊNCIA	ARIQUEMES	27,33	DESCLASIFICADO		Não	
392	KEVEN FONGARO FONSECA	OLHARES SOBRE A CIDADE	OURO PRETO DO OESTE	23,67	DESCLASIFICADO		Não	
626	TIAGO FERREIRA GRAUNKE	CÂMERA TROPICAL: BASTIDORES DA PRODUÇÃO AMAZÔNICA	ESPIGÃO D	20,67	DESCLASIFICADO		Não	

774	MAURI VIDAL RIBEIRO	"REFEIÇÕES DE ESPERANÇA: CONECTANDO CORAÇÕES, NUTRINDO COMUNIDADES	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	15,67	DESCLAS SIFICADO		Não	
419	RUBERSON DOS SANTOS SILVA	ORIGEM DO PORTAL DA AMAZÔNIA E SUA EVOLUÇÃO	VILHENA	15,50	DESCLAS SIFICADO		Sim	
483	MALVIANA DOMINGOS FRANCO	VAMOS CURTIR UM CURTA?	COLORADO DO OESTE	14,33	DESCLAS SIFICADO		Não	
427	EMANUEL ALENCAR DE BRITO	VOZES PIONEIRAS	PRESIDENTE MÉDICI	13,33	DESCLAS SIFICADO		Não	
862	JEANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	"PONTO CEGO"	PORTO VELHO	8,50	DESCLAS SIFICADO		Sim	
121	NAILSON MONTEIRO ANICETO	BATALHA DE RUA MCS	CANDEIAS DO JAMARI	7,67	DESCLAS SIFICADO		Sim	
48	WEMERSON PEDRO DA SILVA	GRAVAÇÃO MÚSICAS AUTORAIS COM VÍDEO EP. ALBUM	PRESIDENTE MÉDICI	4,33	DESCLAS SIFICADO		Sim	
94	EVELIN CAROLINE DE BARROS ALVES VELOZO	HEROIS DA MADRUGADA	PORTO VELHO	4,33	DESCLAS SIFICADO		Sim	
596	GUSTAVO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	CURTA METRAGEM - SANGUE DOURADO: CONFLITO NA SELVA.	JARU	0,00	DESCLAS SIFICADO		Sim	

EIXO II - CURTAS METRAGENS / CATEGORIA D - CURTA DE ANIMAÇÃO INÉDITO DE 08 A 15 MINUTOS								
ID	NOME	NOME DO PROJETO	MUNICÍPIO	NOTA FINAL	CLASSIFI CAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSER VAÇÃO
196	DEVALMIR DE OLIVEIRA VIEIRA	AS CORES QUE VI ANTES DE ANOITECER	PORTO VELHO	100,50	CLASSIFI CADO	1º AMPLA	Não	
384	CLEDENICE BLACKMAN	AS AVENTURAS DE KEKEY	PORTO VELHO	96,83	CLASSIFI CADO	2º AMPLA	Sim	
715	ALEX CORRÊA BADRA	NINA MACACA	PORTO VELHO	90,50	CLASSIFI CADO	3º AMPLA	Não	
809	JUSSARA VIVIANE BOTTER SANTOS	O LEVANTE DOS VEGETAIS	ROLIM DE MOURA	88,50	CLASSIFI CADO	4º AMPLA	Não	
1140	BETÂNIA MARIA ZARZUELA ALVES DE AVELAR	“PURUÍBOBÔi: O MUNDO SONHADO”	PORTO VELHO	85,67	CLASSIFI CADO	5º AMPLA	Sim	

714	JOZIEMILE LAMARAO BEZERRA	CURTA DE ANIMAÇÃO - MAPINGUARI	PORTO VELHO	85,50	CLASSIFI CADO	1º NEGRO	Sim	
262	ALAN ALVES DE OLIVEIRA	BALDES	ARIQUEMES	84,00	CLASSIFI CADO	2º NEGRO	Sim	
8	ÉDIER WILLIAM MEDEIROS DA SILVA	A GUERRA DA ÁGUA - UM OLHAR FUTURISTA PARA A AMAZÔNIA	PORTO VELHO	81,67	CLASSIFI CADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	
953	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS	JACARÉ, O FILHO DOS ANDES	PORTO VELHO	80,97	SUPLENTE	1º SUPLENTE	Não	
159	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	O SEGREDO DO BOTO ROSA	PORTO VELHO	75,33	SUPLENTE	2º SUPLENTE	Não	
490	MÁRCIA CAROLINE AGUIAR SOBRINHO	O CANTO DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	73,83	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Sim	
405	JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA	CURUPIRA E MAPINGUARI EM: NEM TUDO ESTÁ PERDIDO	PORTO VELHO	69,83	SUPLENTE	4º SUPLENTE	Não	
571	BRUNO CRISTIAN VUOLO MACHADO	"A FERROVIA DO DIABO: A LENDA DOS OLHOS DE DIAMANTE"	VILHENA	67,67	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Não	
790	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	O ENCANTO DO BOTO	PORTO VELHO	67,50	SUPLENTE	6º SUPLENTE	Não	
771	EVANDRO DE LIMA FERREIRA	RIO VIVO: A IMPORTÂNCIA DO MADEIRA PARA PORTO VELHO	PORTO VELHO	66,67	SUPLENTE	7º SUPLENTE	Sim	
411	EMANUEL ANDRADE BANCK	O CANTO DAS ÁGUAS	ROLIM DE MOURA	66,17	SUPLENTE	8º SUPLENTE	Não	
713	TALINE EISHILA NUNES DAS NEVES	O MISTÉRIO DA CHAVE	PORTO VELHO	58,67	SUPLENTE	9º SUPLENTE	Não	
701	GESSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO	ANIMAÇÃO DO JOGO STRATEGY (GDD 0.0.1)	PORTO VELHO	44,00	DESCLAS SIFICADO		Não	

EIXO II - CURTAS METRAGENS / CATEGORIA E - CURTA FICCIONAL INÉDITO DE 09 A 15 MINUTOS								
ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFI CAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSER VAÇÃO
57	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	IDADE DA SOLIDÃO	PORTO VELHO	103,67	CLASSIFI CADO	1º AMPLA	Sim	
135	ANDREILSON DA SILVA RODRIGUES	PROMETIDOS	PORTO VELHO	102,00	CLASSIFI CADO	2º AMPLA	Sim	

43	ANA CLARA RIBEIRO LAGES	A PELE DO FILME	PORTO VELHO	102,00	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Não	
127	JURACI OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR	KIKA NÃO FOI CONVIDADA	PORTO VELHO	101,33	CLASSIFICADO	4º AMPLA	Não	
90	FRANCISCO SANTOS LIMA	HÁ SINAIS	PORTO VELHO	100,67	CLASSIFICADO	5º AMPLA	Não	
409	FRANCISCO CARLOS DOS REIS	FITA - LUTO NA TERCEIRA IDADE	JI-PARANÁ	100,33	CLASSIFICADO	6º AMPLA	Não	
60	ABHAY ALBERTO TRAJANO BRITO	SÓ POR HOJE!	PORTO VELHO	100,00	CLASSIFICADO	7º AMPLA	Não	
218	JAIR RANGEL DE SOUZA	PISTOLINO E A CRÔNICA DE UM ROBÔ RECICLÁVEL	PORTO VELHO	98,33	CLASSIFICADO	8º AMPLA	Não	
37	ANA VITÓRIA DE ARAÚJO SILVA	ATRAVÉS DA SACADA	JI-PARANÁ	98,33	CLASSIFICADO	9º AMPLA	Não	
572	GEANDESON MOSINI BORGES AGUIAR	O DIABO DO PAPO DE ESQUINA	PORTO VELHO	97,00	CLASSIFICADO	10º AMPLA	Não	
796	FABIANO TERTULIANO DE BARROS	MAIOR QUE A CASA TODA	PORTO VELHO	96,50	CLASSIFICADO	11º AMPLA	Sim	
231	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	A CAIXA DE LUCINDA	ARIQUEMES	95,33	CLASSIFICADO	12º AMPLA	Sim	
731	JAMILE PEREIRA SOARES	RITO DE PASSAGEM	PORTO VELHO	95,33	CLASSIFICADO	13º AMPLA	Sim	
831	JACKSON DE SOUZA FATEL	"FALAM POR AÍ"	ARIQUEMES	94,33	CLASSIFICADO	14º AMPLA	Sim	
706	AGRAEL DE JESUS PEREIRA	"DESTINO DA PELE"	PORTO VELHO	94,17	CLASSIFICADO	15º AMPLA	Sim	
193	PAULO ROGERIO DA COSTA ANDREOLI	VAI COM DEUS	PORTO VELHO	93,67	SUPLENTE	1º SUPLENTE	Não	
12	RAISSA DOURADO RIBEIRO DE LIMA	ENCANTADOS	PORTO VELHO	88,33	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim	
1126	JOSE ARTUR NESTOR NETO	MUCURA	JI-PARANÁ	86,50	CLASSIFICADO	2º NEGRO	Sim	
649	ANDRÉ PORTO	A SEMANA QUE NÃO ACABOU	VILHENA	86,33	SUPLENTE	2º SUPLENTE	Não	
204	JOSE MARIA LOPES JUNIOR	FILMAGEM E PRODUÇÃO DO CURTA METRAGEM	PORTO VELHO	86,00	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Não	
278	CARLOS SANTANA DA SILVA	QUARTO ESCURO	ARIQUEMES	83,53	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	

606	PEDRO PAULO GUIMARAES PEREIRA	SUSPIRO	PORTO VELHO	82,67	SUPLENTE	4º SUPLENTE	Não	
641	TULLIO DOS SANTOS NUNES	A BÔTA	PORTO VELHO	81,50	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Sim	
326	EMILLY CAMILA LARA LIMA	SISTRIX	OURO PRETO DO OESTE	81,00	SUPLENTE	6º SUPLENTE	Não	
758	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	FRONTEIRAS INVISÍVEIS: AS MARCAS DE UMA HISTÓRIA	NOVA MAMORÉ	80,83	SUPLENTE	7º SUPLENTE	Não	
751	JOÃO LUÍS HOLMES PEREIRA	ROMANCE DE RIO	PORTO VELHO	76,33	SUPLENTE	8º SUPLENTE	Sim	
592	JHONATAS BRUNO DA SILVA	AS QUATRO LINHAS DO AMOR!	PORTO VELHO	74,33	SUPLENTE	9º SUPLENTE	Sim	
317	ITALO MOIA SIMAO	O SILÊNCIO DA MENTE	PORTO VELHO	71,83	SUPLENTE	10º SUPLENTE	Sim	
294	FABÍOLA ROBERTO DA SILVA	TRANSFORMADA - NASCI PARA VENCER	PORTO VELHO	66,33	SUPLENTE	11º SUPLENTE	Sim	
752	ROSANGELA CANDIDO DA SILVA	O QUE DIZEM AS CARTAS!	CACOAL	65,33	SUPLENTE	12º SUPLENTE	Sim	
1138	MÁRCIA CORDEIRO DE AGUIAR	CIRANDÊ, CIRANDÁ!	PORTO VELHO	64,00	SUPLENTE	13º SUPLENTE	Sim	
1125	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	DOIS LADOS DE UM PORTO - A ORIGEM	PORTO VELHO	63,67	SUPLENTE	14º SUPLENTE	Sim	
249	VANESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO	O ROSA	VILHENA	62,67	SUPLENTE	15º SUPLENTE	Sim	
287	SANDROMAR CHAGAS SIMEDICO	ARTÊMIA	ARIQUEMES	62,33	SUPLENTE	16º SUPLENTE	Não	
554	CLEILTON RAMOS MOTA DOS SANTOS	UM HERÓI ATRAPALHADO	PORTO VELHO	61,00	SUPLENTE	17º SUPLENTE	Não	
960	RENAN BONNI	RITMOS DA AMAZÔNIA - LEGADO DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	58,33	SUPLENTE	18º SUPLENTE	Sim	
342	DENNER HENRIQUE LOVO	"O SONHADOR SEM SONHOS: INTEGRAR O BRASIL DO NORTE PARA NÃO ENTREGAR"	VILHENA	58,17	SUPLENTE	19º SUPLENTE	Sim	
873	ANDERSON DE PAULA GUIZOLFE	O DESPERTAR	PORTO VELHO	52,67	SUPLENTE	20º SUPLENTE	Não	
402	GUILHERME FÁBIO DE LIMA ITO	MAPIGUARI - A NOITE CHAMA	VILHENA	52,33	SUPLENTE	21º SUPLENTE	Não	
123	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	O GUARDIÃO DA MATA	PORTO VELHO	51,00	SUPLENTE	22º SUPLENTE	Sim	

741	DJAVAN DE ANDRADE CARVALHO	CEGAS DO AMOR	PORTO VELHO	49,83	DESCLAS SIFICADO		Não	
1111	FERNANDA KATHERINE PACHECO LOPES	PROJETO KAIARY O RIO QUE TUDO LEVA	PORTO VELHO	46,67	DESCLAS SIFICADO		Não	
45	GILENO VICENTE DE SOUZA	SUSSURROS DA FLORESTA	ESPIGÃO D	41,67	DESCLAS SIFICADO		Não	
400	HUMBERTO ASSIS DA SILVA JUNIOR	O MAL VEM DE FORA	PORTO VELHO	41,50	DESCCLASS IFICADO		Sim	
890	JAILSON MOTA DOS SANTOS	TRILHAS IN CENAS - BEM VINDO A PORTO VELHO-RO	PORTO VELHO	39,33	DESCLAS SIFICADO		Sim	
587	EDSON SAIBEL ULLIG	ALÉM DAS SOMBRAS	ESPIGÃO D	33,33	DESCLAS SIFICADO		Não	
394	ALEKSSANDRA NARA COSTA FORTINI	NA ROTA DA INCLUSÃO	PORTO VELHO	33,33	DESCLAS SIFICADO		Não	
956	JHONATAN SOARES PROCHNOW	ARTISTA EM TEMPOS MODERNOS	ESPIGÃO D	20,67	DESCLAS SIFICADO		Não	
228	FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA	NAZARÉ DE VOLTA A MINHA TERRA	PORTO VELHO	17,33	DESCLAS SIFICADO		Sim	
883	LUIS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE	CURTA METRAGEM	PORTO VELHO	12,67	DESCLAS SIFICADO		Sim	
215	GARDÊNIA JAQUELINE DA SILVA VIEIRA	EM BUSCA DA MAGIA: CAIO, AUTISMO E AVENTURA EM PORTO VELHO	PORTO VELHO	10,33	DESCLAS SIFICADO		Não	
76	JEAN RODRIGO ALVARENGA PEREIRA	COMO SE FOSSE HOJE	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	6,33	DESCLAS SIFICADO		Sim	
1036	CLAUDIOMAR SOUZA SILVA DOS SANTOS	MENINOS DO MAMORÉ	NOVA MAMORÉ	1,33	DESCLAS SIFICADO		Não	
216	THIDELI MESQUITA ALMEIDA	O ENCANTO DAS PALAVRAS	PORTO VELHO	0,00	DESCLAS SIFICADO		Não	
268	OLAVO MILITÃO DOS SANTOS JUNIOR	MISTÉRIO AMAZÔNICO	ROLIM DE MOURA	0,00	DESCLAS SIFICADO		Sim	
157	ANDERSON FLORES DE OLIVEIRA	REFLEXOS DO CORAÇÃO NÃO-BINÁRIO	PORTO VELHO	0,00	DESCLAS SIFICADO		Não	

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053177198

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1542 de 24 de setembro de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo para compor a Comissão de Recebimento referente aos fornecimentos de água mineral de 20 litros, 500 ml com gás e 500 ml sem gás:

1 - **JANARA LIMA DANTAS DE SOUZA**, Matrícula nº *****286;

2 - **PRISCILA UMBELINE DE SOUZA NEVES**, Matrícula nº *****731;

3 - **LUÃ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****139.

Em apreço nos autos dos processos:

0026.005542/2024-66 (20 litros) - **STAR COMERCIO LTDA (CNPJ/MF sob nº 05.252.941/0001-36);**

0026.005537/2024-53 (20 litros e 500 ml sem gás) - **A. C. F. MOREIRA - ME (CNPJ/MF sob nº 14.410.553/0001-27);**

0026.005539/2024-42 (500 ml com gás) - **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (CNPJ sob nº 37.306.014/0001-48);**

0026.005546/2024-44 (500 ml sem gás) - **S. S. CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 33.811.861/0001-09).**

Art. 2º - FICA DESIGNADA como Fiscal dos serviços prestados acima descritos, para realização de fiscalização e emissão de Relatório, a servidora **CLEICIANY DE SOUZA MOTA**, Matrícula nº *****458.

Art. 3º - FICAM DESIGNADAS as seguintes servidoras como Gestoras dos contratos:

VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula nº *****989, como Gestora dos Contratos: Água mineral 20 Litros - Contrato nº 1063/2024/PGE-SEAS (0052838925); Água mineral 20 Litros e **Água mineral (500 ml) sem gás - Contrato nº 1065/2024/PGE-SEAS (0052839061);**

CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Matrícula nº *****984, como Gestora do Contrato: **Água mineral (500 ml) com gás - Contrato nº 1064/2024/PGE-SEAS (0052839002);**

ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE, Matrícula nº *****291, como Gestora do Contrato: **Água mineral (500ml) sem gás - Contrato nº 1066/2024/PGE-SEAS (0052644935).**

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0053141172

Portaria nº 1486 de 16 de setembro de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE nº 198, de 04 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Outubro no ano de 2024, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1290 de 08 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
OUTUBRO		
I	Porto Velho	19 e 20/10/2024
I	Centro POP Dom Moacyr Grechi - Porto Velho	26/10/2024

Protocolo 0052898864

Portaria nº 1545 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.005948/2024-49, vinculada à Ordem de Fornecimento 245 (0053127763) e Ata de Registro de Preços nº 205/2024 (0053099926) proveniente do Pregão Eletrônico nº 493/2023, cujo objeto é aquisição de equipamento de videoconferência, headsets e webcams, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência de Estado e do Desenvolvimento Social-SEAS.

Art. 2º. Fica designada a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA** , Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n.º *****348, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho- RO, 24 de setembro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053151598

Portaria nº 1535 de 23 de setembro de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 36/2024/SEAS-GERSFG, de 19 de Setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Costa Marques, para acompanhar as entregas dos certificados para os alunos que finalizaram o curso de Costureiro Industrial e prestar informações que sejam necessárias. A concessão de diárias no período de 01 e 02/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053119447

Portaria nº 1537 de 23 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 284/2024/SEAS-GHAB, de 17 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para promover a capacitação de pessoal, bem como a organização do espaço que será utilizado para o atendimento dos candidatos a beneficiários entre os dias 08 de outubro e 08 de novembro do corrente ano. A concessão de diárias no período de 30/09/2024 a 04/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho
Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa	*****075	Porto Velho
Gisele Dias Betucci	*****413	Porto Velho
Duan de Andrade Belo	*****865	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Duan de Andrade Belo como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053124380

Portaria nº 1534 de 23 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 271/2024/SEAS-GHAB, de 11 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento a servidora abaixo relacionado, para os Municípios de Guajará - Mirim, Ariquemes, Jaru, Ouro Preto D' oeste, Ji - Paraná, para realizar acompanhamento em caráter fiscalizatório, no desenvolvimento do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social, bem como, participar das reuniões junto às secretarias municipais. A concessão de diárias no período de 07 a 12/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Brena Francieli Pereira Brito	*****467	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053103475

Portaria nº 1533 de 23 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 35/2024/SEAS-GERSFG, de 12 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Seringueiras e São Miguel do Guaporé, para realizar as entregas dos Kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 26 e 30/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco
Ana Paula dos Santos Chalito	*****508	São Francisco

Art. 2º- Designar o Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053099383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004881/2024-25.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1368/2024/SEAS-CI** (0052725157) e **Certificado SEAS-GDS** (0052853459), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias

apresentados pelos servidores Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro, Alcione Ferreira de Carvalho, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo, Daniel Cartagena Vargas e Fernando Tomas de Aquino, no valor total de **R\$ 26.032,50 (Vinte e seis mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052855164

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005367/2024-15.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1390/2024/SEAS-CI** (0052821093) e **Certificado SEAS-GDS** (0052856255), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidores Willian de Oliveira Barbosa, Gabriele Souza Lima, Juliana Ferreira Bispo e Tamiles Albuquerque de Almeida, no valor total de **R\$ 4.450,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052858426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004896/2024-93.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1323/2024/SEAS-CI** (0052542107) e **Certificado SEAS-GDS** (0052998224), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira, no valor total de **R\$ 1.557,50 (Um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052998488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004935/2024-52.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1402/2024/SEAS-CI** (0052926835) e **Certificado SEAS-GDS** (0052998985), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Marciana Jacinta Malaquias e Vânia Maria da Silva, no valor total de **R\$ 2.937,00 (Dois mil e novecentos e trinta e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052999644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004716/2024-73.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1343/2024/SEAS-CI** (0052603132) e **Certificado SEAS-GDS** (0053000757), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Paulo Breno Correia de Araújo, Carina de Souza Franco e Elielson Pinheiro de Carvalho Corrêa**, no valor total de **R\$ 17.399,50 (Dezessete mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053000985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004738/2024-33

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1381/2024/SEAS-CI** (0052779945) e **Certificado SEAS-GDS** (0053002815), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Sara Uane da Silva Simões, Jully Dulcinéia Vieira dos Santos, Deniel Anthony Alves Bramini e Ricardo da Silva Moreira, no valor total de **R\$ 12.148,50 (Doze mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053003316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005253/2024-67.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1375/2024/SEAS-CI** (0052750624) e **Certificado SEAS-GDS** (0053004658), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Bruna Caroline Silva Mota e Edcarlos Patricio de Oliveira, no valor total de **R\$ 489,50 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053005398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005252/2024-12.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1383/2024/SEAS-CI** (0052784846) e **Certificado SEAS-GDS** (0053006447), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Sara Uane da Silva Simões, Jully Dulcinéia Vieira dos Santos e Ricardo da Silva Moreira, no valor total de **R\$ 3.337,50 (Três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053006772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004639/2024-51.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1334/2024/SEAS-CI** (0052580498) e **Certificado SEAS-GDS** (0053088604), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Adriano Vieira da Silva, Hildo Simão dos Santos e Talis Lucas Santos Schreder**, no valor total de **R\$ 1.335,00 (Um mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053088651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005306/2024-40.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1376/2024/SEAS-CI** (0052752561) e **Certificado SEAS-GDS** (0053007909), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alicy Saucedo Leites, Eliane Almeida de Aguiar, Fernanda Karina Uchôa da Silva e Willian de Oliveira Barbosa, no valor total de **R\$ 4.450,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053008237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005114/2024-33.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1340/2024/SEAS-CI** (0052597674) e **Certificado SEAS-GDS** (0053009219), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Roberto Sales da Silva, no valor total de **R\$ 222,50 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053009643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005344/2024-01.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1385/2024/SEAS-CI** (0052791647) e **Certificado SEAS-GDS** (0053044492), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Gleice Sabrina da Silva Teodoro, Taisnara Leite Coelho, Josele Aline Santiago Monteiro, Phabiana de Oliveira, Marciana Jacinta Malaquias, Francisca das Chagas Nunes Pereira, Susana Marques Cordeiro Xavier, Luciane Rosa dos Santos e Paola Waneska de Oliveira Gasques, no valor total de **R\$ 2.314,00 (Dois mil e trezentos e quatorze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053044609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005641/2024-48**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1409/2024/SEAS-CI** (0053019762) e **Certificado SEAS-GDS** (0053046066), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Juliana da Costa Reis, Núbia Elizabet de Medeiros Brasileiros, Levi Carlos Boeri e Cleiton da Silva**, no valor total de **R\$ 2.670,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053046322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.002606/2024-77.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1346/2024/SEAS-CI** (0052617340) e **Certificado SEAS-GDS** (0052812804), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção, Débora de Almeida Volpi, Maviana de Carvalho Nascimento, Aparecida Meireles de Souza e Souza, Jussara Marques Franco, Lucas Castro de Oliveira, Raissa Jamile Prestes Lima, Sávio Pessoa Frazão, Elismar Sousa Alves de Carvalho, Jucinete Ana da Cruz Nobre, Rebeca de Oliveira Lúcio, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, César Costa Muniz de Souza, Armandino Junior Rodrigues Jordão e Legys Esteves Dourado Daiane Oliveira da Silva, no valor total de **R\$ 26.166,00 (Vinte e seis mil , cento e sessenta e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052813030

Portaria nº 1555 de 25 de setembro de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato, a servidora ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE, Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº *****291, e na sua ausência e/ou impedimento legal a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº *****984, contrato este firmado por meio de Ordem de Fornecimento 244 (0053072921), que se dá nos casos de dispensa do termo contratual, a qual tem por objeto a **aquisição de "material gráfico (pasta formato A4)".**

Art. 2º -Fica designado como fiscal do contrato o servidor, **SÉRGIO FERREIRA PEREIRA**, Matrícula nº *****519 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicada a servidora **VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO**, nº *****448, como substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053193703

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 607 de 24 de setembro de 2024

Conceder Retroativo do Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Retroativo Adicional de Titulação de 5%**, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao (a) servidor (a) **MISAEL ALIARES DA SILVA**, matrícula nº *****343, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39 e Art. 59 da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30/06/2024**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0053165495

Portaria nº 608 de 24 de setembro de 2024

Conceder Retroativo do Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Retroativo Adicional de Titulação de 10%**, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao (a) servidor (a) **MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA**, matrícula nº *****934, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39 e Art. 59 da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **10/07/2024**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053166183

Portaria nº 606 de 24 de setembro de 2024

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e em consonância ao Requerimento ID.0052923490.

Resolve:

Art. 1º. **Conceder** 08 (oito) dias de folga no período de **01/11/2024 a 04/11/2024 e 28/12/2024 à 31/12/2024**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **LUIZ CARLOS PARRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******143**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme a Declaração FHEMERON presente no ID.0048686262.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0053165424

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Rio Jatuarana - ASPRURJA**, no valor de R\$238.000,00 para **Aquisição de 01 (uma) trator agrícola**. Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Laerte Gomes**, que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de "chamamento público", consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.002723/2024-41 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053038002

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a Associação dos Produtores Rurais de Theobroma - APRUTH, no valor de R\$

74.300,00 para **Aquisição de 01 (uma) grade niveladora e 1 (um) arador subsolador**. Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alan Queiroz**, que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de “chamamento público”, consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.002966/2024-89 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053037641

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a **Associação dos Agricultores da Linha 86 Serra Azul - AGRISER**, no valor de R\$ 355.000,00 para **Aquisição de 01 (uma)recolhedora de café**. Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da **Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 7051**, que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de “chamamento público”, consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.002873/2024-54 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053037852

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a Associação Rural Para Ajuda Mútua - ARAM, no valor de R\$ 202.020,00 para **Aquisição de 01 (um) secador rotativo para café e cereais e 01 (um) trator cortador de grama**. Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró**, que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas

parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de “chamamento público”, consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.001376/2024-39 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053035646

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002124/2024-27, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Produtores Rurais Aliança Nova - APRAN, inscrita no CNPJ/MF de nº 20.442.050/0001-36, no valor de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Cirone Deiró**, destinado para **aquisição de 01 (um) secador rotativo para café e cereais**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0049968780).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052937965

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003426/2024-12, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Mista dos Produtores Rurais do Assentamento Conceição - AMPRAC**, inscrita no CNPJ/MF de nº 05.855.956/0001-99, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Laerte Gomes e Jesuino Silva Boabaid, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade niveladora, 01 (um) pulverizador e 01 (um) distribuidor de calcário**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053031372).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053033575

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003130/2024-00, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Distrito de Tabajara - ASMOPTA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 08.893.723/0001-79, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Alan Queiroz**, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta agrícola e 01 arado subsolador**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052273059).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº 0025.000541/2024-35, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de adquirir biodigestores para esterco animal com capacidade mínima de 2 m³, com aproveitamento de matéria orgânica para a produção de biogás e biofertilizante, visando disponibilizar fonte alternativa de geração de energia, por meio do reaproveitamento de resíduos orgânicos, e produção de fertilizante natural para a agricultura em propriedades rurais da agricultura familiar no estado de Rondônia, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nos autos, sendo a aquisição no VALOR TOTAL de R\$ 49.492,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais) para o LOTE (ÚNICO), em favor da empresa BGS EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, portadora do CNPJ: 27.227.689/0001-48, conforme documentos acostado aos autos.

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 49.492,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais), conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0053157331

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 782 de 25 de setembro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/09/2023, designar **ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO**, matrícula nº *****585, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 120 - KADÃO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (KADÃO ALIMENTOS)**, CNPJ: 07.164.263/0001-85, estabelecido na Avenida Edson Lima do Nascimento, 5052 - Jardim Capelaço, Ji-Paraná - RO.

Art. 2º - A contar de 01/09/2023, fica os servidores **BRUNO PORTO DE LIMA**, matrícula nº *****124, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/09/2023, fica a servidora **JAINÉ DE SOUZA RUAS**, matrícula nº *****638, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 01/09/2024, fica a servidora **TAÍSA FERNANDA CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula nº *****766, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 01/07/2024, fica a servidora **EULA LIMA DE JESUS**, matrícula nº *****553, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053181304

Portaria nº 781 de 24 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 711 (0052383796) de 02 de setembro de 2024, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **JULIO ANTONIO DA COSTA FREITAS**, Auxiliar Operacional Serviços Diversos - NA matrícula n. *****143, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Guajará Mirim, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias **01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10 DE OUTUBRO DE 2024;**

Leia-se:

...nos dias **11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, E 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053173615

AVISO**Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0015.011043/2024-37**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (Lacre tipo manivela) para atender demanda da GDSA/IDARON.

Informamos que a Agência IDARON está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados na aquisição de material de consumo (Lacre tipo manivela).

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência, Processo nº 0015.011043/2024-37, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **contratos.idaron@gmail.com**. Informações: tel. (69) 99256-8272, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente / IDARON

Matrícula funcional 3*****798

Protocolo 0053192428

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 12637 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA DA COSTA VIEIRA**, SEDEC - Chefe de Transportes - CDS-03 *, matrícula *****463, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/10/2024 a 16/10/2024) e (03/02/2025 a 17/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC31426

Portaria de férias nº 12638 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE AMARAL CINTRA**, SEDEC - Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CDS-10 *, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC31427

Portaria de férias nº 12639 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/08/2024 a 16/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA**, SEDEC - **Chefe de Patrimônio - CDS-04** *, matrícula *****290, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/08/2024 a 16/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC31428

Portaria de férias nº 12640 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURA DA SILVA VIEIRA**, SEDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(02/10/2024 a 11/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/09/2024 a 02/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC31429

Portaria de férias nº 12641 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIANE FIDELIS DO NASCIMENTO FABIANO**, SEDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(13/09/2024 a 22/09/2024) e (03/10/2024 a 12/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024) e (17/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC31430

Portaria de férias nº 12642 de 25 de setembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUZETE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(07/10/2024 a 05/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 15/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC31431

AVISO

Aviso de Inexigibilidade

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.002880/2024-58, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, Parecer nº 223/2024/PGE-SEDEC (0053137185), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade do pagamento de inscrições do Curso "As Melhores Práticas de Gestão e Fiscalização Eficiente dos Contratos Administrativos", ministrado pelos professores Erivan Pereira de França, Luiz Felipe Bezerra Almeida Simões e Carla Queiroz Camurça que acontecerá no período de 25 a 27 de Setembro em Porto Velho-RO.

Contratada: TRAINNER CURSOS E TREINAMENTO LTDA , **CNPJ:** 16.465.161/0001-90

Endereço: AV: Prefeito Chiquilito Erse, nº1752 Sala 03,Bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-370 em Porto Velho/RO.

Valor da Contratação Total: R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0052988358).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO

Protocolo 0053193855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, torna público que a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 0041.002655/2023-31, cujo o objeto é o Registro de preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi **HOMOLOGADA**, em favor da empresa: **M A VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 9. 05.543.356/0001-95**, vencedora do item 01 e 02, conforme termo de adjudicação anexados aos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90084/2024/SUPEL/RO.

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho, data e horário do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053183264

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 675 de 24 de setembro de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 115/2024/SEOSP-GRH (0050769412), nos autos do Processo SEI nº 0069.002294/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **Mônica Amorim dos Santos**, Assessor III, matrícula nº *****117, a contar de **25.09.2024**, para responder pelo expediente da Assessoria Técnica - ASTEC, nos impedimentos legais e eventuais da titular, **Ana Paula Antelo Machado Juchem**, matrícula nº *****807, ocupante do Cargo de **Chefe de Análise Técnica**, símbolo **CDS-10**, conforme Decreto de nomeação (0050658714).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053173708

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TERMO DE APOSTILAMENTO 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** A.GASPAR/PROACQUA **4-OBJETO:** Autorização de apostilamento para adotar os índices de 66,98%, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da contratada, aplicável para os serviços a serem executados entre Janeiro/2024 a Dezembro/2024, ficando suspenso o pagamento da despesa gerada pela presente concessão de reajuste, enquanto perdurar o contingenciamento do Orçamento Anual para o Exercício 2024, de acordo com o Decreto n. 29.321/24 **5-DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024.**

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA ANTELO MACHADO

Chefe de AnáliseTécnica

Protocolo 0053078697

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002736/2024-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 839 (0052671604) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS

Gerente Financeiro em Substituição (0040088188)- SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON SILVA FEITOSA; ALLONNSO HENRIQUE PRUDENTE BRITO; BRUNA FARIAS DOS SANTOS ; EBRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA**.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053070696

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002847/2024-10

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 842 (0052719795), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018](#), Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS

Gerente Financeiro em Substituição (0040088188)- SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA; E SEBASTIÃO CEZÁRIO DOS SANTOS NETO**.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053070365

Portaria de férias nº 12627 de 25 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/09/2024 a 03/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO**, **SEOSP - ADMINISTRADOR**, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/09/2024 a 03/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC31416

Portaria nº 674 de 24 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 60/2024/SEOSP-GEC (0053062946), nos autos do Processo SEI nº 0069.000234/2024-48;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Auguinês da Silva de Oliveira**, matrícula nº *****322, para responder pelo expediente da Gerência de Convênios da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, nos impedimentos

legais e eventuais do titular, o servidor **Nivaldo Faria Castro**, matrícula *****500.

Art. 2º - Nos impedimentos legais e eventuais do servidor **Nivaldo Faria Castro**, matrícula *****500 e da servidora **Auguinês da Silva de Oliveira**, matrícula nº *****322, fica designado para responder pelo expediente da Gerência de Convênios da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, o servidor **Clauzerino Ferreira Maforte Júnior**, matrícula *****104.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 23 de setembro de 2024.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053144656

Portaria nº 672 de 20 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053037601), nos autos do Processo SEI nº 0069.003467/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º -**ALTERAR**, o gozo do **Recesso Administrativo do exercício 2023**, concedido através da Portaria nº 512 de 15 de julho de 2024 (0050823402), publicada no DIOF nº 131 de 17/07/2024, a servidora **Ana Paula Antelo Machado Juchem**, Chefe de Análise Técnica, matrícula nº *****807, lotada no Gabinete, do período de 30/09/2024 à 04/10/2024 para o período de **18/11/2024 à 22/11/2024**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053079818

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 12/SEOSP/2024 (0053128871). 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO: **MICHELLE PIRES DOURADO**. 4-OBJETO: Rescisão de contrato temporário por conveniência administrativa, conforme Art. 11, inciso II, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. 5-PROCESSO: 0069.001281/2024-17. 6-DATA DE RESCISÃO: **23/09/2024**.

Elaboração:

TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO

Administrador/SEOSP

Protocolo 0053129186

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2564 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.007535/2024-15	NE - Nota de Empenho 2024NE01239 (0052816023)	Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, de servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), no que tanger Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almojarifado, que acontecerá no período de 17 a 20 de setembro de 2024.	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	GESIANE MATIAS ESTEVES Matrícula: *****511	MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO RABELO Matrícula: *****198

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0053145850

Portaria nº 2558 de 23 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de setembro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.007365/2024-61**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 168/2024/DER-CPPAD (id0053089302).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053093971

Portaria nº 2566 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-DG (id.0053089814), Portaria Anual de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, (id. 0053157399), nos autos do Proc. 0009.011492/2024-64.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: **NICOLAS CACULAKIS SANTOS**, ocupante do cargo de assessor I, matrícula nº *****457, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e

Transportes, dos períodos de **10/12/2024 a 19/12/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **28/10/2024 até 06/11/2024 - 10 (dez) dias**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0053151113

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR Nº I
Pregão Eletrônico nº 016/2024/DETRAN/RO
Processo nº 0010.057976/2023-30

Objeto: Aquisição de veículos 0 KM (quilômetro), equipado com pedal de duplo comando e adaptados para pessoas com deficiência (PCD) para a DETRAN/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico nº 016/2024 que em razão de pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de alteração no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1- Fica alterada a especificação técnica do item 1, item 3.1.2 do anexo I - termo de referência, relacionada a "air bags" e "plotagem do veículo".

Considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei nº 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **08/10/2024, às 09h** (horário de Brasília - DF).

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

FLAVIA LEMOS FELICIO
Pregoeira

Protocolo 0053160971

Portaria nº 1337 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.063663/2024-00;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISNALDO PEREIRA**, Estatutário, matrícula nº *****067, para responder, em substituição à servidora **RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA GUERRA**, matrícula nº *****598, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 1ª Categoria, CDS 05**, no período de **11/09/2024 a 10/10/2024**, em razão de Medida Cautelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053162248

Portaria nº 1335 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.063103/2024-47;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EVANDRO LUIZ TORRES SOARES**, Cedido Estadual, matrícula nº *****423, para responder, em substituição ao servidor **SAULO LEVINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****471, pelo cargo de **Chefe da Divisão de Controle de Frota, CDS-04**, no período de **16/09/2024 a 25/09/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053152139

Portaria nº 1338 de 24 de setembro de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e
Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.061450/2024-35;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****617	MARCOS LIMA AGUIAR	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 3764 de 11/03/2024	04/03/2024	13/03/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053165636

Portaria de férias nº 12623 de 25 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA DE SOUZA CAVALCANTE MENDANHA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 02/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2024 a 28/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31412

Portaria de férias nº 12624 de 25 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/09/2024 a 08/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES, ANALISTA EM TRÂNSITO/ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****599, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/09/2024 a 08/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31413

Portaria de férias nº 12625 de 25 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/09/2024 a 26/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****640, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/09/2024 a 26/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31414

Portaria de férias nº 12628 de 25 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 01/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31417

Portaria de férias nº 12629 de 25 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS DA SILVA RESENDE, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****274, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31418

Portaria de férias nº 12631 de 25 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 05/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE KUHN SANCHES, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****580, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31420

EXTRATO

extrato do Edital nº 189/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I, quanto à

aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entrega do documento de habilitação, no prazo estabelecido.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de análise da defesa;
- cópia da notificação de instauração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está especificada no Anexo I.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para interposição de recurso, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, nº 4500 - Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou para o endereço eletrônico cpc1@detran.ro.gov.br ou enviada através de remessa postal para o endereço: **1ª Comissão de Penalidade de Condutores da Capital - Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas, CEP: 76.801-490 - Porto Velho/RO.**

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053116813

EXTRATO

EXTRATO DO Edital nº 190/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CNH

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o que autoriza o Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o que autoriza o Art. 19, bem ainda o disposto no Art. 23, da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CNH**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso da penalidade deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) **Título identificador da peça: 'Recurso de penalidade relacionado ao Processo de Cassação da CNH';**
- b) **nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;**
- c) **nome, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;**
- d) **placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;**
- e) **exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;**
- f) **pedido;**
- g) **data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.**

2. DO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) **requerimento de análise do recurso;**
- b) **cópia da notificação da penalidade;**
- c) **cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;**
- d) **procuração e;**
- e) **credencial da OAB, quando for o caso.**

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação de acordo com o Anexo I.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na CIRETRAN de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário de acordo com o Anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP.: 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc1@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e/ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

BRENNO VÍCTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053157412

EXTRATO

EXTRATO DO 2ºTACNT Nº 030/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e CLARO S/A (CNPJ nº 40.432.544/0001-47).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2024, sem reajuste.

PROCESSO SEI Nº SEI Nº 0010.266228/2021-84.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CRISTIANO MARCELO DA SILVA

Representante da Contratada

Protocolo 0053124900

EXTRATO

EXTRATO DO 2ºTACNT Nº 031/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e TELEFÔNICA BRASIL S.A (CNPJ nº 02.558.157/0001-62).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2024, e reajustado em 3,697930% passando o valor anual a ser de R\$ 7.610,01 (sete mil seiscentos e dez reais e um centavo).

PROCESSO SEI Nº SEI Nº 0010.266228/2021-84.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CLAITON MERG CARVALHO

Representante da Contratada

ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA

Representante da Contratada

Protocolo 0053125599

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que, nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0052550867), no Parecer nº 266/2024/PGE-DETRAN 0053053516, e Parecer nº 2426/2024/DETRAN-AUDINT 0053091602, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.046026/2024-61, foi ratificada e declarada a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA - CNPJ 36.211.211/0001-10**, no valor de R\$143.568,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência 0052426442.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0053120764

EXTRATO

extrato do Edital nº 262/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

A DIRETORA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO - Em Substituição do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o disposto no artigo 19 e 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018, e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entrega do documento de habilitação, no prazo estabelecido.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso da penalidade deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso de penalidade relacionado ao Processo de Suspensão da CNH';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise do recurso;
- b) cópia da notificação da penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

- d) procuração e;
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **30/10/2024**.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da entrega da CNH em 30 (trinta) dias, contados do término do prazo para interposição de recurso, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, 4500 - Industrial, e nos demais municípios, na CIRETRAN de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpcint2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053170780

Portaria nº 1344 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.063573/2024-19;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LUCILEIA ALVES DA SILVA**, Estatutária, matrícula nº *****223, para responder, em substituição à servidora **EUNICE TAZAWA DOENHA SILVA**, matrícula nº *****015, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, CDS-04**, no período de **16/09/2024 a 05/10/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053198426

Portaria nº 1341 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.062149/2024-49;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO PESSOA BARBOSA**, Estatutário, matrícula nº *****568, para responder, em substituição à servidora **REGINA CÉLIA FELIPPE MENDES MANCEBO**, matrícula nº *****678, pelo cargo de **Coordenador Contábil Financeiro, CDS-09**, concomitante ao cargo Gerente Financeiro, CDS-06, no período de **09/09/2024 a 16/09/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053186208

Portaria nº 1340 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.057125/2024-78;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO CARDOSO BARBOSA**, Estatutário, matrícula nº *****561, para responder, em substituição à servidora **HEULA PAULA PINHEIRO ANTÔNIO**, matrícula nº *****760, pelo cargo de **Assessor I da CIRETRAN de Mirante da Serra, CDS-01**, no período de **05/08/2024 a 14/08/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05/08/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053168778

Portaria nº 1345 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.051132/2023-85;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EMERSON LUÍS GONÇALVES FERREIRA**, Estatutário, matrícula nº *****345, para responder, em substituição ao servidor **MARCELO PESSOA BARBOSA**, matrícula nº *****568, pelo cargo de **Gerente Financeiro, CDS-06**, no período de **03/10/2024 a 12/10/2024**, concomitantemente ao cargo de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, CDS-04, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053199274

Portaria nº 1329 de 20 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.063504/2024-05;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LEILA MARIA DA SILVA**, Comissionada sem vínculo, matrícula nº *****651, para responder, em substituição ao servidor **JEAN FRANCHESCO GILIOLI**, matrícula nº *****353, pelo cargo de **Chefe da CIRETRAN - 3ª Categoria, CDS-03**, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, no período de **20/09/2024 a 04/10/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053054526

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008323/2024-06 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): José Angelo do Nascimento e Rafaela Carolina de Andrade Ferreira5-Valor: R\$ 6.675,00 6-Data: 24/09/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0053171319

ERRATA

Na publicação da Decisão de Dispensa de Licitação n.º 15/2024/EMATER-CPLMS publicado no **DOE** Edição nº 171 de 11.09.2024, do Processo nº 0011.005296/2024-10, o CNPJ da empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97 por um equívoco foi digitado com número de CNPJ de outra empresa, **onde lê-se:** SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.728.870-0001-08, **leia-se:** SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050-0001-97. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto velho, 24 de Setembro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0053169573

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º Termo de Apostilamento ao CNT Nº 06/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** MS SEGURANCA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.772.398/0001-87 **4-OBJETO:** Fica autorizado o reajuste do valor do contrato pelo índice 1,03688020, correspondente 3,688020 % a contar de 17.05.2024 no valor mensal de **R\$ 2.138,31 e total R\$ 25.659,72.** **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903959. **6-PROCESSO:** 0011.028974/2022-42 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053181686

AVISO**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/CPLMS/EMTER/RO**

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO, através de sua Diretora Vice-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação para contratação de serviços de seguros automotivo, sendo o **Pregão Eletrônico N.º 021/2024/CPLMS**, foi **ANULADA**, devido falha na publicação do aviso de adiamento na plataforma do sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal, que impossibilitou a concreta realização das fases de lances aberta/fechada na data correta, ferindo os princípios da competitividade, economicidade e legalidade. Renata Rosa de Souza/Diretora Vice-Presidente/EMATER-RO.

Protocolo 0053193014

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº026/2024/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)****Processo Administrativo nº 0011.004039/2024-52/EMATER/RO****EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº.026/2024/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material** de consumo, **sendo:** "Material de limpeza, copa e cozinha" visando atender o **Centro de Treinamento - CENTRER**, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.** Data e Horário da **Abertura: 14/10/2024** às 09h30min(horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 327.193,03 (trezentos e vinte e sete mil cento e noventa e três reais e três centavos).** **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 25 de setembro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0053191037

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.010906/2023-16

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 20.498,33 (vinte mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme documento id.0053200545. Porto Velho (RO), 25 de setembro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0053201550

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON

Portaria nº 631 de 24 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do processo 0016.005129/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário da servidora **INGRID DE CASTRO RODRIGUES**, matrícula n.º *****502, ocupante do cargo Assessor XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao período de **01/11/2024 até 10/11/2024**, do exercício de **2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0053163230

Portaria nº 630 de 24 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do processo 0016.005129/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referentes ao exercício de **2024**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme relação abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO
*****657	ALEXSANDRO DA SILVA SIMOES	Chefe de Equipe	14/11/2024 até 23/11/2024
*****683	ANDRESSA TEIXEIRA NEVES	Chefe de Equipe	20/11/2024 até 29/11/2024
*****942	ERICA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO	Auxiliar de serviços gerais	01/11/2024 até 10/11/2024
*****963	MARIA LUCIA NUNES CHAVES	Técnico em previdência	04/11/2024 até 13/11/2024
*****866	OLDEGAR CARLOS DENNY	Analista Em Previdência - Economista	01/11/2024 até 10/11/2024
*****268	SAULO BORGES GUIMARAES	Gerente X	01/11/2024 até 10/11/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053161061

Portaria nº 632 de 25 de setembro de 2024

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 10/2021/IPERON-GAB (0019008468), que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 1068/2024/PGE-IPERON (0052348935);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0053101670).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 1068/2024/PGE-IPERON (0052348935), firmado com a Empresa **CONTRATOSGOV SISTEMA LTDA**, que tem como objeto software de gestão e fiscalização contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (0046207358).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Laura Maria Braga Araruna	Assessor VIII	Gestor	*****972
Thaissa Evelyn Gonçalves G. de Oliveira	Assessor VIII	Gestor/suplente	*****462
Ezequiel Nascimento Silva	Assessor XI	Fiscal Técnico	*****188
Gabriel Vaz Severo	Analista em Previdência - Analista de Sistema/Assessor IX	Suplente do Fiscal Técnico	*****900
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Assessor VIII	Fiscal Administrativo	*****362
Simone Menezes da Costa Pontes	Telefonista/Assessor VIII	Suplente do Fiscal Administrativo	*****811

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução nº 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053187990

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024

Edital de Licitação Eletrônica Pregão Eletrônico SRP nº **90011/2024/CAERD/RO. Processo Administrativo nº 0003.002347/2024-42/CAERD**. Modo de disputa: **Aberto**. Forma: **Eletrônica**. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por item**. Objeto: **Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes, a serem fornecidos aos empregados próprios, estagiários, menores aprendizes e reeducandos que prestam trabalhos na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as

especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência. **Do Valor estimado:** A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. Data de Abertura: dia **10 de Outubro de 2024** às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 25 de Setembro de 2024.
DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0053194144

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1816/2024, a despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, em favor da seguinte empresa: MANO CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA - inscrita sob o CNPJ: 18.098.506/0001-40. Valor total homologado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Alto Paraíso-RO, 24 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30344

EXTRATO

CONTRATO: Nº 034/PMAP/2024
PROCESSO: 1-1615/2024/SEMAGRI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: a EMPRESA MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.753.213/0001- 73.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (SEMAGRI).

Alto Paraíso - RO, 23 de setembro 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30348

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1722/2024, a despesa com "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, POR UM

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, " em favor da seguinte empresa: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - inscrita sob o CNPJ - 42.036.849/0001-65. Valor total homologado de R\$ 35.779,80 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Alto Paraíso-RO, 25 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2024/SML/PVH - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00024255/2024-75-e Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.714, de 26/04/2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2024/SML/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. DATA DA SESSÃO: 30/09/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00(horário de Brasília). LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. VALOR ESTIMADO: R\$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Banheiros Químicos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone:(69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira (Assinado em 24/09/2024 às 09h45min)

Protocolo DO30338

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 025/PJM/2024
Processo Administrativo: 312/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Registro de preços para futura e Eventual Pavimentação em blocos sextavados com calçadas no perímetro urbano do Município de Teixeiraópolis/RO, Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 1.794.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e quatro mil reais)
Prazo: O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.
O presente Contrato terá sua vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida à prorrogação.
Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 23 de Setembro 2024.

Assinam:
MJR EMPREENDIMENTOS LTDA
Antônio Zotesso

Almiro Soares

Protocolo DO30350

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMT/2024
EDITAL Nº 0038/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda e Esporte-SEMPLAFE
Processo nº GI-347/2024.

Objeto: Aquisição de Material Permanente- Veículo.

Valor estimado de R\$ 123.283,33 (Cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Data para cadastro de propostas: 25/09/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 09/10/2024. Início da Sessão Pública: 09 de Outubro de 2024, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeirapolis.ro.gov.br".

Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado.

CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeirapolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 24 de setembro de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Port. nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO30349

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 30/PMT/2024, Nº 31/PMT/2024, Nº 32/PMT/2024

Processo administrativo nº GI 401/2024

Pregão eletrônico nº 019/PMT/2024

Edital nº 031/PMT/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas de campanha e uniformes para servidores do município de Teixeiraópolis/RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.

FORNECEDOR: TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA, CNPJ: 14.103.697/0001-30, no valor total: R\$ 57.990,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: 09.381.459/0001-57, no valor total: R\$ 34.870,14 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta reais e quatorze centavos).

FORNECEDOR: JS UNIFORME LTDA, CNPJ: 40.337.813/0001-96, no valor total: R\$ 5.736,00 (Cinco mil e setecentos trinta e seis reais).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da(s) ata(s) Nº 30/PMT/2024, Nº 31/PMT/2024, Nº 32/PMT/2024, poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br/>.

Teixeirópolis - RO, 25 de Setembro de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO30352

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001364.05.01-2024

DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2024.

VALOR ORÇADO: R\$ 159.396,67 (Cento e Cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min (Hora-rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ADMINISTRATIVO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 24 de setembro de 2024.

André Luis Trevizan
Pregoeiro
Port. nº 864/2024

Protocolo DO30342

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001267.12.01-2024
MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa **A CARLOS DIAS LTDA - 23.201.249/0001-60**, cujo valor total é R\$ 88.294,86 (oitenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro - RO, 24 de setembro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO30347

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

O Município de Cujubim - RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 008/CPL/2024**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de material de consumo kit agente comunitário de saúde (ACS), composto de camiseta, colete, mochila, chapéu e protetor solar, atendendo as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R\$: 43.859,22 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais Vinte e Seis Centavos). Processo Administrativo nº 791/2024. Modo de Disputa Aberto. **A sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 02/10/2024.** (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponível no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 25 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO30346

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R\$: 335.246,70 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais Setenta Centavos), tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/09/2024 até às 09h29min do dia 10/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 10/10/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no <https://pncp.gov.br/app/editais> - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 25 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO30357

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 042/PGM/2024

Espécie: Contrato 042/PGM/2024; Data do Contrato: 19/09/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): M. L. DOS SANTOS EVENTOS-ME, CNPJ/MF nº 27.421.451/0001-59; Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de eventos para a festa do Dia das Crianças, no dia 12 de outubro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: dispensa de licitação nº 111/2024; Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: 0001399.04.03-2024/SEMECT; Vigência: 24/10/2024; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 13.3920010.1150, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 461; Valor Global: R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Nota de Empenho: nº 2488 de 18/09/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Marcelo Lima dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30345

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da E.M.E.I.E.F. Euzébio de Queiroz. O recurso é oriundo de Convênio com a SEDUC, processo Administrativo ID: 92.84D - 0001192.02.02-2024- Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 239.689,16** (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais, e dezesseis centavos), em favor da empresa CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 29.234.599/0001-00. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 25 de setembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30364

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA DE ARIQUEMES****ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024/PREGÃO/SML/PMA****PROCESSO ADM. Nº 16031/2024/SEMED****MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522****LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Arbitragem Esportiva**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que houve alteração na data inicialmente programada para abertura deste certame, por motivos de ausência de publicação em todos os veículos de comunicação. Desta feita em cumprimento ao Art. 54 da Lei 14.133/21 a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90107/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Fica **REAGENDADO o início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/10/2024 (Horário de Brasília)**. Mantendo-se os demais conteúdo do edital e de seus anexos inalterados. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 25 de setembro de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO30351

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELET. N.º 96/2024****PROC. N.º 15.049/SEMSAU/2024**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 96-2024 de 20/09/2024 (ID 2680276) e Parecer Jurídico Parecer 1001 de 24/09/2024 (ID 2687882), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 96/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 15.049/2024, em favor das empresas: CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82, com valor de R\$33.949,60 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14, com valor de R\$3.104,10 (três mil, centos e quatro reais e dez centavos); PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 01.719.935/0001-95, com valor de R\$2.075,84 (dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); RA CONFECÇOES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 10.963.837/0001-90, com valor de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais); OFICINA TEXTIL LTDA - CNPJ: 43.273.828/0001-26, com valor de R\$6.000,00 (seis mil reais); P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15, com valor de R\$8.000,00 (oito mil reais); LIMIT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.429.806/0001-78, com valor de R\$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) e SILVENINA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 18.386.337/0001-44, com valor de R\$24.790,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$156.819,54 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30353

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO CONTRATO 061/2024

Publicação nº 562 de 25 de Setembro de 2024.
Processo Administrativo nº 391/2024;
Edital de Concorrência Eletrônica N.º 01/CPL/2024;

DATA: 24 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: R & R LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a realizar a reforma do hospital municipal, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 567.450,50 (quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** - Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **R & R LTDA**, RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO30355

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90049/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4765/2024 Processo Administrativo nº 1-15324/2023 - SEMUSA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo Objeto: é Aquisição de material permanente (aparelho de ar-condicionado 60.000 Btus), para ser utilizado nas dependências do Hospital Municipal Dr. CLAUDIONOR COUTO RORIZ em Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 180.455,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Data de Abertura: 09/10/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 25 de setembro de 2024.

Hevileny M^a C. L. Jardim
Pregoeira
Decreto nº 4.765/GAB/PMJP/2024

Protocolo DO30356

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 09 de outubro de 2024, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA DAS UBS ELÓI DE LIMA MACHADO E CENTRO DIFERENCIADO DE SAÚDE JOÃO PAULO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO. O VALOR ESTIMADO:** R\$: 82.664,82 (Oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>
Ministro Andreazza/RO, 25 de setembro de 2024.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO30358

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO. Processo Administrativo nº **1125/2024**. Valor total de R\$: 1.847.698,45 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **26 de setembro de 2024**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **08 de outubro de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024**; data de início da sessão pública: às **09:30 horas do dia 08 de outubro de 2024**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 25 de setembro de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Protocolo DO30363

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/GAB/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 2138/2024. Objeto: formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e manutenção de poços semiartesianos para atender as necessidades das secretarias municipais de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 819.539,40 (oitocentos e dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). O envio das propostas será das 09h00min do dia 27/09/2024 até as 08h30min do dia 11/10/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 11/10/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 25/09/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO30365

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/SEMUSA/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 2060/2024. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO DESTA MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 138.321,08 (Cento e trinta e oito mil trezentos e vinte um reais e oito centavos). O envio das propostas será das 09h00min do dia 27/09/2024 até as 08h30min do dia 09/10/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 09/10/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 25/09/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO30367

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/SEMADFAZ/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 1179/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E MONITORIAMENTO NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMA CONTINUA NO PONTO 01 E PONTO 02 LOCALIZADOS AV. RIO DE JANEIRO, N.º 3094 E PONTO 02, NA AV. DIOMEIRO DE MORAIS BORBA, N.º 2420. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 107.200,08 (cento e sete mil duzentos reais e oito centavos). O envio das propostas será das 09h00min do dia 27/09/2024 até as 08h30min do dia 10/10/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 10/10/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro,

3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 25/09/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO30369

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2024

Processo Administrativo nº 1958/2023
Participação exclusiva ME, EPP e MEI

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em reforma de poltrona e colchão hospitalar sendo estofamento e capa em tecido courvin azul royal para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R\$ 46.102,98 (quarenta e seis mil cento e dois reais e noventa e oito centavos); **Data da sessão:** 10/10/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 23/09/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 43/GP/2024

Protocolo DO30366

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 091/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 091/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3415/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, material de consumo e material permanente para atender ao SAMU, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 109.802,60 (Cento e nove mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos). Data de abertura: 11/10/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodooste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de setembro de 2024.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro - Decreto nº 17.191/2024

Protocolo DO30368

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1396.02.06-2024/SEMSAU

“MODO DE DISPUTA ABERTO”
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D’OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMSAU. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE (ACS), REPASSE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 28.533,95 (vinte oito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 08/10/2024 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 08/10/2024 às 09:00 hs.
Início do pregão: 08/10/2024 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1396.02.06-2024/SEMSAU.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3010013.2123	4.4.90.52-08	Repasse Fundo a Fundo Estadual	398

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d’Oeste – RO, 25 de setembro de 2024.
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Protocolo DO30370

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90034/2024
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederartivo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO. CEP 76.804-134, a partir de 23 de setembro de 2024, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, horário local.

3 - As Propostas poderão ser enviadas de 24/09/2024 até 08/10/2024, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO30359

EXTRATO DA ATA CONSOLIDADA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC000198/2024

Processo n.º 0000198.01.01-2024. Pregão Eletrônico n.º 90025/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento, adaptação e capacitação de solução completa para a gestão educacional com ênfase em processos inteligentes a gestão e operação dos macroprocessos pedagógicos na rede de ensino municipal e estadual, contendo módulos específicos para cada uma das atividades, em conformidade com a legislação pertinente, para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA.

Valor Global: R\$ 14.562.840,50 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses, contador a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO30360

AVULSOS

NOVA MEGA PUBLICIDADE LTDA

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **Jauru Transmissora de Energia S.A.**, inscrita no CNPJ nº 08.583.456/0002/14, torna público que recebeu a Licença de Operação nº 008.000179/2024-35 da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente a Subestação Samuel, que é de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (Eletronorte) e está localizada na Rodovia BR nº 364, Km 45, nº S/N, Bairro Zona Rural, Município de Candeias do Jamari-RO, CEP 76.860-000.

Jauru Transmissora de Energia S.A
José Maurício Scovino de Souza
Diretor Técnico

Protocolo DO30343